



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHODEMACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANEMARQUESLIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Maranhão

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

ERRATA

Informamos que a matéria publicada na Edição Extraordinária nº 3396a que circulou em 18/10/2024, em razão de falha sistêmica, ocasionou um erro no nome do "Publicado por:" na matéria com o título: PORTARIA REVOGAÇÃO Nº 126/2024 - GP.

Neste sentido, onde se lê: Publicado por: RAFAELA CASSIA GOMES DA SILVA, leia-se: Publicado por: Tamila Myane de Lima Oliveira.

Desculpamo-nos por eventuais transtornos e nos colocamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos técnicos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Suporte Técnico
VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
TERMO ADITIVO Nº 001.016.2024 TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.016/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, entidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.386.658/0001-95**, com sede à Av. Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu Presidente o **Senhor Ivanildo Ferreira Lima Filho** CPF/MF sob o nº. 336.516.634-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **Agustinho Feliciano Dantas - ME**, com sede a Rua Profª. Maria das Graças Medeiros, nº 208 – Bairro JK, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ nº 17.570.509/0001-72, neste ato representado pelo senhor, Agustinho Feliciano Dantas, CPF nº 098.120.914-91, resolvem aditar o Contrato de Prestação de serviços de manutenção da central telefônica da Dispensa de Licitação nº 016/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a **Cláusula Nona** do Contrato de Prestação de Serviços nº 001.016/2023, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção da central telefônica, ficando sua vigência prorrogada de 03 de outubro de 2024 até 02 de outubro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviço nº 001.016/2023.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo Nº 001 em 002 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 27 de setembro de 2024.

AGUSTINHO FELICIANO DANTAS – ME
CNPJ: 17.570.509/0001-72
Contratada

Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR
CNPJ: 08.386.658/0001-95
IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
CPF: 336.516.634-34
Presidente
Contratante

Publicado por:
Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador:0ABFAC25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
PORTARIA Nº 016/2024, EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições e atendendo requerimento formulado por Servidora do quadro funcional, considerando também a importância de evento voltado para o aprimoramento das atividades do CONISA,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora **Simone Michelle Guimarães**, Superintendente do CONISA, 6 (seis) diárias no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para custear despesas com viagem para participar do seminário “Novos Gestores”, evento promovido pela FAMURS – Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul e Instituto Paulo Zulkoski pelo voltado à tecnologia e inovação para a gestão pública com a capacitação através de ferramentas e conhecimentos necessários para o aprimoramento dos serviços públicos, mais conectadas, eficientes e sustentáveis, onde serão discutidos sobre tendências mais recentes, inovadoras e soluções inteligentes, a ser realizado no período 29 a 31 de outubro/2029 na cidade de Nova Petrópolis/RS, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Lagoa Nova, 22 de outubro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:458B95AC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
PORTARIA Nº 017/2024, EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições e atendendo requerimento formulado por Servidora do quadro funcional, considerando também a importância de evento voltado para o aprimoramento das atividades do CONISA,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Sinval Salomão Alves de Medeiros**, Procurador Jurídico do CONISA, 6 (seis) diárias no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para custear despesas com viagem para participar do seminário “Novos Gestores”, evento promovido pela FAMURS – Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul e Instituto Paulo Zulkoski pelo voltado à tecnologia e inovação para a gestão pública com a capacitação através de ferramentas e conhecimentos necessários para o aprimoramento dos serviços públicos, mais conectadas, eficientes e sustentáveis, onde serão discutidos sobre tendências mais recentes, inovadoras e soluções inteligentes, a ser realizado no período 29 a 31 de outubro/2029 na cidade de Nova Petrópolis/RS, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Lagoa Nova, 22 de outubro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:598B2194

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 014/2024, 22 DE OUTUBRO DE
2024**

**SUSPENDE NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA NA
ZONA RURAL DOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS
PELO CONISA.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, no uso das prerrogativas conferidas pelo estatuto normativo próprio e do protocolo de intenções que rege o Consórcio, considerando também as perspectivas de baixa previsibilidade das chuvas para a próxima quadra invernal de 2025 e, também, a redução do volume de água da barragem Armando Ribeiro Gonçalves, de cujo reservatório é realizado o abastecimento de água para a zona rural dos municípios consorciados da Serra de Santana e geridos pelo CONISA,

RESOLVE

Art. 1º - Suspender, até posterior deliberação da Presidência, os serviços de ligações novas de água em todas as comunidades rurais dos municípios atendidos pelo consórcio intermunicipal de saneamento de Serra de Santana – CONISA, inclusive as que já tenham sido solicitadas e ainda não realizadas.

Art. 2º - A medida visa adotar precaução para que o abastecimento não seja prejudicado com o número de ligações excedendo a possível capacidade disponível de água para atender regularmente a demanda de usuários, evitando, por consequência, o colapso no abastecimento para a população da zona rural no caso em que não ocorra mais chuvas que venha a aumentar o volume d'água da referida barragem.

Art. 3º - O presente Ato normativo entra em vigor nesta data.

Lagoa Nova/RN, 22 de outubro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:C3995657

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0141/2023.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0141/2023.**

PROCESSO: 471/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: CLÍNICA DE OLHOS NATAL LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 13 de novembro de 2024 e encerrando até 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Israel Monte Nunes – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:3B87BEED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/2024 – PMA – GP - INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 96/2024 – PMA - GP - POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO, CPF nº ***.984.024-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Gestão das Unidades de Saúde, conforme dispõe os arts. 1º - “28, X” e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 17, de 15 de março de 2023.

Parágrafo único – A posse no cargo de Secretário Adjunto de Gestão das Unidades de Saúde se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 10 de outubro de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C7629176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 98/2024 – PMA - GP

PORTARIA Nº.98/2024 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Torna sem efeito a Portaria nº 43, de 01/04/2022, que designou LUCIANO LOPES DE MEDEIROS, CPF/MF nº ***.421.104-**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Serviços Urbanos do Município de Acari (Portaria nº 102, de 01/04/2021), para, cumulativamente, responder também pelo cargo de Secretário de Transportes e Obras do Município de Acari/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 15 de outubro de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1FDE5332

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2024 – PMA – GP

PORTARIA Nº99/2024– PMA–GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,e

RESOLVE:

Art.1º -NOMEAR MATHEUS ALVES GOMES OTHON, CPF nº ***.544.194-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Transportes e Obras, nos termos do art.32,I, e 33 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021; Parágrafo único–A posse no cargo de Secretário Municipal de Transportes e Obras se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 15 de outubro de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D25BE7A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 136, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº.136, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a transferência de ponto facultativo e a antecipação da feira livre, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o dia do servidor público é comemorado no dia 28 de outubro de cada ano;

Considerando que o feriado do dia de finados (02/11/2024) deste ano será no sábado, dia em que é realizada a feira livre de Acari;

Considerando a importância e a necessidade da Administração Pública em pautar pelos princípios da razoabilidade e economia.

DECRETA:

Art.1º - Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal do dia 28 de outubro (segunda-feira), para o dia 1º de novembro de 2024.

Parágrafo único. Ficam mantidos o funcionamento dos serviços declarados essenciais que por sua natureza não podem ser descontinuados.

Art.2º - Fica antecipada a feira livre do sábado, dia 02/11/2024, para a sexta-feira, dia 01/11/2024, em virtude do feriado nacional do Dia de Finados.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 22 de outubro de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B9B2C3F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 830, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 830, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **21 de outubro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de outubro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B11E1228

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS - CNPJ nº 24.388.404/0001-62

OBJETO: Contratação da prestação de serviços show artístico da atração **RAFINHA RAPAZIADA**, em Praça Pública no dia 24 de outubro de 2024 no evento cultural e tradicional nas festividades alusivas ao 88ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do município de Angicos/RN.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Sub função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2024 em vigor até 24 de outubro de 2024.

Angicos/RN, em 22 de outubro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:3A2C0FF6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.339/2024

LEI Nº 1.339/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial, por superávit financeiro, no orçamento vigente, decorrente de saldo bancário de recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo no município de Angicos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial adicional no valor de **R\$ 10.864,74 (dez mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, destinado à aplicação de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, referente aos saldos bancários de recursos transferidos ao Município em decorrência da Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), incrementando as naturezas de despesas necessárias a correta classificação contábil orçamentária relacionada abaixo:

Unidade: 02.008 – SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO

Função: 13 – Cultura

Sub Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente

Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Elementos de Despesa:

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 3.130,43
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 7.734,31
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$ 10.864,74
Fonte de Recurso: 27160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.	

Art. 2º Constituem fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar constante do Art. 1º desta Lei, a incorporação de receitas orçamentárias no valor de **R\$ R\$ 10.864,74 (dez mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, proveniente de superávit financeiro, de recursos específicos destinados à execução de ações culturais, em conformidade com os programas e objetivos estabelecidos pela Lei Paulo Gustavo, em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, apurados conforme os saldos bancários existentes nas contas correntes:

Banco do Brasil, Agência 1445-1, Conta Corrente 24.989-0, valor R\$ 3.130,43; e

Banco do Brasil, Agência 1445-1, Conta Corrente 24.990-4, valor R\$ 7.734,31.

Art. 3º O crédito especial de que trata esta Lei será utilizado para o fomento e o apoio a projetos culturais, conforme as diretrizes da Lei Paulo Gustavo, com o objetivo de fortalecer a produção cultural no município, especialmente nas seguintes áreas:

I - produção audiovisual;

II - capacitação de profissionais do setor cultural;

III - apoio à manutenção de espaços culturais;

IV - promoção de eventos e atividades artísticas locais;

V - apoio a artistas independentes e coletivos culturais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 22 de outubro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:F7B83649

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.340/2024**

LEI Nº 1.340/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Denomina-se de Rua JOSÉ MATIAS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Rua JOSÉ MATIAS DA SILVA, em substituição a Rua Bahia, limitando-se ao Norte: com fundos da Rua Manoel Francisco Tomaz, ao Sul: com fundos da Rua Maria Lourdes Machado, ao Leste: com os fundos da Rua Maria Lourdes Machado, e, ao Oeste: com a Rua José Carlos Machado, localizada no Bairro Prefeito Jaime Batista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 22 de outubro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:C5BAA238

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Angicos-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que dia 24 de outubro de 2024 (quinta-feira), será comemorado às festividades dos 88 (oitenta e oito) anos de Emancipação Política do nosso Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município, no dia 25 de outubro de 2024 (sexta-feira), excetuando-se as atividades consideradas essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 22 de outubro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:48800A77

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Fica transferido o Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Angicos-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que dia 28 de outubro é o dia dedicado ao Servidor Público,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município para o dia 01 de novembro de 2024, excetuando-se as atividades consideradas essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 22 de outubro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:BD630B68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº032/2024.**

PROCESSO Nº 29070001/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024. Fica **ADJUDICADA E HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de

2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI** | Tipo: **DEMAIS - LC123: Não - Documento 32.127.100/0001-70**, VENCEDORA DOS ITENS: 142, 143 E 144, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.140,00; **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA** | Tipo: **Empresa Pública de Direito Privado - LC123: Não - Documento 05.905.525/0001-90**, VENCEDORA DOS ITENS 10, 11, 89, 91, 92 E 93, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 81.870,00; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** | Tipo: **Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09**, VENCEDORA DO ITEM: 28 COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 772,50; **CRM COMERCIAL LTDA** | Tipo: **Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.679.119/0001-93**, VENCEDORA DOS ITENS 03, 33, 60, 127, 141, 147, 148 E 149, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 110.564,40; **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** | Tipo: **Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 10.538.476/0001-34**, VENCEDORA DOS ITENS: 02, 21, 26, 40, 72, 83, 84, 85, 86, 87, 94, 95, 96, 97, 99, 105, 106, 107, 108, 109, 151, 154 E 155, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 249.586,20; **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73**, VENCEDORA DOS ITENS: 04, 07, 09, 14, 15, 16, 23, 29, 30, 31, 37, 39, 45, 46, 48, 52, 53, 54, 61, 63, 65, 67, 69, 73, 75, 77, 79, 80, 115, 117, 121, 123, 125, 152, 153 E 157, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 693.021,80. **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** | Tipo: **Ltda/Eireli - CNPJ: 10.212.250/0001-49**, VENCEDORA DOS ITENS: 01, 06, 08, 12, 17, 19, 20, 22, 32, 34, 36, 38, 42, 43, 47, 50, 55, 57, 58, 59, 62, 64, 66, 68, 70, 71, 74, 76, 78, 81, 82, 112, 113, 114, 116, 119, 120, 122, 124, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140 E 146, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 397.992,32; **DL MEDICAMENTOS LTDA** | Tipo: **ME - LC123: Sim - Documento 48.058.173/0001-97**, VENCEDORA DO ITEM 110, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 3.600,00; **EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** | Tipo: **EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.780.117/0001-96**, VENCEDORA DO ITEM 13, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 16.398,00; **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** | Tipo: **Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 33.160.739/0001-10**, VENCEDORA DOS ITENS 25, 27, 35 E 145, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 27.525,00; **INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA** | Tipo: **EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.040.383/0001-82**, VENCEDORA DO ITEM 156, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 2.400,00; **MCW Produtos Médicos e Hospitalares** | Tipo: **Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 94.389.400/0001-84**, VENCEDORA DO ITEM 150, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 57.651,00; **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA** | Tipo: **Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 15.218.561/0001-39**, VENCEDORA DOS ITENS 05 E 44, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 14.904,00; **RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA** | Tipo: **ME - LC123: Sim - Documento 52.280.387/0001-80**, VENCEDORA DO ITEM 118, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 60.000,00; **SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA** | Tipo: **EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.028.635/0001-71**, VENCEDORA DO ITEM 88, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 10.198,80; **WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA** | Tipo: **Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 66.000.787/0001-08**, VENCEDORA DO ITEM 90, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 6.000,00; VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.747.321,02. OS ITENS 56, 101, 102, 103 E 104 FORAM FRACASSADOS, E OS ITENS 18, 49 E 100 FORAM DESERTOS..E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Apodi/RN, 22 de outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:BE5BED7F

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº035/2024.**

PROCESSO Nº 08080001/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME CNPJ: 18.258.209/0001-15**, VENCEDORA DOS ITENS: 4, 26 E 27, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 11.824,20; **CRM COMERCIAL LTDA** | TIPO: **LTDA/EIRELI - CNPJ: 04.679.119/0001-93**, VENCEDORA DO ITENS: 01, 03 E 19, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 11.826,10; **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 32.593.430/0001-50**, VENCEDORA DOS ITENS: 05, 28, 29, 31, 34 E 37, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 33.450,00; **MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI CNPJ: 36.658.639/0001-06**, VENCEDORA DO ITENS: 23, 35 E 36, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 5.050,00; **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 09.478.023/0001-80**, VENCEDORA DOS ITENS: 6, 10, 11, 12, 13, 14 E 30, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 17.807,00; **STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 38.405.762/0001-40**, VENCEDORA DOS ITENS: 21, 22 E 24, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 3.451,50. **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 84.408,80**. OS ITENS 02, 08, 09, 20, 32 E 33 FORAM FRACASSADOS E O ITEM 15, 16, 17, 18 E 25 FORAM DESERTO.... E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES DESTINADOS A UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Apodi/RN, 22 de outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C7262E3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº
12120001/2023**

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 12120001/2023

CONTRATO Nº: 12120001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 19.119.769/0001-51

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONCLUSÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, JARDIM DA PAZ.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 09/10/2024 ATÉ 09/02/2025.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:C9F2BCCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2014/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia membros da Comissão de Análise de Mérito Cultural para julgar os projetos da Política Nacional Aldir Blanc.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

CONSIDERANDO que as condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Apodi.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Análise de Mérito Cultural do município de Apodi.

- I** – José Lindemberg Bernardo da Silva
II - Francisco de Assis Marinho Moraes
III - Eloiza Milka Cardoso Dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 22 de outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D270B0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público a republicação do Pregão Eletrônico nº. 038/2024, para a correção do Edital e termo de referência, **fica marcada a nova data para às 09:00 horas do dia 06 de novembro de 2024**, Tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES (CONJUNTO INFANTIL), (COM AS NORMAS DA ABNT E

CERTIFICAÇÃO DO INMETRO): OS CONJUNTOS DE CARTEIRAS ESCOLARES SE FAZEM NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS E MELHORIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;);

<https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 22 de outubro de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro Oficial- Portaria 1637/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A2976456

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220701/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126707/2024

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 220701/2024, firmado em 22/07/2024, com a empresa **EMPROTEC ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.709.222/0001-05;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 220701/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 013/2024, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **22/10/2024**, encerrando-se no dia **22/01/2025**;

Fundamento Legal: fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 013/2024;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 – URBANISMO
Sub-Função:	451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17540000 – Recursos de Operação de Crédito 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 – Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Raphaela Thais Oliveira Costa.

Arez/RN, 22 de outubro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:0B1A2711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092702/2024 - PROCESSO Nº 128969/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, §7, (PNCP), e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.770.238/0006-61, com o valor total de **R\$ 2.110,34** (dois mil, cento e dez reais, trinta e quatro centavos), referente à **Revisão do veículo POLO TRACK 1.0 MPI, de placa RQH1B59, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 21 de outubro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:8D2196BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
092702/2024 - PROCESSO Nº 128969/2024**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.770.238/0006-61;

OBJETO: Revisão do veículo POLO TRACK 1.0 MPI, de placa RQH1B59, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção;

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024;

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 2.110,34** (dois mil, cento e dez reais, trinta e quatro centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista no Orçamento Geral do Município para o **exercício de 2024, prevista na Lei Municipal 616/2023, de 18 de dezembro de 2023.**

Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2008- Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; Função: 04 - Administração; Sub-Função: 122 - Administração Geral; Programa: 0018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Município; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; 0001 - Arês
Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2008- Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; Função: 04 - Administração; Sub-Função: 122 - Administração Geral; Programa: 0018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Município; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; 0001 - Arês

BASE LEGAL: Art. 75, §7, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 21 de outubro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:0E7EB5C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2024 - CPL/PMBF - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 014/2024 - CPL/PMBF - Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa o REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura contratação de empresa para fornecer Material de Higiene, Limpeza & Descartáveis os quais serão destinados ao diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, adjudicado os objetos em favor dos licitantes: 1º) 21.127.011 MARIA CRISTINA CUNHA DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.127.011/0001-07, vencedor do lote 005, com valor de R\$ 14.248,80 (quatorze mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos); 2º) G M PEREIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.045.272/0001-69, vencedora dos lotes 004, 007, 009, 010, 011 e 012, com valor total de R\$ 468.037,44 (quatrocentos e sessenta e oito mil trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos); 3º) JOSIVALDO TOMAZ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.415.569/0001-32, vencedora dos lotes 001, 002, 003, 006 e 008, com valor total de R\$ 447.782,52 (quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); Perfazendo juntas um valor global de R\$ 930.068,76 (novecentos e trinta mil sessenta e oito reais e setenta e seis centavos); no tocante ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Segunda-feira, 21 de Outubro de 2024 (21/10/2024).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:46362D68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2024 - CPL/PMBF - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que a empresa 1º) DENTAL BH BRASIL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.401.798/0001-07, foi vencedora dos itens 005, 007, 020, 023, 025, 034 e 035, com valor total de R\$ R\$ 12.055,33 (doze mil cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos); 2º) DENTALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.698.454/0001-08, foi vencedora dos lotes 001, 002, 003, 004, 006, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 021, 022, 024, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 036, 037 e 038, com valor total de R\$ 16.565,28 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos); Perfazendo juntas um valor global de R\$ 28.620,61 (vinte e oito mil seiscentos e vinte e reais e sessenta e um centavos); No tocante ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024, o qual visa a Eventual e futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAÍA FORMOSA/RN, conforme especificações contidas no Edital;

Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 (22/10/2024).

HALISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN

Portaria nº 186/2024 - GP/PMBF

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:28A815B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **XIII CICLO DE ATUALIZAÇÃO CIENTÍFICA DA GRANDE NATAL**, no PRAIAMAR HOTEL & CONVENTION, no dia 23 de outubro 2024.

01. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde - Matrícula 11606, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de outubro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade

Código Identificador:FAFE6BDF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2024 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

Altera a Portaria nº 0210/2022-GP nomeando os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de BAÍA FORMOSA/RN.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.113 de 25 de dezembro de 2020, que trata da criação do novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 655/2021 que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação -CACS/FUNDEB de Baía Formosa e estabelece sua composição, forma de nomeação e funcionamento.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 0210/2022-GP nomeando os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB para o mandato até dia 31 de dezembro de 2026, consoante com o art.4º da Lei Municipal nº 655/2021:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

- Ariane Bianca Silva do Nascimento Ferreira – CPF: 085.XXX.XXX-44 (Titular);

- Cinthia Beatriz Cardoso do Nascimento Pedrosa – CPF: 105.XXX.XXX-58 (Suplente);

II - Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:

- Janaina Keila Pereira da Câmara Cortez – CPF: 024.XXX.XXX-57 (Titular);

- Suzana Magaly do Nascimento – CPF: 655.XXX.XXX-49 (Suplente);

III - Representantes dos Professores da Educação Básica:

- Auriberto Nias de Araújo – CPF: 312.XXX.XXX-64 (Titular);

- Aristides Paiva de Oliveira Filho – CPF: 315.XXX.XXX-68 (Suplente);

IV - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

- Marta Sueli Tomé da Silva Costa – CPF: 011.XXX.XXX-46 (Titular);

- Gercivaldo Batista de Mendoça – CPF: 875.XXX.XXX-87 (Suplente);

V - Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos da Educação Básica Pública:

- Rolkikeia Borges da Silva – CPF: CPF 056.XXX.XXX-59 (Titular);

- Luciana Gomes de Almeida – CPF: 027.XXX.XXX-11(Suplente);

VI - Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública:

- Cleone Alves Pedrosa – CPF: 073.XXX.XXX-39 (Titular);

- Ana Paula Gomes de Almeida – CPF: 031.XXX.XXX-88 (Suplente);

- Elaide Cristina França da Silva Conceição – CPF: 110.XXX.XXX-83 (Titular);

- Marília Martins Rodrigues do Nascimento – CPF: 978.XXX. XXX-59 (Suplente);

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

- Maria Zélia de A. do Nascimento – CPF 034.XXX.XXX-47 (Titular);

- Maria José Jacinto da Silva – CPF 056.XXX.XXXX-54 (Suplente);

- Francineide Marques de Alcântara – CPF 013.XXX.XXX-78 (Titular);

- Josefa Rosendo da Silva – CPF: 473.XXX.XXX-91 (Suplente);

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:

- Michelle Ferreira da Costa – CPF 036.XXX.XXX-30 (Titular);

- Elionaide do Nascimento Martins – CPF 260.XXX.XXX-63 (Suplente);

IX - Representantes das Organizações da Sociedade Civil:

- Josidalva Irineu de Brito – CPF: 031.XXX.XXX-00 (Titular);

- Jacione Duarte de Souza Costa – CPF: 012.XXX.XXX-79 (Titular);

- Vânia Duarte da Silva – CPF: 455.XXX.XXX-34 (Suplente);

- Maria Lindaura Alexandre Alves – CPF: 473.XXX.XXX-15 (Suplente);

X - Representantes do Conselho Tutelar:

- Elizângela Nascimento de Oliveira – CPF: 083.XXX.XXX-42 (Titular);

- Ana Kelly Barbosa da Silva – CPF 068.XXX.XXX-26 (Suplente).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de outubro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:E6E681F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 292, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui o Programa Especial de Regularização de Débitos Tributários e Não Tributários, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover condições de igualdade a todos os contribuintes deste Município;

CONSIDERANDO a permissão legal prevista no Código Tributário do Município, em seu art. 61, e na Lei nº 276/2005, com a finalidade de estimular a arrecadação voluntária pelo contribuinte e evitar o aumento da Dívida Ativa do Município, com a consequente negativação do devedor nos cadastros de proteção ao crédito e/ou ajuizamento de Ação de Execução Fiscal em face daquele;

CONSIDERANDO que a transação é modalidade de extinção do crédito tributário prevista nos arts. 156, inciso III e 171, caput e Parágrafo único do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), constituindo-se em normas gerais de legislação tributária aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

CONSIDERANDO que a redução de acréscimos legais a ser oferecida pelo Município na aplicação da transação não se constitui em renúncia fiscal prevista no art. 14, incisos e parágrafos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), por preservar os valores originários dos tributos atualizados e não ter natureza de tratamento diferenciado, referido na parte final do parágrafo 1º do art. 14 daquela Lei Complementar;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de uma maior divulgação da campanha de incentivo à regularização fiscal,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece condições para que o Município e seus contribuintes realizem a regularização de débitos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 2º. Os créditos tributários vencidos, referentes a exercícios anteriores, cujo devedor esteja em situação fiscal absolutamente regular no exercício em curso (2024), poderão ser recolhidos com descontos sobre os acréscimos legais da seguinte forma:

I – 90% (noventa por cento), quando o recolhimento ocorrer em parcela única;

II – 80% (oitenta por cento), quando o recolhimento ocorrer a partir de 2 (duas) e até 6 (seis) parcelas;

III – 70% (setenta por cento), quando o recolhimento ocorrer a partir 7 (sete) e até 12 (doze) parcelas;

IV – 60% (sessenta por cento), quando o recolhimento ocorrer a partir de 13 (treze) e até 18 (dezoito) parcelas;

V – 50% (cinquenta por cento), quando o recolhimento ocorrer a partir de 19 (dezenove) e até 24 (vinte e quatro) parcelas.

Art. 3º. Em qualquer fase do parcelamento o devedor poderá pagar antecipadamente as parcelas vincendas com os mesmos benefícios inerentes ao pagamento à vista quanto ao saldo devedor, desde que esteja com a situação absolutamente regular no exercício em curso.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que o devedor não esteja com a situação regular no exercício em curso, caso queira, poderá antecipar o pagamento das parcelas vincendas sem descontos.

Art. 4º. O valor de cada parcela mensal não poderá ser inferior a:

I – R\$ 15,00 (quinze reais) em caso de parcelamento efetuado por pessoa física;

II – R\$ 200,00 (duzentos reais) em caso de parcelamento efetuado por pessoa jurídica.

Parágrafo único. O valor da primeira parcela, em nenhuma hipótese, será inferior a 10% (dez por cento) do montante a ser parcelado.

Art. 5º. O pedido de parcelamento administrativo, no qual o devedor reconhece e confessa formalmente o crédito tributário devido, será processado através de requerimento próprio, conforme modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Tributação e Patrimônio.

§1º O pedido de parcelamento deve ser acompanhado de cópia do documento de identificação do devedor e, no caso deste estar representado por procurador, do devido instrumento de procuração, com poderes especiais para transigir e cópias dos documentos de identificação de ambos, sem prejuízo de outros que vierem a ser requisitados.

§2º Quando se tratar de pessoa jurídica, o pedido de parcelamento deve estar acompanhado da cópia do contrato social da empresa e de cópia do documento de identificação do sócio administrador, devendo o requerimento ser assinado por este ou por procurador com poderes especiais para transigir, hipótese em que será necessária a apresentação de cópias dos documentos de identificação de ambos.

§3º A primeira parcela, expedida após a formalização do requerimento de parcelamento, vence na data escolhida pelo contribuinte, que obrigatoriamente será no mesmo mês da adesão.

§4º O recebimento, por parte da Fazenda Pública Municipal, do valor da primeira parcela, no prazo do seu vencimento, importa na aceitação tácita dos termos do parcelamento.

§5º Caso não se aperfeiçoe o pagamento da primeira parcela, o acordo de parcelamento será imediatamente revogado.

§6º Em caso de inadimplemento acumulado de 3 (três) parcelas, o acordo de parcelamento será imediatamente revogado.

§7º Ocorrendo a revogação do acordo de parcelamento, nos termos dos parágrafos anteriores, os créditos serão reativados e atualizados, após o que serão deduzidas as parcelas eventualmente pagas, abatendo-se dos créditos cujo fato gerador seja mais antigo.

Art. 6º. O crédito tributário objeto do parcelamento é consolidado na data da assinatura do termo e será acrescido da atualização prevista no Código Tributário do Município, com juros de mora calculados à razão de 1,0% (um por cento) em mês e de atualização monetária com base na variação do IPCA-E – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial, apurado pelo IBGE.

Art. 7º. Fica a Secretária Municipal de Tributação autorizada a praticar os atos administrativos necessários à perfeita aplicação deste Decreto.

Art. 8º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 31 de dezembro de 2024.

Gabinete da Prefeita de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, aos 21 dias do mês de Outubro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:CCB852BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2024 – SMA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando ao seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para receber o **Prêmio Estadual CRO-RN de Saúde Bucal - ano 2024**, no **PRAIAMAR HOTEL & CONVENTION**, no dia 23 de outubro 2024.

01. **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** – Prefeita, matrícula 011800, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de outubro de 2024.

JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO
Secretário de Administração

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:EFB05FCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26070002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA INTERLIGA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **INTERLIGA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA**, CNPJ: **41.708.370/0001-65**, com sede na Rua José Vitalino, 37, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-00, representado legalmente pelo Sr. **FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03314267567 – DETRAN/RN, e CPF nº 049.571.374-04, residente e domiciliado na cidade de Mossoró/RN, na Rua República do Peru, 1227 – AP. 1104, Bairro: Nova Betânia, CEP: 59.607-420, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Décima Quarta (Alterações) referente ao contrato 001/2021, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de telefonia baseado em servidor IP, atendendo demandas da Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **12/09/2024 à 12/09/2025** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO A SER PRORROGADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
001	35 TELEFONES IP CONTENDO SOFTWARE PARA FUNCIONAMENTO DE RAMAIS E CHAMADAS ILIMITADAS ABERTO BRASIL GERAL FIXO E CELULAR.	MÊS	12	R\$ 4.200,00

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 12 de setembro de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Interliga Serviços De Comunicação E Automação LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:527B7D0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207A/2024 - GP

Portaria Nº 207A/2024 - GP Bento Fernandes/RN, 09 de Setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a pedido, Licença Prêmio ao servidor municipal, **PAULO DE TASSO RAFAEL**, ocupante da função de **PROFESSOR NIII-F**, inscrito no CPF: 041.321.694-21 matrículas e vínculo nº 1302850-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 13/03/2018 à 13/03/2023**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 09 de Setembro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:E00E178F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209A/2024 - GP**

Portaria Nº 209A/2024 - GP Bento Fernandes/RN, 23 de Setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio à servidora pública municipal, Sra. **MARIA RANGEL PEREIRA**, ocupante da função de **PROFESSOR N III - J**, inscrita no CPF: 292.384.804-78- matrícula e vínculo nº 1300547-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 23/09/2024 à 21/12/2024**, correspondente ao decênio referente ao período de **02/06/2017 à 02/06/2022**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 23/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 23 de Setembro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:10977480

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2024 - GP**

Portaria Nº 214/2024 - GP Bento Fernandes/RN, 21 de Setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio à servidora pública municipal, Sra. **MARIA JOSE DO NASCIMENTO SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **ASG - EF**, inscrita no CPF: 031.xxx.694-24- matrícula e vínculo nº 1300598-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 18/10/2024 à 16/04/2025**, correspondente ao decênio referente ao período de **02/06/2017 à 02/06/2022**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 23/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 21 de Setembro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:16D56FE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 047, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 047, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, a transferência do ponto facultativo do dia do Servidor Público e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

DECRETA:

Art. 1º – Fica transferido o ponto facultativo do dia do Servidor Público nas repartições Públicas Municipais do dia 28 de outubro de 2024 para o dia 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 22 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:5618835A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 361, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

Portaria nº 361, de 22 de outubro de 2024.

Dispõe sobre exoneração a pedido de ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e a Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **ALINE SILVANIA DA SILVA**, Matrícula nº 121.980-4, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:F86A1B1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1.612/2024 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº. 001/2024**

TIPO: Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR) DE BOA SAÚDE/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 41420005.

FONTE DE RECURSO:Recurso Federal.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 41.964.044/0001-19, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item: 001, com o valor total de R\$ 356.000,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil três reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Agente de Contratação declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, em 22 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Gabriel da Silva
Código Identificador:5B88FDC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1.612/2024 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº. 001/2024**

TIPO: Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR) DE BOA SAÚDE/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 41420005.

FONTE DE RECURSO:Recurso Federal.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 41.964.044/0001-19, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item: 001, com o valor total de R\$ 356.000,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil três reais).

HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 90 e §§ 1º do mesmo diploma legal, no prazo estipulado no Item 09 do Edital

Boa Saúde/RN, em 22 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Publicado por:
Juliana Gabriel da Silva
Código Identificador:7879151B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024**

O Prefeito do Município de Bodó/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrados pela empresa **RADIANY F MALHEIRO** (CNPJ nº 21.565.342/0001-29), licitante do Pregão Eletrônico nº 11/2024, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA COMPOSIÇÃO DO KIT DE MERENDAS ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BODÓ/RN, mantendo, em todos os seus termos a decisão que classificou, habilitou e declarou o recorrido vencedor do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, localizada à Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail pl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 21 de outubro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:D31C1038

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE APRESENTAÇÃO TÉCNICA DE SISTEMA PARA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN – PREGÃO Nº
12/2024**

No dia 22/10/2024 (vinte e dois de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro), por volta das 09:20 (nove horas e vinte minutos), no Auditório da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, reuniram-se o representante da Empresa APARECIDA JAMILE GABRIELE DE MACEDO -MEI, os membros da Comissão de Análise Técnica no tocante a Prova de Conceito a ser realizada pela empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 012/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, conforme designação da Portaria nº 108-A/2024 – GP, de 16 de outubro de 2024. Presentes os membros da comissão Rômulo Lenine Ferreira Farias, Dayane Guedes Miranda de Assunção e Paulo César da Silva Barros, representantes da empresa APARECIDA JAMILE GABRIELE DE MACEDO -MEI, Aparecida Jamile Gabriele de Macedo e Maria Isabel Ribeiro da Costa, além do representante da empresa CONTI ASSESSORIA EM

PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES LTDA, Hercules Samuel de Lima Araújo. O representante da empresa APARECIDA JAMILE GABRIELE DE MACEDO -MEI expôs e demonstrou o sistema, foi pontuado e questionado quanto ao atendimento ao item 5.64 do Termo de Referência, onde a empresa não atendeu às alíneas: k, m e n, do referido item. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião com a presente ata lavrada por mim, Dayane Guedes Miranda de Assunção, e assinada pelos demais presentes.

Bodó/RN, 22 de outubro de 2024.

DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO -

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:F2A7C80A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
033/2024**

Processo Administrativo nº 1685/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a elaboração de projetos de engenharia e outros serviços técnicos necessários para a Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

CONTRATADO: Welligton Felipe Bezerra Gomes LTDA, inscrita No (CNPJ: 42.600.449/0001-30), Com Sede Na R Rua Inacio Felix De Oliveira, Centro, Catingueira/PB, CEP: 58.715-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), com o percentual de desconto de 25,01% (vinte e cinco virgula zero um por cento).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 06.001 SECRETARIA DE OBRAS

Fonte: 15000000 – RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ação: 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 22 de outubro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:77720339

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 340/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 38.857,58 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Bodó, crédito especial, no valor de R\$ 38.857,58 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) conforme dotação abaixo identificada:

Unid. Orçamentária:	05.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função:	13 – Cultura
Subfunção:	392 – Difusão Cultural
Programa:	12 – Difundindo a Cultura Local
Ação:	2072 – Promoção e Execução da Lei Aldir Blanc

Natureza da despesa:	Fonte:	Valor:
3.3.90.31	17190000	R\$ 38.857,58

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os valores entre os recursos vinculados aos elementos de despesas existentes, com o objetivo de flexibilizar e dinamizar a execução orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação, conforme disciplina o II, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme classificação 1.7.1.9.99.0.0 – Outras transferências de Recursos da União e de suas Entidades, FR 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogue-se as disposições em contrário.

Bodó/RN, 22 de outubro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:CA1B9623

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO ANEXO II DO EDITAL DO PROCESSO
SELETIVO Nº 01/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, realiza através deste ato, a retificação da divisão dos valores referentes a remuneração para os cargos de Técnico(a) em enfermagem (PSF e Plantonista) e Enfermeiro(a) (PSF e Plantonista), devido a alteração do cálculo do repasse do complemento realizado pelo Governo Federal referente ao piso da enfermagem. Esclarecendo que não haverá redução dos valores finais a serem recebidos pelos profissionais, mas sim, somente será alterado os valores a serem repassados diretamente pela prefeitura e a título de complemento pelo Governo federal.

Onde se lê:

ANEXO II – LISTA DE CARGOS DO PROCESSO SELETIVO

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO(A) PROGRAMA DE SAÚDE À FAMÍLIA (PSF)	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	04	40 H	R\$4750,00*(R\$ 3.200,00 ¹ + R\$ 1.550,00 ²)
ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	05	24 H	R\$4750,00*(R\$ 3.200,00 ¹ + R\$ 1.550,00 ²)
TÉCNICO(A) ENFERMAGEM PROGRAMA DE SAÚDE À FAMÍLIA (PSF)	CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	40 H	R\$3325,00*(R\$ 1.600,00 ¹ + R\$ 1.725,00 ²)
TÉCNICO(A) ENFERMAGEM PLANTONISTA	CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06	24 H	R\$3325,00*(R\$ 1.600,00 ¹ + R\$ 1.725,00 ²)
MÉDICO(A) PLANTONISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA	02	24 H	R\$ 8.000,00

Leia-se:

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO(A) PROGRAMA DE SAÚDE À FAMÍLIA (PSF)	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	04	40 H	R\$4750,00*(R\$3.631,82 ¹ + R\$1118,18 ²)
ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	05	24 H	R\$4750,00*(R\$3.631,82 ¹ + R\$1118,18 ²)
TÉCNICO(A) ENFERMAGEM PROGRAMA DE SAÚDE À FAMÍLIA (PSF)	CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	40 H	R\$3325,00*(R\$2.204,55 ¹ + R\$1.120,45 ²)

TÉCNICO(A) ENFERMAGEM PLANTONISTA	EM ENFERMAGEM	CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06	24 H	RS3325,00*(R\$2.204,55+ R\$1.120,45²)
MÉDICO(A) PLANTONISTA		GRADUAÇÃO EM MEDICINA	02	24 H	RS 8.000,00

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:073DD697

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.316/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Agente de Contratação, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 009/2024, nos itens abaixo, a empresa:

Itens: 01, 02 e 03:

FRANCISCO DE SALES DANTAS – CNPJ: 08.534.562/0004-70

Desconto de 1,6% (um vírgula seis por cento) em todos os itens, perfazendo o valor total estimado de R\$4.210.044,00 (quatro milhões, duzentos e dez mil e quarenta e quatro reais).

Bom Jesus/RN, 22 de outubro de 2024.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:CB4A6F96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.316/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico nº 009/2024, nos itens abaixo, a empresa:

Itens: 01, 02 e 03:

FRANCISCO DE SALES DANTAS – CNPJ: 08.534.562/0004-70

Desconto de 1,6% (um vírgula seis por cento) em todos os itens, perfazendo o valor total estimado de R\$4.210.044,00 (quatro milhões, duzentos e dez mil e quarenta e quatro reais).

Bom Jesus/RN, 22 de outubro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:ABB5010E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.316/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2024 com início em 30 de setembro de 2024, realizado em 22 de outubro de 2024, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 4.316/2024.

Itens: 01, 02 e 03:

FRANCISCO DE SALES DANTAS – CNPJ: 08.534.562/0004-70

Desconto de 1,6% (um vírgula seis por cento) em todos os itens, perfazendo o valor total estimado de R\$4.210.044,00 (quatro milhões, duzentos e dez mil e quarenta e quatro reais).

Bom Jesus/RN, 22 de outubro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A842B1EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2024-SMG TRANSFERE A DATA
COMEMORATIVA AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO,
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 054/2024-SMG

TRANSFERE A DATA COMEMORATIVA AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a Constituição Federal Brasileira prevê a garantia e a proteção aliberdade religiosade cada cidadão, além de proteção e respeito às manifestações religiosas;

Considerando a Lei Municipal n. 339/2014, instituiu a “Dia do Evangélico” no município de Bom Jesus;

Considerando o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte n. 34.021, de 10 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o Dia do Servidor Público, do dia 28/10/2024 para o dia 01/11/2024, no município de Bom Jesus, em consonância com o Decreto do Estado do RN n. 34.021, de 10 de outubro de 2024.

Art. 2º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 01/11/2024, sexta-feira, em razão do dia do Servidor Público.

Art. 3º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 31/10/2024, sexta-feira,

em decorrência do Dia do Evangélico, conforme parágrafo único, art. 1º, da Lei Municipal n. 339/2014.

Art. 4º O disposto nos Artigos 2º e 3º deste Decreto não se aplicam às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança pública, licitações já agendadas, pagamento de folha de pessoal, e outras assim consideradas.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de Outubro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:CC53A7A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS
SERVICOS DE PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPIPEDO PELO METODO
CONVENCIONAL COM DRENAGEM
SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL NOS
BAIRROS DO VALPARAISO 02 E JACÓ NO
MUNICIPIO DE BREJINHO/RN, DE ACORDO
COM O EMENDA PIX PROPOSTA 017530/2023 E
CONTRATO DE REPASSE Nº
943054/2023/MCIDADES/CAIXA, CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJINHO/RN E A SILVA RIBEIRO COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº
49.572.307/0001-56.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.202.003/0001-97, sediado na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Brejinho/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Batista Gomes Gonçalves, inscrito no CPF (MF) sob o nº 422.799.684-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Manoel Rodrigues do Nascimento, nº121, Centro, Município de BREJINHO - RN, CONTRATANTE, do outro lado a empresa **SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **49.572.307/0001-56**, com sede em Rua Professora Alice Rodrigues, nº658, Pajuçara, Natal/RN, CEP 59.104-095, neste ato representada por seu sócio, Girleide Raquel da Silva Barbosa, portadora do CPF nº 067.000.414-65, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo de Aditivo de valor a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL NOS BAIRROS DO VALPARAISO 02 E JACÓ NO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN, DE ACORDO COM O EMENDA PIX PROPOSTA 017530/2023 E CONTRATO DE REPASSE Nº 943054/2023/MCIDADES/CAIXA**, lote 02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica aditivado o valor global originalmente estabelecido do lote 02 R\$ 296.781,33 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), sendo aditivado o valor do referido lote para R\$ 367.215,34 (trezentos e sessenta e sete mil duzentos e quinze

reais e trinta e quatro centavos), o valor total aditivado do lote 02 é de R\$ 70.434,01 (setenta mil quatrocentos e trinta e quatro reais e um centavo). **conforme tabela em anexo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Natureza da despesa: 1015 – construção e reconstrução de pavimentação de ruas e avenidas/pavimentação ruas e avenidas.

Unidade de despesa: 02.05 Secretaria Municipal de infraestrutura

Fonte: 17000000/150000000/17003110

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Pelo conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brejinho/RN, 22 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Brejinho

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Silva Ribeiro Comércio E Serviços LTDA

CNPJ nº 49.572.307/0001-56

GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA

CPF nº 067.000.414-65

Pela Contratada

Testemunhas :

Nome: _____ 2) Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:690AC896

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 3106001/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ: 01.612.375/0001-75

CONTRATADO: S P CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº: **09.029.248/0001-50**, ganhadora, com sede na Rua Alegria, SN, Bairro centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 3106001/2021 oriundo do processo Tomada de Preço da licitação de Nº 001/2021, nos termos do art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caçara do Norte/RN, 05 de julho de 2024

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:25CABEC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.06.20.0011**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** 49.546.205 BRENNA ALYNNE DE ARAUJO MENEZES, inscrita no CNPJ nº 49.546.205/0001-66; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 133.296,34 (cento e trinta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos).

Caicó/RN, 21 de outubro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:00DD6260

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.06.20.0011**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.267.047/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 152.499,30 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

Caicó/RN, 21 de outubro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:77C3B031

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.06.20.0011**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.062.419/0001-24; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 49.387,89 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Caicó/RN, 21 de outubro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:AD1E01D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2024.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 - Processo Adm. n.º 2024.08.05.0029**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TONER E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.132.095/0001-93; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 17.076,00 (dezesete mil e setenta e seis reais).

Caicó/RN, 14 de outubro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:159DEAC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024 - Processo Adm. n.º 2024.08.05.0029**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TONER E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição;

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;
PROMITENTE CONTRATADA: JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 20.374.920/0001-87; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 46.204,00 (quarenta e seis mil, duzentos e quatro reais).

Caicó/RN, 14 de outubro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
 Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador: 1D5FF7C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 074/2024

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.09.05.0028

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 007/2024, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.09.05.0028**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 074/2024**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 23/10/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 04/11/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 22 de outubro de 2024.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO
 Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
 Maria Das Vitória Valentim de Azevedo
Código Identificador: 6E1DF92F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1674/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1674/2024
 A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Rita de Brito, para realizar consulta no INCOR, em Natal/RN, no dia 02/10/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 70D874D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1675/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1675/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Aparecida de Oliveira Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 02/10/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: C3F1E714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1676/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1676/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:				
08:50 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:				
Ambulância RQC – 0C56				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria Aparecida de Oliveira Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 02/10/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A25DA66F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1677/2024**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1677/2024**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH - 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Edna Maria da Silva de Andrade, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 02/10/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:878AB352**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1678/2024**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1678/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH - 2B44			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lucia Maria Dias, para realizar exame no CECAN, em Natal/RN, dia do 03/10/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7B7A5FCB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1683/2024**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1683/2024**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC - 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Inacio Soares, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, do dia 03/10/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:43D8DA12**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1679/2024**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1679/2024**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC - 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Maria das Dores Soares, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 04/10/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:21674CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1680/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1680/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Jose de Oliveira, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Aluísio Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 04/10/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	04/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9ABD2BEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1681/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1681/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5721			
DOCUMENTOS:	CPF: 031xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA: 11:20 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE: Ambulância RGF – 4F92				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria Jose de Oliveira, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Aluísio Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 04/10/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	04/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3F2D1A61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1682/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1682/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1122843			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.xxx.xxx-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Pedro Pereira da Silva, por ter recebido alta do Hospital de Fortaleza/CE, no dia 04/10/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	04/10/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Centro e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2EC83A02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1684/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1684/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Van DJX – 9C68			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Cicera Cibele da Silva Pereira, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, do dia 04/10/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B343EEBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1688/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1688/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Gilvan Florindo, por ter recebido alta do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 05/10/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:91281A59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1689/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1689/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Dalison dos Santos Galvão Freire, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 05/10/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	05/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:46052A5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1690/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1690/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Dalison dos Santos Galvão Freire, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 05/10/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	05/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B829BCA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1691/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1691/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:				
08:30 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:				
GOL OJY – 5D78				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Bruna Karine dos Santos, para realizar consulta na CEMED, em Currais Novos/RN, no dia 05/10/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	05/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:CECF0F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1692/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1692/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Arthur Vinicius Gomes Dantas, do Hospital do Seridó, para o Hospital Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 06/10/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: 76A25BBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1694/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1694/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Gilvanete dos Santos, para o Hospital Luís Antônio, em Natal/RN, do dia 07/10/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: 0ADD45A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1695/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1695/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	00:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Pedro Pereira da Silva, para o HUWC, em Fortaleza/CE, no dia 07/10/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	07/10/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: B6F0BF24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1696/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1696/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:50 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL - 2I98			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Aline Araujo de Senna, para realizar consulta no Hospital São Lucas, em Natal/RN, no dia 07/10/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: 9DA9905E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1697/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1697/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OYW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Dalison dos Santos Galvão Freire, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 07/10/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	07/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B58A5BC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1698/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1698/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.xxx.xxx-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Benedito Antônio Sobrinho, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 07/10/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FDE5D5FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1699/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1699/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lucas Almeida de O. Alcantara, do Hospital do Seridó, para o Hospital Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 07/10/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0DF8F805

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1700/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1700/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Lucas Almeida de O. Alcantara, do Hospital do Seridó, para o Hospital Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 07/10/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A31AEEFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1701/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1701/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco de Assis de Araújo, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 08/10/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7E60E915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1702/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1702/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Isis Cruz Ferreira, do Hospital do Seridó, para o Hospital Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 08/10/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FE3F6405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1703/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1703/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	15754		

DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76 / Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Ana Isis Cruz Ferreira, do Hospital do Seridó, para o Hospital Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 08/10/2024. Motorista: Juscelho.			
Acompanhar o (a) paciente Francisca Alvares de Medeiros Costa, para o INCOR, em Natal/RN, no dia 08/10/2024. Motorista: Canindé				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/10/2024	R\$ 160,00	R\$ 160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C52BAB37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1704/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1704/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:35 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisca Alvares de Medeiros Costa, para o INCOR, em Natal/RN, no dia 08/10/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E77595B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1706/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1706/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS		
CARGO:	MOTORISTA		

MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar amostras de Hemocultura do paciente Paulo Medeiros da Cruz, internado no HRS, para o LACEN, em Natal/RN, dia do 08/10/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F51F4FBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1707/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1707/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Belynda Maria Araújo da Silva, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 08/10/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C6DDCEE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1708/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1708/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas

TIPO DO TRANSPORTE:	DO	AMBULÂNCIA RQC – 0C56		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Larissa Farias da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, do dia 08/10/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A4A57D74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1712/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1712/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Railhane Yngryd de Farias Araujo, Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, do dia 09/10/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AC15AAB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1713/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1713/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15567
DOCUMENTOS:	CPF: 094.xxx.xxx-37
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Railhane Yngryd de Farias Araujo, Hospital do Seridó, para a Maternidade

Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 09/10/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	QUANT.	DESTINO	QUANT.
01	Natal/RN	09/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00
S				

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8D8CD9AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1714/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1714/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Miguel Batista de Araujo, para realizar cateterismo no Hospital João Machado, em Natal/RN, no dia 09/10/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A3D6D214

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1715/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1715/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049. xxx. xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Miguel Batista de Araujo, para realizar cateterismo no Hospital João			

Machado, em Natal/RN, no dia 09/10/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E529AE10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1716/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1716/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007. xxx. xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQC – 4B96			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marluce de Medeiros, para realizar exames no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, de Natal/RN, no dia 09/10/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/10/2024	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1209E254

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1717/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1717/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068. xxx. xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Joana Dark de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 09/10/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

			R\$	
01	Natal/RN	09/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:16ECA660

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1718/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1718/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	S10 RTN – 4C88		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Railson da Silva, para realizar consulta no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 09/10/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:926052F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1719/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1719/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RQC – 0C76		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Estevam Lazaro Leão da Silva, para realizar consulta no Hemonorte, em Natal/RN, no dia 09/10/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:75E5B278

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1720/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1720/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	GOL OJW – 6D86		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Carlos Alberto Silvino Alves, por ter recebido alta da Liga, em Currais Novos/RN, no dia 09/10/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	09/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DC33CA96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1721/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1721/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	GOL OJY – 5D78		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Renata Melo de Castro, para realizar consulta no Hospital Geral Cesar Cals, em Fortaleza/CE, no dia 10/10/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	10/10/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3209E40E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1722/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1722/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco Jonas dos Santos, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 10/10/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:064C4F8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1723/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1723/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir as profissionais do CEREST, para realizar uma Atividade Educativa em Saúde do Trabalhador, frente a notificações de Doenças e Agravos Relacionando ao Trabalho, tendo em vista o painel epidemiológico e a situação do Município de Currais Novos/RN, no dia 10.10.2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	10/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FOEB8A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1724/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1724/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Antonio Alves de Oliveira, por ter recebido alta do HMWG, em Natal/RN, no dia 10/10/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CAEBDBC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1725/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1725/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	S10 RNT – 4C88			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem para buscar medicamentos na UNICAT, em Natal/RN, no dia 10/10/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A9528923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572 / 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 365/2024 – GP/CAICÓ/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGA A CESSÃO, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE**, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, a funcionária **MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE ARAÚJO**, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula nº 1.4698/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de 01(um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 28 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:16DDE864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.08.09.0061

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS DE CAICÓ – AMO**, inscrito no CNPJ nº 39.973.601/0001-16, representada por seu presidente, Sr. **MARCOS ANTÔNIO DANTAS DE MEDEIROS**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, pois visam a realização de projetos que buscam a fraternidade entre os motociclistas, com a promoção de eventos educativos e culturais, e de modo específico os recursos da parceria serão destinados para a realização do **Projeto Feijoadá do Pai 2024**, com a contratação de 02 (duas) bandas para apresentações musicais no evento motociclístico, que acontecerá de forma gratuita no Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana no período de 25 a 27 de outubro, visando promover a integração entre motociclistas e a comunidade, além de proporcionar lazer e entretenimento para os moradores e visitantes da cidade de Caicó, fomentando o desenvolvimento econômico e o turismo, tudo conforme detalhado no plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados no valor total de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.13000.13013.13.392.21.2.286; Despesa: 1600; Elemento de

despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Outubro de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Marcos Antônio Dantas de Medeiros – pela **ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS DE CAICÓ - AMO**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 21 de Outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F6F805E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº. 168/2024, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, destinado a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública será às **09:30h (Horário de Brasília) do dia 08/11/2024**, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Redondo/RN, 22/10/2024.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR-

Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:9CC7CE32

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV
ATO/PORTARIA Nº 006/2024

Pensão por Morte

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da servidora falecida, Sra. HAIDE MARIA DE LIMA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte ao dependente FRANCISCO AVELINO DA SILVA FILHO, portador do RG nº 001.472.635 SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 721.857.914-00; na qualidade de companheiro da segurada, a Sra. HAIDE MARIA DE LIMA, servidora aposentada no cargo de A.S.G., Matrícula Funcional nº 142-1, falecida em 14/08/2024, nos termos do art. 8º, inciso I, c/c art. 25 da Lei Municipal nº 532, de 11 de novembro de 2021.

O benefício será concedido da data do óbito, em atenção ao disposto no art. 26, inciso I, da Lei Municipal nº 532/2021, uma vez que requerido em até 60 (sessenta) dias da data do óbito e de forma Vitalícia para o pensionista companheiro, na conformidade do art. 27,

§ 3º, inciso VI; sendo o reajuste do valor da Pensão de acordo com o art. 29 da referida Lei.

PENSIONISTA/BENEFICIÁRIO:

Francisco Avelino da Silva Filho

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Campo Redondo/RN, 22 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORENCIO

Diretora Presidente

De acordo:

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA

Assistente Administrativo

Publicado por:

Flavia Claudjane da Silva Florencio

Código Identificador:C8BD37BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
EDITAL Nº 004/2024 - PROJETO PROFESSOR NOTA 10, 5ª
EDIÇÃO - CONCURSO: "PRÊMIO PROFESSOR NOTA 10" -
2024**

1. Em conformidade com o disposto no capítulo II, do item: da Premiação, Art. 5º, parág. 1º, do Edital nº 002/2024, os professores a seguir foram classificados por estarem de acordo com as previsões editalícias:

ITEM	PROFESSORES CLASSIFICADOS	NOME DA ESCOLA
01	Anderson Alves Gurgel	Escola Municipal Josué de Oliveira – zona urbana
02	Wigna Bento Gurgel de Oliveira	Escola Municipal Jonas Gurgel – zona urbana
03	Fernanda Monicléia dos Santos Pereira	Esc. Mun. Leonia Gurgel F. de Azavedo – zona urbana
04	Fernanda Alves de Menezes Carvalho	CMEI – Profª Marinalva Gurgel – zona urbana
05	Karolaine da Silva Alves	Jardim de Infância Hugolino de Oliveira – zona urbana
06	Maria Otilia de Oliveira	CMEI – Giselda Fernandes Soares
07	Gerley de Souza Sena	CMEI – Mons. Raimundo G. do Amaral – zona urbana
08	Italo Carlos Morais Costa Alencar	E.M. Gregório Batista de Morais – Comunidade de Apanha Peixe (zona rural)
09	Maria Andréa Morais da Costa	E.M. Prof Fco. de Acaci Viana – Comunidade de Mariana (zona rural)
10	Gezya Alana Sales	E.M. Manasses Braga – Comunidade de Santo Antônio (zona rural)
11	Dianágila Pereira da Silva	E.M. Fco. de Sousa Junior – Comunidade de Mirandas (zona rural)
12	Everaldo Sebastião de Oliveira	E.M. Fco. de Paula Pessoa – Comunidade de Cachoeira (zona rural)
13	Tuanny dos Santos Jácome	CMEI – Jesumira Fernandes de Góis – zona urbana
14	Luciana Vieira de Medeiros	CEMER – Ensino Infantil (zona rural)
15	Nívia Maíla de Farias	CEMER – Ensino Fundamental I (zona rural)

* O Prêmio “Professor Nota 10” destina-se a reconhecer as ações dos professores no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Caraúbas/RN que realizaram experiências de trabalho com ações inovadoras, transformadoras e humanizadoras, no decorrer do ano letivo de 2024. A seleção do Professor foi realizada em cada unidade de ensino, onde o mesmo leciona, de forma simultânea, em data de 19/10/2024, com a participação de todos os colaboradores da respectiva unidade. Os membros da comissão foram responsáveis por apresentar os critérios pré-estabelecidos no edital do certame, que nortearam o processo de escolha do Professor Nota 10 – Edição de 2024 de cada estabelecimento.

Caraúbas/RN, 21 de outubro de 2024.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:52ADCA9C

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA - EDITAL 002/2024- CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CARAÚBAS (CMDCA)**

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.123/15 e seu Regimento Interno, convocamos as Entidades Não Governamentais para realizarem seu Cadastro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraúbas/RN.

CONSIDERANDO: A proximidade do prazo para realização da assembléia de Eleição das Entidades Não Governamentais e a necessidade um maior período de tempo para de organização dos procedimentos e trâmites necessários.

ERRATA: O item 5 do edital que se refere da data de realização da assembleia, a mesma passará a ser no dia 30 de outubro de 2024, das 8 às 12h, na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Caraúbas, 22 de outubro de 2024

RITA ROSINÁRIA MARINHO DA SILVA

Presidente da Mesa Diretora Provisória

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C5D7D7A8

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO REFERENTE
A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 909032/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTA PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente a Concorrência em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação do Município;

Considerando que fora dado prazo de recurso, a qual não houvera a interposição de nenhum recurso;

Considerando o parecer jurídico favorável ao procedimento, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Caraúbas/RN;

Considerando o disposto no Art. 71, IV da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO/HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório a empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34 por ter apresentado o valor global de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 22 de outubro de 2024.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4F81E473

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 206/2024-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Concorrência Eletrônica nº 004/2024 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **JOSÉ SÍLVIO VIANA DA SILVA TAVARES JUNIOR, engenheiro civil**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contrato da Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – Processo Administrativo nº 909032/2024**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a execução de obras de pavimentação em diversas ruas localizadas na zona urbana do município de Caraúbas/RN (contrato de repasse nº 1082397-57/2021), a ser exercido conjuntamente com o(a) titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 22 de outubro de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8B50AC64

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 207/2024-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão

do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **CARINA KÁTIA DE OLIVEIRA SALES**, professora, com matrícula funcional sob o nº 558, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contadas a partir de **17 de outubro de 2024 a 16 de outubro de 2025**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 22 de outubro de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:69476529

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 208/2024-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **RAIMUNDO NONATO PEREIRA**, professor, com matrícula funcional sob o nº 540, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal nº 333/93, **licença para tratamento de saúde**, pelo período de **90 (noventa) dias**, contadas a partir de **17 de outubro de 2024 a 14 de janeiro de 2025**.

Art. 2º Ficará o servidor afastado de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado ao servidor, em situação justificada de permanência da necessidade, que este ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 22 de outubro de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B43711DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 095/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA nº 095 de 21 de outubro de 2024.

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **AISLAN GONÇALVES DE LIMA**, (Gestor do Departamento do Centro de Referência Especial - CREAS), 1/2(meia) diária, para atender as despesas de viagem a Cidade de Currais Novos/RN no dia 21 de outubro de 2024, onde efetuará acompanhamento de Abrigamento Institucional, no abrigo Nossa Senhora do Carmo, localizado na Rua Geraldo Bezerra de Araújo, número 90, bairro Silvio Bezerra na Cidade de Currais Novos. Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará- mirim/RN, 21 de outubro de 2024.

ACLECIANE SOUZA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:50204EEB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 096/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA nº 096 de 21 de outubro de 2024.

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **ERIKA BARBOSA DE OLIVEIRA**, (Psicóloga), 1/2(meia) diária, para atender as despesas de viagem a Cidade de Currais Novos/RN no dia 21 de outubro de 2024, onde efetuará acompanhamento de Abrigamento Institucional, no abrigo Nossa Senhora do Carmo, localizado na Rua Geraldo Bezerra de Araújo, número 90, bairro Silvio Bezerra na Cidade de Currais Novos. Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará- mirim/RN, 21 de outubro de 2024.

ACLECIANE SOUZA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:B3E46140

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 097/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA nº 097 de 21 de outubro de 2024.

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **DAMIANA CRISTINA DE SOUZA** (Assistente Social), 1/2(meia) diária, para atender as despesas de viagem a Cidade de Currais Novos/RN no dia 21 de outubro de 2024, onde efetuará acompanhamento de Abrigamento Institucional, no abrigo Nossa Senhora do Carmo, localizado na Rua Geraldo Bezerra de Araújo, número 90, bairro Silvio Bezerra na Cidade de Currais Novos. Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará- mirim/RN, 21 de outubro de 2024.

ACLECIANE SOUZA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:330784F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE Nº. 695/2024 - GAB.

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 22 de outubro de 2024, na edição nº. 3398 e código identificador: C35B4247.

ERRATA:**1 – ONDE SE LÊ:****Art. 7º...**

Par. 1º O início dos trabalhos, no dia 24 de novembro de 2024, com a apresentação dos membros das duas equipes de transição;

2 – LEIA-SE:

Par. 1º O início dos trabalhos, no dia 24 de outubro de 2024, com a apresentação dos membros das duas equipes de transição;

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 22 de outubro de 2024.

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:63C8655A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO
DE DIÁRIA Nº. 695/2024/SEMAG**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 22 de outubro de 2024, na edição nº. 3398 e código identificador: BCA7A0C6.

ERRATA:**1 – ONDE SE LÊ:**

Portaria de Concessão Diária nº. 695/2024/SEMAG.

2 – LEIA-SE:

Portaria de Concessão Diária nº. 696/2024/SEMAG.

Cerro Corá/RN, 22 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:02F2EA18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA DE
CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 696/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Roberto Sangiorgy Silva** - Matrícula nº. 0011487-1 – Auxiliar Enfermagem – N3D - CPF: 785.355.304-87, a concessão de **01 (Uma)**, diária **sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **17 de outubro de 2024**, acompanhar o paciente **R. L. S. C** encaminhado (a) para procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária **sem pernoite**, de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:0A6D31DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023 -
CIMEV.**

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN (CNPJ Nº: 08.173.502/0001-26) TORNA PÚBLICO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉRIO RIO DAS VELHAS, CNPJ 21.314.353/0001-36, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO DE GERADORES FOTOVOLTAICOS E LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO EM VIAS URBANAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS CIMEV.

CERRO CORÁ/RN, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:9BCC78E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
01010706/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
001/2024 - SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN**

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN (CNPJ Nº: 08.173.502/0001-26) TORNA PÚBLICO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01010706/2024, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, CNPJ 08.160.467/0001-00, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN,

CERRO CORÁ/RN, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:91AFF22B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA N.º 242/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1.º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **JOSEFA RENAGILA NUNES DE LIMA FERNANDES**, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 23 de outubro de 2024 a 21 de novembro de 2024, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 22 de novembro de 2024.

Art. 2.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de outubro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador: D91BEC1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
052/2024 - CONCORRÊNCIA N° 003/2024**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
052/2024**PROCESSO N° 056/2024**
CONCORRÊNCIA N° 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 38.461.056/0001-16; OBJETO: READEQUAÇÃO DO PROJETO INICIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 052/2024; VALOR GLOBAL DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 184.976,54 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS); VALOR ACRESCIDO: R\$ 8.645,82 (OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 4,90%; VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E MIQUEIAS DA SILVA CAMPELO – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador: EC35226D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 074/2024 -
INEXIGIBILIDADE N° 055/2024**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 074/2024**
INEXIGIBILIDADE N° 055/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN N° 135/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA (CNPJ N° 25.321.806/0001-02) REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DA BANDA; OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a festividade alusiva a Emancipação Política do Município – BANDA CALCINHA PRETA; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024; DATA DE EXECUÇÃO: 24 DE NOVEMBRO DE 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador: 30019CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA N° 242/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei n° 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal N° 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 29 de setembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 08 de outubro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:8C4ED139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Flavio de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Mossoró/RN

Data do Afastamento: 05 de outubro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Mossoró/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de outubro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:0F53BCDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jasiel Jhonatas Santos Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 3 (três) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 03, 08 e 09 outubro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de outubro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:FB8F1BD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 30 de setembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de outubro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:438CFFCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 6 (seis) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 01, 04, 07, 08, 10 e 11 de outubro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de outubro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:AE6E4CC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 10 de outubro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 17 de outubro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:77AFDE36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO**

PORTARIA Nº 248/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luís Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 13 de outubro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 17 de outubro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:CA2A483F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO**

PORTARIA Nº 249/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Elizangela Dantas.

Cargo /Função: enfermeira.

Quantidade: 1(uma) diária e ½ (meia).

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 16 e 17 de outubro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar de capacitação sobre Hanseniose.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 17 de outubro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador: 142AE4BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aline Caline Medeiros Araujo.

Cargo /Função: Coordenadora de Apoio a Agropecuária.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Parnamirim/RN

Data do Afastamento: 14 de outubro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Parnamirim/RN, com a finalidade de participar do Seminário de cotonicultura na agência SEBRAE na festa do Boi.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 17 de outubro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador: 8E2A6FD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2024**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90041/2024, que tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de consultoria e assessoria para a Gestão da Política de Assistência Social**, realizada em 16 de outubro de 2024 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

MOACIR DE LIMA FILHO – CNPJ: 17.219.610/0001-83, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 1.795,00 (mil setecentos e noventa e cinco reais) e quantidade de 12 meses.

Currais Novos/RN, 22 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador: 4A72BE58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90043/2024**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90041/2024, que tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de massa asfáltica instantânea**, realizada em 16 de outubro de 2024 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

TCPAV – TECNOLOGIA EM CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 12.924.624/0001-84, saiu vencedor nos itens

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) e quantidade de 1.000 toneladas.

Currais Novos/RN, 22 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador: 47BB9E94

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.485, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público nas repartições públicas municipais.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 01 de novembro de 2024, sexta-feira, em função da comemoração do **Dia do Servidor Público**, com exceção dos serviços essenciais e indispensáveis ao bom funcionamento das repartições a que se vinculam, mediante normas preestabelecidas pelos titulares e/ou representantes dos respectivos setores.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto tem seus efeitos produzidos a partir da data de publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 22 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: 0B04A232

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.803, 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800062-55.2024.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 388/2024-AJ/PMCN, de 12/08/2024, protocolizado sob o nº 18.849/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Karluza Araújo Moreira Dantas**, matrícula nº 2702/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 1.908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre do Diploma em “Mestra em Educação Física”, ministrado sob a responsabilidade da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, em 22 de setembro de 2021.

Art. 2º. Promover ao Profissional do Magistério Público Municipal, progressão funcional por avanço horizontal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 1908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo, aplica-se o acréscimo de 2% (dois por cento), por cada classe, ao vencimento básico do(a) servidor(a).

Art. 3º. Fica o(a) servidor(a) mencionado(a) enquadrada no nível e classe, a seguir:

Data de Admissão	Nível/Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
07/04/2010	Prof. PNE – III “B”	Prof. PNM – IV “F”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0D848816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 20.458/2024 PROCESSO
6.196/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de serviços de restauração de móveis históricos de madeira. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2024@gmail.com, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devesse assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 22 de outubro de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Assessora de Controle de Atividades

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:33F35947

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

Termo de Homologação de Processo Licitatório

**Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 014/2024 –
Processo N° 014/2024**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° **014/2024**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **014/2024**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:	
Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Aquisição de Éticos do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.
Valor de Referência:	R\$ 650.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	16,60 %
Valor Total:	R\$ 542.100,00
Participante Vencedor:	ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA DROGARIA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.191.382/0001-39
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 542.100,00
Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	Aquisição de Medicamentos Genéricos – do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.
Valor de Referência:	R\$ 500.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	11,30 %
Valor Total:	R\$ 443.500,00
Participante Vencedor:	DROGARIA MUNDO NOVO LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	14.163.862/0001-40
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 443.500,00
Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 3	
Objeto da Licitação:	Aquisição de Similares do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.
Valor de Referência:	R\$ 400.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	60,10 %
Valor Total:	R\$ 159.600,00
Participante Vencedor:	DROGARIA MUNDO NOVO LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	14.163.862/0001-40
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 159.600,00

Doutor Severiano - RN, 17 de Outubro de 2024 as 15 horas e 43 minutos

Assinatura _____

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA,
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO,
Promotor

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

Unidade de Compra

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:39C11027

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

APREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca as proponentes abaixo:

ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA DROGARIA - CNPJ:
04.191.382/0001-39

DROGARIA MUNDO NOVO LTDA - CNPJ: 14.163.862/0001-40

Para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 22 de outubro de 2024

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4A1F9D07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 111002/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 111002/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 111002/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa responsável pela coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de Saúde do Município de Encanto/RN, **pelo valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)** em favor da empresa Sterelize Lixo Hospitalar LTDA - ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 22 de outubro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 111002/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10100001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 111002/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: Sterelize Lixo Hospitalar LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa responsável pela coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de Saúde do Município de Encanto/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 22 de outubro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:F854141F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221001/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221001/2024

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de n.º 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF sob n.º 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta n.º 111002/2024**, para **REGISTRO DE PREÇO**, vinculado ao processo administrativo n.º **10100001/2024**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa responsável pela coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de Saúde do Município de Encanto/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR: Sterelize Lixo Hospitalar LTDA - ME - CNPJ: **27.003.103/0001-61**, com sede na Rua das Flores, 15, Centro, Rafael Fernandes/RN

1080 - Sterelize Lixo Hospitalar LTDA - ME (27.003.103/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	20903 - Serviço especializado para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos "A", "B" e "E" dos serviços de saúde. (Bombonas com 200L, capacidade de 25 kg)	SV	400	130,00	52.000,00
Total					52.000,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver

necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Encanto/RN, 22/10/2024

MUNICÍPIO DO ENCANTO

CNPJ 08.355.760/0001-23

Contratante

STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ: 27.003.103/0001-61

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:03060021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 034/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA - Transfere o ponto facultativo do dia do Servidor Público e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Constituição Federal, no artigo 30, concede aos estados e municípios autonomia para decretarem feriados locais ou determinarem datas específicas como pontos facultativos.

CONSIDERANDO, o Decreto 34.021 de 10 de outubro de 2024 de Estado do Rio Grande do Norte.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público - (28.10.24), nos órgãos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional para o dia 1º de novembro de 2024.

Parágrafo único. O expediente administrativo retornará no dia 04 de Novembro de 2024, às 7:00 horas.

Art. 2º Os serviços públicos essenciais deverão ser mantidos normalmente, especialmente:

I - Todavia, não abrangerá serviços de urgências e emergências hospitalares e que por sua natureza não permitam paralisação, cabendo a cada secretaria a organização de plantões e disponibilização de equipes necessárias ao atendimento aos Municípios.

II - Serviços de Limpeza Pública, abrangendo a coleta de lixo e manutenção da limpeza urbana.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 22 de outubro de 2024.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

- Prefeito Constitucional -

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:CBFF6F38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 235, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Constitui comissão para recebimento definitivo da construção de prédio público para atender a demanda do arquivo municipal na zona urbana do município de Fernando Pedroza/RN e dá outras providências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para o recebimento definitivo da construção de prédio público para atender a demanda do arquivo municipal na zona urbana do município de Fernando Pedroza/RN, referente ao contrato nº 093/2023.

Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira	3381	Chefe de Gabinete	008.366.794-66
Edison Faustino Cavalcante	7018	Coordenador Pedagógico Escolar	722.498.034-04
José Dantas de Souza	7006	Secretário Municipal de Obras	156.611.134-04

Art. 3º - Compete a essa comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 22 de outubro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:C8E02636

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ nº 01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, CPF nº 703.670.784-49.

CREDOR: JOSÉ CARLOS FERNANDES DE ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 27.199.896/0001-36, neste ato, representado por seu procurador, o senhor José Carlos Fernandes de Araujo, CPF nº 701.890.484-68.

OBJETO: pagamento por indenização decorrente da prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva ao sistema de iluminação pública e nos prédios do município de Fernando Pedroza/RN, com veículos de apoio, EPI e equipamentos eventuais inclusos, atendendo a Secretaria de Administração e Finanças, não paga, prestado na data do mês de setembro de 2024 no município.

FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 6.240,00 (Seis mil reais, e duzentos e quarenta reais).

DATA: 22/10/2024.

ASSINATURAS: Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita, pela parte Devedora; José Carlos Fernandes de Araujo, pela parte Credora.

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:2347C481

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ nº 01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, CPF nº 703.670.784-49.

CREDOR: R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.830.095/0001-10, neste ato, representada por sua procuradora, a senhora Rita Azenette de Medeiros, CPF nº 096.146.564-68.

OBJETO: pagamento por indenização decorrente da prestação de Serviços de Assessoria Técnica prestados para a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, atendendo a Secretaria de Administração e Finanças, não paga, prestado na data do mês de setembro de 2024 no município.

FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 11.900,00 (Onze mil reais, e novecentos e reais).

DATA: 22/10/2024.

ASSINATURAS: Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita, pela parte Devedora; Rita Azenette de Medeiros, pela parte Credora.

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:EEFE8B62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100056/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100056/2024

Objeto: Aquisição de equipamento de informática destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: LOGOS INFORMÁTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (10.683.029/0001-79)

Valor Total Julgado: R\$ 790,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/24

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E28F0D26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100057/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100057/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 3.141,99

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D4DFEDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100058/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100058/2024

Objeto: Serviços de viagens para capacitação em Mossoró/RN, com os enfermeiros do P. S. F. durante o mês de Setembro

Contratado: FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA SEGUNDO (121.922.164-32)

Valor Total Julgado: R\$ 4.031,58

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:980843A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024 -
PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 94850103/2024**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 014/2024 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE**

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, SUPLEMENTOS E CORRELATOS PARA O MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 23/10/2024 até as 08h:59m do dia 07/11/2024, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 07 de novembro de 2024.

Galinhos/RN, em 22 de outubro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:4E9800CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2024/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À
SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SILVA, inscrita no CPF sob o número: ***.825.707 – **, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº124;

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2023, com direito ao gozo no período de 01 de outubro a 31 de outubro de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 22 de outubro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:F391A291

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2024/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À
SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora SUELY ARAÚJO, inscrita no CPF sob o número: ***.526.504 – **, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº193;

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2023, com direito ao gozo no período de 01 de outubro a 31 de outubro de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de outubro.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 22 de outubro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:F8B681EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2024/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À
SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor WELLINGTON SOARES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o número: ***.246.934 – **, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº378;

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2023, com direito ao gozo no período de 15 de outubro a 14 de novembro de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 15 de outubro.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 22 de outubro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:78BAE97F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73

Contratada: H. C. CORDEIRO, CNPJ: 32.281.300/0001-82

Processo Administrativo nº 534/2023 – Pregão Eletrônico nº 58_2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de descartáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Valor Global: 97.577,02 (noventa e sete mil e quinhentos e setenta e sete reais e dois centavos).

Assinado: 09/08/2024

Vigência: 09 de agosto de 2024 a 09 de agosto de 2025.

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutencao do Gabinete do Prefeito
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.005 – Instalação e manutenção da Guarda Municipal
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 1.125 – Manutenção das Atividades da Defensoria Pública
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.010 – Manutencao da Junta do Servicos Militar
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO 2015 – Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 - Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - Manutencao da Secretaria M de Saude
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2026 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2034 – Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 1129 – Incrementos Saúde
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 17060000- Transferência Especial da União
 17063110- Transferências da União decorrentes de emenda

PROJETO 1221 – INCREMENTO À SAÚDE - MAC
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 17060000- Transferência Especial da União

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2065 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2066 - Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2046 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Fundamental
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação

PROJETO 2072 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Infantil
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação

PROJETO 1218 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 25690000- OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE

UNIDADE 08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL

PROJETO 2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2105 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
 NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2103 – Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS
 NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS
 NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2106 – Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF
 NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2120 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho
 NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2136 – Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

PROJETO 2122- Manutenção da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO 2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2084- Promoção de Atividades Culturais
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 15.001 – SECRETARIA M DA JUVENTUDE

PROJETO 2200- Manutenção da Secretaria M da Juventude
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 16.001 – SECRETARIA M DE ESPORTE E LAZER

PROJETO 2086- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2087- Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVAO
Contratante

H. C. Cordeiro
CNPJ: 20.755.100/0001-35
HILTON COSTA CORDEIRO
CPF: 601.822.964-15
Representante Legal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:BC0BAB20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN,
CNPJ: 08.162.687/0001-73

Contratada: R H COMERCIAL LTDA, CNPJ: 32.281.300/0001-82

Processo Administrativo nº 534/2023 – Pregão Eletrônico nº 58_2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de descartáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Valor Global: R\$ 7.406,90 (sete mil e quatrocentos e seis reais e noventa centavos).

Assinado: 09/08/2024

Vigência: 09 de agosto de 2024 a 09 de agosto de 2025.

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutencao do Gabinete do Prefeito
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.005 – Instalação e manutenção da Guarda Municipal
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 1.125 – Manutenção das Atividades da Defensoria Pública
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.010 – Manutencao da Junta do Servicos Militar
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO 2015 – Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 - Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - Manutencao da Secretaria M de Saude
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2026 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2034 – Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 1129 – Incrementos Saúde
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 17060000- Transferência Especial da União
17063110- Transferências da União decorrentes de emenda

PROJETO 1221 – INCREMENTO À SAÚDE - MAC
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 17060000- Transferência Especial da União

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2065 - Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2066 - Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2046 - Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação

PROJETO 2072 - Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação

PROJETO 1218 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 25690000- OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE

UNIDADE 08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL

PROJETO 2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2105 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2103 – Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS

NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS

NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2106 – Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF

NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2120 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho

NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo

FONTE 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2136 – Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO

PROJETO 2122-Manutencao da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO 2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2084- Promocao de Atividades Culturais

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO

PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 15.001 – SECRETARIA M DA JUVENTUDE

PROJETO 2200- Manutenção da Secretaria M da Juventude

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 16.001 – SECRETARIA M DE ESPORTE E LAZER

PROJETO 2086- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2087- Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVAO
 Contratante

R H Comercial LTDA
 CNPJ: 32.281.300/0001-82
RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO
 CPF: 117.569.144-51
 Representante Legal

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:BDD7DA8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2024

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

CONSIDERANDO que os editais anteriores resultaram em convocação do último candidato aprovado, ensejando, assim, o retorno ao começo da fila;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público, de modo que resta menos oneroso aos cofres públicos o retorno ao começo da fila em detrimento da realização de novo Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata relacionada no ANEXO I, classificada no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerada desistente, sendo automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;

7. 01 (uma) foto 3/4 recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 23 ou 24 de outubro de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 22 de outubro de 2024.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
 Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 058/2024
 ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO:		
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:		
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
46.	157	WOLDNER Y ALVES BARBOSA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária? _____

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em _____/_____/_____, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:9A75AA0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº 45/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP - CNPJ: 07.897.039/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS, PARA SEREM INSTALADOS NAS UBS DO MUNICÍPIO, VISTO QUE O MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA PORTARIA GM/MS Nº 4.311, DE 07 DE JUNHO DE 2024 CREDENCIOU MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, GARANTINDO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E, CONSEQUENTEMENTE, DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PRESTADO À POPULAÇÃO.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 85.179,89 (OITENTA E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 03/09/2024 À 02/09/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 28, I (PNCP)

IELMO MARINHO/RN, EM 03 DE SETEMBRO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/ Órgão Gestor

ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR -
P / Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Reboúças Carvalho
Código Identificador:56E55893

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº 46/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 26.965.679/0001-47.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS, PARA SEREM INSTALADOS NAS UBS DO MUNICÍPIO, VISTO QUE O MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA PORTARIA GM/MS Nº 4.311, DE 07 DE JUNHO DE 2024 CREDENCIOU

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, GARANTINDO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E, CONSEQUENTEMENTE, DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PRESTADO À POPULAÇÃO.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 20.520,00 (VINTE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA: 03/09/2024 À 02/09/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 28, I (PNCP)

IELMO MARINHO/RN, EM 03 DE SETEMBRO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/ Órgão Gestor

ALINE GOMES DE ALMEIDA -
P/ Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Reboúças Carvalho
Código Identificador:5E9B993A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº 47/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 20.669.174/0001-59.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS, PARA SEREM INSTALADOS NAS UBS DO MUNICÍPIO, VISTO QUE O MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA PORTARIA GM/MS Nº 4.311, DE 07 DE JUNHO DE 2024 CREDENCIOU MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, GARANTINDO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E, CONSEQUENTEMENTE, DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PRESTADO À POPULAÇÃO.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 03/09/2024 À 02/09/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 28, I (PNCP)

IELMO MARINHO/RN, EM 03 DE SETEMBRO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/ Órgão Gestor

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA -
P/ Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Reboúças Carvalho
Código Identificador:ED9269EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: FRANCENILSON ALEXANDRE DOS SANTOS - CNPJ: 027.782.084-70 – COM ENDEREÇO RUA BOA VISTA, 0, ZONA RURAL, IELMO MARINHO/RN CEP:59490000.

OBJETO: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ABRIGAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IELMO MARINHO/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, DANDO SUPORTE AOS SERVIDORES E COLABORADORES EVENTUAIS QUE IRÃO PRESTAR SERVIÇOS E DESEMPENHAR AS SUAS ATIVIDADES JUNTO A

SECRETARIA MUNICIPAL DEMANDANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS AUTOS DO PROCESSO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.015 -LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.015 -LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.015 -LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E
FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 02/09/2024 À 01/09/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI FEDERAL 8.666/93

Ielmo Marinho/RN, em 02 de setembro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

FRANCENILSON ALEXANDRE DOS SANTOS -
P/Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:478C69A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 32/2022**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 13.313.081/0001-21 – COM ENDEREÇO R PO 4 BOCAS, 220, QUATRO BOCAS, MONTE ALEGRE/RN CEP:59182000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.002 - GABINETE DO PREFEITO.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 16.944,18 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 02/10/2024 À 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

Ielmo Marinho/RN, em 02 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR -
P/Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:5FFB749C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 10/2022**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMBINADOS CONV. LTDA - CNPJ: 05.560.288/0001-72 – COM ENDEREÇO RUA DEPUTADO GERALDO MARIZ, 890, TABAUZINHO, JOAO PESSOA/PB CEP:58042060.

OBJETO: TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS - ACOMPANHAMENTO DE TRAMITAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE DE CONVENIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, LANÇAMENTOS DE PLANO DE TRABALHO NO SICONV, COMPREENDENDO O CADASTRAMENTO, O ENVIO PARA ANÁLISE E RESOLUÇÕES DE PENDENCIAS ATÉ A APROVAÇÃO FINAL, ACOMPANHAMENTO OBJETIVANDO A RESOLUÇÃO DE PENDENCIAS NA GIDUR/CEF E ALINHAMENTO SICONV NO MÓDULO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, LICITAÇÃO, CONTRATO, DOCUMENTO DE LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, INGRESSO DE RECURSO E RELATIVOS, COM INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MESMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 01/09/2024 À 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

BRENO LIMA -
P/Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:FD87D3C8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 419/2024-GP**

Exonerar Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o senhor JOSE MARCELINO DE ARAUJO CPF: 016.530.874-55, do cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL II, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de outubro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:FD87D3C8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 420/2024-GP**

Exonerar Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o senhor ANDERSON JALLES MORAIS CAVALCANTE CPF: 112.821.334-54, do cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de outubro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:3EDD744C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 421/2024-GP**

Exonerar Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o senhor GINALDO ARAUJO DA SILVA CPF: 058.488.714-00, do cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de outubro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:0B56EAA6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 422/2024-GP**

Concede Licença-Prêmio a Servidora REJANE SOARES DA SILVA.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora REJANE SOARES DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSORA., matrícula 190, admitida em 01.03.2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 24.09.2024 a 24.12.2024, LICENÇA-PRÊMIO a servidora REJANE SOARES DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 22 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:4BFAB6B0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 033/2024.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO DE 28 DE OUTUBRO PARA O DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, em caráter excepcional, para o dia 1º de novembro de 2024 (sexta-feira), o feriado celebrando o dia do servidor público, que seria comemorado no dia 28 de outubro, no âmbito deste município.

Parágrafo único. *O disposto neste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 22 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:1832DFA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº. 002/2023 – SEMTHAS – para contratação por prazo determinado de profissionais que atuaram na SEMTHAS no Programa CADÚNICO/PBF do Município de Ipanguaçu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 002/2023 para contratação por tempo determinado para o cargo de **CADASTRADOR(A) DO CADÚNICO**, terá prazo de validade expirado na data de 13 de Novembro de 2024, conforme Portaria 478/2023, que Homologou o Resultado Final.

CONSIDERANDO que o Edital 002/2023 – SEMTHAS, prevê no seu item 1.2, que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, estando assim em consonância com a legislação atinente.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar as contratações dos profissionais classificados no PSS Edital nº 002/2023 – SEMTHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais **12 (meses)** o prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, regido pelo Edital nº 002/2023 - SEMTHAS, apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo – COPS - para contratação para os profissionais classificados no cargo de **CADASTRADOR(A) DO CADÚNICO**, sendo que os contratos terão vigência a partir de 16 de Novembro de 2024.

Parágrafo Único: Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 21 de outubro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:113D740C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 2507/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024.

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação do Município, referente ao Concorrência Eletrônica nº. 003/2024, a empresa: NEW CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.073.501/0001-63, com sede em Rua Vereador Jose Bezerra de Sá, 1454, Lagoa do Ferreiro, Assu/RN, CEP:59650-000, vencedora da licitação, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (MÉTODO CONVENCIONAL) NA RUA JOÃO CABOCLO, TV JOÃO FRANCISCO DE MORAIS, TRECHO DA RUA JOSÉ DE OLIVEIRA E TRECHO DA RUA FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA**, no valor global de R\$ 241.450,22 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos) por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Data da assinatura: Ipueira/RN, 16 de julho de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:AAD82379

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2507/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. CONTRATADA: NEW CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 18.073.501/0001-63, com o valor global de R\$ 241.450,22 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (MÉTODO CONVENCIONAL) NA RUA JOÃO CABOCLO, TV JOÃO FRANCISCO DE MORAIS, TRECHO DA RUA JOSÉ DE OLIVEIRA E TRECHO DA RUA FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021. SIGNATÁRIOS: José Morgânio Paiva - pelo Contratante; KLERYSON ALVES PEREIRA - pela Contratada. Data da assinatura: Ipueira/RN, 26 de julho de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:815D95F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 2506/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024.

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação do Município, referente ao Concorrência Eletrônica nº. 004/2024, a empresa: NEW CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.073.501/0001-63, com sede em Rua Vereador Jose Bezerra de Sá, 1454, Lagoa do Ferreiro, Assu/RN, CEP:59650-000, vencedora da licitação, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (MÉTODO CONVENCIONAL) EM TV SEBASTIÃO DE MEDEIROS BRITO, TV JOSÉ HORÁCIO E TRECHO DA RUA NICODEMOS JOSÉ DE MEDEIROS, no valor global de R\$ 181.120,00 (cento e oitenta e um mil, cento e vinte reais) por ter sido a mais vantajosa para esta Administração. Data da assinatura: Ipueira/RN, 09 de julho de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:3618FC80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 022/2024

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, através da Secretaria Municipal Educação, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024, junto a M LOPES para a AQUISIÇÃO DE UM CABEÇOTE COMPLETO PARA UM ÔNIBUS ESCOLAR, com valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã - RN, em 22 de Outubro de 2024.

CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS
Sec. Mun. de Educação

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:EBEB1623

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2024 - PMJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 207/2023 - GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo "**MENOR PREÇO POR GRUPO**", destinado a **aquisição de materiais e insumos odontológicos**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às **10:30h** (Horário de Brasília) do dia **06 DE NOVEMBRO DE 2024** e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** (Horário de Brasília) do dia **06 DE NOVEMBRO DE 2024**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 21 de outubro de 2024.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira do Município

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:7308D192

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2024 - PMJ

PORTARIA Nº 258/2024 - PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Miguel Lopes de Moraes - Vigilante e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a **Miguel Lopes de Moraes - Vigilante**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/09/2024 a 30/09/2024.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do **Sr. Miguel Lopes de Moraes** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de setembro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:3D458835

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/2024 - PMJ

PORTARIA Nº 259/2024 - PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Funcionária Zosima Fonseca Miguel - Técnica de Enfermagem dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar a funcionária **Zosima Fonseca Miguel – Técnica de Enfermagem** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 11/07/2024 à 08/10/2024.

Art.2º - Converter 03 (três meses) de Licença Prêmio à funcionária **Zosima Fonseca Miguel** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de julho de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:778F0C2A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240-2024.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 Contratado (a): **Erbenielly de Carvalho Silva** CPF: 017.209.784-33 Objeto: Contratação de 01 (uma) **Fonoaudióloga** – Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:E04EA75B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2024 – PMJ**

PORTARIA Nº 260/2024 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a **Maria Alzenete Rodrigues Silva** – Agente saúde e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a **Maria Alzenete Rodrigues Silva** – Agente saúde, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 10/09/2024 a 10/10/2024.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias da **Sra. Maria Alzenete Rodrigues Silva** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de setembro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:8089FC45

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/2024 – PMJ**

PORTARIA Nº 262/2024 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a **Valtecio Porcino** – Agente saúde e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a **Valtecio Porcino** – Agente saúde, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 16/09/2024 a 16/10/2024.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do **Sr. Valtecio Porcino** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de setembro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:0A751ADA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/2024 – PMJ**

PORTARIA Nº 263/2024 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a **Juvenal Arkley Felipe da Silva** – Coordenador de Obras e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a **Juvenal Arkley Felipe da Silva** – Coordenador de Obras, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 16/09/2024 a 30/09/2024.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do **Sr. Juvenal Arkley Felipe da Silva** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de setembro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:E701723D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/2024 – PMJ**

PORTARIA Nº 264/2024 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a **Ariel de Araújo Dantas** – Secretário Adjunto de Agricultura e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 21 (vinte e um) dias de férias regulamentares a **Ariel de Araújo Dantas – Secretário Adjunto de Agricultura**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 20/09/2024 a 10/10/2024.

Art.2º -Converter 1/3 (um terço) das férias do **Sr. Ariel de Araújo Dantas** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de setembro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:0F842F88

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2024 – PMJ**

PORTARIA Nº 265/2024 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a **Claudenira Paz do Nascimento – Agente Saúde** e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a **Claudenira Paz do Nascimento – Agente Saúde**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 15/10/2024 a 15/11/2024.

Art.2º -Converter 1/3 (um terço) das férias da **Sra. Claudenira Paz do Nascimento** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 15 de outubro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:BC9F95AB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/2024 – PMJ**

PORTARIA Nº 266/2024 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a **Mirian Lúcia Vitorino da Silva – Agente Saúde** e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a **Mirian Lúcia Vitorino da Silva – Agente Saúde**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 10/10/2024 a 10/11/2024.

Art.2º -Converter 1/3 (um terço) das férias da **Sra. Mirian Lúcia Vitorino da Silva** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de outubro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:7C81B36C

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 034/2024 - PONTO FACULTATIVO**

DECRETO Nº 034 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Transfere o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2024, para o dia 01 de novembro de 2024.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Decreto de n.º 01/2024 de 16 de janeiro de 2024, que fixa pontos facultativos no Município de Jandaíra/RN, para o ano de 2024;

CONSIDERANDO que o dia do servidor público é comemorado no dia 28 de outubro de cada ano;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em pautar pelos princípios da razoabilidade e economia;

DECRETA:

Art. 1º.Fica transferido o ponto facultativo do dia do Servidor Público para o dia 01 de novembro de 2024.

Art. 2º. Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial, que por sua natureza não podem ser descontinuados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 22 de outubro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita de Jandaíra

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:D942B8CA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 261/2024 – PMJ**

PORTARIA Nº 261/2024 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a **Francisca Veroneide da Silva – Agente saúde** e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a **Francisca Veroneide da Silva – Agente saúde**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 16/09/2024 a 16/10/2024.

Art.2º -Converter 1/3 (um terço) das férias da **Sra. Francisca Veroneide da Silva** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 15 de setembro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:1414D488

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTALIMENTO DE TEMPO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADIVINDO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTALIMENTO DE TEMPO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento, firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN em favor da empresa: ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº: **34.200.213/0001-89**.

OBJETO: Reajuste do tempo contratual.

Fica reajustado o contrato referido e passa a ter validade de 30/05/2024 até 30/05/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

30 de maio de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal de Japi/RN

CPF nº ***.407.164-**

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:92D28A71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTALIMENTO DE TEMPO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADIVINDO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTALIMENTO DE TEMPO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento, firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN em favor da empresa: JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº: **64.681.564/0001-59**.

OBJETO: Reajuste do tempo contratual.

Fica reajustado o contrato referido e passa a ter validade de 30/05/2024 até 30/05/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

30 de maio de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal de Japi/RN

CPF nº ***.407.164-**

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:CF026899

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTALIMENTO DE TEMPO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15060002/2023

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento, firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN em favor da empresa: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº: **14.104.393/0001-98**.

OBJETO: Reajuste do tempo contratual.

Fica reajustado o contrato referido e passa a ter validade de 03/07/2024 até 03/07/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

03 de julho de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal de Japi/RN

CPF nº ***.407.164-**

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:B2F8F33B

**GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO À PEDIDO**

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO À PEDIDO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Rafaela Penha de Medeiros

CPF: 089.***.***-78

Mat: 7226**Objeto:** Advogado

Período: 15 de julho de 2022 até 01 de outubro de 2024

Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA

(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,

RAFAELA PENHA DE MEDEIROS

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de outubro de 2024.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:726C9DD8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 028/2024.**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 028/2024.

Concede diária operacional e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias a **Sra. Francisca Florentino Do Nascimento Pontes, Secretária Municipal de Saúde**, no valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor global a ser pago em R\$ 300,00 (trezentos reais), para participação no evento Jornada de Oncologia do Seridó, já que estará representando o município de Japi/RN, nesse evento a ser realizado de 24/10/2024 até 25/10/2024 na cidade de Currais Novos/RN.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Japi/RN, em 22 de outubro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Efraim da Costa
Código Identificador:C5AC4F5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 029/2024.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 029/2024.

Concede diária operacional e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias a **Sra. Elaine Gilmara Da Rocha Santos, Coordenadora da Atenção Primária**, no valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor global a ser pago em R\$ 300,00 (trezentos reais), para participação no evento Jornada de Oncologia do Seridó, já que estará representando o município de Japi/RN, nesse evento a ser realizado de 24/10/2024 até 25/10/2024 na cidade de Currais Novos/RN.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Japi/RN, em 22 de outubro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Efraim da Costa
Código Identificador:8DE3B1AF

SETOR DE COMPRAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/ 2024

Processo nº 1169/ 2024

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Objeto: Aquisição de motor bomba, mangueira e válvula de sucção

Empresa Contratada: AGRO CASA DO CAMPO LTDA

CNPJ/MF sob o nº 01.178.970/0001-44

Valor total da contratação: R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).

DO OBJETO

Aquisição de motor bomba, mangueira e válvula de sucção

Discriminação do objeto:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. E	Vlr. Total
1 - 0018444 - Bomba A Gasolina 4t Autoescorvante 2x2 5,5hp Bb0	Und.	1	R\$1.650,00	R\$1.650,00
2 - 0018445 - Mangueira Sucção Descarga Azul 2 Polegadas	M.	30	R\$38,00	R\$1.140,00

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando finalmente que o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, **Simone Fernandes da Silva, Prefeita Municipal**, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa AGRO CASA DO CAMPO LTDA, com sede na Avenida Trairi, nº955, LOT Nova Santa Cruz, Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.178.970/0001-44, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete Civil de Japi/RN, 22 de outubro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:80D0943F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00073/2023 - A C de Moraes Junior - CNPJ: 08.430.439/0001-66 - 2º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 31/08/2025, ASSINATURA: 21.08.2024.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:83F01A80

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS: RAIMUNDO FELIPE DUTRA, EVILÁSIO GENTIL DE ARAÚJO E MANOEL AMBRÓSIO (TRECHO I) BAIRRO EMBOCA, NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 913044/2021/MDR/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00040/2024 - NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 35.858.155/0001-48 - 1º Aditivo - O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 8 (oito) meses, passando para 19/06/2025, ASSINATURA: 19.08.2024.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:AE09DEF7

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA, AO REDOR DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ERNESTO PEREIRA DA COSTA E DA PRAÇA PADRE JOÃO MARIA, NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00020/2024. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00058/2024 - PILAR EMPREEDIAMENTOS - CNPJ: 13.721.826/0001-91 - 1º Aditivo - acréscimo O preço do serviço será reajustado com base NO SINAP, relativamente ao período de setembro 2024 a setembro 2024, na seguinte proporção: acréscimo de 22,082% (vinte e dois vírgula oitenta e dois por cento). TOTALIZANDO O ACRESCIMO DE VALOR R\$ 14.189,17 (quatorze mil cento e oitenta e nove reais e dezessete centavos) Com base no SINAP, relativamente ao período de setembro 2024, ASSINATURA: 18.10.2024.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:DF36B143

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2024****Processo Administrativo Nº 930.018/2024**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Contratação dos serviços do “trem da alegria” para o Dia das Crianças da SEMTHAS.

VALOR TOTAL:R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL:Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 033/2024, realizada em 18 de outubro de 2024, a saber: **19.824.505 JAIRO CASSIANO DO NASCIMENTO**- CNPJ: 19.824.505/0001-07, consagrando-se vencedora no item 1, totalizando o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo Contrato, ou instrumento equivalente sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 22 de outubro de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:D95DFBCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2024****Processo Administrativo Nº 930.017/2024**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de cama elástica, máquina de pipoca, de crepe e de algodão doce para o Dia das Crianças da SEMTHAS.

VALOR TOTAL:R\$ 3.007,50 (Três mil, sete reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL:Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 035/2024, realizada em 18 de outubro de 2024, a saber: **ADAILTON GREGORIO DA SILVA BRITO 07139775400** - CNPJ: 18.520.641/0001-32, consagrando-se vencedora nos itens 1, 2, 3 e 4, totalizando o valor de R\$ 3.007,50 (Três mil, sete reais e cinquenta centavos).

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo Contrato, ou instrumento equivalente sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 22 de outubro de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:260D2CC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 064/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.010.032/2024**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, “F”, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa 29.799.182 FRANCISCA MARIA BATISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.799.182/0001-94, com o valor total de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), referente à Inscrições do evento II Seminário Regional de Conselheiros (as) e Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN nos dias 24 à 27 de outubro do corrente ano.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 22 de outubro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:1F8FA5D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJS/RN Nº 806.004/2024**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através do seu pregoeiro com anuência de sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma **Eletrônica nº 021/2024**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS SIMILARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com site:

<https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **06 de novembro de 2024**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 22 de outubro de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:EE1582EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.067, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Transfere o Ponto Facultativo do dia do Servidor Público e Antecipa feira pública municipal para o dia 01 de novembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o dia do Servidor Público comemorado no dia 28 de outubro,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.021/2024, do Estado do Rio Grande do Norte, que “*Transfere o ponto facultativo do dia do Servidor Público e dá outras providências*”, e,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia de finados, comemorado em 02 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, o expediente do dia 01 de novembro de 2024 (sexta-feira), em virtude da transferência do dia do Servidor Público comemorado no dia 28 de outubro.

Art. 2º. Fica antecipada para sexta-feira, dia 01 de novembro de 2024, a realização da feira pública municipal do dia 02 de novembro do corrente ano, em virtude do feriado nacional do dia de finados.

Parágrafo Único. O disposto no caput do artigo não se aplica aos serviços essenciais especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

1. *Limpeza Pública;*
2. *Centro de Abastecimento;*
3. *Saneamento Básico;*
4. *Eletricista;*
5. *Guarda Municipal;*
6. *Atendimento às Ações Básicas de Saúde.*

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de outubro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B17BB14A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

Jardim do Seridó/RN, 22 de outubro de 2024.

A Comissão do Programa de Desenvolvimento Econômico do Setor Empresarial e Área de Expansão Urbana – PRO-SEAME, por meio do seu presidente o Sr. Luciano Sérgio da Nóbrega, comunica que no próximo dia 24 de outubro de 2024, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, haverá reunião onde será colocado em pauta o requerimento da empresa **LALDEMYR FERNANDES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPNJ nº 36.809.830/0001-01, que solicita enquadramento no Programa de Desenvolvimento Econômico do Setor Empresarial e Área de Expansão Urbana- PROSEAME.

LUCIANO SÉRGIO DA NÓBREGA
Presidente

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CA4FCC46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.068, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Decreta a criação por incorporação de nova natureza de receita na Lei Orçamentária Anual de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO que no dia 30 de setembro de 2024 houve 1 lançamento a Débito denominado de: VAAR AJ A DEV;

CONSIDERANDO a Versão 122 (14/10/2024) da empresa administradora do Software Contábil da TopDown que aconselhou a criação por incorporação a seguinte natureza de receita: 1715520199 – Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – AJUSTE DO VAAR;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso IV, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338 de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, a seguinte Receita Orçamentária por Natureza, assim como, a respectiva fonte de recurso:

1.7.1.5.52.0.1.99 – Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – AJUSTE DO VAAR, no valor de R\$ 0,00 (zero reais), Fonte de Recurso: 15430000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal Finanças e Planejamento.

Art. 2º - A criação desta nova natureza de receita não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2024 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2024.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 22 de outubro de 2024, 131º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DBEDE665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a reabertura do Processo Administrativo nº 181/2024 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 26 de setembro de 2024, onde se conclui “que o servidor retorne ao trabalho, com exceção da função de motorista, podendo atuar como auxiliar na secretaria que é lotado até o dia 21 de janeiro de 2025, data que encerra o período de 180 (cento e oitenta) dias de afastamento antes concedido.” e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 064/2024, da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, datado de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVISADO** o auxílio por incapacidade temporária concedido ao Senhor **GABRIEL PATRÍCIO JOAQUIM D. A. P. F. S. DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.758.344-36, matrícula 1727, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, devendo o mesmo retornar ao trabalho e atuar como auxiliar do carro-pipa até o dia 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de outubro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:10057CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - RITA DE CÁSSIA GOMES RODRIGUES

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **RITA DE CÁSSIA GOMES RODRIGUES**, matrícula n.º 1947, empossada em 04 de outubro de 2022, para o cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **RITA DE CÁSSIA GOMES RODRIGUES**, matrícula n.º 1947, pôr ela ter atingido nota total de **21 (vinte e um) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 04 de outubro de 2024, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 22 de outubro de 2024.

 Presidente

 Secretária

Membros:

Publicado por:
 Alani Pereira Dias
Código Identificador:A1A3F767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - LAÍZE KARLA DE LIMA

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **LAÍZE KARLA DE LIMA**, matrícula n.º 2078, empossada em 18 de abril de 2024, para o Cargo efetivo de Pedagogo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **LAÍZE KARLA DE LIMA**, matrícula n.º 2078, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à de 18 de outubro de 2024, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 22 de outubro de 2024.

 Presidente

 Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:33A52E0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **DENNIS NUNES BEZERRA**, matrícula nº 1951, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 21/10/2024 à 30/10/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos ao dia 21 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de outubro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:3BB7AEBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a antecipação da feira livre do município de João Câmara/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e deveres legais, especificamente o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, quanto às competências do Prefeito Municipal:

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro de 2024 é Feriado Nacional de Finados, o que pode causar alterações na rotina e comprometer o bom funcionamento da Feira Livre, que tradicionalmente ocorre aos sábados;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de garantir a realização da Feira Livre sem prejuízo aos feirantes e à população local;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado a antecipação da feira livre do município de João Câmara, do dia 02 de novembro de 2024 (sábado), para sexta-feira dia 01 de novembro de 2024.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais tais como: controle e fiscalização do trânsito, limpeza e vigilância pública, bem como os

que funcionem em regime de plantões, não sofrerão alterações em virtude da modificação da feira livre.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 22 de outubro de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:DE94C4B1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

Disciplina o processo de transição governamental

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação, em especial pelo Art. 70, incisos III, IV, VI e XIX da Lei Orgânica do Município de João Câmara; e,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência constantes no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, caput e parágrafo único, incisos I, II, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XIII, c/c arts. 22, §§ 1º e 4º, 23, 24 caput e parágrafo único, 25 e 50, §1º, todos da Lei Federal nº 9.784/1999, de aplicação aos entes subnacionais na forma da Súmula 633 do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 034/2016 do Tribunal de Constas do Estado do Rio Grande do Norte

DECRETA:

TÍTULO I – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º Fica instituído o Gabinete de Transição Governamental, unidade administrativa ligada ao Gabinete do procurador-geral do Município, a quem compete:

I – providenciar infraestrutura, recursos materiais e humanos para que o processo de transição governamental se dê nos exatos ditames dos princípios regentes da Administração Pública;

II – disponibilizar dados, informações e documentos que se fizerem essenciais ao regular desenvolvimento do processo de transição governamental;

II – requisitar, em função do bom desempenho de suas atividades e em caráter irrecusável, dados, informações, documentos, servidores, pessoal em regime de colaboração, insumos e recursos logísticos aos demais órgãos e entidades governamentais;

III – elaborar, em colaboração com os demais órgãos e entidades municipais, as respostas escritas às solicitações de informação efetivadas pelo coordenador da Equipe de Transição indicada pela Prefeita eleita;

IV – organizar as reuniões semanais do Gabinete de Transição Governamental, inclusive providenciando seu registro fonográfico;

V – intimar os seus membros a comparecerem às suas reuniões regulares e extraordinárias; e

V – elaborar relatório final escrito minudenciando todo o processo de transição governamental.

TÍTULO II – DOS MEMBROS

Art. 2º Ficam designados como membros do Gabinete de Transição Governamental as seguintes pessoas:

I – Thalles Rommero Silva de Medeiros, presidente;

II – Patrícia Nathalia Chaves Sena Barbosa, vice-presidente;

III – Rideilson Araujo Dantas, secretário;

IV – Anna Allyce Costa da Rocha;

V – Aparecida de Fátima Xavier de Andrade;

VI – Ari Carlos Soares Cruz;

VII – Donnie Allison dos Santos Moares, coordenador da Equipe de Transição indicada pela prefeita eleita;
 VIII – Ego José Pereira de Oliveira;
 IX – Emiliane Cristina de França;
 X – Erinaldo Gomes de Oliveira;
 XI – Gilvan Dantas;
 XII – Irandy Angélica Moura Aguiar Chaves;
 XIII – Jadson Medeiros de Santana;
 XIV – João Batista Miranda Júnior;
 XV – Jofrânia Costa Teixeira;
 XVI – Joserlania Jorlany Leite do Nascimento;
 XVII – Luana Ismenia Cunha de Oliveira Paiva;
 XVIII – Luiz Antônio do Nascimento;
 XIX – Maria Rosirene Carlos de Souza;
 XX – Pedro Fernandes de Queiroz Júnior;
 XXI – Reinaldo Ataliba Bezerril;
 XXII – Yolando Concentino Neto; E
 XXII - Ana Karolina da Costa Assunção.

Art. 3º Compete ao presidente do Gabinete:
 I – presidir e convocar as reuniões do colegiado;
 II – definir a pauta das discussões;
 III – proceder com as requisições previstas no Art. 1º, II, deste Decreto;
 IV – cancelar todas as respostas às solicitações de informação enviadas;
 V – determinar a intimação dos membros do Gabinete para comparecerem às reuniões ordinárias e extraordinárias;
 VI – decidir as questões de ordem, encaminhamento e omissas; e
 VII – cancelar, juntamente com o membro secretário, o relatório final dos trabalhos do Gabinete de Transição, o qual deve ser entregue no dia 30/12/2024 ao prefeito e à prefeita eleita e, incontinenti, remetido ao Tribunal de Contas do Estado e ao Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça.

Art. 4º Compete à vice-presidente do Gabinete substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 5º Compete ao secretário do Gabinete:
 I – secretariar as reuniões do Gabinete;
 II – reduzir a termo as atas de todas as reuniões do Gabinete, inclusive providenciando seu registro fonográfico;
 III – de ordem do presidente, emitir correspondência oficial exarada pelo Gabinete;
 IV – receber e dar protocolo à correspondência recebida pelo Gabinete; e
 V – elaborar o relatório final dos trabalhos do Gabinete de Transição, o qual deve ser submetido ao Plenário do Gabinete e, em caso de aprovação, entregá-lo no dia 30/12/2024 ao prefeito e à prefeita eleita e, incontinenti, remetê-lo ao Tribunal de Contas do Estado e ao Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

TÍTULO III – DAS REUNIÕES

Art. 6º As reuniões ordinárias do Gabinete ocorrerão semanalmente às 10h das quintas-feiras, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/10/2024 a 26/12/2024.

§1º As reuniões extraordinárias ocorrerão por convocação do presidente do Gabinete, com pauta específica, conforme juízo de conveniência e oportunidade.

§2º As reuniões serão convocadas com pauta específica, a ser enviada a todos os membros do Gabinete com no mínimo 48 horas de antecedência.

§3º A Presidência do Gabinete receberá sugestões de pauta até 72h antes de sua realização.

Art. 7º O Plenário do Gabinete é constituído pela totalidade de seus membros, iniciando-se os trabalhos com quórum de 50% dos seus membros e deliberando-se por maioria simples.

TÍTULO IV – DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 8º Todos os pedidos de acesso à informação ao gabinete serão enviados para o endereço eletrônico transicao@joacamara.rn.gov.br.

§1º Toda a correspondência remetida e recebida pelo Gabinete dar-se-á pelo endereço eletrônico disposto no caput deste artigo.

§2º Fica definido o endereço eletrônico donniesantos@hotmail.com como o e-mail oficial da Equipe de Transição indicada pela prefeita eleita, por meio do qual serão remetidas todos os documentos e

solicitações de informação da referida Equipe ao Gabinete de Transição;

Art. 9º Todos os atos administrativos do Gabinete, inclusive as respostas aos pedidos de informação, serão praticados no prazo de até 5 (cinco) dias, salvo motivo de força maior.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

TÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 11º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 22 de outubro de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:D2695A4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 722/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 722/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Caraúbas/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:41C3B5B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 723/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 723/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3E7347FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 724/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 724/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3F516E7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 725/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 725/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3FAE8786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 726/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 726/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EDC02C28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 727/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 727/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:98FB599B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 728/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 728/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6170696E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 25070002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021**

PRAZO DE PUBLICIDADE: oito (08) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por item

MODO DE DISPUTA:aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia 24 de outubro de 2024, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a contratação para a **Aquisição de de unidade móvel de saúde - ambulância tipo “A”**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 07 de novembro de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 22 de outubro de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:DE3085FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 335, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a vacância do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, ocupado pelo servidor público efetivo LUIZ FLÁVIO CÂMARA DE SOUZA, matrícula nº 4008, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, CPF: *.433.***-90, para fins de posse em outro cargo efetivo inacumulável, declarada sob a Portaria nº 251/2022, por 12 meses, em razão do servidor ainda está em estágio probatório.**

Art. 2º - A VACÂNCIA fica prorrogada até 31 de dezembro de 2025 resguardando seu retorno ao cargo de origem em caso de inaptdão em estágio probatório em curso no novo cargo que foi nomeado. Após o período estabelecido em caso de não retorno do servidor ao cargo, perdera definitivamente o cargo de origem que ocupa nesta edilidade.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 22 de outubro de 2024.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:969BDD4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25090001/2024 DISPENSA
Nº 075/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL DESTINADO AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 075/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que as empresas declaradas vencedoras **54.208.925 ALLYSON GUILHERME SOUZA SILVA - CNPJ: 54.208.925/0001-51** e **MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 30.367.371/0001-77** comprovaram que preencheram os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhidas por atenderem todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração, no qual a empresa **54.208.925 ALLYSON GUILHERME SOUZA SILVA - CNPJ: 54.208.925/0001-51**, é a vencedora dos itens **06,07,12,13,15,16,17,18**, por apresentar o menor preço, perfazendo um valor de **R\$ 27.810,25 (vinte e sete mil, oitocentos e dez reais e vinte e cinco centavos)** e **MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 30.367.371/0001-77**, é a vencedora dos itens **01,02,03,04,10,14**, por apresentar o menor preço, perfazendo um valor de **R\$ 17.543,50 (dezesete mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**. Valor Total da Contratação **R\$ 45.353,75 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)**

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor das empresas adjudicatárias **54.208.925 ALLYSON GUILHERME SOUZA SILVA - CNPJ: 54.208.925/0001-51** e **MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 30.367.371/0001-77**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNC**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 22 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:968FB055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 334, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 334, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Ofício nº 96/2024 do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Cessão da servidora efetiva **SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS CLEMENTE**, matrícula nº **1857-0**, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, que vem exercendo suas funções laborais junto ao Cartório da 27ª Zona Eleitoral da Comarca de Jucurutu/RN, com ônus para o município de Jucurutu/RN, pelo período de 12 meses.

Art. 2º - A Cessão firmada sob a Portaria nº 076 de 10 de fevereiro 2023 fica prorrogada até *31 de dezembro de 2025*.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de *01 de janeiro de 2025*.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 22 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:567BC0C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 25090001/2024 CONVOCAÇÃO
DISPENSA Nº 075/2024**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante das empresas: **54.208.925 ALLYSON GUILHERME SOUZA SILVA - CNPJ: 54.208.925/0001-51** e **MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 30.367.371/0001-77**, visando à assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL DESTINADO AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 22 de outubro de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:BD5B5810

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DECISÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 –
QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE
SAÚDE**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Jundiá/RN, por intermédio da sua gestora, a Sr.ª Secretária Municipal de Saúde, Shirlenne Idianne de Araújo Alves Silva, após análise das documentações apresentadas do Edital da Chamada Pública nº 002/2024, resolve **qualificar como Organização Social na área de saúde a Associação de Proteção à Maternidade e Infância (APAMI) - Hospital Maternidade Dr Ruy Mariz**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.498/0001-69, por atender a todos os requisitos do Edital da Chamada Pública nº 02/2024.

A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais, podendo ser solicitada pelo correio eletrônico cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 09 de outubro de 2024.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B1F0A4FD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024**

PROCESSO Nº 2.635//2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e Materiais de Expediente.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, torna pública a ADESÃO à Ata de Registro de Preços de nº 020/2024 do **SRP Pregão Eletrônico nº 014/2024** da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, referente aos itens vencidos pela empresa **RADIANY F MALHEIRO - CNPJ: 21.565.342/0001-29**, com valor global estimado de **R\$ 155.712,50 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos)** para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Jundiá/RN, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F237FB5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 071/2024 - GP**

de 30 de setembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1 Fica **EXONERADA** do cargo de “**COORDENADORA PEDAGÓGICA**” da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **CHIRLEIDE LUCIA DA SILVA**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 07 de outubro de 2024

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:8E087C7B

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Jundiá-RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as pessoas jurídicas e do ramo que, **até o dia 25 de outubro de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referências para “**Contratação de empresa especializada em treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, elaboração de plano de trabalho integrado voltado ao acompanhamento do programa Susdigital no apoio da gestão da Informatização em Saúde Municipal com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município de Jundiá/RN**”. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica que poderão ter acesso através do link: <https://docs.google.com/document/d/13hVYBSRvvn5KMouRfEFrSS41TryEFIH5/edit?usp=sharing&oid=108049348738694646576&rtopf=true&sd=trueou e-mail deste departamento: compras@jundia.rn.gov.br>.

Sendo assim, as pessoas jurídicas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverá solicitá-la (caso não consiga acessar pelo link), preenche – lá e envia- lá.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras.

Jundiá/RN, 22 de outubro de 2024.

MARIA DA GUIA DE LIMA
Setor de Compras

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:FED1CB85

GABINETE DO PREFEITO DECRETONº 023/2024

DECRETA QUE FICA TRANSFERIDO O PONTO FACULTATIVO DO SERVIDOR PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** a segunda-feira dia 28 de outubro de 2024 que é ponto facultativo, data esta que se comemora o Dia do Funcionário Público;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o **PONTO FACULTATIVO** do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal para o dia **01 de novembro de 2024**, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais**

como: limpeza pública, bem como os que funcionem em regime de plantões nos postos de saúde e transportes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 22 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:3B411BA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09. CONTRATADA: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº. 08.570.061/0001-04. OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA COMPACTADORA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES. VIGÊNCIA: 22/10/2024 à 21/01/2025. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Lagoa de Pedras/RN, 22 de outubro de 2024.

Município de Lagoa de Pedras/RN.
GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA-
Prefeito Municipal.

Girassol Construções e Serviços EIRELI ME -
ERICSON CÉSAR DA SILVA -
Responsável.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:1CFDE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
015/2024 - CONSTRUTORA J V A LTDA**

**PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
015/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E A EMPRESA CONSTRUTORA JVA LTDA - ME, CNPJ: 07.062.694/0001-30.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, CNPJ **08.182.313/0001-10**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA J V A - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.062.694/0001-30 com sede em Lagoa Nova/RN na Rua Dona Alexandrina, nº 52,

Bairro: Bernardino de Sena neste ato representado pelo Sr. Jerônimo Eduardo de Azevedo, CPF nº 466.XXX.XXX-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar, nos termos do Art. 136, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, o presente Termo de Apostilamento, que fazem nos seguintes termos:

1 – DO OBJETO

Fica acrescida ao item 1.1, da Cláusula 4ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA celebrado, a seguinte fonte:

Unidade Orçamentária 13.001 – Secretaria Mun. de Esporte, Cultura e Juventude.

Atividade 1065 – Construção E/Ou Reformas De Quadras Poliesportivas.

Natureza da Despesa 4.4.90.51 – Obras E Instalações.

Fonte 17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 21 de outubro de 2024

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:796F911F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0738/2024 - GP ERRO FORMAL

Portaria nº 0738/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 21 de outubro de 2024.

“CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SENHORA MARIA JOSENILDA NUNES MEDEIROS, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração a senhora **MARIA JOSENILDA NUNES MEDEIROS**, Matrícula nº: **2097**; Cargo: **ASG**; lotada na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A Licença sem remuneração terá vigência de **21 de outubro de 2024 a 21 de outubro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:70ECB307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0740/2024-GP

Portaria nº 0740/2024-GP Lagoa Nova/RN, 22 de outubro de 2024.

“CONCEDE MUDANÇA DE NOMENCLATURA PARA O SENHOR HERCULES SAMUEL DE LIMA ARAUJO EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **HERCULES SAMUEL DE LIMA ARAUJO**, que ocupa o cargo de **Coordenador Técnico de Compras**, passará a ocupar o cargo de **Secretário Adjunto**, onde passa a ter a simbologia – **CNP2**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Compete ao cargo de Secretário Adjunto:

I - auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades;

II - substituir o Secretário em seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional;

III - coordenar a atuação dos órgãos setoriais de administração e dar suporte aos órgãos setoriais de planejamento;

IV - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excederem a sua competência;

V - apoiar as unidades orgânicas da secretaria no desenvolvimento de suas ações;

VI - avaliar, selecionar e encaminhar os processos a serem analisados pelas respectivas áreas;

VII - promover reuniões de coordenação no âmbito da secretaria ou entre secretarias em assuntos que envolvam articulação intersetorial.

VIII - auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos diversos setores e atividades;

IX - acompanhar as matérias de interesse da secretaria que serão divulgadas nos meios de comunicação;

X - auxiliar na elaboração de respostas às solicitações e consultas enviadas ao Secretário;

XI - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais da Secretaria;

XII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:034D13E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): JACKSON BEZERRA DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.646 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 100.XXX.XXX-03, DOMICILIADO NO SÍTIO SANTA RITA, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**, FIRMADO EM 04 DE JULHO 2024 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4E97D9A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0741/2024 - GP**

Portaria nº 0741/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de outubro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da implementação de auxílio financeiro aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme dispõe da Lei Municipal 0751/2022 que de acordo com sua ementa “Institui Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para Médico(s) participante(s) do Programa Mais Médico pelo Brasil e profissionais da área da saúde que atuam na Estratégia Saúde da Família – ESF, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

O Art. 3º, II, alíneas A e B, estabelecem o valor total de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos) reais mensais a ser repassado para os

profissionais Enfermeiros que desenvolvem suas atividades junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família – ESF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0741/2024 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOME	MAT	CARGO	IMPLEMENTAÇÃO
MARCOS ANTONIO DE BRITO LEITE	3824	ENFERMEIRO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 1,400,00

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:2C50A052

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0742/2024 – GP**

Portaria nº 0742/2024 – GP Lagoa Nova / RN, 22 de outubro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da implementação de insalubridade aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme dispõe do **Lauda Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP** que fornece a fundamentação técnica que fundamenta as concessões de insalubridade para os servidores deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2024.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0740/2023 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
1	MARCOS ANTONIO DE BRITO LEITE	ENFERMEIRO	3824	20%
2	BERTOLDO VIANA NETO	MOTORISTA	3715	20%

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:3098DBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0743/2024 - GP

Portaria nº 0743/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de outubro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais reais), para custear despesas da servidora **ISELDA PEREIRA DE MACEDO**, matrícula nº 1337; Cargo de **Agente de Desenvolvimento Local**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 23 a 24 de outubro de 2024, para participar do Treinamento/Capacitação do PROGRAMA EMPREENDER, que acontecerá na sede da Associação Comercial e Empresarial do RN, localizado na Av. Duque de Caxias, 191 - Ribeira, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:EAF225D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0744/2024 - GP

Portaria nº 0744/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de outubro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **ANNA KAROL DA SILVA MATOS**, matrícula nº 3544; Cargo de **Secretária Adjunta**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 06 de novembro de 2024, para participar da Solenidade de Apresentação de Resultados da Campanha RN Mais Limpo, que acontecerá no Auditório do IDEMA, localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1397 - Tirol, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:279DFD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0745/2024 - GP

Portaria nº 0745/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de outubro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo.

Parágrafo único: As referidas gratificações possuem previsão estabelecida na Lei Municipal nº 796/2022, e Decreto Municipal nº 1.328/2023.

Parágrafo único: A gratificação será concedida, sendo de natureza temporária e vinculada ao exercício da função específica pela servidora. O benefício será mantido somente durante o período em que a servidora estiver desempenhando essa função, com término em dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2024,

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0742/2024 - GP, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	MAT	VALOR - R\$
01	SELMA MARIA RAMOS	SME	PROFESSORA	293	R\$ 650,00

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:DDC32596

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 022/2024
– PML/RN

Processo administrativo nº 706/2024
Licitação nº 090/2024

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **REVOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2024 – PML com o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E EXAUSTORES COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme parecer jurídico acostado aos autos e anexado ao Portal de Compras Públicas. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 22 de outubro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:21421687

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão diária à servidora que específica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Processo de Despesa nº 1.244/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JULIANA PEREIRA MACIEL CÂMARA**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), em virtude do deslocamento da mesma até Santa Cruz/RN, para participar da “OFICINA SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, que ocorrerá no dia 23 de outubro de 2024, que será realizado pelo Conselho Estadual de Saúde (CES/RN), na FACISA/UFRN, Avenida Rio Branco, S/N, 59200-000, Santa Cruz/RN, com saída prevista para às **06h00mim** (seis horas) do dia **23 de julho de 2024**, e retorno previsto para às **16h00mim** (dezesseis horas) do dia **23 de julho de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 22 de outubro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:56DD3467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão diária à servidora que específica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Processo de Despesa nº 1.245/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **FRANCISCA ELIENE MARTINS ALMEIDA**, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), em virtude do deslocamento da mesma até Santa Cruz/RN, para participar da “OFICINA SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, que ocorrerá no dia 23 de outubro de 2024, que será realizado pelo Conselho Estadual de Saúde (CES/RN), na FACISA/UFRN, Avenida Rio Branco, S/N, 59200-000, Santa Cruz/RN, com saída prevista para às **06h00mim** (seis horas) do dia **23 de julho de 2024**, e retorno previsto para às **16h00mim** (dezesseis horas) do dia **23 de julho de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 22 de outubro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:B3083D86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão diária à servidora que específica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Processo de Despesa nº 1.246/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **HELENA EULALIA FERNANDES**, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), em virtude do deslocamento da mesma até Santa Cruz/RN, para participar da “OFICINA SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, que ocorrerá no dia 23 de outubro de 2024, que será realizado pelo Conselho Estadual de Saúde (CES/RN), na FACISA/UFRN, Avenida Rio Branco, S/N, 59200-000, Santa Cruz/RN, com saída prevista para às **06h00mim** (seis horas) do dia **23 de julho de 2024**, e retorno previsto para às **16h00mim** (dezesseis horas) do dia **23 de julho de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 22 de outubro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:9CE70D59

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 329, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de diária à servidora que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Processo de Despesa nº 1.247/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LARISSA FERREIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), em virtude do deslocamento da mesma até Santa Cruz/RN, para participar da “OFICINA SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, que ocorrerá no dia 23 de outubro de 2024, que será realizado pelo Conselho Estadual de Saúde (CES/RN), na FACISA/UFRN, Avenida Rio Branco, S/N, 59200-000, Santa Cruz/RN, com saída prevista para às **06h00mim** (seis horas) do dia **23 de julho de 2024**, e retorno previsto para às **16h00mim** (dezesseis horas) do dia **23 de julho de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 22 de outubro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:A02D6CA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 95, §2º DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO:17100224

NOME DO CREDOR: GUSTAVO HENRIQUE DE ARAUJO BARROS
CNPJ/MF: 56.158.101/0001-40

OBJETO: CONFECÇÃO DE 16 BANCOS E 2 ARMAÇÕES EM CONCRETO (ANJO) DESTINADOS RESPECTIVAMENTE PARA

A ESCADARIA MÃE LUCINDA E O CEMITÉRIO PÚBLICO DE LUCRÉCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN 22 DE OUTUBRO DE 2024

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:91560178

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14.133/21**

CONTRATO Nº.....: 2024091

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 26070124

INEXIGIBILIDADE....: 046/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: COSTA, MUNIZ & TRINDADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ.....: 31.541.665/0001-36

OBJETO: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, TÉCNICOS E SINGULARES ADVOCATÍCIOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, VISANDO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS RURAIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 43.750,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.56 PROGRAMA DE INCENTIVO À AGRICULTURA E PECUÁRIA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 43.750,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 18 DE OUTUBRO DE 2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DA ASSINATURA.....18 DE OUTUBRO DE 2024

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:9DEFB4CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO I DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 18100324

NOME DO CREDOR: M.L. VALENTIM

CNPJ/MF: 33.145.185/0001-81

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S/CAÇAMBA 2.00 HL 740, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA.

VALOR TOTAL:R\$ 18.900,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:93D43611

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO I DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 18100224

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS

CNPJ/MF: 19.227.922/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DO NEW HOLLAND/TRATOR 04 PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:CFD3E128

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024

Processo: nº 29070124

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento a Contrato nº 2024092, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Lucrécia e a Empresa OFICIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO GERAIS DE LUCRÉCIA – Cnpj nº 08.491.458/0001-00. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração na cláusula nona. Inclusão da dotação: 469 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 13 . 2.56 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Art. da Lei 14.133/21. Ficam ratificados os termos estabelecidos no período de 29/07/2024 À 18/10/2024.

Lucrécia/RN, em 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:D5908C4A

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024097**

ORIGEM: Pregão Nº 016/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ (MF) Nº 35.458.856/0001-90

OBJETO: Contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades administrativas de diversas secretarias do Município de Lucrécia/RN

VALOR TOTAL: R\$ 2.954,70 (dois mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 210 - 4 . 7001 . 8 . 243 . 81 . 2.99 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Valor Global: R\$ 2.954,70(dois mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 10/10/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024

ASSINANTES:

Maria da Conceição do Nascimento – Contratante

Jenner Marcos Câmara - Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F4B7BA44

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO I DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 18100124

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ/MF: 19.227.922/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DO PÁLIO WK ATTRAC 1.4 DE PLACA: OWC 2827 PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 620,00 (SEISCENTOS E VINTE REAIS)

LUCRÉCIA/RN 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:B38CCEDO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024098**

ORIGEM: Pregão Nº 016/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ (MF) Nº 35.458.856/0001-90

OBJETO: Contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades administrativas de diversas secretarias do Município de Lucrécia/RN

VALOR TOTAL: R\$ 11.524,90 (onze mil e quinhentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

447 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 97 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 96 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Global: R\$ 11.524,90(onze mil e quinhentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 10/10/2024a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024

ASSINANTES:

Maria da Conceição do Nascimento – Contratante

Jenner Marcos Câmara - Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:EAA9AEOC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 801/2024**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2024, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS), com a finalidade específica de inserir dotação orçamentária não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme desdobramento a seguir:
Unidade Orçamentária: 5002 – Fundo Municipal de Educação de Lucrécia.

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 42 – Educação Básica

Ação: 2.12 – Manutenção da Educação Básica – FUNDEB 30%.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações....R\$ 114.000,00

FONTE: 15400000- Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total de dotação a seguir detalhada.

Unidade Orçamentária: 5002 – Fundo Municipal de Educação de Lucrécia.

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 42 – Educação Básica

Ação: 1.11- Aquisição de Equipamento e Material Permanente.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material permanente....R\$ 114.000,00

FONTE: 15400000- Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.

Art. 3º - Ficam automaticamente alterados o Plano Plurianual 2022 – 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, com a inclusão deste crédito adicional, autorizando-se o executivo à proceder aos devidos ajustes orçamentários, bem como a reabertura do crédito especial.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22 de outubro de 2024

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:8697FA4E

GABINETE DO PREFEITO LEI 802/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CANCELAR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 296.945,76 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, Prefeita Municipal de Lucrécia, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a cancelar no Orçamento Municipal, do exercício de 2024, pelo seu valor ou saldo, dotação proveniente de Crédito Especial no valor de R\$ 296.945,76 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), que teve como a finalidade específica de inserir dotação orçamentária não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, para realizar Obra de Pavimentação a paralelepípedo na zona Rural deste município, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 11001 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 110 – Melhoria da Malha viária Municipal

Ação: 1.117 - Pavimentação Drenagem Rec. Calçamento Zona Rural
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 296.945,76

FONTE: 17063110 – Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 2º - O cancelamento previsto no artigo 1º desta Lei também será considerado nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22 de outubro de 2024

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:EDF506BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024096

ORIGEM: Pregão Nº 016/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ (MF) Nº 35.458.856/0001-90

OBJETO: Contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades administrativas de diversas secretarias do Município de Lucrécia/RN

VALOR TOTAL: R\$ 107.980,35 (cento e sete mil e novecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

314 - 2 . 10001 . 27 . 812 . 100 . 2.60 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 300 - 2 . 2201 . 4 . 122 . 7 . 2.2 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 118 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 107 - 2 . 11001 . 15 . 452 . 58 . 2.61 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 58 - 2 . 13013 . 4 . 122 . 7 . 2.122 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 13 - 2 . 8801 . 15 . 451 . 58 . 2.52 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor Global: R\$ 107.980,35(cento e sete mil e novecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 10/10/2024 pa 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024

ASSINANTES:

Maria da Conceição do Nascimento

Jenner Marcos Câmara - Contratado

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:09692159

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II, torna público a Dispensa de Licitação nº 20-DL/2024. Objeto: Contratação de serviços de arquitetura por PJ ou PF para elaboração de projetos

com imagens fotorrealistas, vídeos gerados por computação do projeto e entorno, incluindo projeto de iluminação. O Aviso, e demais Informações estão disponíveis no Portal da Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e TCE/RN. As propostas adicionais de pretendos interessados, deverão ser enviadas por e-mail cotacoespmmv@gmail.com. Ou protocoladas na recepção da Prefeitura, no período de 23/10 as 10:00 de 06/11/2024.

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME –
Secretária Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:E484A9D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2024

PORTARIA Nº 256/2024

Dispõe sobre a Concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Carlos de Souza Sarmento, Motorista deste Município, matrícula nº 100477, para suprir as despesas da viagem que aconteceu nos dias 10, 11, 15 e 21 de outubro de 2024, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 04 (quatro) diárias, com o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 22 de outubro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:38F5D905

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2024-DPRH/SMA/PM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2024-DPRH/SMA/PM

PORTARIA Nº 097/2024-DPRH/SMA/PM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **MARIA MIRTES DE MORAIS**, matrícula nº. 3154, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 21 de outubro**

de 2024 a 20 de novembro de 2024, conforme protocolo nº. 1.054/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21 de outubro de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 22 de outubro de 2024.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:DA73E4DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PARECER ADMINISTRATIVO PE Nº 09/2024

Assunto: Recurso Administrativo interposto pela empresa ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA contra a habilitação da empresa JMK DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Processo Administrativo: Nº 50000009/2024

Pregão Eletrônico: Nº 50000009/2024

Interessados: ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA (Recorrente) e JMK DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA (Contrarrazoante)

I – RELATÓRIO

A empresa ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA interpôs recurso administrativo contra a habilitação da empresa JMK DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, alegando que a referida empresa apresentou certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual vencida na data da sessão pública, ocorrida em 04 de outubro de 2024, não atendendo às exigências do edital.

O edital, em seus itens 3.4, 3.5, 8.13 e 8.14, exige a apresentação de documentos de habilitação regular. A recorrente sustenta que a empresa JMK DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA deveria ser desclassificada por não ter cumprido com a exigência de comprovação de regularidade fiscal no momento oportuno.

Em contrarrazões, a empresa JMK DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA alegou seu enquadramento como Microempresa (ME), beneficiando-se do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, que lhe confere o direito de apresentar a certidão de regularidade fiscal na fase de assinatura do contrato, conforme o item 8.17 do edital.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da Certidão Fiscal Vencida

A certidão de regularidade fiscal apresentada pela empresa JMK DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA estava vencida na data de 04/10/2024, conforme constatado pela recorrente. No entanto, conforme as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 e 43, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) podem participar de licitações mesmo apresentando restrições fiscais, sendo-lhes permitido sanar eventuais pendências no momento da assinatura do contrato, e não como condição de participação na fase de habilitação.

2. Do Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

O item 8.17 do edital reitera esse entendimento ao afirmar que a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeitos de contratação. Além disso, a legislação vigente (Lei Complementar nº 123/2006) estabelece que, no caso de restrições fiscais, a empresa vencedora tem um prazo de até cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para apresentar a documentação regularizada, desde que tenha sido declarada vencedora do certame.

3. Da Regularidade da Empresa JMK DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

A empresa JMK DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA comprovou em suas contrarrazões estar enquadrada como Microempresa (ME). Diante disso, a apresentação de certidão de regularidade fiscal vencida não constitui motivo para sua desclassificação, uma vez que o benefício legal da regularização fiscal tardia é assegurado por lei e reiterado no edital da licitação.

III – CONCLUSÃO

Diante dos fatos apresentados, do enquadramento da empresa JMK DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA como Microempresa, e do tratamento favorecido previsto em lei para essas empresas, entende-se que a referida empresa está em conformidade com as disposições legais e editalícias, podendo apresentar a documentação fiscal regularizada na fase de contratação.

IV – DECISÃO

1. Indeferir o pedido de desclassificação da empresa JMK DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA formulado pela empresa ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, tendo em vista que a certidão vencida pode ser regularizada conforme a legislação vigente.

2. Deferir as contrarrazões apresentadas pela empresa JMK DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, reconhecendo seu direito de apresentar a documentação fiscal regularizada no momento da assinatura do contrato, conforme previsto no item 8.17 do edital e nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Encaminhe-se o presente parecer à autoridade competente para ratificação.

Messias Targino, 21 de outubro de 2024

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA

Assessor Jurídico

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:B0F22E80

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PE Nº 012/2024

A CL, Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN, tornar público o Pregão Eletrônico nº 12/2024. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de Decoração Natalina em vias e praças públicas deste município, para o atendimento das necessidades de Decoração Natalina do município de Messias Targino, de acordo com as solicitações da Secretaria, que ser realizará no dia 07 de novembro de 2024, a partir de 09:horas, <https://bnccompras.com>

Messias Targino, 22 de outubro de 2024

WIGNO DE BEGNO OLIMPIO DE FREITAS

Agente de Contratação

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:DC7D9BF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN.

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: SEBASTIANA FERREIRA DE OLIVEIRA

CPF: ***.772.624-**

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel localizado na Avenida Augusto Gomes, nº 809, centro - Montanhas/RN, destinado as instalações do CRAS no Município de Montanhas/RN.

ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A cláusula quarta, item 4.1 do Instrumento Contratual celebrado, passa a vigorar com a seguinte dotação orçamentária: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO: ART. 65, §8º da Lei Federal Nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 09 de setembro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:59E1D476

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 034/2024

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 034/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de Serviços Contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de risco biológico gerados pela unidade hospitalar do município. O serviço deve ser realizado de acordo com as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo a segurança, a eficiência e a conformidade ambiental e sanitária gerados no município de Montanhas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no Aviso de Dispensa. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 23 de outubro de 2024 até as 23h:59min do dia 28 de outubro de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e através do e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br

Montanhas/RN, 22 de outubro de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO

Agente de Contratação da PMM/RN

Portaria nº 001/2024

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:AFDD7796

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2024

Monte Alegre/RN, em 21 de outubro de 2024.

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2024, com créditos adicionais

por anulação parcial de dotação, para fins de classificação orçamentária da despesa, respectivamente, nos moldes que permite a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a prerrogativa que § 2º, I do art. 38 da Lei nº 1.192/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2024), onde mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos extraordinários, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO a prerrogativa que § 5º do art. 38 da Lei nº 1.192/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2024), onde autoriza a promoção de alterações necessárias, por decreto, da classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos de despesa para correta classificação contábil, desde que não seja alterado o valor do Projeto/Atividade que esteja sendo inserido a nova classificação orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido ao Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual de 2024, por anulação de dotação, conforme relacionada abaixo no quadro **Anexo I (Acréscimo)**;

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e com a prerrogativa que dispõe o § 5º do art. 38 da Lei Municipal nº 1.192/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2024), apresenta as anulações parciais das dotações, conforme especificadas abaixo no quadro **Anexo II (Redução)**;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)

Unidade Orçamentária: 02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL
Ação: 2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Natureza: 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES
Fonte: 15000000
Valor: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Anexo II (Redução)

Unidade Orçamentária: 02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL
Ação: 1212 Construção do Teatro Municipal
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 17000000
Valor: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:147CE3A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2024 -GP

PORTARIA Nº 232/2024 -GP

NOMEAR Membros para comporem a equipe de Transição e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no ato de suas atribuições legais, estabelecidas na lei Orgânica do Município e em atendimento à Resolução 034/2016 – TCE/RN, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a equipe de transição de Governo no âmbito da Administração Pública Municipal, tendo por escopo à disponibilização dos instrumentos que permitem o conhecimento da situação orçamentária, contábil, financeira e patrimonial do município.

Pela atual gestão:

Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos;
ANTONIO OLIVEIRA DE MELO CPF: 316.xxx.xxx-15 – Coordenador
MARLIETE MARIA DE MORAIS CPF: 512.xxx.xxx-49 – Membro

Secretaria Municipal de Finanças;
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX CPF: 108.xxx.xxx-98 – Membro

Secretaria Municipal de Assistência Social;
SIMONE DA SILVA AVELAR CPF: 070.xxx.xxx-88 – Membro
OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA CPF: 035.xxx.xxx-37 – Membro

Secretaria Municipal de Educação;
SUZENI FERREIRA DA SILVA CPF: 027.xxx.xxx-94 – Membro
LINDOLFO DO NASCIMENTO LIMA CPF: 132.xxx.xxx-32 – Membro

Secretaria Municipal de Saúde;
SUÊNIA KARLA MELO DE CARVALHO GONÇALVES CPF: 013.xxx.xxx-99 – Membro
DJAILSON DE MOURA LINDOLFO CPF: 063.xxx.xxx-19

Controladoria Geral;
JORDANA DE PONTES MACEDO CPF: 062.xxx.xxx-33 – Membro

Jurídico;
NIELI NASCIMENTO DE ARAUJO FERNADES – OAB/RN 397A – Membro
DIOGO VINÍCIOS AMÂNCIO RIBEIRO – OAB/RN 9935 – Membro

Contabilidade;
SILVIO LEÔNIDAS BATISTA DE MOURA CPF: 034.xxx.xxx-70 – Membro

Pelo Prefeito eleito:
DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO CPF 059.xxx.xxx-50 – Coordenador

Finanças e Tributação;
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX CPF: 108.xxx.xxx-98 – Membro
BIANCA EMANUELLY PINHEIRO PONTES CPF: 106.xxx.944-xx – Membro

Assistência;
SIMONE DA SILVA AVELAR CPF: 070.xxx.xxx-88 – Membro

Educação;
SUZENI FERREIRA DA SILVA CPF: 027.xxx.xxx-94 – Membro
LINDOLFO DO NASCIMENTO LIMA CPF: 132.xxx.xxx-32 – Membro

Administração;
ANTONIO OLIVEIRA DE MELO CPF: 316.xxx.xxx-15 – Membro

Controle Interno;
JORDANA DE PONTES MACEDO CPF: 062.xxx.xxx-33 – Membro

Jurídico;

JOÃO ELÍDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA – OAB/RN 6.400
– Membro

Contabilidade;

SILVIO LEÓNIDAS BATISTA DE MOURA CPF: 034.xxx.xxx-70 –
Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Monte das Gameleiras/RN, 18 de outubro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:70ABDE93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, do cargo de Gerente de Eventos, o Sr. **JOÃO PAULO VITORIANO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 011.389.334-57, lotado na Secretaria Municipal Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 07 de outubro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:AF6DCDA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº113/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (tres diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e oitocentos reais) ao:

SERVIDOR: Carlianna Victória Costa Procópio Hackradt

MATRÍCULA: 24724

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Assessora Jurídica

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, para participar do 21º congresso para gestores e servidores públicos.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24 à 28 de outubro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 24 à 28 de outubro de 2024, para participação no 21º congresso para gestores e servidores públicos. O encontro objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do direito público, que contribuirá positivamente para o exercício suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN,22 de outubro de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:933D86A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº114/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (tres diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e oitocentos reais) ao:

SERVIDOR: Maria Clara Nascimento Alves Mesquita

MATRÍCULA: 236867-6

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária adjunta de turismo

LOTAÇÃO: Secretara Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, para participar do 21º congresso para gestores e servidores públicos.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24 à 28 de outubro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 24 à 28 de outubro de 2024, para participação no 21º congresso para gestores e servidores públicos. O encontro objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do direito público, que contribuirá positivamente para o exercício suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN,22 de outubro de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:BF4A6E29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº115/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso

de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (tres diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e oitocentos reais) ao:

SERVIDOR: Márcio dos Santos

MATRÍCULA: 2642-5

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, para participar do 21º congresso para gestores e servidores públicos.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24 à 28 de outubro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 24 à 28 de outubro de 2024, para participação no 21º congresso para gestores e servidores públicos. O encontro objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do direito público, que contribuirá positivamente para o exercício suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de outubro de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:68A5C16E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº116/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (tres diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e oitocentos reais) ao:

SERVIDOR: Edson Luiz Gadelha de Carvalho

MATRÍCULA: 2696-4

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB acompanhando o secretário municipal de obras e serviços urbanos, para participar do 21º congresso para gestores e servidores públicos.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24 à 28 de outubro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 24 à 28 de outubro de 2024, para participação no 21º congresso para gestores e servidores públicos. O encontro objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos,

a aquisição de novos conhecimentos na área do direito público, que contribuirá positivamente para o exercício suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de outubro de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:CD47417B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº117/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (tres diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e oitocentos reais) ao:

SERVIDOR: Mary Lanne Machado de Lima

MATRÍCULA: 236715-7

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenador da Educação

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB acompanhando o secretário municipal de obras e serviços urbanos, para participar do 21º congresso para gestores e servidores públicos.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24 à 28 de outubro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 24 à 28 de outubro de 2024, para participação no 21º congresso para gestores e servidores públicos. O encontro objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do direito público, que contribuirá positivamente para o exercício suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de outubro de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:6DA70559

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2024**

PORTARIA Nº 310/2024

Dispõe sobre a nomeação de integrantes para Compor a Equipe de Transição do Governo Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2024 expedido pela equipe do Prefeito eleito.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear os integrantes abaixo relacionados para compor a Equipe de Transição do Governo Municipal, em atendimento ao § 3º do Art. 3º da Resolução Nº 034/2016 TCE/RN:

MEMBROS:

I- Atual Gestão Municipal:

Sr. PEDRO HENRIQUE SUASSUNA SALES, CPF Nº 063.089.964-91, representante da área de Administração;

Sr.ª VANESSA FREITAS OLIVEIRA, CPF: 101.626.064-43, representante da área do Planejamento;

Sr(a). MANOEL LINDOBERTO ALVES DA SILVA, CPF: 104.613.184-23, representante da área de Finanças;

Sr. JOSÉ RONALDO DE LIMA, CPF: 035.986.414-78, representante da área de Licitação e Contratos;

Sr(a). FRANCISCO HIOGO DOS SANTOS, CPF: 072.588.594-70, representante da área de Infraestrutura;

Sr(a). MANOELA JANETHE BARROS COSTA, CPF: 060.813.794-42, representante da área da Saúde;

Sr.ª REGYANA DE PAIVA NUNES, CPF sob o nº 013.196.114-43, representante da área da Assistência Social;

Sr. FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA, CPF Nº 008.278.704-26, representante da área de Contabilidade

Sr. WALMIR ARAUJO NETO, CPF nº 085.419.764-83, representante da área jurídica;

Sr. ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ, CPF: 089.844.494-23, representante da área do RPPS;

II- Representantes do Prefeito Eleito:

Sr. FRANCISCO NADSON SALES DIAS, CPF Nº 051.006.674-78, representante do Prefeito eleito;

Sr. ELIFRAN DIAS MUNIZ, CPF Nº 107.374.104-42, representante do Prefeito eleito;

Sr. JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS, CPF Nº 088.769.084-04, representante do Prefeito eleito;

Sr. IGOR RAMON SILVA, CPF Nº 071.106.314-19, representante do Prefeito eleito;

Sr. SALMO BATISTA DE ARAÚJO, CPF Nº 023.543.354-31, representante do Prefeito eleito;

Sr.ª GILSILENE MARTINS DE OLIVEIRA, CPF Nº 897.597.374-34, representante do Prefeito eleito;

Sr.ª JANITÁRIA DA SILVA SOUZA, CPF Nº 791.343.004-49, representante do Prefeito eleito;

Parágrafo único.A Equipe de Transição será coordenada pelo senhor **Pedro Henrique Suassuna Sales**.

Art. 2º- A comissão de transição tem por finalidade propiciar ao chefe do poder executivo, em término de mandato, informar ao prefeito eleito sobre as ações, projetos, e programas em andamento, visando dar continuidade à gestão pública em conformidade com a resolução nº 034/2016 TCE/RN.

Art. 3º- Os trabalhos da comissão de transição dar-se-ão a partir do dia 31/10/2024, cujas reuniões se darão em sala reservada a transição de governo no Centro Administrativo José Gonzaga de Queiroga localizado na rua Etelvino Sales, centro, Olho D'água do Borges-RN, em dias úteis, no horário compreendido entre as 14 horas às 18 horas.

§ 1º. Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao coordenador da equipe de transição a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades públicas os dados solicitados, observados os prazos para resposta de acordo com a lei nº 12.527/2011.

§ 2º. Ficam vedados os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja sua natureza, a servidores públicos que não fazem parte da comissão de transição de governo, salvo os representantes da SIC (Serviço De Informação Ao Cidadão).

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 22 de outubro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF Nº 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:D334E036

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2024**

PORTARIA Nº 311/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 053/2024/SMS, de 21 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma diária), no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), Ao Sr. **PEDRO DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 700.584.624-90, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Fazer o traslado da paciente Nadia Batista da Silva, para Hospital Giselda Trigueiro em Natal/RN.

Local de destino: R. Conego Monte, 110 – Quintas, Natal – RN, 59037-170.

Período do Afastamento: 22 de outubro de 2024 a 23 de outubro de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 21 de outubro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:83943103

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2024**

PORTARIA Nº 312/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 0024/2024, de 22 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 Diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), Ao Sr. **JOAQUIM DELFINO DA COSTA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 721.445.564-15, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Ir ao Hospital dos Rins.

Local de destino: Rua Duodécimo Rosado, 818 – Doze Anos, Mossoró – RN, 59607-020.

Período do Afastamento: 22 de outubro de 2024 a 22 de outubro de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 22 de outubro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:6914B1C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2024/GP/PMP**

**Portaria nº 081/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 23 de Outubro de 2024.**

“INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PREPARAR OS ATOS DE INICIATIVA DA NOVA GESTÃO, A SEREM EXPEDIDOS

IMEDIATAMENTE APÓS A POSSE DO GESTOR ELEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos I, VI, VIII e XI da Lei Orgânica do Município e respeitando ao que prescreve a Resolução nº 034/2016 – TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, equipe que terá como finalidade coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão e a Prefeita Eleita na Eleição Municipal de 2024.

Art. 2º - As Equipes compostas, atenderam todos os requisitos constantes na Resolução nº 034/2016 – TCE/RN.

Art. 3º - ACOMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, será assim constituída:

I – REPRESENTANTES DA ATUAL GESTÃO:

Coordenador: **FÁBIO ALVES DE MIRANDA** - CPF nº 020.XXX.XXX-62.

a) Na Área de Licitações:

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA - CPF nº 406.XXX.XXX-53.

b) Na Área de Saúde:

NATHASSIA LOUYSE LEITE SOARES - CPF nº 063.XXX.XXX-45,

CHARLI DELEON DE OLIVEIRA - CPF nº 074.XXX.XXX-01.

c) Na Área de Assistência Social:

AMANDA GOMES MORAIS - CPF nº 104.XXX.XXX-10,

ANTÔNIA PAULA LIMA DE OLIVEIRA - CPF nº 945.XXX.XXX-34.

d) Na Área de Engenharia:

ANTÔNIO DIOGO ARAÚJO - CPF nº 069.XXX.XXX-48.

e) Na Área de Educação:

JARIAN DE SOUZA E SILVA - CPF nº 116.XXX.XXX-21,

EDCELMO DA SILVA BEZERRA - CPF nº 070.XXX.XXX-08.

f) Na Área de Controle/Administração:

FÁBIO ALVES DE MIRANDA - CPF nº 020.XXX.XXX-62,

IGOR HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS - CPF nº 105.XXX.XXX-25,

SYLBENIA ALVES MACHADO SARAIVA - CPF nº 067.XXX.XXX-47.

g) Na Área de Contabilidade:

APARECIDA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE - CPF nº 027.XXX.XXX-38.

h) Na Área de Transportes:

PEDRO BARREIRA DA SILVA - CPF nº 048.XXX.XXX-83,

JAQUELINE SILVA LOPES - CPF nº 064.XXX.XXX-02.

i) Na Área de Finanças:

FABIOLA RABELO DIAS DOMINGOS - CPF nº 024.XXX.XXX-65.

j) Na Área Jurídica:

MAURO GUSMÃO REBOUÇAS - CPF nº 672.XXX.XXX-04,

KERSON CARVALHO KRAMER ALVES - CPF nº 008.XXX.XXX-89.

II – REPRESENTANTES DA PREFEITA ELEITA:

a) Na Área de Licitações:

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS - CPF nº 722.XXX.XXX-87.

b) Na Área de Saúde:

REGIANE GONÇALVES DE MELLO - CPF nº 813.XXX.XXX-00.

c) Na Área de Assistência Social:

ERIBERTO FREIRE TOMAZ - CPF nº 068.XXX.XXX-67.

d) Na Área de Engenharia:

ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO - CPF nº 023.XXX.XXX-07.

e) Na Área de Educação:

JANAÍNA PATRÍCIA BEZERRA DA SILVA - CPF nº 046.XXX.XXX-01,

JANAÍNA BARBOSA FREIRE - CPF nº 791.XXX.XXX-87.

f) Na Área de Controle Interno e Contabilidade:

MARIVANDA ALVES DA COSTA - CPF nº 813.XXX.XXX-97.

g) Na Área de Planejamento, Finanças e Administração:

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS - CPF nº 027.XXX.XXX-97,

PAULO ROBERTO SENA DE CARVALHO FILHO - CPF nº 069.XXX.XXX-03.

h) Apoio:

IRISMARQUEKS ALVES PEREIRA - CPF nº 049.XXX.XXX-02,

MARIA RITA SANTOS DA SILVA - CPF nº 113.XXX.XXX-06,

SILVANA DA SILVA SOARES - CPF nº 116.XXX.XXX-62.

i) Coordenadora dos Trabalhos:

LEONARA CECÍLIA VITURINO DA SILVA - CPF nº 702.XXX.XXX-62.

Art. 4º - As atividades prestadas pelos membros da **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, não serão remuneradas.

Art. 5º - As reuniões e encontros dos membros da **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, se darão na Câmara Municipal de Vereadores e/ou no Gabinete Civil, a depender da quantidade de participantes, através de convocação feita pelo Coordenador da Atual Gestão.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos Dos Santos

Código Identificador:3B5B9FEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5769/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 58/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS DE BOMBONIERE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PARELHAS/RN.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 58/2024 realizada em 16 de outubro de 2024 (quarta-feira), no valor total de R\$ 216.432,14, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME- CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 25.005,50 (vinte e cinco mil e cinco reais e cinquenta centavos)**.

PARELHAS GAS E BEBIDAS LTDA - CNPJ: 13.634.037/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 12, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 51.165,30 (cinquenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos)**.

55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO- CNPJ: 55.213.488/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 140.261,34 (cento e quarentamil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos)**.

PARELHAS/RN, em 22 de outubro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:B2035742

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5769/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS DE BOMBONIERE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PARELHAS/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 58/2024 realizada em 16 de outubro de 2024 (quarta-feira), no valor total de R\$ 216.432,14, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME- CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 25.005,50 (vinte e cinco mil e cinco reais e cinquenta centavos)**.

PARELHAS GAS E BEBIDAS LTDA - CNPJ: 13.634.037/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 12, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 51.165,30 (cinquenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos)**.

55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO- CNPJ: 55.213.488/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 140.261,34 (cento e quarentamil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 22 de outubro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:3C19B71F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5606/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 56/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE TAMBORES PARA SEREM UTILIZADOS COMO LIXEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES DE PARELHAS/RN.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 56/2024 realizada em 11 de outubro de 2024 (sexta-feira), no valor total de R\$ 72.450,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

DECOR & PISO LTDA- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 72.450,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

PARELHAS/RN, em 22 de outubro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:90FB4B8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5606/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE TAMBORES PARA SEREM UTILIZADOS COMO LIXEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES DE PARELHAS/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 56/2024 realizada em 11 de outubro de 2024 (sexta-feira), no valor total de R\$72.450,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

DECOR & PISO LTDA- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 72.450,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 22 de outubro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:F2E39AF1

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 45/2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 45/2024

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): SEBASTIÃO ALVES DA SILVA			
MATRÍCULA: 121550-7			
CPF/DI: 016.708.394-51			
CARGO: FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da entrega da coleta de água tratada realizadas para investigação de Surto.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/10/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 14 de Outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:015793E0

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 46/2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 46/2024

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): SEVERINO RAFAEL DE LIMA NETO			
MATRÍCULA: 121383-0			
CPF/DI: 008.867.274-30			
CARGO: GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da entrega da coleta de água tratada realizadas para investigação de Surto.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/10/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 125,00	R\$ 125,00
Total a pagar			R\$ 125,00

Parelhas (RN), 14 de Outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:97F3B10D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 222/2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 222/2024 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido conforme Requerimento nº21004 feito da servidora **RAQUEL BATISTA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 1205994, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 30 de setembro de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 22 de outubro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:1FAF888F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 223/2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 223/2024 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **ILDENYA ROQUE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de matrícula nº 1001051, lotada na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme art.115 do estatuto do servidor que preleciona em seu inciso I que por até 60 (sessenta dias), consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 30 de setembro de 2024.

Parelhas, 22 de outubro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:5CAE565A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP – Nº 011/2024**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos básicos, suplementos alimentares, material para laboratório e material hospitalar para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Passagem/RN. – fica prorrogado o pregão da seguinte forma: termino: 09:00 horas do dia 31/10/2024. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 31/10/2024, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 31/10/2024. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 21 de Outubro 2024

Agente de Contratação

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:B5FA70EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 362/2024-LICENÇA PRÊMIO-ADNA QUÉSIA DE
ARAUJO MELO**

PORTARIA Nº 362, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias o (a) Servidor (a) Municipal **ADNA QUÉSIA DE ARAUJO MELO**, matrícula – 910, Cargo Efetivo, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escola Municipal Raimundo Cavalcante, que será gozada no período de 07/10/2024 a 05/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/10/2024, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto

Código Identificador:08EC9183

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DP: 20241014001**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20241014001

OBJETO:

- Contratação de empresa especializada para realização de exames por imagem (mamografia bilateral e unilateral), utilizando unidade móvel (caminhão adaptado com equipamento), para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM – LTDA
- CNPJ: 30.431.360/0001-09
- Rua Isabel Barbosa de Araújo, S/N, Sandra Cavalcante, Campina Grande – PB
CEP: 58410- 720

VALOR TOTAL:

- R\$ 10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 644 - 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2.119 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

BASE LEGAL:

- Artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, 17 de outubro de 2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:0D4176CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 834/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 834/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:6FDFA569

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 835/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 835/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:8F1744AF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 836/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 836/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao

preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **22/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:E6E39B80

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 837/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 837/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **22/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:15B83F59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 524, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF Nº 070.XXX.XXX-55, matrícula nº 492, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso perfaz o valor R\$ 30,00 (trinta) reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 18 de outubro do corrente ano, objetivando Conduzir e reconduzir estudantes municipal que foram selecionados para etapa presencial da Olimpíada Rover Expedição Caatinga que acontece no Campus da UFERSA, Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0C49CD5D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 525 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 525 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Eliedson Nobre**, CPF Nº 008.XXX.XXX-64, matrícula nº 661, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de R\$ 30,00 (trinta) reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 23 de outubro do corrente ano, objetivando buscar mudas de árvores na UFERSA Campus Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FEC9EC24

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DO(S) HABILITADO(S) - FASE DE HABILITAÇÃO EDITAL Nº 001/2024

RESULTADO DO(S) HABILITADO(S) - FASE DE HABILITAÇÃO EDITAL Nº 001/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB (EDITAL DE BOLSA)

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

01 - Tornar público o resultado da Fase de Habilitação do(s) projeto(s) inscrito(s) no edital de Chamamento Público nº 001/2024 – Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, contendo a lista de habilitado(s) na(s) categoria(s).

02 - A Comissão de Seleção analisou o(s) projeto(s) inscrito(s), considerando os critérios de habilitação conforme o item 7 do edital.

03 - Em caso de alguma discordância por parte do proponente, poderá interpor recurso em formulário próprio (Anexo VI), no prazo de 03 (três) dias úteis conforme o cronograma do edital.

Portalegre – RN, 22 de outubro de 2024

MARIA AUCELY COSTA

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

HABILITADO(S)

Categoria única: Formação/capacitação

Nº	NOME	COTA	SITUAÇÃO
1	Marcos Vinicius Jacinto de Oliveira	A.C.*	HABILITADO

*A.C.: Ampla concorrência

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:446845DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2024 – GAB.**

Nomeia a comissão da “Equipe de Transição do Mandato”, designa servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, e, nos termos da Resolução nº 034/2016, combinada com a Resolução nº 18/2020, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que tratam da transição dos governos municipais,

Resolve:

Art. 1º - Fica criada a “Equipe de Transição de Mandato” contendo os membros indicados pelo prefeito eleito do Município de Pureza/RN, para a gestão 2025/2028, que terá como objetivos inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração municipal direta e indireta e preparar os atos de iniciativa do novo prefeito a serem editados imediatamente após a posse.

Par. Único – Com esses objetivos, a atual administração irá disponibilizar dados, informações e documentos à “Equipe de Transição de Mandato”, através da designação de servidores municipais, que permitam o conhecimento da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do órgão e entidades municipais, com vistas, em especial, a possibilitar a integral prestação de contas relativa ao último ano de mandato do titular do Poder, bem como o início da gestão 2025/2028.

Art. 2º - Integrarão a “Equipe de Transição de Mandato”, por área de atuação:

Para as áreas de Finanças e Tributação: Sr. **EDICARLOS CARVALHO BARBOZA**, CPF: 011.944.254-02 e **ORLANDO PALHARES DA SILVA**, CPF: 938.049.114-04;

Para área de Educação: Sr. **VALFRAN BRAZ DINIZ**, CPF: 972.514.707-30;

Para áreas de Saúde e Assistência Social: Srª. **MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO**, CPF: 806.945.514-49;

Para área de Infraestrutura: Sr^a. **ANA KAROLYNA FERNANDES CÂMARA**, CPF: 078.846.604-66;

Para área de Licitação: Sr. **VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**, CPF: 086.717.134-07;

Para área do Controle Interno: Sr. **JOÃO BATISTA ROSA DE LIMA**, CRC-RN: 011852/0-5;

Para área da Contabilidade: Sr **SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA**, CPF: 045.694.204-19

Para área Jurídica: **JOÃO ELÍDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA**, OAB-RN: 6.400, **RAPHAEL TARGINO DIAS GOIS**, OAB-RN, 13.544 e **STEVERSON AQUINO MEDEIROS**, OAB-RN, 13.783.

Par. Primeiro – A Coordenação da Equipe de Transição do Prefeito eleito, caberá ao Sr. **FRANCIMÁRIO OLIVEIRA DA SILVA**, CPF: 079.883.874-48.

Par. segundo - A atividade profissional dos membros da Equipe, de que trata o *caput*, não será remunerada.

Art. 3º - A(O) atual prefeita(o) designará, para auxiliar a “Equipe de Transição de Mandato”, por área de atuação, os servidores municipais especificados abaixo:

Para área de Planejamento: Sr^a **GLEYSY GABRIELA SANTOS DA SILVA**, Portadora do CPF: 049.369.744-63;

Para área de Finanças: Sr. **BRENO CABRAL**, portador do CPF: 009.670.994-47;

Para área de Administração: Sr. **ELIONALDO ANGELO DA SILVA**, portador do CPF: 878.565.224-53;

Para área da Controle Interno: Sr^a. **EDNA DE FÁTIMA TEIXEIRA LEÃO**, portadora do CPF: 316.942.764-49;

Para área da Contabilidade: Sr **JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO**, portador do CPF: 597.664.254-34 e **GABRIELLY PATRICIA DA SILVA ARAÚJO ROCHA**, portadora do CPF: 096.497.554-89.

Par. Primeiro – A Coordenação da Equipe de Transição do Prefeito Municipal, caberá ao Sr. **JOSÉ JORGE DE OLIVEIRA**, OAB nº 9.931.

Par. segundo - A atividade profissional dos membros da Comissão de que trata o *caput*, não será remunerada para esse fim.

Art. 4º - A comissão de servidores municipais designada pela(o) atual prefeita(o), de que trata o art. 3º desta Portaria, auxiliará a “Equipe de Transição do Mandato”, quando providenciará apresentação dos seguintes documentos e informações:

I. Plano Plurianual – PPA (para o quadriênio 2021/2025),

II. a lei que trata da LDO para 2025, ou o projeto de lei enviado à Câmara e ainda não aprovado,

III. a lei que trata da LOA para 2025, ou o projeto de lei enviado à Câmara e ainda não aprovado,

IV. demonstrativo de saldos, em 31.12.2024, e os cheques em poder da Tesouraria, conforme Anexo I da Resolução nº 34/2016 – TCE,

V. termo de conferência de saldos em bancos, conforme Anexo II da Resolução nº 34/2016 – TCE, com posição de 31.12.2024, com os respectivos extratos anexos,

VI. conciliação bancária ajustado o saldo financeiro ao contábil, na forma do Anexo III da Resolução nº 34/2016 – TCE,

VII. relação de valores de terceiros, sob a custódia da Prefeitura,

VIII. relação dos restos a pagar até de 2023, na forma do Anexo IV da Resolução nº 34/2016 – TCE, com os processos,

IX. relação dos restos a pagar de 2024, na forma do Anexo V da Resolução nº 34/2016 – TCE, com os processos,

X. demonstrativo da dívida fundada (INSS, FGTS, COSERN, Precatórios, etc), conforme Anexo VI da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XI. relação dos bens móveis e de imóveis, conforme Modelos 6 e 7 do Anexo V da Resolução nº 12/2016 – TCE (que trata das contas de gestão),

XII. relação do estoque de produtos de consumo,

XIII. relação dos servidores estáveis, conforme Anexo VII da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XIV. relação dos servidores não estáveis, conforme Anexo VIII da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XV. relação dos servidores aprovados em concurso público, com a indicação de salário e data de admissão, conforme Anexo IX da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XVI. relação dos servidores contratados temporariamente, com contrato em vigor, conforme Anexo X da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XVII. cópia do RREO – 5º bimestre de 2024 e do RGF – 2º quadrimestre de 2024 (ou do 1º semestre de 2024),

XVIII. relação dos contratos em execução, cuja vigência ultrapole o mês de dezembro de 2024, conforme Anexo XI,

XIX. relação dos convênios em execução, cuja vigência ultrapole o mês de dezembro de 2024, conforme Anexo XII,

XX. relação das obras paralisadas ou inacabadas, conforme Anexo XIII da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XXI. relação dos precatórios pendentes de pagamento ou posição da dívida existente,

XXII. informações acerca dos termos de ajuste de conduta e/ou de gestão acaso firmados,

XXIII. relação dos titulares das secretarias municipais e dos órgãos da administração indireta, com CPF e endereço,

XXIV. relação das folhas de pagamento não quitadas, acaso exista,

XXV. relação dos programas (softwares), com as senhas e indicação dos servidores cadastrados, esses utilizados pela Prefeitura e pelos órgãos municipais,

XXVI. declaração do atual prefeito, afirmando:

- não concedeu aumento da despesa com pessoal nos 180 dias finais de seu mandato

- não realizou operação de crédito no ano de 2024 (se realizou deverá trazer dados dessa operação, inclusive com o cronograma das parcelas e valores a vencerem);

- de maio de 2024 até dezembro de 2024, não contraiu despesas sem que estejam pagas até dezembro de 2024

- não realizou despesas sem prévio empenho;

XXVII. a Lei Orgânica e suas leis complementares, se houver,

XXVIII. regimentos internos das entidades da administração municipal;

XXIX. lei de organização do quadro de pessoal;

XXX. estatuto dos servidores municipais;

XXXI. legislação tributária; e

XXXII. lei ou outros autos que disciplinem sobre diárias, fixação de subsídios do prefeito, vice e secretários, vereadores e presidente da Câmara, concessão de adiantamentos (despesas de pequena monta), contratos temporários, concessão de subvenções sociais, licitações e contratos, outras normas correlatadas, e projetos de lei porventura estejam tramitando na Câmara.

Par. 1º – Caso algum documento ou informação listado no *caput* não seja respondido ou apresentado à Equipe, esse deverá ser justificado por escrito.

Par. 2º – Os documentos elencados no *caput* deverão ser elaborados em papel timbrado do município, onde ao final serão assinados pelo atual prefeito, pelos secretários de administração e finanças, pelo controle interno, pelo contador do ente, onde serão conferidos e recebidos formalmente pela “Equipe de Transição de Mandato”.

Art. 5º - Os membros da “Equipe de Transição de Mandato” designados pelo prefeito eleito solicitarão os documentos listados no artigo anterior, parceladamente, quando também serão apresentados por etapa.

Par. Único - A cada solicitação enviada à Comissão de servidores municipais deverá contar com o protocolo correspondente, quando essa será parte integrante do relatório final a ser apresentado ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º - As solicitações apresentadas a Comissão de servidores municipais, pela “Equipe de Transição de Mandato”, deverão ser respondidas em até 05 (Cinco) dias.

Par. Único – O documento ou informação desejado terá que ter conotação técnica e deverá ter nexos de causalidade com a transição dos governos, e ainda deverá constar do rol das peças especificadas no art. 4º.

Art. 7º - Art. 7º - Fica aprovado o calendário a seguir, para os encontros que ocorrerão ao longo do período da transição dos governos, com a Equipe de Transição dos Governos e a equipe de servidores designados pela administração municipal.

- início dos trabalhos, no dia 06 de novembro de 2024, com a apresentação dos membros das duas equipes na transição dos governos e a apresentação das solicitações de dados, informações e documentos;

- 1ª reunião central, que ocorrerá no dia 20 de novembro de 2024, as 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pureza, quando na oportunidade serão avaliados os trabalhos até então executados;

- 2ª reunião central, que ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2024, as 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pureza, quando na oportunidade serão avaliados os trabalhos até então executados;

- 3ª reunião central e última, que ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2024, as 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pureza, quando na oportunidade serão finalizados os trabalhos objetodestaPortaria.

Par. Único – As datas dos encontros seguintes e o roteiro das visitas aos prédios públicos municipais serão ajustados pelos membros da Comissão de servidores municipais e “Equipe de Transição de Mandato”, conforme suas disponibilidades.

Art. 8º - A apresentação de informações e documentos pela atual administração se encerrará em 31 de dezembro de 2024, quando deverá se iniciar a elaboração do Relatório Técnico Conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, que deverá ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado até o dia 31 de janeiro de 2025, na forma do Inciso I, Par. 1º do art. 12 da Resolução nº 34/2016 - TC.

Par. 1º – Se por alguma razão não houver tempo hábil necessário para a conclusão da apresentação das informações e documentos necessários, principalmente as que se referem ao Setor Financeiro Municipal, já que o último dia de movimentação financeira será próximo ao dia 31 de dezembro de 2024, fica reaprazado para o dia 08 de janeiro de 2025, o prazo final dessa apresentação.

Par. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças, já através do novo Secretário Municipal empossado em 1º de janeiro de 2025, disponibilizará os extratos bancários de dezembro de 2024, de todas as contas bancárias do ente público, tanto da conta corrente como da aplicação financeira e poupança, conforme o caso, à Comissão de servidores municipais indicada pela gestão encerrada em 31 de dezembro de 2024, para que haja a finalização dos registros contábeis alusivos ao 6º bimestre de 2024.

Par. 3º - Visando a conclusão da atividade contábil financeira do 6º bimestre de 2024, o Prefeito eleito disponibilizará à gestão 2021/2024, na sede da Prefeitura Municipal de Pureza, ou em outro local por ele indicado, espaço físico necessário e adequado à conclusão dessa atividade, a partir de 1º de janeiro de 2025, cuja cessão se expirará até o dia 28 de fevereiro de 2025.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 18 de outubro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito(a) do Município de Pureza

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador: 229D7A87

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 115/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos da Lei Orgânica do município de Pureza, e

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 222 de 18 de agosto de 2005, que revogou a Lei Municipal nº 186/1999;

Considerando, a ocorrência de mudanças/exonerações nos quadros de profissionais das Secretarias que compõe o CMDCA

Considerando, que cabe ao chefe do poder executivo nomear os membros do CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pureza/RN, no que tange a representação Governamental da Secretaria Municipal de Educação, substituindo a Conselheira LUANA VALÉRIA DA COSTA, passando a ser representado por GABRIELA BATISTA DIONÍZIO.

Art. 2º Alterar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pureza/RN, no que tange a representação Governamental da Secretaria Municipal de Saúde, substituindo a Conselheira KÁSSIA BATISTA FIGUEIREDO, passando a ser representado por EUDICLEIA MAGNA MEDEIROS DASILVA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PUREZA/RN, 22 de outubro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador: 11236EEE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 116 /2024-GP

O Prefeito Municipal de Pureza no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica municipal,

Considerando, as alterações ocorridas no executivo municipal;

Considerando, que é competência do chefe do executivo designar os membros do poder público para compor o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando, que o CMAS é uma instância de controle social que deve permanecer ativa no município;

RESOLVE

Art. 1º - Substituir a Conselheira Titular da Secretaria de Assistência Social, Sra. Jucileide Tallyta Silva Perreira, pela Sra. Paula Eduarda Alves Pereira.

Art. 2º - Substituir a Conselheira Titular Sra. Paula Eduarda Alves Pereira, representação dos trabalhadores do SUAS, pela Sra. Rayanne Priscila Fernandes da Silva.

Art. 3º - Os novos conselheiros terão mandato complementar até o dia 30 de novembro de 2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pureza-RN, 22 de outubro de 2024

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador: 1F9BF062

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2024. OBJETO: Fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 22/10/2024

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:D14BD797

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00009/2024. OBJETO: Fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 22/10/2024

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:EC85B8F3

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00008/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024, que objetiva: Fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CAMILA SOUZA DA CUNHA - R\$ 300.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 22 de Outubro de 2024

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:7500CA6D

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00009/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024, que objetiva: Fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DROGARIA DINIZ LTDA - R\$ 300.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 22 de Outubro de 2024

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:674BA054

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº. 075/2024 DESIGNA A COMPOSIÇÃO DA
EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO DO PODER
EXECUTIVO

Portaria Nº.075/2024 de 17 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a Designação dos Membros para Compor a Equipe de Transição de Governo, e dá outras providências.

A Exma. Sra. Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino, Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e nos termos da Resolução nº. 034/2016-TCE/RN, de 03 de novembro de 2016 alterada pela resolução 018/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

Considerando o objetivo de proporcionar à futura administração o conhecimento mais amplo possível das circunstâncias em que se encontra o Município;

Considerando o Ofício nº 001/2024, protocolado em 14 de outubro do corrente ano, assinado pela Sra. Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado – Prefeita eleita para Governar o Município de Rafael Godeiro/RN na gestão 2025/2028, em que livremente indica representantes para compor a equipe de transição; e

Considerando o disposto no art. 3º, §§ 2º e 3º, da Resolução Normativa nº 034/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a EQUIPE DE TRANSIÇÃO que possui como objetivo promover o acesso às informações das contas públicas, dos programas e projetos do Governo Municipal.

Art. 2º - A referida equipe terá a seguinte composição:

INDICADOS PELO ATUAL GESTOR:

NOME	CPF	ÁREA DE ATUAÇÃO
Ezequias Arcaño da Silva	095.636.264-86	Contabilidade/ (coordenador) Contratos
Aluízio Fernandes da Silva	297.551.664-91	Finanças Tesouraria
Flávia Karine de Paiva Batista	095.555.544-20	Recursos Humanos, Patrimônio/ Transportes
Carmilena Evarista Jales	023.946.834-14	Saúde
Jedson Cortez de Paiva	100.544.444-70	Educação
Francisco Lopes da Silva	074.357.114-20	Procuradoria

INDICADOS PELA PREFEITA ELEITA:

NOME	CPF	ÁREA DE ATUAÇÃO
Sanailton de Lima Dias	061.827.264-07	Planejamento/Licitações (coordenador) contratos
Poliana Carlos A. de Araujo	059.229.054-90	Contabilidade
Jaciel Paiva Mariano	721.587.944-53	Tributação e Finanças
Antônio Flávio Paiva Oliveira	904.715.474-68	Saúde
Maria Luzlania Maia Cortez	594.322.254-53	Educação
Manoel Firmino da Silva Filho	057.828.624-67	Convênios e Obras
Sebastião Reginaldo Lopes	877.902.204-97	Procuradoria

Rodolfo de Andrade Tomaz	055.865.844-09	Fiscal /Esocial
--------------------------	----------------	-----------------

Parágrafo único. A equipe prevista no “caput” deste artigo será coordenada por EZEQUIAS ARCANJO DA SILVA indicado pela atual gestão, e SANAILTON DE LIMA DIAS, indicado pela equipe de transição da Prefeita eleita.

Art. 3º - As reuniões da equipe de transição deverão ser agendadas previamente e será objeto de registro sumário em atos que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Parágrafo Único. A equipe de transição se reunirá na Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro de Rafael Godeiro/RN – CEP 59.740-000, local especialmente designado para esse fim.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 29 de novembro e 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro-RN, em 17 de outubro de 2024.

CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador: B89739F6

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA
Nº. 202401027**

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº. 202401027

CONTRATO Nº. 202401027.

Republicado por incorreção*

A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato nº. 202401027.. PARTES: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN e ELABORE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59. Objeto: Construção de um almoxarifado na sede da Prefeitura município de Rafael Godeiro/RN e realização de pequenos reparos e pintura de toda a edificação. Valor: de R\$ 31.159,98. Duração do contrato: em 21/10/2024, até 31/12/2024. Assinatura em 21/10/2024. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 1022 CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS, Elemento 4490510000 Obras e instalações, Fonte 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, Esfera Fiscal. Assinaram: CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, pelo contratante e ELABORE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI. Pelo Contratado.

Rafael Godeiro/RN, 21 de Outubro de 2024.

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador: 616FD2AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 358/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite - CPF nº 023.***.***-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 22 e 23 de outubro de 2024, transportando pacientes para consultas médicas agendadas para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 22 de outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador: C3F1DAC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 529/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE
OUTUBRO DE 2024.**

Portaria Nº. 529/2024 Riacho de Santana/RN, 22 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de outubro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador: AFAF1855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 530/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE
OUTUBRO DE 2024.**

Portaria Nº. 530/2024 Riacho de Santana/RN, 22 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de outubro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5A1BBEF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 531/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE
OUTUBRO DE 2024.**

Portaria Nº. 531/2024 Riacho de Santana/RN, 22 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de outubro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:115340A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1077/2024**

DECRETO N.º 1077/2024

Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público e dá outras providências

JOÃO BASÍLIO NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional para o dia 1º de novembro de 2024.

Art. 2º Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riachuelo, 22 de outubro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:90975D5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0075/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2024 PE

Aos vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **José Flavio Moraes**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 022.505.704-26, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0009/2024 PE, processo administrativo nº 0029/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 202, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado. e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

1543 - NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (37.247.494/0001-13)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
174	8035 - MARTELETE MARTELETE COMBINADO PROFISIONAL: ALIMENTAÇÃO 220V, 60HZ; POTENCIA MÍNIMA 800 W; COM 3 MODOS DE OPERAÇÃO: SIMPLES IMPACTO; ROTACAO COM IMPACTO, SIMPLES ROTACAO E ROTACAO; TORQUE IGUAIS EM AMBOS SENTIDOS; ENCAIXE SDS PLUS PARA TROCA RAPIDA DA BROCA; GATILHO DE FACIL OPERAÇÃO; BOTA DE TRAVA; ILUMINACAO DE TRABALHO; POTENCIA: 800W; ROTACAO POR MINUTO: 0-1.100; IMPACTO POR MINUTO:0-4.500; CAPACIDADES DE FURACAO: METAL:13MM, MADEIRA:32MM E CONCRETO: 24MM; PESO APROXIMADO:2.6KG; ITENS QUE ACOMPANHAM: PUNHO COMPLETO, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE CHAVE DE PARA MANDRIL SDS E MALETA PARA CONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES Marca: WESCO	UNID	3	774,41	2.323,23
175	8036 - MAKYTA Marca: EOS	UNID	2	612,99	1.225,98
Total					3.549,21

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SETIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Parágrafo Primeiro: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/10/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes
CNPJ: 08.153.819/0001-09
JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito Do Município
Contratante

Empresa Detentora Da Ata

NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 37.247.494/0001-13
Contratado

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AC0A45C4

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0071/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2024 PE

Aos vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **José Flavio Morais**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 022.505.704-26, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0009/2024 PE, processo administrativo nº 0029/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 2022, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

1540 - GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (20.164.580/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
140	2080 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W Marca: SAMA	UNID	150	44,49	6.673,50
141	2081 - REATOR VAPOR METAUCO 250W Marca: SAMA	UNID	30	66,99	2.009,70
142	2082 - REATOR VAPOR METALITO 400W Marca: SAMA	UNID	30	81,39	2.441,70
Total					11.124,90

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SETIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade

aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Parágrafo Primeiro: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/10/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes

CNPJ: 08.153.819/0001-09

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito do Município

Contratante

Empresa Detentora Da Ata

GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 20.164.580/0001-60

Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:BD250120

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE Nº 070/2024-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 22 de outubro de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) para o Sr. Felipe Renan Fernandes, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, portador do CPF nº 102.xxx.xxx-00, para participar do III Seminário Regional de Conselheiros (as) tutelares e operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN, que acontecerá nos dias 24 à 27 de outubro de 2024, no Hotel Costa Atlântico, na Praia de Upanema, Areia Branca/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:717A53AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE Nº 071/2024-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 22 de outubro de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) para o Sr. Francisco Silas Moura Câmara, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, portador do CPF nº 700.xxx.xxx-79, para participar do III Seminário Regional de Conselheiros (as) tutelares e operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN, que acontecerá nos dias 24 à 27 de outubro de 2024, no Hotel Costa Atlântico, na Praia de Upanema, Areia Branca/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:5FDA905B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 960/2024 – GAB

Portaria nº. 960/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Art. 1º - Conceder 01 (uma diária), no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) ao Servidor **JUCIE FRANCISCO DE LIMA SANTOS**, matrícula: **0011940-2**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear despesas de viagem com o objetivo de conduzir **PACIENTES** para **CONSULTA** no **Hospital Regional de João Câmara** na cidade de João Câmara/RN no dia 23/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 22 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:E746874C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 961/2024 – GAB

Portaria nº. 961/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **JOSE IVANILDO RODRIGUES**, matrícula: **1517180-2**, Motorista, vinculado à Sec. Mun. de Saúde, para custear suas despesas em virtude de viagem onde o mesmo irá conduzir as profissionais Kalyne Patrícia de Macedo Rocha (Enfermeira), e as Téc. de Enfermagem Alyne Queles Confessor de Pontes, Ananília Praxedes Maia e Denise de Souza Galvão para uma visita técnica ao **Núcleo de Segurança ao Paciente** no Hospital Giselda Trigueiro no dia 24/10/2024 na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 22 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:IE7AEBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 198/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95. Contratado(a): O locador(a) a Sr. Patrícia Reinaldo Dantas de Oliveira Menezes, inscrita no CPF sob o nº 062.617.584-41. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Professor Francisco de Assis Dias Ribeiro, nº 415-A, Maracujá, Santa Cruz/RN, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz no que tange à instalação e funcionamento do arquivo permanente (arquivo morto) a fim de possibilitar a acomodação adequada dos documentos do arquivo permanente da gestão municipal. Dotação Orçamentária: A

presente despesa será paga com recursos ordinários. Valor: valor mensal de R\$ 2.458,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), perfazendo o total de R\$ 29.496,00 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais) para 12 meses de locação. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Base Legal: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 17 de outubro de 2024. Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Patrícia Reinaldo Dantas de Oliveira Menezes.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:57154E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024 foi declarada fracassada, conforme documentos comprobatórios acostados ao respectivo processo.

Santa Cruz/RN, em 22 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO/
Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:19905CEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN -
CHAMADA PÚBLICA 1/2024 - AVISO AOS INTERESSADOS

A Comissão de Licitação, torna público aos interessados o resultado da análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas credenciadas até a presente data na Chamada Pública 1/2024 cujo objeto a Contratação de serviços de saúde com profissionais especializados em jornada de plantões e postos fixos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município. Sendo declarada como habilitada as empresa EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.947.369/0001-16, por fiel cumprimento as regras do Edital,

Santana do Matos/RN, 22 de outubro de 2024.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:7BE67188

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2024 -
PROCESSO ADM Nº 3199/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor(Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$

59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS SPT, A TRADO COM AMOSTRAGENS E ENSAIOS GEOTÉCNICOS PARA INVESTIGAÇÃO DO SOLO PARA IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA.**, a fim de atender as necessidades da SEC. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.006.15.452.0007.2028 – Manutenção da secretaria de obras e serviços urbanos;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

2.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos;

3 – Contratação da empresa: QUALITAL CONSULTORIA, ENGENHARIA E TREINAMENTO LTDA – Inscrita no CNPJ: 05.377.052/0001-03, com sede na Rua Doutor Israel Nunes, nº1737, nova descoberta – Natal/RN – CEP: 59.056-370

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	Sondagem a percussão SPT	m	20	R\$ 450,00
2	Sondagem a trado com 1,50m de profundidade. Programação de sondagens de simples reconhecimento de solos, com entrega de relatórios, conforme NBR 9603 e 9895 seguindo as normas técnicas, além de outras normas (internacionais) que tratem sobre o assunto, quando não houver norma brasileira, ou ainda não contrariem e diminuam as normas da ABNT	Und	67	R\$ 343,18

4–Valor global da contratação R\$ 31.993,06(trinta e um mil e novecentos e noventa e três reais e seis centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 22 de outubro de 2024. -

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:9F037BF1

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 301/2024 - INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

PORTARIA Nº 301, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, BEM COMO PREPARAR OS ATOS DE ENCERRAMENTO DA GESTÃO ATUAL E OS ATOS DE INICIATIVA DA NOVA GESTÃO, A SEREM EXPEDIDOS IMEDIATAMENTE APÓS A POSSE DOS ELEITOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

especialmente com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO que foram realizadas eleições municipais no último dia 06 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realização a transição de mandato, com o fito de dar ciência a gestão vindoura da situação atual dos órgãos que integram a Administração Pública Municipal de Santana do Matos/RN, mantendo-se dessa forma a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato da Chefia do Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO as regras encartadas na Lei Federal nº Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais;

CONSIDERANDO que o Colegiado Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu normas a serem aplicadas quando da realização de transição de mandatos, no âmbito do Executivo Municipal dos seus entes jurisdicionados;

CONSIDERANDO finalmente que o Gestor Eleito, apresentou a atual gestão, a relação das pessoas que integrarão a Comissão de Transição de Mandato, como seus representantes, bem como a gestão atual designa através desta portaria a indicação de seus representantes.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, Colegiado que possuirá como finalidade coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão e a gestão do Prefeito eleito nas eleições municipais realizada no dia 06 de outubro do ano corrente.

Art. 2º O Colegiado ora instituído será composta pelos membros abaixo relacionados na qualidade de representantes da atual administração e indicados pelo futuro Gestor Municipal.

Art. 3º A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, é assim constituída:

I – Representantes da Atual Gestão:

Maria Elisa Fernandes dos Santos Mendes - Coordenadora.

Girelene Maria de Vasconcelos Leite – Planejamento, Finanças e Administração.

Juliana Saraiva dos Santos – Saúde.

Jane Kelly Soares da Silva – Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Fábio Alves da Silva – Agricultura e Recursos Hídricos.

Wandson Bruno Costa – Obras e Urbanismo.

Andreia Karla de Medeiros Mendes – Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Macio do Vale de Macedo – Transportes.

José Serafim da Costa Neto – Procuradoria.

Zenilma Cavalcante de Souza - Controle de Interno

Marcos Cezar Cavalcante de Matos – Assessoria Contábil.

II – Representantes do Prefeito Eleito:

José Lenildo Teixeira Ferreira – Coordenador

André Pedroza Galvão - Planejamento, Finanças e Administração;

Alan Alex Nicacio de Souza – Contabilidade e Controle Interno;

Catia Cristina Silveira Peixoto – Educação;

Leonardo de Assunção- Educação;

Aise Taliana da Cunha Ferreira - Assistência Social;

Isabelly Cadó Trindade – Assistência Social;

Paulo Segundo e Silva – Agricultura;

Magnos José dos Santos – Obras e Transportes.

Art. 4º As atividades prestadas pelos membros da COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, não serão remuneradas.

Art. 5º As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição ocorrerão, preferencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Matos/RN, 22 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:A4B5BDFE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 567/2024**

Portaria de diária nº 567/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Chefia de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 - Conceder 2 e ½ (duas e meia) diárias a Sra. **MARIA ALICE SILVA**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para custear despesas com uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, nos dias 22, 23 e 24 de outubro para resolver questões administrativas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 22 de outubro de 2024.

MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES

Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:3E725726

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 568/2024**

Portaria de diária nº 568/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EVANIA MARIA DE OLIVEIRA GODEIRO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **conselheira tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem no dia 23 de outubro de 2024, para reunião de rede proteção integral da acolhida M.A.L.G., em Mossoró/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 22 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:AD1AE21F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 569/2024**

Portaria de diária nº 569/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA PAULA M. DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de MOSSORÓ/RN, no dia 23 de outubro de 2024. Com o objetivo de participar da reunião de rede de proteção integral da acolhida M.A.L.G.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:BBB373F4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO 556/2024**

PORTARIA SEM EFEITO 556/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a PORTARIA de n.º 556/2024 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 3397, do dia 21 de outubro de 2024.

Santana do Matos/RN, 22 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:DA7CE6B1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO 557/2024**

PORTARIA SEM EFEITO 557/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a PORTARIA de n.º 557/2024 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 3397, do dia 21 de outubro de 2024.

Santana do Matos/RN, 22 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:BAF6FAEB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO 555/2024**

PORTARIA SEM EFEITO 555/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a PORTARIA de n.º 555/2024 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 3397, do dia 21 de outubro de 2024.

Santana do Matos/RN, 22 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:A6C70CA8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 570/2024**

Portaria de diária nº 570/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 24 de outubro de 2024, com a finalidade de participar da Jornada de Oncologia Seridó.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 22 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:563265D2

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 073/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3199/2024**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2024** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS SPT, A TRADO COM AMOSTRAGENS E ENSAIOS GEOTÉCNICOS PARA INVESTIGAÇÃO DO SOLO PARA IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA**. que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **QUALITAL CONSULTORIA, ENGENHARIA E TREINAMENTO LTDA –** inscrita no CNPJ: 05.377.052/0001-03,- visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 22 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:6C70B0BD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 571/2024**

Portaria de diária nº 571/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WELIQUECIA PEREIRA E SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE PROMOÇÃO E SAÚDE**, Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de CURRAIS NOVOS/RN, no dia 25 de outubro de 2024, para participar da JORNADA DE ONCOLOGIA SERIDÓ.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 22 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:56A48ABB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 572/2024**

Portaria de diária nº 572/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANDRESSA CARLA DE MOURA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**. Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de participar da JORNADA DE ONCOLOGIA SERIDÓ.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 22 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:30336CE4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 573/2024**

Portaria de diária nº 573/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANDRESSA CARLA DE MOURA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**. Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de participar da JORNADA DE ONCOLOGIA SERIDÓ, no dia 25 de outubro 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 22 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:DE461540

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 574/2024

Portaria de diária nº 574/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANDRESSA CARLA DE MOURA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**. Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da Atualização do PIA, no dia 05 de novembro 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 22 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:08F76139

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17101/2023 – DISPENSA 69/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3557/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: BRENO DE ARAUJO FERNANDES
09380387458, inscrita no CNPJ de número 19.117.789/0001-93

OBJETO: ADITIVO DE CONTRATO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAN. CORRETIVA, PREVENTIVA, CONFIG. E INSTALAÇÕES EM REDE DE COMPUTADORES E SERVIDORES DEDICADOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VIGENCIA: A vigência do presente termo aditivo são de três (03) meses a partir da data da subscrição.

Santana do Matos/RN, 17 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:6FBAF7A0

GABINETE DA PREFEITA CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 074/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3287/2024

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2024** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM COMBINADO LIMPA FOSSA A VÁCUO COM BOMBA DE VÁCUO PARA SUÇÃO PARA O SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS. que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa LIMPA FOSSA PARNAMIRIM LTDA – inscrita no CNPJ: 01.606.840/0001-65,- visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 22 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:3E56335C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 148.2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sra. Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e o Sr. **LUCIANO MARCOLINO**, inscrito no CPF sob o N.º XXX.774.764-XX, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

- O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato n.º **148.2024**, celebrado para provimento do cargo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, de acordo com o solicitado no processo nº3548/2024.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 16 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

LUCIANO MARCOLINO
Contratado

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:B3FE8FAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 3.145/2024 - Dispensa de Licitação nº 050/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a aquisição de gás glp 13kg somente recarga e vasilhame completo, destinados a atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: JARLEANDRO DOS SANTOS TRINDADE, CNPJ sob o nº: 12.463.888/0001-88 no valor global de R\$ 10.494,00 (dez mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias: PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2005 - Manut. Atividades da Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018.2034 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação.

FONTE DE RECURSOS: 15001001- Recursos Não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2050 - Manutenção Do Fundo Municipal De Assist. Social.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0086.2055 - Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção Social Básica.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0101.2057 – Concessão e Oferta de Benefício Eventual de Assistência Social.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0036.2060 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Com respaldo no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 24 de setembro de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:FAFF423E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 3.094/2024 - Dispensa de Licitação nº 049/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a aquisição de materiais esportivos, destinados a atender as demandas das secretarias municipais, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: DANDARA SPORT LTDA, CNPJ sob o nº: 51.543.641/0001-23, no valor global de R\$ 22.416,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais), MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ sob o nº: 36.342.832/0001-33, no valor global de R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais) e Z NORTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ sob o nº: 46.027.640/0001-96 no valor global de R\$ 20.443,00 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e três reais), a presente

contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias: PROJETO/ATIVIDADE: 27 812 0034 2026 – Custeio das Atividades Desportivas e de Lazer. FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0036.2060 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde. FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0096.2008 - Manutenção da Sec. Mun. De Assist. Social. Habit. E Trabalho. FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2050 - Manutenção Do Fundo Municipal De Assist. Social. FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0086.2055 - Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção Social Básica. FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, com respaldo no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 17 de setembro de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:ED94D040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0211/2024/PMSS/CD/ADM DE 22 DE
OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 0211/2024/PMSS/CD/ADM de 22 de outubro de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **CRISTILEIDE PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem ao município de Areia Branca – RN, no período de 24 a 27 de outubro de 2024, com a finalidade de participar do III SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES E OPERADORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (SGD) DO POLO COSTA BRANCA/RN, que tem por objetivo fomentar o diálogo entre todos os segmentos da rede de proteção à infância e adolescência, com abordagem no tema: O Conselho Tutelar e os Seus Desafios Frente à Desvalorização e à Fragilidade da Rede de Proteção. Além disso, o evento visa promover formação continuada, por meio de debates democráticos e intercâmbio de ideias, sendo, portanto, uma oportunidade relevante para o aprimoramento das competências dos conselheiros, bem como, para garantir uma atuação mais eficaz na rede de proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0211/2024/PMSS/CD/ADM de 22 de outubro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 3.½ (três diárias e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:FBEB69C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0212/2024/PMSS/CD/ADM DE 22 DE
OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 0212/2024/PMSS/CD/ADM de 22 de outubro de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **LUANA GABRIELA TRINDADE DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem ao município de Areia Branca – RN, no período de 24 a 27 de outubro de 2024, com a finalidade de participar do III SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES E OPERADORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (SGD) DO POLO COSTA BRANCA/RN, que tem por objetivo fomentar o diálogo entre todos os segmentos da rede de proteção à infância e adolescência, com abordagem no tema: O Conselho Tutelar e os Seus Desafios Frente à Desvalorização e à Fragilidade da Rede de Proteção. Além disso, o evento visa promover formação continuada, por meio de debates democráticos e intercâmbio de ideias, sendo, portanto, uma oportunidade relevante para o aprimoramento das competências dos conselheiros, bem como, para garantir uma atuação mais eficaz na rede de proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0212/2024/PMSS/CD/ADM de 22 de outubro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 3.½ (três diárias e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:0228D5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0213/2024/PMSS/CD/ADM DE 22 DE
OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 0213/2024/PMSS/CD/ADM de 22 de outubro de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MANOEL MARCOS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para realizar viagem ao município de Areia Branca – RN, no período de 24 a 27 de outubro de 2024, com a finalidade de participar do III SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES E OPERADORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (SGD) DO POLO COSTA BRANCA/RN, que tem por objetivo fomentar o diálogo entre todos os segmentos da rede de proteção à infância e adolescência, com abordagem no tema: O Conselho Tutelar e os Seus Desafios Frente à Desvalorização e à Fragilidade da Rede de Proteção. Além disso, o

evento visa promover formação continuada, por meio de debates democráticos e intercâmbio de ideias, sendo, portanto, uma oportunidade relevante para o aprimoramento das competências dos conselheiros, bem como, para garantir uma atuação mais eficaz na rede de proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0213/2024/PMSS/CD/ADM de 22 de outubro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 3½ (três diárias e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:2699AE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0214/2024/PMSS/CD/ADM DE 22 DE
OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 0214/2024/PMSS/CD/ADM de 22 de outubro de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem ao município de Areia Branca – RN, no período de 24 a 27 de outubro de 2024, com a finalidade de participar do III SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES E OPERADORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (SGD) DO POLO COSTA BRANCA/RN, que tem por objetivo fomentar o diálogo entre todos os segmentos da rede de proteção à infância e adolescência, com abordagem no tema: O Conselho Tutelar e os Seus Desafios Frente à Desvalorização e à Fragilidade da Rede de Proteção. Além disso, o evento visa promover formação continuada, por meio de debates democráticos e intercâmbio de ideias, sendo, portanto, uma oportunidade relevante para o aprimoramento das competências dos conselheiros, bem como, para garantir uma atuação mais eficaz na rede de proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0214/2024/PMSS/CD/ADM de 22 de outubro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 3½ (três diárias e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:8600AE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0215/2024/PMSS/CD/ADM DE 22 DE
OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 0215/2024/PMSS/CD/ADM de 22 de outubro de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **LUCIANA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem ao município de Areia Branca – RN, no período de 24 a 27 de outubro de 2024, com a finalidade de participar do III SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES E OPERADORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (SGD) DO POLO COSTA BRANCA/RN, que tem por objetivo fomentar o diálogo entre todos os segmentos da rede de proteção à infância e adolescência, com abordagem no tema: O Conselho Tutelar e os Seus Desafios Frente à Desvalorização e à Fragilidade da Rede de Proteção. Além disso, o evento visa promover formação continuada, por meio de debates democráticos e intercâmbio de ideias, sendo, portanto, uma oportunidade relevante para o aprimoramento das competências dos conselheiros, bem como, para garantir uma atuação mais eficaz na rede de proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0215/2024/PMSS/CD/ADM de 22 de outubro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 3½ (três diárias e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:41C1B62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0216/2024/PMSS/CD/ADM DE 22 DE
OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 0216/2024/PMSS/CD/ADM de 22 de outubro de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**, na condição de Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA do nosso município, para realizar viagem ao município de Areia Branca – RN, no período de 24 a 27 de outubro de 2024, com a finalidade de participar do III SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES E OPERADORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (SGD) DO POLO COSTA BRANCA/RN, que tem por objetivo fomentar o diálogo entre todos os segmentos da rede de proteção à infância e adolescência, com abordagem no tema: O Conselho Tutelar e os Seus Desafios Frente à Desvalorização e à Fragilidade da Rede de Proteção. Além disso, o evento visa promover formação continuada, por meio de debates democráticos e intercâmbio de ideias, sendo, portanto, uma oportunidade relevante para o aprimoramento das competências dos conselheiros, bem como, para garantir uma atuação mais eficaz na rede de proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0216/2024/PMSS/CD/ADM de 22 de outubro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 3.½ (três diárias e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B8F3AE68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 3.290/2024 - Dispensa de Licitação nº 051/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de “tremzinho” para passeios recreativos, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: LEANDRO MENDES DOS SANTOS, CNPJ sob o nº: 41.654.707/0001-07, no valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias: PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0096.2008 - Manutenção da Sec. Mun. De Assist. Social. Habit. e Trabalho. FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, com respaldo no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 10 de outubro de 2024

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:DE389F14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 2.848/2024 - Dispensa de Licitação nº 047/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa para confecção de figurino para fanfarra municipal, destinada a comemoração alusiva ao desfile cívico do 07 de setembro, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: 18.737.739 CARLOS ANTONIO MORENO, CNPJ sob o nº: 18.737.739/0001-46, no valor global de R\$ 12.396,00 (doze mil, trezentos e noventa e seis reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias: PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018 2.034 - Custeio das atividades do Fundo Municipal de Educação, FONTE DE RECURSOS: 15001001- Recursos Não Vinculados de Impostos, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, com respaldo no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 29 de agosto de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:DEC99485

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE**

Nos autos do Processo Administrativo nº 3.564/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 038/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para inscrição no “III SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES E OPERADORES DO SGD DO POLO COSTA BRANCA/RN”, que acontecerá entre os dias 24 a 27 de outubro de 2024, na cidade de Areia Branca/RN, destinada a participação de representante do município, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: 29.799.182 FRANCISCA MARIA BATISTA, inscrita no CNPJ de Nº 29.799.182/0001-94, no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018.2.034 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, com respaldo no Art. 74, inciso III, alínea F, da Lei Federal 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 22 de outubro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:FC0008BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico- 011/2024

Resultado da Homologação

0001 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, NÃO GASOSA, DEVIDAMENTE TRATADA, CAPTADA EM POÇO TUBULAR PROFUNDO EM CARRADAS DE CARRO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 LITROS - Própria - Valor Referência: 32,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J S LOCACOES E SERVICOS LTDA	Própria	5.000 Unidade	28,90	144.500,00	Homologado em 17/10/2024 13:35:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Autoridade Competente

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Operador do Processo

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:C213F65B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a readequação orçamentária de 16,97% de supressão do contrato nº 003/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico de diversas ruas no município de Santo Antônio, em betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento de 4 cm.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

CNPJ: 08.144.800/0001-98

CONTRATADO: EMPROTEC ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 28.709.222/0001-05

ORIGEM: Tomada de Preços nº 005/2023

VALOR DE AUMENTO: R\$ 146.225,30 (cento e quarenta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inc. I, alínea “b” c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Santo Antônio/RN, 22 de outubro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:70287090

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL DE SANTO ANTÔNIO/RN ATA 001/2024 -
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMSEA – ANO 2024**

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de 2024, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sediado a Rua Pedro Gomes Maia, nº 19, Bairro: São Domingos – Santo Antônio/RN, se reuniu os membros do COMSEA: Márcia Valéria Rodrigues da Silva, Ana Lúcia Marques de Lima, Alexandra Balbino Bento, Ana Maria da Silva, Renata Santos da Silva, Daiany Laise Araújo do Nascimento, João Maria Cabral Nascimento, Josemilton David da Silva e Suzete Augusto da Silva, Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde a mesma deu início a reunião extraordinária com a convocação da seguinte pauta: 1 – Apresentação dos novos membros do COMSEA; 2 - Eleição da Nova mesa diretora do COMSEA;

A Coordenadora deu início a Assembleia e passou para o primeiro ponto da pauta, inicialmente foi apresentada a **Lei Municipal Nº 11,294 de 26 de outubro de 2011**, que dispõe sobre a criação do conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), e da necessidade de realização da eleição da nova diretoria. Nesse momento, foi facultada a palavra aos presentes para que se manifestassem quanto às indicações dos Conselheiros (as) para a Presidência do COMSEA. A Conselheira Ana Lúcia Marques de Lima colocou seu nome à disposição para a Diretoria. Quanto a indicação para a Vice-presidência, foi indicada a seguinte Conselheira: Alexandra Balbino Bento, os nomes foram apresentados para a plenária, sendo aprovados por UNANIMIDADE pelos Conselheiros presentes. Para a função de Secretário Executivo, Segundo Secretário, foram indicados os nomes de Marcia Valeria Rodrigues da Silva e Daiany Laíse Araújo do Nascimento, ficando aprovado por unanimidade pela plenária Marcia Valeria Rodrigues da Silva como Secretária Executiva e Daiany Laíse Araújo do Nascimento como Segundo Secretário.

Também foi colocado em pauta os dias que serão realizadas as reuniões ficando acordado por unanimidade toda à última terça-feira de cada mês.

Sem outros assuntos apresentados para discussão sem mais nada a tratar, eu Marcia Valeria Rodrigues da Silva, Secretária Executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Santo Antônio (RN), 16 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MARQUES DE LIMA

Presidente do COMSEA

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:3AFD6B22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL SANTO ANTÔNIO/RN RESOLUÇÃO
COMSEA 001/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Nova Composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santo Antônio, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1294/2011 que institui o conselho municipal de segurança alimentar e nutricional, considerando a necessidade de eleição e posse da nova mesa diretora para o biênio de 2024 a 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica formada a nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santo Antônio para o biênio de 2024 a 2026, composta pelos seguintes membros:

- I - **Presidente:** Ana Lucia Marques de Lima, representante da Secretaria Municipal de Assistencial Social;
- II - **Vice-Presidente:** Alexsandra Balbino Bento, representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III - **Primeiro Secretário:** Marcia Valeria Rodrigues da Silva representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV - **Segundo Secretário:** Daiany Laíse Araujo do Nascimento, representante de Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A nova Mesa Diretora será responsável por coordenar os trabalhos e as reuniões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme as atribuições definidas pelo Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Fica registrado que os membros da nova Mesa Diretora deverão atuar de acordo com os princípios de transparência, ética e compromisso com a segurança alimentar e nutricional do município.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 21 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MARQUES DE LIMA

Presidente do COMSEA

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:AB0F5819

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0125/2024**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: PEDRO PAULINO DE ARAUJO-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 49.874.492/0001-33.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 12.ª do Contrato Administrativo adicionar a Fonte 16620000 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Outubro de 2024.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e PEDRO PAULINO DE ARAUJO-ME – pela Contratada.

São Fernando/RN, 22 de Outubro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:EA5B3117

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º Nº 006/2024 – PROC.
ADMINIST. PMSF/RN Nº 2024.08.0122**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN;
CONTRATADA: BVA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ Nº 52.958.657/0001-60, COM ENDEREÇO: AVENIDA RAFAEL SANTOS - CEP: 62880610 - UF: CE - MUNICÍPIO: HORIZONTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024; VALOR: R\$ 1.302,67; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 72, I, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: VALDEILDA ALVES DE OLIVEIRA – PELO CONTRATANTE E BRUNA VERCOSA DE ARAÚJO, REPRESENTANTE LEGAL – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 01 DE OUTUBRO DE 2024

VALDEILDA ALVES DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Assistência e Social

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:7763E07C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 431/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de outubro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a

Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 19 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de outubro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:2BF6CD60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 432/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 20 de outubro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 20 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de outubro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:AAEF235A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 433/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 20 de outubro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 20 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de outubro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:441A9CB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 434/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de outubro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 21 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de outubro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:E19D9599

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 435/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de outubro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 21 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de outubro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:858C86CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 436/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de outubro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 21 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de outubro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:9F734CCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 176/2024 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal, as docentes lotadas na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Municipal nº. 579/2009, art. 14.

DOCENTE	MATRÍCULA	PROMOÇÃO
MAYARA JANAINA BARACHO SANTOS	7254-1	N3 B para N3 C
ARIVALDO LEANDRO DA SILVA MONTE	7264-1	N3 B para N3 C
FABIANO MEDEIROS DE AZEVEDO	7253-1	N2 B para N2 C
DJANIRA ARAÚJO DE MEDEIROS	11-1	N2 I para N2 J

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de outubro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:85CC74EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2024, ART. 75, IV, A (PNCP)
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, IV, a (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO
J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA. CNPJ: 02.867.473/0001-16	REVISAO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PLACA RQE8E25, 20.000 KM RODADOS.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 22 de outubro de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:EDFBB5FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 362/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE
2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de outubro de 2024.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 22 de outubro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de outubro de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5DDB4A35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 075/2023**

OBJETO: Aquisição de material de expediente.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO: Menor preço.

PRORROGA-SE O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ATÉ: 06 de novembro de 2024 as 08h29min. (horário de Brasília).

NOVA DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 06 de novembro de 2024.

HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília).

LEI REGENTE: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO: www.novobbmnet.com.br.

CÓPIA DO EDITAL: na sede da Prefeitura, Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN ou através dos sites: www.novobbmnet.com.br e www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 22 outubro de 2024.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Agente de Contratações

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:CFE781DB

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 095/2024, EM 22 DE OUTUBRO DE 2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL EM SÃO MIGUEL/RN.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ, Prefeito Municipal de São Miguel/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO o documento protocolado na data de 15/10/2024, assinado pelo Sr. LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA (Prefeito eleito), para Governar o Município de São Miguel/RN na gestão 2025/2028, em que livremente indica representantes para compor a equipe de transição e;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 034/2016 – TCE, de 03 de novembro de 2016, do Estado do Rio Grande do Norte, em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder o levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.

Artigo 2º - A participação na equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma, sendo constituída dos seguintes membros, sendo eles:

INDICADOS PELO ATUAL GESTOR:

- * JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO - Coordenador
- * CLEBIO CARVALHO DE AMORIM – Contabilidade e finanças
- * FRANCISCO TIAGO DANTAS – Instituto de Previdência
- * NASCELHO BEZERRA DA COSTA – Controle Interno
- * MILENA COSTA DE OLIVEIRA - Membro
- * THIAGO COSTA FIGUEIREDO – Membro
- * JOSÉ HELTON BORGES DE OLIVEIRA – Membro
- * TASSIO HEMERSON – Membro

- * JOSÉ JORGE DE OLIVEIRA – Membro
- * DENYS DEQUES - Membro
- * FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA – Membro
- * FÁBIO SOARES DE CARVALHO – Membro
- * FRANCISCO LADJÂNIO DE FREITAS - Membro
- * DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA – Membro
- * CLÓVIS DE CARVALHO TERCEIRO – Membro
- * GLAUDÊNIO NEGREIROS - Membro

INDICADOS PELO PREFEITO ELEITO:

- * LINCOLN MICAEL DO REGO LIMA - Coordenador
- * ADI HELDER ALVES DE SOUZA
- * ALDIMAR SABINO DE OLIVEIRA
- * BOMFIM ELEOTÉRIO DE FREITAS
- * DAVID HUMBERTO REGO QUEIRÓZ
- * FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
- * GUILHERME ANDRÉ RODRIGUES NEGREIROS
- * ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA
- * IVANILSON BENÍCIO LEITE
- * JOSÉ MARIANO PESSOA
- * JOSÉ PAULINER DE AQUINO
- * LIZZIANE RAMOS DO REGO
- * MARIA GEANIA LEITE
- * NAIARA PINHEIRO ALENCAR
- * WALDENCIO PESSOA DE AQUINO
- * WALKEI PAULO PESSOA DE FREITAS

Artigo 3º - A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 11 de novembro de 2024 a 11 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único – O prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado, desde que apresentada justificativa.

Artigo 5º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviço público relevantes.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 22 de Outubro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:8AF4E98F

RECURSOS HUMANOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 295/2024, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre equipe de transição de candidato eleito para o cargo de Prefeito e dá outras providências.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ, Prefeito do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, por simetria o disposto na Lei Federal n. 10.609 de 20 de dezembro de 2020, que dispõe sobre equipe de transição administrativa de governo;

CONSIDERANDO, o princípio da publicidade alicerçado no direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei Federal n.

12.527. de 18 de novembro de 2011, para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO, as disposições da Resolução n. 034/2016-TCE, de 03 de novembro de 2016, que instituiu providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. O funcionamento da equipe de transição de governo do candidato eleito para o cargo de Prefeito, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º. A transição administrativa de governo, é o processo que tem por objetivo principal, criar condições ao candidato eleito para o cargo de Prefeito, receber do seu antecessor, todas as informações e dados necessários ao conhecimento da situação administrativa do ente, a fim de que sejam implementadas ações de programa do novo governo, desde a data de sua posse.

Parágrafo Primeiro: A coordenação dos trabalhos voltados à transição de governo será exercida por Secretário Municipal, indicado pelo Prefeito em exercício, que juntamente com os demais membros indicados, comporá a equipe a ser designada em Portaria.

Parágrafo Segundo: A equipe de transição indicada pelo gestor em exercício, dever ter 01(um) representante de cada uma das seguintes áreas:

I – COORDENADOR

II - CONTABILIDADE E FINANÇAS

III - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

IV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

V - CONTROLE INTERNO

Art. 4º. O candidato eleito para o cargo de Prefeito poderá indicar equipe de transição, mediante ofício dirigido ao Chefe do Executivo, onde conste o nome e a qualificação de seus integrantes, além da indicação do responsável pela coordenação da equipe.

Parágrafo Único: Caso a indicação do membro da equipe recaia em servidor público municipal, caberá ao Secretário Municipal indicado como Coordenador pelo Prefeito em exercício, fazer sua requisição mediante ofício, que terá efeitos jurídicos equivalentes aos atos de requisição de exercício de função perante o Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. À equipe de transição serão prestadas todas as informações e dados elencados do art. 4º ao art. 6º da Resolução 034/2016-TCE, inclusive utilizando os modelos sugeridos na Resolução.

Art. 6º. Visando o atendimento que propicie uma transição efetiva, os Secretários Municipais e os dirigentes dos órgãos, deverão encaminhar ao Coordenador indicado pelo gestor em exercício, todas as informações e dados requisitados, as quais serão consolidadas e entregues ao Coordenador da equipe do candidato eleito para o cargo de Prefeito.

Art. 7º. O Coordenador da equipe de transição da gestão em exercício, quando solicitado, colocará à disposição da equipe do candidato eleito para o cargo de Prefeito:

I – local considerado próprio para as atividades da equipe de transição;

II – a infraestrutura e o apoio técnico administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental.

Art. 8º. As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 9º. O Coordenador da equipe de transição do Prefeito em exercício, poderá se necessário, expedir normas complementares ao cumprimento deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel-RN, 22 de outubro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:7AF49BOC

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 296, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

“TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 34.021, de 10 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo do dia do Servidor Público para o dia 01 de novembro de 2024 (sexta-feira).

Art. 2º - Excetuam-se do ponto facultativo os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços emergenciais/essenciais os quais deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

São Miguel- RN, em 22 de outubro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:CA0E3329

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

Processo Administrativo nº 3088/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos de som, áudio e iluminação para atender as demandas das atividades e eventos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.

ADJUDICO e HOMOLOGO, o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Operador de Contratação Direta, referente a Dispensa Eletrônica Nº 016/2024, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as):**

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 003; totalizando o valor de **R\$ 266,43 (duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos).**

55.954.142 KENZO SOARES SATO - CNPJ: 55.954.142/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 004, 005, 008; totalizando o valor de **R\$ 1.956,92 (mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).**

CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA - CNPJ: 05.607.287/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 006, 007; totalizando o valor de **R\$ 1.155,00 (mil, cento e cinquenta e cinco reais)**.

MEIRE RODRIGUES DA SILVA - CNPJ: 11.394.628/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002; totalizando o valor de **R\$ 959,00 (novecentos e cinquenta e nove reais)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	10.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2082 - Bloco da Proteção Social Básica
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi - RN, 21 de outubro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:5FF31DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2024

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias integrais e 1 (uma) diária parcial no valor de R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ao senhor **JOSE ISAAC BATISTA DE ARAUJO** (Conselheiro Tutelar), CPF nº ***.094.484.***-**, Matrícula nº 122904-4, por motivo de **viagem à cidade de Areia Branca/RN, para participar do III SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES**, viagem está programada para os dias, 24,25,26 e 27 de outubro de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 22 de outubro de 2024.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:230E1795

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA ATRAVÉS FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO**

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>

As propostas serão recebidas durante os dias 23 de outubro de 2024 e 25 de outubro de 2024, na modalidade presencial, devendo ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, situada no seguinte endereço:

Praça Antônio Assunção, nº 276, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59.400-00.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN ocorre das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

As propostas devidamente entregues serão abertas dia 30 de outubro de 2024, às 9h.

São Tomé/RN, 22 de outubro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:77F21AEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº302/2024-GP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede diária(s) a RONALDO FRAGA DA SILVA e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 de diária ao servidor **RONALDO FRAGA DA SILVA**, Mat. 1292, ocupante da função de **COORDENADOR DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, a fim de comparecer à empresa MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 18 de outubro de 2024, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 18 de outubro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D9DA457E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº299/2024-GP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede diária(s) a RONALDO FRAGA DA SILVA e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 de diária ao servidor **RONALDO FRAGA DA SILVA**, Mat. 1292, ocupante da função de **COORDENADOR DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN, a fim de comparecer à empresa RH COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 17 de outubro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de outubro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:32B5DD4E

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 300/2024-GP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

Concede diária(s) a ADEILTON DANTAS DE MACÊDO e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ (três quartos) de Diária ao servidor **ADEILTON DANTAS DE MACÊDO**, Mat. 966, ocupante da função de **PROCURADOR-GERAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer AGEM – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 17 de outubro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de outubro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6348F223

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 296-A/2024-GP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, a fim de comparecer à empresa RH COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 16 de outubro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 15 de outubro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AF3DDBCD

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 303/2024-GP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de PARNAMIRIM/RN, a fim de comparecer à empresa DANDARA SPORT LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 18 de outubro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 18 de outubro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:874D351E

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 301/2024-GP, DE 17 DE OUTUBRO 2024.**

Concede diária(s) a MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS DANTAS e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS DANTAS**, Mat. 1006, ocupante da função de AGENTE DE CONTROLE INTERNO deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a empresa ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 17 de outubro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 17 de outubro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:826DE524

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 301-B/2024-GP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

Concede diária(s) a **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer a empresa RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 17 de outubro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de outubro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D6A7579E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 301-A/2024-GP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

Concede diária(s) a **MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA** e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 integral de diária ao servidor **MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA**, Mat. 1177, ocupante da função de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** deste Município, para custear despesas com locomoção e

alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de Comparecer JPM TECNOLOGIA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 17 de outubro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de outubro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:599732BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 44/2024**

Portaria nº 44/2024

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os novos membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB do município de Senador Georgino Avelino/RN para o quadriênio 2023/2026, com mandato de início em 02/10/2024 e término em 31/12/2026, conforme discriminação abaixo:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Janeide Maria da Silva Costa Suplente: Luis Antônio da Silva

II – Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Thiago Augusto de Medeiros Suplente: Juliana Rodrigues de Sales

III – Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Cristiane Maria da Cunha Suplente: Cláudia Maria Sales da Costa

IV – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Antônio Carlos Ribeiro

Suplente: Damiana Bevenuto Francisco Mateus de Souza

V – Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Andrea Lucas Albano de Lima

Suplente: Emerson Medeiros Monteiro

VI – Representante da Colônia de Pescadores – Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Jaco Oliveira da Costa

Suplente: Patricia Cardoso da Silva Lima

VII – Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Maria Edneide Lins do Nascimento Suplente: Katiane Souza Barros

Titular: Magna Ester Ferreira de Menezes Suplente: Luciana Xavier de Oliveira

VIII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município:

Titular: Maria Iraneide da Silva Soares Suplente: Erenilda Maria Calixto Titular: Rallyson Rian Soares da Silva Suplente: Rayone Daniel da Silva Lins

IX – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Denis Silva Castro

Suplente: Sandra Maria do Vale

X – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Rogerio Inacio do Nascimento

Suplente: Mônica da Silva Rodrigues

XI – Representantes da Sociedade Civil: Titular: Edilena Maria de Oliveira Silva

Suplente: Alyce Cristina Nascimento de Souza Silva Titular: José Francisco da Silva Júnior

Suplente: Emilene Silva do Nascimento Lima

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 062/2024, por incorreção desta.

Senador Georgino Avelino/RN, 22 de Outubro de 2024.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:F1165C9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder quatro diárias para custeio em despesas de locomoção, hospedagem e alimentação para o Conselheiro Tutelar Francisco Carlos Bezerra de Lemos - CPF: 094.891.634-65. O mesmo irá participar do III SEMINÁRIO REGIOAL DE CONSELHEIROS TUTELARES POLO COSTA BRANCA, que será realizado nos dias 24,25,26 e 27 de outubro do corrente ano na cidade de Areia Branca/RN. Visando proporcionar a formação continuada de conselheiros (as) tutelares e demais atores do sistema de garantia de direitos, visando aprofundar a reflexão da prática realizada, permeando a discussão por um debate democrático de ideias, troca de experiências para a formulação de propostas para os municípios e estados, considerando as interfaces que se estabelecem em decorrência do exercício das atribuições legais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de outubro de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:F7F36D8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder quatro diárias para custeio em despesas de locomoção, hospedagem e alimentação para o Conselheiro Tutelar Amos Cesar Sobrinho - CPF: 056.330.854-00. O mesmo irá participar do III SEMINÁRIO REGIOAL DE CONSELHEIROS TUTELARES POLO COSTA BRANCA, que será realizado nos dias 24,25,26 e 27 de outubro do corrente ano na cidade de Areia Branca/RN. Visando proporcionar a formação continuada de conselheiros (as) tutelares e demais atores do sistema de garantia de direitos, visando aprofundar a reflexão da prática realizada, permeando a discussão por um debate democrático de ideias, troca de experiências para a formulação de propostas para os municípios e estados, considerando as interfaces que se estabelecem em decorrência do exercício das atribuições legais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de outubro de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:F287F9B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder quatro diárias para custeio em despesas de locomoção, hospedagem e alimentação para a Conselheira Tutelar Milena Silva Reinaldo - CPF: 706.377.734-38. A mesma irá participar do III SEMINÁRIO REGIOAL DE CONSELHEIROS TUTELARES POLO COSTA BRANCA, que será realizado nos dias 24,25,26 e 27 de outubro do corrente ano na cidade de Areia Branca/RN. Visando proporcionar a formação continuada de conselheiros (as) tutelares e demais atores do sistema de garantia de direitos, visando aprofundar a reflexão da prática realizada, permeando a discussão por um debate democrático de ideias, troca de experiências para a formulação de propostas para os municípios e estados, considerando as interfaces que se estabelecem em decorrência do exercício das atribuições legais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de outubro de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AD3248AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder quatro diárias para custeio em despesas de locomoção, hospedagem e alimentação para a Conselheira Tutelar Mayara Benigno de Oliveira Moura Medeiros - CPF: 093.130.334-61. A mesma irá participar do III SEMINARIO REGINOAL DE CONSELHEIROS TUTELARES POLO COSTA BRANCA, que será realizado nos dias 24,25,26 e 27 de outubro do corrente ano na cidade de Areia Branca/RN. Visando proporcionar a formação continuada de conselheiros (as) tutelares e demais atores do sistema de garantia de direitos, visando aprofundar a reflexão da prática realizada, permeando a discussão por um debate democrático de ideias, troca de experiências para a formulação de propostas para os municípios e estados, considerando as interfaces que se estabelecem em decorrência do exercício das atribuições legais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de outubro de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:59047C74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1544**

Processo Administrativo nº DL1544/2024

Dispensa de Licitação nº 1544/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de consulta na especialidade em Pneumologista para a paciente Maria Das Dores Ferreira Da Silva, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1544/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **M DO S A RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 03.139.940/0001-54 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)**. Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 22 de outubro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:3AB4253E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1527**

Processo Administrativo nº DL1527/2024

Dispensa de Licitação nº 1527/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de Consulta Ginecológica/obstetrícia para a paciente Maria Mariana Da silva Barbosa, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1527/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **SERVMED – SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.337.040/0001-08 no valor de R\$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 22 de outubro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:004C7625

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1573**

Processo Administrativo nº DL1573/2024

Dispensa de Licitação nº 1573/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de Equipe Medica para procedimento Cirúrgico Exérese De Lesão Em Frente Testa Para a Paciente Mirian Da Silva Rocha com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1573/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOCO DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.784.424/0001-50 no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)**. Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 22 de outubro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:A6B0C90B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1569**

Processo Administrativo nº DL1569/2024

Dispensa de Licitação nº 1569/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de Diária para procedimento Cirúrgico Exérese De Lesão Em Frente Testa Para a Paciente Mirian Da Silva Rocha com urgência.

Legalart. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1569/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCAER, inscrita no CNPJ nº 04.026.039/0001-39 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais)**. Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 22 de outubro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:CCE49CFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE
DESCRIÇÃO.590/2024.

PORTARIA Nº: 590/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO SAINT-CLAIR DE MESQUITA SANTOS			
Cargo/Função:	motorista			
CPF Nº:	018.046.594-52			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL-RN	16 de outubro de 2024	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL-RN, no dia 16 de outubro de 2024. Conduzir secretária Evaneide da Silva Nóbrega a reunião.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de outubro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:27F4EFE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
604/2024

PORTARIA Nº: 604/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MANOEL MESSIAS SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	029.216.664-80

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL-RN	22 de outubro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL-RN, no dia 22 de outubro de 2024. Conduzir a secretária Evaneide da Silva Nóbrega a secretaria de saúde do estado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de outubro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:BE720ADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
605/2024

PORTARIA Nº: 605/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	22 de outubro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 22 de outubro de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de outubro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:B2253786

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00074/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00074/2024

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00074/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE BOLSAS, BONÉS E SACOLAS PADRONIZADAS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E EDUCAÇÃO**, pelo valor de 8.105,81 (oito mil cento e cinco reais e oitenta e um centavo), em favor de A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 70.157.680/0001-37.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00074/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161000074/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00074/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 70.157.680/0001-37.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE BOLSAS, BONÉS E SACOLAS PADRONIZADAS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL: 8.105,81 (oito mil cento e cinco reais e oitenta e um centavo).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 22 de OUTUBRO de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C0D855BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 121/2024

Severiano Melo/RN, 21 de outubro 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal n.º 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **CAMILA JESIELE OLIVEIRA MORAIS**,CPF: **086.591.184-30**, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, **Secretaria Municipal de Finanças**, cargo comissionado nos termos da Lei n.º 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:DFA5387C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 122/2024

Severiano Melo/RN, 21 de outubro 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal n.º 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra.**ALTAÍSA TALLITA SOARES SANTOS**,CPF: **088.690.364-56**,**CHEFE DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS – CC-3**, **Secretaria Municipal de Finanças**,cargo comissionado nos termos da Lei n.º 240/94 de 05 de abril de 1994na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:29A38E80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOTERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 20/2024

EXTRATO DOTERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 20/2024

Processo:304/2024.**Inexigibilidade:**5/2024.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ N.º 08.160.756/0001-00.**Contratado:**ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS; CNPJ: 50.967.928/0001-18.**Objeto:**Rescisão a Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica tributária no Município de Sítio Novo.**Data de Assinatura:**30/08/2024.**Fundamentação Legal:**Art. 138, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: PABLO ANTÔNIO TATIM. CPF n.º 677.291.770-72.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:3A785805

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
Contratado: União dos Dirigentes Municipais de Educação-UNDIME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 00.596.662/0001-76.
Objeto: Inscrição do Sr. Gustavo de Castro Praxedes, para participar do Encontro de Planejamento Estratégico das Ações da Educação em 2025, em Tibau do Sul, nos dias 05 e 06 de novembro de 2024.
Valor: R\$ 495,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fonte: 15000000; Elemento de Despesa "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)".
Base Legal: Artigo 74, inciso III,"F" da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Vencimento: 31/12/2024

Taipu/RN, em 22 de OUTUBRO de 2024.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anuniação Neto
Código Identificador:FE0E53B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
LUELYSSA MARIA MAYNARA JANUÁRIO BATISTA	116.536.434-47	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Agente de Desenvolvimento do Município/Sala do Empreendedor	49204-2	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Administração/Sala do Empreendedor		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 297, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
16 E 17/10/2024	POÇO BRANCO/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EMPREENDEDOR MAIS RN NA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO RN – ACRN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:FE9DD555

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2024-GP - NOMEIA MEMBROS PARA
EQUIPE DE TRANSIÇÃO**

PORTARIA nº 163/2024, de 22 de outubro de 2024.

Dispõe sobre composição de equipe de transição de governo em observância dos princípios de transparência e responsabilidade fiscal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a resolução TCE/RN 034/2016, que dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os membros para composição de comissão de transição, sob a coordenação do primeiro, conforme listado abaixo:

- I – Sinval Salomão Alves de Medeiros – CPF ##7.050.374-##.
- II – Leandro Carlos Pessoa da Silva – CPF ##5.255.584-##.
- III – Robson Medeiros Costa – CPF ##9.771.864-##.
- IV – Luiz Antônio Barbalho Bisneto – CPF ##4.239.114-##.
- V – Lindolfo Romão da Silva Neto – CPF ##7.728.774-##.
- VI – Marlene de Souza Carvalho – CPF ##7.975.264-##.
- VII – Micarla Priscila Silva Dantas – CPF ##2.970.464-##.
- VIII – Marli Guilherme de Oliveira – CPF ##9.913.684-##.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:56157050

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 920240005**

SECRETARIAS M. AGRICULTURA E RECURSO HÍDRICOS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO QUANTITATIVO ESTIMADO DE PNEUS E CÂMARA DE AR AUTOMOTIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 920240005.

PROCESSO: Nº9/2024-0005

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR AUTOMOTIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, CNPJ:08.357.667/0001-58

CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DO RÊGO, CNPJ 08.310.625/0001-61

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 124, I, B, DA LEI 14.133/2021.

ASSINATURA: 22/10/2024

VIGÊNCIA: 22/10/2024 A 31/12/2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME (PREFEITA MUNICIPAL) E FRANCISCO XAVIER DO RÊGO (SÓCIO ADMINISTRADOR)

TENENTE ANANIAS/RN, 22 DE OUTUBRO DE 2024

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:583A235C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2024 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados o **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios e serviços de guincho para os veículos que compõe a frota do município de Tenente Laurentino Cruz/RN. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 04/11/2024.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de Outubro de 2024.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:806A5481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2024 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **106/2024** da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor **FILIPE DE SOUZA DANTAS**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de Outubro de 2024, onde irá participar do curso: Como instruir o processo de contratação direta.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de Outubro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:87F70CD7

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS – SEMAIRH
SETOR DE CONTRATOS – NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024

Ao Sr.
PEDRO CARDOSO SA SILVA JUNIOR.
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR LTDA
CNPJ: 31.578.656/0001-10.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra Nº 1458/2024 referente à Ata de Registro de Preços Nº 86/2024 do Pregão Eletrônico 09/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa **PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.578.656/0001-10.

Considerando que as ordens de compra supracitadas foram encaminhadas entre no dia 09 de setembro de 2024, com prazo de entrega de 05 (CINCO) dias úteis e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com a solicitação nº 04/2024 PMTLC/PG;

RESOLVE:

NOTIFICARa empresa **PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR LTDA** para que em até 02 (dois) dias entregue os produtos solicitados conforme licitação ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Tenente Laurentino Cruz/RN; 22 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:09F67E78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 22 DE OUTUBRO DE
2024.

Dispõe sobre a alteração do art. 3º, caput, do Decreto Municipal nº 017, de 23 de outubro de 2023, dando-lhe nova redação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 69, inciso I, “m” da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. O art. 3º, do Decreto Municipal nº 017, de 23 de outubro de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pela Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser nomeado, obrigatoriamente, o candidato escolhido como eleito com maior pontuação, obtida do somatório dos critérios técnicos estabelecidos.”

Art. 2º. Permanecem em vigor todos os demais dispositivos legais contidos no Decreto Municipal nº 017, de 23 de outubro de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 22 outubro de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:89B64A67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101801/2024 DISPENSA Nº
106/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):, CNPJ/CPF nº13.000.224/0001-45

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, HIGIENIZAÇÃO E INCINERAÇÃO DE NINHOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

VALOR CONTRATADO:R\$18.000,00 (dezoito mil reais)

ECONOMIA:R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

RATIFICAÇÃO EM:18 de outubro de 2024

Timbaúba dos Batistas, 18 de outubro de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:4F700706

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024- DISPENSA Nº
106/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e desalojamento de aves e morcegos, higienização e incineração de ninhos nos prédios públicos do município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: FRANCISERGIO CANUTO DOS SANTOS, CNPJ: 13.000.224/0001-45 representada por FRANCISERGIO CANUTO DOS SANTOS.

Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e FRANCISERGIO CANUTO DOS SANTOS.

Data da Assinatura: 21 de outubro de 2024

Timbaúba dos Batistas, 21 de outubro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:1F5DF903

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024- DISPENSA Nº
91/2024 – PROCESSO 801.156/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024- DISPENSA Nº 91/2024 – PROCESSO 801.156/2024

OBJETO: Contratação de instituição financeira para operação da folha de pagamento do Município de Timbaúba dos Bastistas - RN
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04 representada por Tiago Pereira da Silva Neto.

VALOR TOTAL: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 60 meses, a partir de 30 de agosto de 2024

ASSINATURAS: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, neste ato representada pelo Superintendente de Rede Tiago Pereira da Silva Neto.

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de agosto de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:877AA4BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
NO 801.156/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO No 801.156/2024

MODALIDADE: DISPENSA No 91/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BASTISTAS - RN

Em análise ao processo instaurado por solicitação do(a) SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC, CONTRATOS E COMPRAS, no uso de suas atribuições, o Prefeito municipal RATIFICA o presente, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, IX (PNCP) e suas alterações posteriores, para a contratação da PJ/PF: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ/CPF no 00.360.305/0001-04, pelo valor global de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-000.

Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de agosto de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:C5775781

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010071/2024 DISPENSA
Nº 107/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): ESPAÇO HOSPITALAR COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF nº32.923.257/0001-01

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMAS E COLCHÕES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANUEL PAULINO DE ARAÚJO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$16.350,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta reais)

VALOR CONTRATADO: R\$13.000,00 (treze mil reais)

ECONOMIA: R\$3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais)

RATIFICAÇÃO EM: 21 de outubro de 2024

Timbaúba dos Batistas, 21 de outubro de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:DD6079C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 148, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 148, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 97, parágrafo III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional para o dia 1º de novembro de 2024.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 21 de outubro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito de Touros/RN

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:619361C1

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 615/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **WAGNER FRANÇA DE FREITAS**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária

Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 23 de outubro de 2024, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no HUAB/UFRN – Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 22 de outubro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:A62F5CF1

**GABINETE CIVIL
TERMO DE ADESÃO Nº 07/2024.**

O Município de Touros/RN torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00066/2023, Pregão Eletrônico nº 00083/2023, nos termos da Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo: **Processo Administrativo - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00083/2023.**

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 09.012.493/0001-54.

Órgão Participante: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS E SCANNERS, MICROCOMPUTADORES, TIPO DESKTOPS E NOTEBOOKS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS, ESCOLAS, CEMEIS, PROGRAMAS SOCIAIS E PARA AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Fornecedor: A B COMPUTER - IMPORTACAP E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 02.737.691/0001-36, valor por item, itens: 01 - R\$ 101.750,00, 02 - R\$ 24.500,00, 03 - R\$ 16.750,00, 04 - R\$ 98.750,00, 05 - R\$ 49.800,00, 06 - R\$ 64.500,00, 07 - R\$ 24.500,00, 08 - R\$ 3.750,00, 09 - R\$ 3.500,00, 10 - R\$ 3.075,00, 11 - R\$ 12.375,00.

Fornecedor: AM SERV. E LOCAÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 04.999.366/0001-77, valor por item, itens: 12 - R\$ 9.990,00, 13 - R\$ 17.760,00, 14 - R\$ 20.000,00, 15 - R\$ 4.900,00, 16 - R\$ 7.000,00, 17 - R\$ 5.400,00, 18 - R\$ 8.000,00.

Vigência da Ata: 18/09/2023 à 18/09/2024.

Vigência do Termo de Adesão: 18/09/2024 a 18/09/2025.

Touros/RN, 18 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO,

Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas,

Sob o nº 09.012.493/0001-54 -

Órgão Gerenciador.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Órgão Participante -

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO -

Prefeito de Touros/RN.

A B COMPUTER - IMPORTACAP E EXPORTACAO LTDA,

Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas,

Sob o nº 02.737.691/0001-36 -

Fornecedor Registrado.

AM SERV. E LOCAÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA EIRELI,

Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas,

Sob o nº 04.999.366/0001-77 -

Fornecedor Registrado.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento**Código Identificador:**3808B0E0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 096/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.***EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****Art. 1º** -Concede, a Sra.Karen Pessoa de Queiroz, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:**Objeto do Deslocamento:**A Secretária Municipal de Saúde irá participar da II Oficina de Planejamento do SUS Digital no RN.**Local de destino:**Hotel Holiday Inn, Av. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-000.**Período do Afastamento:**01 (um) dia em 24 de outubro de 2024.**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 22 de outubro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:D9A21C34**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE****DECRETO Nº 0152/2024 – GPMU, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.****DECRETO Nº 0152/2024 – GPMU, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

Convoca a I Conferência Municipal de Mudanças Climáticas de Upanema - RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições, a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, **RESOLVE:****Art. 1º.** Fica convocada a **I Conferência Municipal de mudanças climáticas**, a ser realizada no **05 de dezembro de 2024**, em dois turnos, tendo início no turno matutino as 09:30min, e no turno vespertino as 15:00h, no Sindicato dos Servidores Públicos de Upanema – SINDSERPUP, localizado na Rua Francisco Bezerra, nº 111, centro, Upanema/RN.**Art. 2º.** A I Conferência Municipal de mudanças climáticas, terá como tema central: **“Estratégias de combate aos efeitos das mudanças climáticas nos municípios do semiárido”**, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.**Art. 3º.** As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 22 outubro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B6C7F92D**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0601, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 – GPMU.****PORTARIA Nº 0601, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 – GPMU.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO**:**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;**Resolve:****Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Apodi/RN, conforme a seguir:**Objeto do deslocamento:** Participar de reunião com a Superintendência do MDA no RN, sobre o Plano Safra 2024/2025.**Local de destino:** Apodi R/N;**Período do Afastamento:** 31 de outubro de 2024;**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6D1BCE10**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 073/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Realização de procedimento “Cirúrgico para Correção de Estrabismo (AO)” – paciente Maria Ilma da Silva Sousa. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **28 de outubro de 2024**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 22 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:50C35F79**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 009/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - SGP.****PORTARIA Nº 009/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - SGP.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **EDINAEL CASTRO DE MELO**, ocupante do cargo de Ouvidor, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de reunião na Assembleia Legislativa referente a solicitação de recursos de programas estaduais.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 21 de Outubro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se****PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES**

Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:FB739F17**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0139/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS.****PORTARIA Nº 0139/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente **ELISANGELA DA SILVA COSTA**;

Local de destino: Fortaleza/CE;

Período do Afastamento: 18 de outubro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se****MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:105E7247**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0140/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS.****PORTARIA Nº 0140/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente EDMAR AUGUSTO DE MEDEIROS;

Local de destino: Fortaleza/CE;

Período do Afastamento: 16 de outubro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B57E6DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0141/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 0141/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com o RITA DE CASSIA N RODRIGUES;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 04 de Outubro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:392A42E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 020 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pela SECA – COBRADE 1.4.1.2.0. Conforme a Portaria Federal nº 3.646/2022.

O Senhor Cleiton Jácome da Costa, Prefeito do Município de Venha-Ver/RN, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que o monitor de seca atual constata que o município de Venha-Ver/RN, se encontra com seca fraca;

II- Que em decorrência dos seguintes danos: desabastecimento total de água potável de cerca de 2900 famílias da zona rural e urbana deste município, e que são necessárias outras formas de abastecimento tendo em vista que essas famílias necessitam de água potável.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º da Portaria Federal nº 3.646, 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **SECA – COBRADE 1.4.1.2.0**, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou

comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de outubro de 2024.

CLEITON JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:BC18AD0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR

DECRETO Nº. 312/ 2024 EM 21 de outubro de 2024

Transfere o Ponto Facultativo do Dia do Servidor e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL de Vera Cruz, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 01 de novembro de 2024, em virtude do **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO** no dia 28/10/2024.

Parágrafo Único: O disposto no artigo 1º não se aplica aos setores municipais responsáveis pelos seguintes serviços: escalas de plantões, coleta de lixo domiciliar, motoristas a serviço de ambulância e profissionais plantonistas do Hospital e Maternidade Aída Ramalho Cortez Pereira e repartições que por natureza, o trabalho não possa ser interrompido.

Art.2º- Os Chefes das repartições onde o trabalho não for interrompido organizarão uma escala de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços de tal forma que todos possam gozar do benefício desse ato.

Art.3º- Considerando que em caso extraordinário na data do ponto facultativo de que trata este decreto, poderão ser convocados para comparecerem imediatamente ao prédio sede da Prefeitura, todos os Secretários Municipais, e demais integrantes da composição administrativa direta.

Art.4º- A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento De Pessoal do Município, adotará as providências necessárias ao cumprimento do presente decreto.

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, Gabinete do Prefeito em 21 de outubro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:682427AB

GABINETE DO PREFEITO INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 001/2024

PORTARIA Nº 75/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 001/2024, DO PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB - VERA CRUZ/RN.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, como membros titulares e respectivos suplentes do Edital de Chamamento Público nº001/2024 do PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, no Município de Vera Cruz/RN, com a seguinte composição:

I - Membros Titulares:

Presidente:

NOME: VERÔNICA PEREIRA DE AZEVEDO NERINO

CPF: 405636264-53

Membro titular:

IVONISE FERREIRA DA SILVA

CPF: 032033734-81

Membro titular:

NOME – JOSECILDO VICTOR DA SILVA

CPF: 037135094-84

II - Membros Suplentes:

Membro suplente:

NOME: ELIANA CABRAL

CPF: 324031274-34

Membro suplente:

NOME: VERÔNICA XAVIER DE LIRA LIMA

CPF: 914889824-49

Membro suplente

NOME – JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES

CPF: 427618754-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, 22 de outubro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C852C1D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN;

CONTRATADO: Posto Dois Irmãos, CNPJ Nº 10.493.227/0001-70;

OBJETO: Acréscimo de 17,90% (dezesete vírgula noventa por cento) do valor do Contrato, objetivando a aquisição de combustíveis;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, I, “b” e §1º da Lei nº 8.666/93;

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 64/2023.

Florânia/RN, 22 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Posto Dois Irmãos
CNPJ nº 10.493.227/0001-70
RUCIFRAN ESTEVAM DE MEDEIROS
CPF nº ***.189.***-19

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:764E634D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 155/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **CELMA MARIA DA SILVA**, merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 310, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **01/10/2024** com término em **29/12/2024**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 22 de outubro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:C7B862FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 219/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora municipal **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 21/10/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/10/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/10/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9377CC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 220/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora municipal **LÍDIA MARIA DANTAS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 22/10/2024 com o objetivo de participar da 2ª OFICINA DE PLANEJAMENTO DO SUS DIGITAL NO RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/10/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/10/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6168B965

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 221/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor municipal **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função AUXILIAR EM ENFERMAGEM para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN dia 21/10/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/10/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/10/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:42D9A79B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÕES – 2024

CNPJ08.161.341/0001-50

Plano Simplificado de Contratações–2024

O nosso Plano Simplificado de Contratações objetiva organizar e planejar as aquisições de bens e serviços de forma eficiente, atendendo às demandas de todas as secretarias municipais. Este plano é fundamental para assegurar o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. A implementação deste plano é um passo decisivo para o fortalecimento da gestão pública, garantindo que as necessidades da população sejam atendidas de maneira ágil e responsável. As contratações realizadas sob este plano visam não apenas a eficiência nas aquisições, mas também a promoção da transparência nos processos de licitação. Ao seguir rigorosamente as disposições legais, garantimos que nossas ações respeitem os princípios da legalidade e da economicidade. Com isso, buscamos otimizar os recursos públicos, proporcionando serviços de qualidade à população e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da nossa cidade.

Nº	Objeto de Contratação	Secretaria/Órgão	Modalidade de Licitação	Projeção/Porte Empresarial	Previsão do mês
001	Serviços de manutenção e iluminação pública.	Secretaria de Obras	Dispensa de Licitação	MEI	mar/24
002	Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de Exames laboratoriais junto aos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN.	Secretaria Municipal de Saúde	Pregão Eletrônico	ME/EPP	mai/24
003	Aquisição parcelada de combustível.	Todas as secretarias	Pregão eletrônico	ME/EPP	mai/24
004	Contratação de empresa especializada para coffee break completo.	Todas as Secretarias	Pregão Eletrônico	ME/EPP	jun/24
005	Eventual e futura Aquisição de "Veículo Novo", o qual será destinado para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN.	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	Pregão Eletrônico	ME/EPP	jun/24
006	Eventual e futura aquisição de fardamento e materiais correlatos os quais serão destinados aos alunos, bem como aos funcionários lotados nas unidades escolares de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Pregão Eletrônico	ME/EPP	jun/24
007	Credenciamento de Pessoa Jurídica interessada em realizar serviços de hospedagem, visando atender as demandas dos diversos Setores, Programas, Repartições e Secretarias, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN.	Secretaria Municipal de Administração	Credenciamento	ME/EPP	jun/24
008	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações (Cooperativas e Associações), para atender as escolas da rede pública municipal, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução nº 006/2020.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Chamamento Público	ME/EPP	ago/24
009	Aquisição gradual de material de expediente para todas as Secretarias.	Todas as Secretarias	Pregão Eletrônico	ME/EPP	jun/24
010	Aquisição gradual de utensílios de cozinha.	Secretaria de Educação e Cultura	Pregão eletrônico	ME/EPP	set/24
011	Registro de preços para aquisição de materiais de construção e manutenção com base na tabela SINAPI para futura, eventual e parcelada aquisição da administração municipal, no âmbito de Baía Formosa/RN, com critério de julgamento maior percentual de desconto por item.	Secretaria Municipal de Obras	Pregão Eletrônico	ME/EPP	ago/24
012	Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o fornecimento de materiais hospitalares, os quais serão destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Baía Formosa/RN.	Secretaria Municipal de Saúde	Pregão Eletrônico	ME/EPP	set/24
013	Contratação de pessoa jurídica para realizar o fornecimento de material odontológico, os quais serão destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Baía Formosa/RN.	Secretaria Municipal de Saúde	Pregão Eletrônico	ME/EPP	out/24
014	Registro de preços, para eventual e futura aquisição de pneus novos os quais serão destinados aos veículos da frota oficial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.	Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo	Pregão Eletrônico	ME/EPP	set/24
015	Aquisição gradual de móveis diversos, eletro portáteis e eletrodomésticos.	Secretaria de Educação e Cultura/Secretaria de Saúde	Pregão Eletrônico	ME/EPP	set/24
016	Registro de preços, para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de locação, montagem e desmontagem de palco, sonorização, grupo gerador, banheiros químicos e demais estruturas temporárias e de pessoais de apoio para a realização de eventos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.	Secretaria Municipal de Administração	Pregão Eletrônico	ME/EPP	set/24
017	Eventual e futura Contratação de Empresa para fornecer Material de Higiene, Limpeza & Descartáveis os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN.	Secretaria Municipal de Administração	Pregão Eletrônico	MEI/ME	out/24

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:81E6AE47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO 46- BOA SAUDE - RN

DECRETO Nº 46, DE 21 de outubro de 2024

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 87.068,85, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e no art. 4º da lei municipal nº 439/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 87.068,85 (oitenta e sete mil, sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial o excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 no valor de R\$ 87.068,85 (oitenta e sete mil, sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 21 de outubro de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					87.068,85
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					87.068,85
	2149 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA				87.068,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17190000	0001	16.543,08
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	16.543,09
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17190000	0001	4.353,44
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	16.543,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	16.543,08
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17190000	0001	16.543,08

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:2FEACB58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de pessoa física ou jurídica para formação de professores para proporcionar momentos de estudo e reflexões para aprimoramento das suas práticas pedagógicas. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecoprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para formação de professores para proporcionar momentos de estudo e reflexões para aprimoramento das suas práticas pedagógicas.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

HORÁRIO	TEMA: Construindo pontes para educação inclusiva.	Tempo	Valor Unit. Hora	Valor Total. Hora
MANHÃ	CRONOGRAMA DA MANHÃ E TARDE PALESTRANTE E OFICINISTA: PÚBLICO: gestores, coordenadores e docentes da Educação Infantil HORÁRIO: 8h às 12h PALESTRANTE E OFICINISTA: PÚBLICO: gestores, coordenadores e docentes do Ensino Fundamental Anos Iniciais HORÁRIO: 8h às 12h PALESTRANTE E OFICINISTA: PÚBLICO: gestores, coordenadores e docentes do Ensino Fundamental Anos Finais HORÁRIO: 8h às 12h	4 HORAS		
TARDE	PALESTRANTE E OFICINISTA: PÚBLICO: gestores, coordenadores e docentes da Educação Infantil HORÁRIO: 13h às 15h PALESTRANTE E OFICINISTA: PÚBLICO: gestores, coordenadores e docentes do Ensino Fundamental Anos Iniciais HORÁRIO: 13h às 15h PALESTRANTE E OFICINISTA: PÚBLICO: gestores, coordenadores e docentes do Ensino Fundamental Anos Finais HORÁRIO: 13h às 15h PALESTRANTE E OFICINISTA: PÚBLICO: gestores, coordenadores e docentes da Educação Infantil HORÁRIO: 15h às 17h PALESTRANTE E OFICINISTA:	4 HORAS		

PÚBLICO: gestores, coordenadores e docentes do Ensino Fundamental Anos Iniciais HORÁRIO: 15h às 17h
PALESTRANTE E OFICINISTA:
PÚBLICO: gestores, coordenadores e docentes do Ensino Fundamental Anos Finais HORÁRIO: 15h às 17h

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:56CE0AE8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de doces diversos que será distribuído ao público infantil no evento em alusão ao dia das crianças que será realizado pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de doces diversos que será distribuído ao público infantil no evento em alusão ao dia das crianças que será realizado pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PIPOCA PEQUENA COM 20 UNIDADES	PCT	70		
2	PASTILHAS PEQUENA COM 12 UNIDADES	CX	120		
3	PIRULITO CABEÇÃO COM 50 UNIDADES	PCT	28		
4	PIRULITO CORAÇÃO COM 50 UNIDADES	PCT	28		
5	JUJUBA COM 30 UNIDADES	CX	48		
6	CHICLETE TRADICIONAL COM 100 UNIDADES	CX	14		
7	CHICLETE BOLA COM 100 UNIDADES	PCT	14		
8	COLOROTI MINI COM 36 UNIDADES	CX	40		
9	NUCITA COM 48 UNIDADES	CX	30		
10	CONFEITOS MENTA COM 100 UNIDADES	PCT	14		
11	CONFEITOS YOGURTE COM 100 UNIDADES	PCT	14		
12	CONFEITOS VARIADOS COM 100 UNIDADES	PCT	14		
13	EMBARÉ TRADICIONAL COM 100 UNIDADES	CX	14		
14	EMBARÉ CARAMELO COM 100 UNIDADES	PCT	14		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:B0C4A6C7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para Contratação de empresa especializada no serviço de animação de festa com palhaço e personagens infantis e kits festa. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de animação de festa com palhaço e personagens infantis e kits festa, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	serviço de animação de festa infantil com palhaço e personagens infantis e kits festa composto de cama elástica, máquina de algodão doce e pipoqueira.	Serviço	01		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:44AE6D3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4444, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 4444, DE 21 de outubro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 262.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de outubro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					262.000,00
02 .004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					9.000,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					100.000,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	82.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					91.000,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				91.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	91.000,00
02 .032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					62.000,00
	2148 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				62.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	62.000,00
Anexo II (Redução)					262.000,00
02 .004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					9.000,00
	1016 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					191.000,00
	1018 Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos				191.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	151.000,00
02 .032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					62.000,00
	2148 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				8.080,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	56,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	802,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.022,00
	1210 Implantação de Coleta Seletiva				4.451,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.451,00
	1211 Criação de Unidades de Conservação Ambiental				47.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	1212 Apoio a Gestão de Fiscalização, Educação, Danos e Licenciamento Ambiental				1.869,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	69,00

Publicado por:
 Márcio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F8859D91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 857, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 857, DE 22 de outubro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de outubro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					165.000,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					165.000,00
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca				165.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	165.000,00
Anexo II (Redução)					165.000,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					165.000,00
	1080 Fortalecer a Execução do Programa Corte de Terra				165.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	165.000,00

Publicado por:
 Márcio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:223BACE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 862, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 862, DE 22 de outubro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de outubro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
02 .023 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					30.000,00
	2124 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação Social				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
02 .023 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					30.000,00
	2124 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação Social				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:33DB1AF9

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 855, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 855, DE 21 de outubro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de outubro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					55.000,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				55.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	55.000,00
Anexo II (Redução)					55.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					55.000,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				55.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1DB6C36D

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 856, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 856, DE 21 de outubro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de outubro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					33.000,00
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					33.000,00
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária				33.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	33.000,00
Anexo II (Redução)					33.000,00
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					33.000,00
	1019 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais				6.076,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.076,00
	1034 Implantação de Polo de Confeção				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	2045 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e Interesses Social				7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	2052 Apoio ao Conselho Municipal do Fundo de Habitação de Interesse Social				8.386,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.986,00
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária				11.338,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	800,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.400,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	300,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	120,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.565,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	607,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	246,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FE08F112

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 860, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 860, DE 22 de outubro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de outubro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
02 .035 SEC. MUN. DO DESENV. RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR					50.000,00
	2160 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
02 .035 SEC. MUN. DO DESENV. RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR					50.000,00
	2160 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
 Márcio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:53CE2E25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 858, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 858, DE 22 de outubro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de outubro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
02 .024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					15.000,00
	2125 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
02 .024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					15.000,00
	2125 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional				15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.240,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.760,00

Publicado por:
 Márcio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F8E3D724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 861, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 861, DE 22 de outubro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de outubro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.400,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					55.400,00
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				13.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.580,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.020,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	600,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				41.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	41.200,00
Anexo II (Redução)					55.400,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					55.400,00
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				33.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				1.440,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	30,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	50,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	30,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	250,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	30,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				14.270,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	30,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	150,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	800,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	300,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				3.730,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	30,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	500,00
	2078 Apoio ao Conselho da assistência social				700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	300,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16600000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	100,00
	2101 Manutenção das				2.060,00

Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	60,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D2761F30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 859, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 859, DE 22 de outubro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de outubro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					30.000,00
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					30.000,00
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:143E8B94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
2º TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação III, designada pela Portaria nº 0537, de 03 de abril de 2024, referente ao Credenciamento nº 06/2024, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, realizado em 13 de junho de 2024, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

Item 1: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	1200	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	1200	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	94,71	720	SV
4º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	94,71	1200	SV

Item 2: ECGARDIOGRAMA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	176,97	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	176,97	960	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	176,97	960	SV

Item 3: RISCO CIRURGICO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	101,67	320	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	101,67	320	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	101,67	320	SV
4º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	101,67	320	SV

Item 4: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ORTOPEDIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	420	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	420	SV

Item 5: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	420	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	94,71	420	SV

Item 6: CONSULTA ENDOCRINOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	360	UND

Item 7: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	85,01	120	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	85,01	120	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	85,01	120	SV

Item 8: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATEAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	85,26	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	85,26	360	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	85,26	360	SV

Item 9: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DERMATOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	960	SV

Item 10: EXAME DE ESPIROMETRIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	126,17	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	126,17	180	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	126,17	180	SV

Item 11: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	82,68	600	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	82,68	600	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	82,68	600	SV

Item 12: ULTRA-SONOGRAFIA DAS VIAS URINARIAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	240	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	240	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	74,35	240	SV

Item 13: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	82,01	600	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	82,01	600	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	82,01	600	SV

Item 14: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	180	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	74,35	180	SV

Item 15: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	240	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	240	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	74,35	240	SV

Item 16: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA OU ABDOMÊN INFERIOR				
---	--	--	--	--

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	86,26	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	86,26	180	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	86,26	180	SV

Item 17: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	83,26	600	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	83,26	600	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	83,26	600	SV

Item 18: EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DA PRÓSTATA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	77,48	240	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	77,48	240	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	77,48	240	SV

Item 19: CONSULTA EM GINECOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	91,54	1440	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	91,54	1440	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	91,54	720	SV

Item 20: CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	207,02	1920	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	207,02	1920	SV

Item 21: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UROLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	91,54	960	SV
2º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	91,54	960	SV
3º	UROGRUPO NATAL – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	91,54	960	SV

Item 22: CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	136,75	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	136,75	360	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	136,75	360	SV
4º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	136,75	360	SV

Item 23: COLONOSCOPIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	600,00	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	600,00	360	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	600,00	360	SV
4º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	600,00	360	SV

Item 24: ENDOSCOPIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	316,67	360	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	316,67	360	UND
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	316,67	360	UND
4º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	316,67	360	UND

Item 25: COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPÊUTICA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	2.023,53	600	SV
2º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	2.023,53	600	SV

Item 26: PEQUENAS CIRURGIAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	150,69	660	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	150,69	660	SV
3º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	150,69	660	SV

Item 27: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIÃO GERAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,69	1200	SV
2º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	54,69	1200	SV

Item 28: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA ADULTO E PEDIÁTRICO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	92,29	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	92,29	360	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	92,29	1440	SV
4º	OFTALMODONTO CENTER LTDA	92,29	1440	SV

Item 29: REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	852,43	420	SV
2º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	852,43	420	SV
3º	OFTALMODONTO CENTER LTDA	852,43	420	SV

Item 30: CIRURGIA DE PTERIGIO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	313,04	120	SV
2º	OFTALMODONTO CENTER LTDA	313,04	120	SV

Item 31: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA INFANTIL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	332,67	420	SV

Item 32: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – TERAPIA OCUPACIONAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	117,77	840	SV
2º	I. F. DE SOUZA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	117,77	840	SV

Item 33: CONSULTA MÉDICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	185,00	420	SV

Item 34: CONSULTA CIRURGIÃO VASCULAR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	255,00	600	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	255,00	600	UND

Item 35: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	55,67	720	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	55,67	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	55,67	720	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	55,67	720	SV

Item 36: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL OU PERIFÉRICO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	1.200	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	1.200	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	1.200	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	54,55	1.200	SV

Item 37: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA LOCOMOTOR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	53,89	1200	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	53,89	1200	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	53,89	1200	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	53,89	1200	SV

Item 38: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	720	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	720	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	54,55	720	SV

Item 39: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES ONCOLÓGICAS.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	720	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	720	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	54,55	720	SV

Item 40: ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	315,41	240	UND

Item 41: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PEDIATRA.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	109,71	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	960	SV

Item 42: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MASTOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	840	SV

Item 43: CONSULTA MÉDICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GERIATRIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E	117,38	720	SV

	ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA			
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	117,38	720	SV

Item 44: CONSULTA EM TRAUMATOLOGIA + RAIOS X + GESSO

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	168,33	960	SV

Item 45: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – REUMATOLOGISTA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	321,67	960	SV

Item 46: INSERÇÃO DE DIU

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	140,00	240	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	140,00	240	UND
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	140,00	240	UND

Item 47: VASECTOMIA PARCIAL OU COMPLETA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	461,75	120	SV
2º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	461,75	120	SV
3º	UROGRUPO NATAL – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	461,75	120	SV

Item 48: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	22,86	1200	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	22,86	1200	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	22,86	1200	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	22,86	1200	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	22,86	1200	UND

Item 49: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	20,60	600	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	20,60	600	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	20,60	600	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	20,60	600	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	20,60	600	UND

Item 50: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	UND
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	21,00	600	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	21,00	600	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	21,00	600	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	21,00	600	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	21,00	600	UND

Item 51: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	20,03	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	20,03	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	20,03	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	20,03	720	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	20,03	720	UND

Item 52: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	31,61	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	31,61	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	31,61	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	31,61	720	UND

Item 53: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	23,25	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	23,25	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	23,25	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	23,25	720	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	23,25	720	UND

Item 54: ELETROENCEFALOGRAMA C/ MAPEAMENTO

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	183,33	360	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	183,33	360	SV

Item 55: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	277,78	780	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	277,78	780	SV

Item 56: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGO – ATENDIMENTO À ADULTO

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
---------------	---------	----------------	------------	-----

1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	90,67	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	90,67	1440	SV

Item 57: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGO – ATENDIMENTO À CRIANÇA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	90,67	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	90,67	1440	SV

Item 58: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FONOAUDIÓLOGO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	95,67	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	95,67	1440	SV

Item 59: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ANGIOLOGISTA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	209,00	600	MÊS

Item 60: REALIZAÇÃO DE EXAME DE DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	233,10	1200	SV

Item 61: EXAME DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	243,86	1200	SV

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7DAA0306

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 014/2024 – Processo N° 014/2024

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 014/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 014/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 1	
Objeto da Licitação:	Aquisição de Éticos do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.
Valor de Referência:	R\$ 650.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	16.60 %
Valor Total:	R\$ 542.100,00
Participante Vencedor:	ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA DROGARIA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.191.382/0001-39
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 542.100,00
Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 2	
Objeto da Licitação:	Aquisição de Medicamentos Genéricos – do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.
Valor de Referência:	R\$ 500.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	11.30 %
Valor Total:	R\$ 443.500,00
Participante Vencedor:	DROGARIA MUNDO NOVO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	14.163.862/0001-40
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 443.500,00
Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 3	
Objeto da Licitação:	Aquisição de Similares do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.
Valor de Referência:	R\$ 400.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	60,10 %
Valor Total:	R\$ 159.600,00
Participante Vencedor:	DROGARIA MUNDO NOVO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	14.163.862/0001-40
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 159.600,00
Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotês adjudicados
Sr.(a) George Giovanne Fernandes Lopes, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:	123

Doutor Severiano - RN, 17 de Outubro de 2024 as 13 horas e 42 minutos
Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Assinatura _____

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7C76B0D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 27/2024**, publicada no **09/09/2024**, processo administrativo nº **16080001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para eventual Aquisições de pneus novos, certificados pelo Inmetro e ainda câmaras de ar e protetores, para suprir as necessidades da frota dos veículos/máquinas da diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/ RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) da prefeitura municipal de Felipe Guerra – RN, e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do *edital de Licitação n.º 27/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: L & N AUTO CENTER LTDA - CNPJ: 43.006.158/0001-81, End. 59607-340, Aeroporto, Mossoró/RN, representado por NEIRE DA SILVA DIAS – CPF: 026.310.504-01.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002156 - PNEU 235/75 R.15	ONIX	UN	8,00	880,000	7.040,00
8	0004730 - CAMARA DE AR 12.5/R18	JFF	Unidade	4,00	239,000	956,00
10	0004732 - CAMARA DE AR KM24	MAGNUM	Unidade	12,00	490,000	5.880,00
11	0004733 - CAMARA DE AR 17.5R25	MAGNUM	Unidade	10,00	660,000	6.600,00
12	0004740 - PROTETOR R 24	GFLEX	Unidade	18,00	320,000	5.760,00
18	0004729 - PNEU 185/60 R-15	ONIX	UN	16,00	300,000	4.800,00
22	0006479 - PNEU 265/60 R.18	AUSTONE	Unidade	8,00	789,000	6.312,00
23	0002164 - PNEUS 7.50-16	CHENGSHAN	UN	12,00	797,900	9.574,80
24	0002165 - PNEUS 1000-20 R 20	CHENGSHAN	UN	36,00	1.600,000	57.600,00
25	0004734 - CAMARA DE AR 275/80R22.5	MAGNUM	Unidade	52,00	200,000	10.400,00
26	0004735 - CAMARA DE AR 1000R20	MAGNUM	Unidade	36,00	230,000	8.280,00
27	0004739 - PROTETOR R20	GFLEX	Unidade	46,00	90,000	4.140,00

R\$ 127.342,80 (cento e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 09 de setembro de 2024.

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

NEIRE DA SILVA DIAS
026.310.504-01
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EF5AC966

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 143/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Assistência e Promoção Social, a Sra. **MONALISA LOPES EVANGELISTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1.875.894, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 055.774.684-18, residente e domiciliado na Rua Manuel Salviano, 308, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **H F DINIZ**, CNPJ/MF nº 28.121.546/0001-10, com sede na Rua Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59790-000, Gov. Dix Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 003.22.785 SSP/RN inscrito no CPF nº 093.314.044-41, doravante

designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 076/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de brinquedos recreativos e correlatos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	LELECA SLIME DIVERSÃO EM GEL	KIMELEKA	UNIDADE	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
8	KIT CARRINHOS COM 8 PEÇAS	LUMAR	UNIDADE	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
10	KIT FERRAMENTA INFANTIL	LUMAR	UNIDADE	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
12	BAYBLEIDE COM 4 PEÇAS	WORD BRINQUEDOS	UNIDADE	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
14	TAPETE EVA LETRAS E NÚMEROS G	IBEL	UNIDADE	50	R\$ 25,40	R\$ 1.270,00
16	JOGO ROLETA	IMPORT	UNIDADE	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
18	URSINHO PELÚCIA ORIGINAL	IMPORT	UNIDADE	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
20	GUITARRA MUSICAL	WORD BRINQUEDOS	UNIDADE	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
22	MAQUIAGEM INFANTIL M	WORD BRINQUEDOS	UNIDADE	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
26	KIT MÉDICO	WORD BRINQUEDOS	UNIDADE	100	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
28	BLOCO MONTAR COM 20 PCS	LUMAR	UNIDADE	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
30	KIT COZINHAS	LUMAR	UNIDADE	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
32	SEREIAS COM LUZ	IMPORT	UNIDADE	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
34	KIT LETRAS E NÚMEROS PRÁTICO	IMPORT	UNIDADE	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
36	DINOSSAURO A CORDA	WORD BRINQUEDOS	UNIDADE	50	R\$ 13,30	R\$ 665,00
38	MOTO CROSS	WORD BRINQUEDOS	UNIDADE	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
40	BRINQUEDOS INSTRUMENTOS MUSICAIS	WORD BRINQUEDOS	UNIDADE	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
42	KIT PISTOLAS	WORD BRINQUEDOS	UNIDADE	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
44	PISTOLA LANÇA ÁGUA P	IMPORT	UNIDADE	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
46	KIT POLICIAL	WORD BRINQUEDOS	UNIDADE	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
48	MESINHA DIDÁTICA INFANTIL – MESA DE ATIVIDADES DIDÁTICAS INFANTIL CONFECCIONADA EM MATERIAL DO TIPO PLÁSTICO, COM BLOCOS DIDÁTICOS, ENGRENAGENS QUE GIRAM, TELEFONINHO PARA A CRIANÇA BRINCAR, DESLIZANTE PERSONALIZADO E CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA	IMPORT	UNIDADE	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
50	ESCOLINHA ESCREVA E APAGUE	IMPORT	UNIDADE	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
52	KIT ENCAIXE E DESENCAIXE	IMPORT	UNIDADE	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
54	CARRINHO PARA BONECA	LUMAR	UNIDADE	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
56	BATEDEIRA GOURMET 3 PEÇAS	LUMAR	UNIDADE	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
58	APRENDENDO A COZINHAR 4 PEÇAS	LUMAR	UNIDADE	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
60	KIT LANCHINHO	LUMAR	UNIDADE	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
62	KIT COZINHA DIVERTIDA	LUMAR	UNIDADE	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
64	MINI COZINHA 6 PEÇAS	LUMAR	UNIDADE	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
66	KIT MASTER 33 PEÇAS	LUMAR	UNIDADE	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
68	CESTINHA PICNIC 28 PEÇAS	LUMAR	UNIDADE	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
70	KIT TORRE 7 PEÇAS	LUMAR	UNIDADE	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
72	JOGO DE BOLICHE	LUMAR	UNIDADE	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
80	MOTO SPORT	LUMAR	UNIDADE	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
82	AVIÃO AEROCOOP	WORD BRINQUEDOS	UNIDADE	100	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00
84	CARRO EMERGÊNCIA	LUMAR	UNIDADE	100	R\$ 18,40	R\$ 1.840,00
86	CARRO TEXAS EMERGÊNCIA	LUMAR	UNIDADE	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
88	KIT DE BRINQUEDOS INFANTIL EDUCATIVO PARA BEBÊS	WORD BRINQUEDOS	UNIDADE	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
90	JOGO DE ARGOLAS EM MADEIRA	WORD BRINQUEDOS	UNIDADE	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
92	BONECA TIPO BEBÊ	WORD BRINQUEDOS	UNIDADE	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
94	KIT BONECO DIVERSOS	WORD BRINQUEDOS	UNIDADE	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
98	BONECAS COM EMBALAGEM UNITÁRIA	WORD BRINQUEDOS	UNIDADE	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
100	SINUCA TIPO BILHR COM TAMANHO DE 15CMX20CM COM EMBALAGEM UNITÁRIA	IMPORT	UNIDADE	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
102	BOLA EM VINIL Nº 5	IMPORT	UNIDADE	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
104	BOLA EM VINIL Nº 10	IMPORT	UNIDADE	200	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
106	MAMÃE SACODE – POMPOM METALIZADO CORES DIVERSAS	IMPORT	UNIDADE	1.500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 121.495,00 (cento e vinte um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09, de agosto, de 2024. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	1004 – ASSISTÊNCIA SOCIAL COM JUSTIÇA SOCIAL, IGUALDADE E EQUIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2056 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS – COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS.

ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	FICHA:17369 – 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	FICHA:17370 – 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA	3390.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSOS	FICHA:17371 - 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	FICHA:17372 – 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de outubro de 2024.

Fundo De Assistência E Promoção Social De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	H F Diniz
MONALISA LOPES EVANGELISTA	HANDENBERG FERREIRA DINIZ
Gestora do Fundo de Assistência e Promoção Social	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Portaria Nº 166/2024

Gestor De Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO

Portaria Nº 166/2024

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Josielton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:937D150C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 146/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Assistência e Promoção Social, a Sra. **MONALISA LOPES EVANGELISTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1.875.894, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 055.774.684-18, residente e domiciliado na Rua Manuel Salviano, 308, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ nº 48.741.157/0001-02 sediada na Av. Marcos José de Leão, nº 583, Bairro: centro, Feliz - RS, neste ato representada por **ANDRÉ LUCIANO ALVES FARINON**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1075996569 SJS/II RS e inscrito no CPF sob nº 990.633.360-04, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 076/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de brinquedos recreativos e correlatos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	BOLINHA SABÃO MÉDIA	PEF	UNIDADE	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
06	CAÇAMBA PLÁSTICA	ALAMANDAS	UNIDADE	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
13	QUEBRA CABEÇA ALFABETO	PEF	UNIDADE	100	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
24	PULA CORDA	LIDER	UNIDADE	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00
37	COBRINHA	PASSARELA	UNIDADE	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
39	KIT CARRINHOS A FRICÇÃO	IMP	UNIDADE	100	R\$ 7,50	R\$ 760,00
67	GELADEIRA DUPLEX GOURMET	ZUCATOYS	UNIDADE	50	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
74	TRATOR PÁ CARREGADEIRA COLORIDO	UNIJET	UNIDADE	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
75	CARRINHO BIG TRUCK	UNIJET	UNIDADE	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
76	CARRINHO MAX TRUC PRAIA	UNIJET	UNIDADE	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
77	CARRINHO MAX TRUC CAÇAMBA	UNIJET	UNIDADE	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
78	BIG CAÇAMBA + TRATOR PÁ CARREGADORA	UNIJET	UNIDADE	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
79	MOTO CROSS COLORIDA	ARKTOYS	UNIDADE	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
91	BONECA TIPO BARBIE	IMP	UNIDADE	50	R\$ 14,10	R\$ 705,00
96	CARRINHO COM EMBALAGEM UNITÁRIA	ALAMANDAS	UNIDADE	200	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
99	AQUAPLAY GAME COM EMBALAGEM UNITÁRIA	IMP	UNIDADE	300	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 22.326,00 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e seis reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09, de agosto, de 2024. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente e eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	1004 – ASSISTÊNCIA SOCIAL COM JUSTIÇA SOCIAL, IGUALDADE E EQUIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2056 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS – COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS.
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	FICHA:17369 – 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	FICHA:17370 – 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA	3390.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSOS	FICHA:17371 - 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	FICHA:17372 – 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de outubro de 2024.

Fundo De Assistência E Promoção Social De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Top Esporte Comercio De Artigos Esportivos LTDA
MONALISA LOPES EVANGELISTA	ANDRÉ LUCIANO ALVES FARINON
Gestora do Fundo de Assistência e Promoção Social	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Portaria Nº 166/2024

Gestor de Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO

Portaria Nº 166/2024

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Josielton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:408A7D7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 143/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024**

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Assistência e Promoção Social, a Sra. **MONALISA LOPES EVANGELISTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1.875.894, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 055.774.684-18, residente e domiciliado na Rua Manuel Salviano, 308, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **51.097.433/0001-48**, sediada na Av. Raja Gabaglia, Nº 2000, Sala 201, Pto 2, Bloco 2, Alpes, CEP:30.494-170, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por **BRUNO GONÇALVES MADEIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 8.146.362 - SSP-MG e inscrito no CPF sob nº 015.797.536-39, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 084/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de itens de mobilidade para pessoas com deficiência, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ANDADOR EUROPA – ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; DESMONTÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA; FREIOS NAS RODAS TRASEIRAS, SISTEMA QUE NÃO PERMITE QUE SE MOVAPARA TRÁS; APOIO PARA ANTEBRAÇO COM REGULAGEM NA ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE; APOIO DE TRONCO COM FAIXA ESPUMADA COM REGULAGEM DE ALTURA; ASSENTO TIPO FRALDÃO OU ROLINHO; SISTEMA TILT DE INCLINAÇÃO.	VANZETTI/ EURO	05	UNIDADE	R\$ 3.999,00	R\$ 19.995,00
2	CADEIRA DE RODAS INFANTIL-JUVENIL POSTURAL MODELO CONFORMA TILT RECLINÁVEL – ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TEMPERADO COM PINTURA EPOXI, SISTEMA MONOBLOCO (NÃO DOBRÁVEL); MÓDULOS DESMONTÁVEIS: ESTRUTURA DA CADEIRA DE RODAS CONFORMA TILT, MÓDULO DO ASSENTO E ENCOSTO, APOIO DE CABEÇA, APOIO DE BRAÇO, RODAS TRASEIRAS, RODAS DIANTEIRAS E APOIO DE PÉ; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; EIXOS DE AÇO REFORÇADO; RODAS TRASEIRAS EM NYLON COM PNEU ANTIFURO DE 16; RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 7 COM GARFO DE ALUMÍNIO; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA QUICK RELEASE NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; SISTEMA MODULAR DE ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; APOIO DE CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; COLETE TORÁCICO QUATRO PONTAS PARA SUSTENTAÇÃO DO TRONCO, TIPO PEITEIRA; POLTRONA DE FÁCIL DESMONTAGEM; MANOPLAS INDIVIDUAIS PARA CONDUÇÃO DE TERCEIROS; APOIO DE BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA E REMOVÍVEL; PROTETOR DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRAÇO; SUPORTE DO PEDAL REMOVÍVEL, REGULÁVEL NA ALTURA E PROFUNDIDADE; APOIO DE PÉS TIPO PLATAFORMA COM FITA DE FIXAÇÃO; SISTEMA DE RECLÍNEO TILT, MILIMÉTRICO DA POLTRONA, DE 0º A 25º, ACIONADO COM O PÉ ATRAVÉS DO GATILHO LOCALIZADO NA ESTRUTURA DO QUADRO; SISTEMA DE RECLÍNEO DO ENCOSTO, EM TRÊS POSIÇÕES, 100º, 115º E 130º, TOTALIZANDO 20º AO TODO, ACIONADO COM O GATILHO LOCALIZADO EMBAIXO DO PUNHO DA CADEIRA DE RODAS; RODA ANTI TOMBO; OPCIONAIS: MESA DE ATIVIDADES EM PLÁSTICO INJETADO, CINTO PÉLVICO AJUSTÁVEL, CINTO ABDUTOR EM "Y" E APOIO DE TRONCO ANATÔMICO. PESO APROXIMADO: 21 KG; CAPACIDADE DE PESO: 70 KG; CORES VARIADAS: AZUL, AZUL MARINHO, BRANCO, CINZA, COBRE BRILHANTE, GRAFITE, PRATA, PRETO, ROSA, ROSA PINK, VERDE OLIVA, VERMELHO, VERMELHO METÁLICO, VINHO, VIOLETA ESTOFAMENTO: AZUL, CINZA, LILÁS, PRETO E VERMELHO. PARA PACIENTES COM ATROFIA, DISTROFIA, MÁ FORMAÇÃO, ESCOLIOSE OU PARALISIA CEREBRAL POR TER COMO VANTAGEM CLÍNICA O SISTEMA DE BASCULAÇÃO (TILT) E AINDA O ENCOSTO RECLINÁVEL.	ORTOBRAS/ RECLINÁVEL	10	UNIDADE	R\$ 3.899,00	R\$ 38.990,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 58.985,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02, de setembro, de 2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente e ventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.011– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2049 – Manutenção de Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa	3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	Ficha:17273 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17274 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas a FEP – Lei 9.478/1997.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de outubro de 2024.

Fundo De Assistência E Promoção Social De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Fisioliê Solucoes Medicas E Hospitalares LTDA
MONALISA LOPES EVANGELISTA	BRUNO GONÇALVES MADEIRA
Gestora do Fundo de Assistência e Promoção Social	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Portaria Nº 166/2024

Gestor De Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO

Portaria Nº 166/2024

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Josielton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador: AB163AD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 0186/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			46 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 17.000,00
Total da Ação:					R\$ 17.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 17.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			93 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 28.300,00
Total da Ação:					R\$ 28.300,00
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 33.300,00

Valor total Suplementado: R\$ 50.300,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			34 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			199 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	R\$ 2.300,00
Total da Ação:					R\$ 2.300,00
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			106 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 22.300,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			143 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
			148 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 18.000,00
Total da Ação:					R\$ 23.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 23.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 50.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/10/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:00B787A2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PESQUISA MERCADOLÓGICA**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência social, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: **“Aquisição de aviamentos para atender as demandas da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.”** O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: semthasjs@gmail.com**OBJETO:** Aquisição de aviamentos para atender as demandas da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**PESQUISADO:** _____**CNPJ:** _____/_____-_____**ENDEREÇO:** _____**CONTATOS:** () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Unid. Forn.	Total	Valor Unit.	Valor Total
01	Agulha de mão nº 2,3,5, pacote/20und	Pacote	5		
02	Agulha de mão nº 6,7,8, pacote/20und	Pacote	5		
03	Argola acrílico transparente 12 cm, pacote contendo 10 unidades	Pacote	15		
04	Balões Lisos tipo bexiga, Material: Látex de borracha natural, Medida Aproximada:7, pacote contendo 50 unidades: cor do pacote a definir no ato do pedido.	Pacote	20		
05	Barbante cru nº12	Rolo	20		
06	Bico de bordado inglês 5,0cm. Contém: 1 unidade. Peça com 13,7 metros de comprimento e aproximadamente 5,0 cm de largura. Composição: aproximadamente 65% poliésteres / 35% algodão (cores variadas)	Peça	5		
07	Bico nylon n.2, contendo 10metros	Peça	5		
08	Bico nylon n.5, contendo 10metros	Peça	5		
09	Bico nylon n.37, contendo 10metros	Peça	5		
10	Bico nylon n.70, contendo 10metros	Peça	5		
11	Cartela de strass alto adesivo perolado	Unid.	10		
12	Chapéu de palha simples chapéu de palha em formato arredondado sem detalhes na aba e base. Produto em 90% de palha e 10% de polipropileno. Tamanho aproximado 40cm x 38cm x 11 cm. Aba de 10cm. Tamanho único adulto	Unid.	20		
13	Chapéu de palha desfiado chapéu de palha em formato arredondado com detalhes na aba e base. Produto em 90% de palha e 10% de polipropileno. Tamanho aproximado:35cm de comprimento x 35cm de largura x 10 de altura. 18cm x 19,5cm (diâmetro para cabeça)	Unid.	20		
14	Cola branca pva extra 1 kg.	Kg	10		
15	Cola para biscuit, embalagem de 1kg	Kg	5		
16	Refil de cola quente de 8mm embalagem de 1kg	kg	5		
17	Conjunto de pincel para pintura em rosto, pacote contendo 06 und	Pacote	8		
18	Cordão aremate, material: poliéster trançado, cor: branca, aplicação: crachá, características adicionais: tipo rabo de rato. Rolo contendo 100m	Rolo	5		
19	Dilúente diluente tinta, composição: hidrocarbonetos aromáticos, álcool, ésteres glicóis, aspecto físico: líquido, cor: incolor. Embalagem contendo 60ml.	Unid.	5		
20	Elástico: elástico vestuário, material: poliéster (73%) e elastodieno (27%), largura: 35 mm, características adicionais: cru. Rolo contendo 100 metros	Rolo	5		
21	Eva - emborrachado com glitter: largura: 45 cm, comprimento: 60 cm, espessura: 2 mm	Unid	200		
22	Eva estampado folha 1,00x1,80, estampa a decidir no pedido	Metro	100		
23	Etamine: algodão, material: 100% algodão, largura: 1,40 m, cor: branca, aplicação: confecções em geral	Metro	5		
24	Extrusora plástica (para confecção biscuit), contendo 03 unidades	Kit	5		
25	Feltro met estampado; estampa a decidir no pedido.	Metro	10		
26	Feltro met liso, cor a decidir no ato da conta	Metro	50		
27	Fibra de poliester (enchimento)	Kg	10		
28	Filó armado é um tecido que contém pequenas teias, se assemelhando a uma tela. É um material sintético, 100% poliamida, com movimento rígido e duro, em diversas cores.	Metro	10		
29	Fita adesiva, material: acetato, tipo: dupla face, largura: 16 mm, comprimento: 30 m, cor: incolor	Unid	20		
30	Fita decorativa 15mmx5 (cores variadas), contendo 100 metros	Peça	10		
31	Fita decorativa 21x50 (cores variadas), contendo 100 metros	Peça	10		
32	Fita decorativa 32x50, contendo 100 metros, cor da fita a definir no pedido.	Rolo	10		
33	Fita de poliester peça c/100Mt	Peça	10		
34	Fita dupla face almoñadada 19x10mm, contendo 10 metros	Unid	5		
35	FITA DE CETIM 0, cores variadas.	Peça	20		
36	FITA DE CETIM 1 cores variadas.	Peça	20		
37	FITA DE CETIM 2 cores variadas.	Peça	30		
38	FITA DE CETIM 3 cores variadas.	Peça	20		
39	FITA DE CETIM 5 cores variadas.	Peça	20		
40	FITA DE CETIM 9 cores variadas.	Peça	20		
41	FITA FLORAL Rolo com 27 metros.	Peça	10		
42	Fita adesiva durex largo transparente unidade com 40 metros rolo de fita larga fecha caixa	Unid	10		
43	Franja 1731, contendo 10 metros	Peça	5		
44	Glitter, material: pvc - cloreto de polivinila, aspecto físico: partículas metalizadas em resina acrílica, peso: 113 g, tipo embalagem: spray, cor: sortida, quantidade cores: 6 unidades, aplicação: decoração.	Pacote	20		

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição gradativa de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI)**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA						
CNPJ: 23.829.339/0001-09		Email: financeiro.odg@hotmail.com			Telefone: (44) 3629-1275 (44)99770-2015	
Endereço: AVENIDA GENEI UEHARA, Nº 1263, RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA, NO MUNICÍPIO DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 87.203-196.						
Representante: JEREMIAS PEREZARLANDIS SALA - CPF: 009.550.879-10						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00037	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL - Máscara cirúrgica tripla descartável, uso único, composta de no mínimo 03 (três) camadas (interna, externa e filtro), sendo as camadas interna e externa em 100% polipropileno sem látex, com elástico, com clip (arame) nasal ajustável, não estéril, cor: branca, formato retangular e tamanho aproximado de 17 cm x 9 cm, com pregas horizontais fechadas, e quando abertas inteiramente estas pregas, devem proteger desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo. Certificação: INMETRO". Caixa com 50 unidades.	PRÓPRIA	Caixa	3305,00	4,49	14.839,45
00046	TOUCA DESCARTÁVEL - Gorro descartável em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, descartável, modelo: sanfonada, tamanho único, atóxico e apirogenica. Tecido ajustável com acabamento em elástico revestido, cor: branca. Certificação: INMETRO". Pacote com 100 unidades.	PRÓPRIA	Pacote	903,00	5,87	5.300,61
Total:						20.140,06

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 17 de outubro de 2024.

Assinaturas

Igo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Jeremias Perez Arlandis Sala
Representante legal do fornecedor registrada

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:09293D9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede à Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, portador da Carteira da Identidade nº 403.342 – SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº19, Zona Rural, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 2.486/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 017/2024**, homologado em 08/10/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do Município de Jundiá/RN e da frota terceirizada (locada), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ESPIRITO SANTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 55.678.341/0001-02	TELEFONE: (84) 99919-8278
ENDEREÇO: ROD RN 003, ESPIRITO SANTO/RN, CEP: 59.180-000	
E-MAIL: espiritosanto@rededomingos.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO COUTINHO DA SILVA	
RG Nº: 2.904.159 – SSP/PB	CPF/MF Nº: 068.088.774-16

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD DE LITROS	V. UNIT / ANP MÉDIO	V. TOTAL	DESCONTO MÍNIMO %
1	GASOLINA COMUM	LT	90.000	6,45	R\$ 580.500,00	2 %
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	70.000	6,12	R\$ 428.400,00	2 %
3	ÓLEO DIESEL S10	LT	90.000	6,25	R\$ 562.500,00	2 %
4	ETANOL HIDRATADO	LT	30.000	5,18	R\$ 155.400,00	2 %
VALOR TOTAL ORÇADO				R\$ 1.726.800,00		

2.1 Não há lista de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 Por razão de interesse público;
- 6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 09 de outubro de 2024.

JOSE ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANO COUTINHO DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C40DCF06

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 018/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM BOTTÃO DE 20 LITROS, não gasosa, com vasilhame retornável, tendo neste protetor na parte superior e lacre de segurança, sendo o fornecimento do vasilhame acompanhando do líquido e que este esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 f 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00. - Quantidade: 7.000 Unidade - Valor Referência: 22,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A CHACON (39.687.831/0001-19)	Adjudicado em: 22/10/2024 - 08:50:32 - Por: JOSE ARNOR DA SILVA	Rio Grande	Rio Grande	7.000	62.790,00
Item: 0002 - ÁGUA MINERAL NÃO GASOSA, ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 500 ML tipo garrafa plástica descartável e que este esteja de acordo como Decreto Federal nº 3.029 f 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00; Pacote com 12 UND. - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 29,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A CHACON (39.687.831/0001-19)	Adjudicado em: 22/10/2024 - 08:50:32 - Por: JOSE ARNOR DA SILVA	Ster Bom	Ster Bom	100	1.990,00
Item: 0003 - ÁGUA MINERAL NÃO GASOSA, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200ML tipo plástico descartável e que esteja de acordo com o Decreto Federal Nº 3.029 de 16/04/1999 e Resolução RDC Nº 54 de 15/06/2000; Caixa com 48 UND. - Quantidade: 150 Caixa - Valor Referência: 50,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A CHACON (39.687.831/0001-19)	Adjudicado em: 22/10/2024 - 08:50:32 - Por: JOSE ARNOR DA SILVA	Ster Bom	Ster Bom	150	6.448,50
Item: 0004 - VASILHAME 20 LITROS plástico vazio de água mineral com capacidade de 20 litros e três anos de validade, a partir da data de entrega - certificado por instituto técnico reconhecido (nos termos do `PAR` 2º do artigo 2º da portaria nº 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM) com capacidade de 20 litros e 03 anos de validade. Ser de material atóxico, próprio para o acondicionamento de água mineral, resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassado. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 51,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A CHACON (39.687.831/0001-19)	Adjudicado em: 22/10/2024 - 08:50:32 - Por: JOSE ARNOR DA SILVA	Brasil	Brasil	100	3.990,00

JOSE ARNOR DA SILVA

Autoridade Competente

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Operador do Processo

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C75E5638

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 018/2024

Resultado da Homologação					
0001 - ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM BOTTÃO DE 20 LITROS, não gasosa, com vasilhame retornável, tendo neste protetor na parte superior e lacre de segurança, sendo o fornecimento do vasilhame acompanhando do líquido e que este esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 f 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00. - Rio Grande - Valor Referência: 22,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D A CHACON	Rio Grande	7.000 Unidade	8,97	62.790,00	Homologado em 22/10/2024 08:50:54 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0002 - ÁGUA MINERAL NÃO GASOSA, ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 500 ML tipo garrafrã plástica descartável e que este esteja de acordo como Decreto Federal nº 3.029 f 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00; Pacote com 12 UND. - Ster Bom - Valor Referência: 29,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D A CHACON	Ster Bom	100 Pacote	19,90	1.990,00	Homologado em 22/10/2024 08:50:54 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0003 - ÁGUA MINERAL NÃO GASOSA, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200ML tipo plástico descartável e que esteja de acordo com o Decreto Federal Nº 3.029 de 16/04/1999 e Resolução RDC Nº 54 de 15/06/2000: Caixa com 48 UND. - Ster Bom - Valor Referência: 50,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D A CHACON	Ster Bom	150 Caixa	42,99	6.448,50	Homologado em 22/10/2024 08:50:54 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0004 - VASILHAME 20 LITROS plástico vazio de água mineral com capacidade de 20 litros e três anos de validade, a partir da data de entrega - certificado por instituto técnico reconhecido (nos termos do `PAR` 2º do artigo 2º da portaria nº 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM) com capacidade de 20 litros e 03 anos de validade. Ser de material atóxico, próprio para o condicionamento de água mineral, resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassado. - Brasil - Valor Referência: 51,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D A CHACON	Brasil	100 Unidade	39,90	3.990,00	Homologado em 22/10/2024 08:50:54 Por: JOSE ARNOR DA SILVA

JOSE ARNOR DA SILVA
Autoridade Competente

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Operador Do Processo

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:63DEF854

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 31

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras, RN - CEP: 59.244-000 CNPJ:08.143.026/0001-09

Decreto Orçamentário nº 31, de 03 de setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o no art. 7º e 8º da Lei nº 409, de 11 de dezembro de 2023 (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64; CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria; CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 68.796,00 (sessenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN					
Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras, RN - CEP: 59.244-000					
CNPJ:08.143.026/0001-09					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					68.796,00
05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				14.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063110	0001	14.300,00
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					54.496,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA				54.496,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063110	0001	54.496,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO – Fonte: 17063110.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

LAGOA DE PEDRAS/RN, 03 de setembro de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:674D30C5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO LEVANTAMENTO DE PREÇO MERCADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/2023 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios; Patrimônio; Almoarifado; Portal da Transparência; Protocolo Geral; Digitalização e Business Intelligence (BI), hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos *softwares*, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração de dados existentes nos sistemas em produção, treinamento dos sistemas, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN e da Câmara Municipal de Lagoa Salgada /RN

2. QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
1	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN)	MÊS	3
2	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN)	UNID.	1
3	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN)	MÊS	3
4	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN)	UNID.	1
5	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN)	MÊS	3
6	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN)	UNID.	1
7	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN)	MÊS	3
8	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN)	UNID.	1
9	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN)	MÊS	3
10	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN)	UNID.	1
11	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN)	MÊS	3
12	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN)	UNID.	1
13	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI). (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN)	MÊS	3
14	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI). (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN)	UNID.	1
15	GESTÃO E PROVIMENTO DE DATACENTER - GESTÃO, DISPONIBILIDADE, HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACKUP. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN)	MÊS	3
16	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES. (CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN)	MÊS	3
17	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES. (CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN)	UNID.	1
18	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN)	MÊS	3
19	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN)	UNID.	1
20	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN)	MÊS	3
21	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN)	UNID.	1
22	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN)	MÊS	3
23	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN)	UNID.	1
24	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN)	MÊS	3
25	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN)	UNID.	1

	(CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN).		
26	GESTÃO E PROVIMENTO DE DATACENTER - GESTÃO, DISPONIBILIDADE, HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACKUP. (CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN)	MÊS	3
27	(SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES CONFORME DEMANDA DO ÓRGÃO).	HORA	50

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cpl.pmlagoasalgada@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 25/10/2024.

Lagoa Salgada, 22 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

Agente de Contratação

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:CA86BF68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1341/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

Decreto Nº. 1341/2024Lucrécia/ RN, 22 de outubro de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 14.310,00 (quatorze mil e trezentos e dez reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R\$ 14.310,00 (quatorze mil e trezentos e dez reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22 de outubro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			3 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.875,00
Total da Ação:					R\$ 1.875,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.875,00
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 Manutenção Contadoria Municipal			

			319 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.935,00
Total da Ação:					R\$ 1.935,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.935,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
Total da Ação:					R\$ 3.500,00
		182 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000		R\$ 3.500,00
Total da Ação:					R\$ 3.500,00
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.500,00

Valor total Suplementado: R\$ 14.310,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
Total da Ação:					R\$ 3.810,00
		298 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000		R\$ 3.810,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.810,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
Total da Ação:					R\$ 3.500,00
		177 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16620000		R\$ 800,00
		183 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16620000		R\$ 2.700,00
Total da Ação:					R\$ 3.500,00
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
		214 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16620000		R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.500,00

Valor total Reduzido: R\$ 14.310,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:012C74B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO 23

RUA 15 DE NOVEMBRO, 110, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -
DECRETO Nº 23, DE 01 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.334.675,23, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.334.675,23 (cinco milhões, trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MAXARANGUAPE/RN, 21 de outubro de 2024

025.825.454-81

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.334.675,23
02 .001 Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito					9.309,03
	2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito				9.309,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.309,03
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
06 .001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					314.995,49
	2013 Manut.da Sec. Mun. de Educação e cultura				63.189,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	24.609,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	38.580,00
	2017 Manutenção do Ensino-QSE				32.653,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.653,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.000,01
	2022 Prog. Nac. de Alim. Escolar FUNDAMENTAL				38.358,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	38.358,72
	2040 Manut.dos Serviços Culturais				67.170,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	67.170,00
	2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL				111.350,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	111.350,60
	2049 Manutenção FUNDEB - 30% INFANTIL				2.274,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.274,00
08 .001 Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo					59.248,75
	2059 Atrações e Eventos Diversos				59.248,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.248,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	20.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Administração					64.427,36
	2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração				64.427,36
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	44.293,36
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.134,00
13 .001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação					10.784,29
	2084 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. Trab. Habitação				10.784,29
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.892,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.071,73
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.820,00
14 .001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário					19.479,46
	2101 Manut.da Sec.Mun.de Agricultura				19.479,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.679,46
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					4.043.126,22
	2109 Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde				18.360,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.904,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.455,35
	2115 Atenção Primária em Saúde				3.210.412,16
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.800.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	410.412,16
	2116 Assistência Farmacêutica Básica-AFB				251.684,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	251.684,80
	2120 Fundo Municipal de Saúde				123.526,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	54.403,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	39.616,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	10.186,80
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	19.320,00
	2141 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				439.142,94
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	228.142,94
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	211.000,00
17 .001 Sec Mun de Sustentab Ambient e Urbanismo					200.000,00
	2122 Manut. da Sec. Mun.de Sustenta b. Ambiental				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
18 .001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban					613.304,63
	2128 Pavimentação de ruas e avenidas				52.401,17
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	52.401,17
	2133 Manut. da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos				560.903,46
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.903,46

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:A8B7401A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 24

RUA 15 DE NOVEMBRO, 110, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -
DECRETO Nº 24, DE 01 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.651.771,53, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.651.771,53 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MAXARANGUAPE/RN, 21 de outubro de 2024

025.825.454-81

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.651.771,53
02 .001 Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito					419.629,84
	2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito				419.629,84
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	419.629,84
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte					23.450,14
	2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL				13.018,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	13.018,14
	2049 Manutenção FUNDEB - 30% INFANTIL				10.432,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	10.432,00
07 .001 Sec. Mun. de Comunicação e Infor. Social					60.000,00
	2169 Manut. das Ativ. Da Sec. Mun. de Comunic. e infor. social				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
09 .001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					348.098,48
	2075 Contribuições ao PASEP				348.098,48
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	348.098,48
11 .001 Secretaria Municipal de Administração					532.643,30
	2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração				532.643,30
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	262.163,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.479,73
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250.000,00
13 .001 Sec. Mun. de Assist. Social Trab. Habitação					17.624,20
	2084 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. Trab. Habitação				4.269,20
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.269,20
	2092 Fundo Municipal de Assistência Social				13.355,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.355,00
14 .001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário					140.067,10
	2101 Manut. da Sec. Mun. de Agricultura				140.067,10
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	113.667,07
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.600,03
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					22.706,20
	2120 Fundo Municipal de Saúde				22.706,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	22.706,20
18 .001 Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban					87.552,27
	2133 Manut. da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos				87.543,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	78.858,18
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.684,92
	1005 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ENTRE AS COMUNIDADES DE MARACAJÁ E CARAÚBAS, EM MAXARANGUAPE/RN 2ª ETAPA				9,17
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9,17
Anexo II (Redução)					1.651.771,53
02 .001 Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito					9,17
	2006 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolec.				9,17
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9,17
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte					546.010,62
	2013 Manut. da Sec. Mun. de Educação e cultura				515.450,62
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	193.287,05

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	322.163,57
	2045 Manutenção FUNDEB - 70% FUNDAMENTAL				30.560,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR			
			15401070	0001	30.560,00
		TEMPO DETERMINADO			
08 .001 Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo					388,92
	2059 Atrações e Eventos Diversos				298,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	298,92
	1008 PAVIMENTAÇÃO E REFORMA DA ORLA DE BARRA DE MAXARANGUAPE/RN -3ª ETAPA				90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	90,00
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					435.451,89
	2115 Atenção Primária em Saúde				435.451,89
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	26.400,03
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	409.051,86
18 .001 Sec	Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban				669.910,93
	2133 Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos				669.910,93
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	669.910,93

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:D88263EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 25**

RUA 15 DE NOVEMBRO, 110, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -

DECRETO Nº 25, DE 02 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.148.175,65, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.148.175,65 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MAXARANGUAPE/RN, 21 de outubro de 2024

025.825.454-81

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.148.175,65
02 .001 Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito					10.912,39
	2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito				10.912,39
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.912,39
06 .001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					1.040.000,00
	2019 Manutenção do Ensino Fundamental				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL				1.000.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	1.000.000,00
08 .001 Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo					55.000,00
	2059 Atrações e Eventos Diversos				55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
09 .001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					103.582,52
	2073 Amortização de Dívida Junto RFB/INSS				103.582,52
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15001001	0001	103.582,52
11 .001 Secretaria Municipal de Administração					314.514,50
	2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração				314.514,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.624,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	300.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	6.930,50

		PESSOA JURÍDICA				
13 .001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação						325.275,89
	2091 Reforma de Unidade Habitacionas Através d					312.269,49
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001		13.006,40
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001		299.263,09
	2092 Fundo Municipal de Assistência Social					13.006,40
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001		13.006,40
14 .001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário						27.112,30
	2101 Manut.da Sec.Mun.de Agricultura					27.112,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		20.511,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		6.601,00
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde						77.400,00
	2120 Fundo Municipal de Saúde					77.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		27.400,00
18 .001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban						194.378,05
	2133 Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos					194.378,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		14.378,05
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001		180.000,00

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador: 1E3F423E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
LISTA DE EXIGIBILIDADES - SETEMBRO 2024**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO											SOMENTE EMPENHOS ANO VIGENTE(2024)
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES											
ATESTO DE 01/09/2024 ATÉ 30/09/2024											
UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OBRIGAÇÃO DEMAIS VALORES - 18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo											
Gerado em: 22/10/2024 11:27:33											
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS											
SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. EM LIQ	VL. DESPESA	DT.AUTUAÇÃO	DT.ATESTO	DT.LIQ.	DT.VENC.	DT.CONF.PGTO
1 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	130012402260016	13001	130012402260016		20062/2024	1.200,00	05/09/2024	05/09/2024	05/09/2024	05/10/2024	25/09/2024
2 - 3IT CONSULTORIA LTDA	130012401190014	13001	130012401190014		20059/2024	1.142,40	25/09/2024	25/09/2024	25/09/2024	25/10/2024	25/09/2024
3 - MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP	130012401040080	13001	130012401040080		20060/2024	1.142,40	25/09/2024	25/09/2024	25/09/2024	25/10/2024	25/09/2024
4 - LEMOS E MARQUES LTDA	130012405220023	13001	130012405220023		20061/2024	2.400,00	25/09/2024	25/09/2024	25/09/2024	25/10/2024	25/09/2024
TOTAL CLASSIFICAÇÃO						5.884,80					
TOTAL FONTE						5.884,80					

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador: 44AFDC36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 1786/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2024 CONTRATO Nº 118/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1786/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2024
CONTRATO Nº 118/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA COM VISTAS A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS, LICENÇAS E AFINS, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ADUTORA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

Data da Assinatura: 25/09/2024
Vigência: 25/09/2024 até 25/09/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: G C B DANTAS ENGENHARIA E CONSULTORIA

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR DO UNIT.	VALOR TOTAL
01	0024357 - CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA COM VISTAS A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS, LICENÇAS E AFINS, PARA	1	Serviço	49.995,00	49.995,00

CONSTRUÇÃO DE UMA ADUTORA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN				
VALOR TOTAL: R\$ 49.995,00				

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes
 Ação: 1037 - Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água na Zona Rural
 Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Publicado por:
 Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:0A724524

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0069/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2024 PE

Aos vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **José Flavio Morais**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 022.505.704-26, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0009/2024 PE, processo administrativo nº 0029/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 2022, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (49.956.040/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	1935 - BOCAL SOQUETE E27 COM RABIXO Marca: G-20	UNID	100	1,43	143,00
83	2021 - INTERRUPTOR COM TOMADA Marca: PLUZIE	UNID	100	6,64	664,00
84	2022 - INTERRUPTOR COM TOMADA 10A COM CAIXA EXTERNA Marca: PLUZIE	UNID	100	8,39	839,00
85	2023 - INTERRUPTOR COM TOMADA 20A COM CAIXA EXTERNA Marca: PLUZIE	UNID	100	14,89	1.489,00
86	2024 - INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES COM TOMADA Marca: PLUZIE	UNID	100	10,89	1.089,00
87	2025 - INTERRUPTOR DE TRES SEÇÕES Marca: PLUZIE	UNID	100	11,84	1.184,00
88	2026 - INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO Marca: PLUZIE	UNID	100	3,99	399,00
89	2027 - INTERRUPTOR DÚPLO COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA 10A Marca: PLUZIE	UNID	100	9,49	949,00
90	2028 - INTERRUPTOR DÚPLO COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA 20A Marca: PLUZIE	UNID	100	9,59	959,00
92	2030 - LAMPADA ELETRÔNICA 15W Marca: AVANT	UNID	170	5,88	999,60
93	2031 - LAMPADA ELETRÔNICA 20W Marca: AVANT	UNID	170	7,94	1.349,80
94	2032 - LAMPADA ELETRÔNICA 25W Marca: AVANT	UNID	170	8,97	1.524,90
95	2033 - LAMPADA ELETRÔNICA 5W Marca: AVANT	UNID	170	5,59	950,30
96	2034 - LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 20W Marca: AVANT	UNID	100	9,99	999,00
97	2035 - LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 40W Marca: AVANT	UNID	100	11,19	1.119,00
98	2036 - LAMPADA TURBOLAR LED 12W Marca: AVANT	UNID	100	8,19	819,00
99	2037 - LAMPADA TURBOLAR LED 15W Marca: AVANT	UNID	100	9,98	998,00
100	2038 - LAMPADA TURBOLAR LED 18W Marca: AVANT	UNID	100	9,98	998,00
102	2040 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E27 Marca: OUROLUX	UNID	420	15,39	6.463,80
103	2041 - LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W Marca: OUROLUX	UNID	250	22,89	5.722,50
106	2044 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR AZUL 250W Marca: OUROLUX	UNID	100	33,57	3.357,00
107	2045 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR ROSA 250W' Marca: OUROLUX	UNID	50	33,59	1.679,50
108	2046 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR VERDE 250W Marca: OUROLUX	UNID	50	33,59	1.679,50
153	2095 - TOMADA DUPLA SIMPLES Marca: PLUZIE	UNID	100	5,31	531,00
154	2096 - TOMADA DUPLA SISTEMA 10A Marca: PLUZIE	UNID	200	5,95	1.190,00
155	2097 - TOMADA DUPLA SISTEMA 20A Marca: PLUZIE	UNID	200	6,57	1.314,00
161	4976 - LAMPADA ESTROBO FLASH REDONDO / FLASH 6W 220V Marca: REMANCI	UNID	200	38,97	7.794,00
162	4977 - TUBO DE LED LUZ DE NATAL TEM EFEITO SNOWFALL OU SNOWLED (EFEITO DE NEVE CAINDO) USADO TAMBÉM COMO PISCA PISCA DE NATAL. TAMBÉM CHAMADO DE CHUVA DE METEORO DE LED OU SHOWER METEOR CHRISTMAS TUBO DE LED LUZ DE NATAL TEM EFEITO SNOWFALL OU SNOWLED (EFEITO DE NEVE CAINDO) USADO TAMBÉM COMO PISCA PISCA DE NATAL. TAMBÉM CHAMADO DE CHUVA DE METEORO DE LED OU SHOWER METEOR CHRISTMAS Marca: REMANCI	UNID	300	29,02	8.706,00
171	8032 - REFLETOR DE LED 200 W Marca: M LED	UNID	100	50,99	5.099,00
177	8039 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W Marca: OUROLUX	UNID	100	17,97	1.797,00
179	8041 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PARA POSTE DE RUA 200W BRANCO FRIO CHIP TECNOLÓGICO Marca: M LED	UNID	200	208,99	41.798,00
Total					104.603,90

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SETIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Parágrafo Primeiro: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/10/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes
CNPJ: 08.153.819/0001-09
JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito do Município
Contratante

Empresa Detentora Da Ata

ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 49.956.040/0001-09
Contratado

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4DC4B456

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0074/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2024 PE

Aos vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **José Flavio Morais**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 022.505.704-26, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0009/2024 PE, processo administrativo n.º 0029/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 2022, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

1277 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4965 - ALICATE PARA ELETRICISTA 8POL3 Marca: HAMMER	UNID	1	32,00	32,00
2	4966 - ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO Marca: STLOOP	UNID	50	2,60	130,00
3	4967 - AMARRAÇÃO REX GALVANIZADA 1 ROLDANA Marca: PADRAO FORTE	UNID	40	24,00	960,00
4	4968 - AMPERÍMETRO DIGITAL HF Marca: HAMMER	UNID	1	62,00	62,00
5	1932 - ARRUELA QUADRADA CALVO Marca: OLIVO	UNID	50	2,30	115,00
6	1933 - ASTRA DE ATERRAMENTO 3/4" X 2.4MTS Marca: TAFF	UNID	50	15,50	775,00
7	1934 - BASE DE RELE FOTOELETRICO NC10 Marca: EXATRON	UNID	200	5,10	1.020,00
10	1937 - BRAÇADEIRA AJUSTAVEL PARA POSTE Marca: Vonder	UNID	50	11,20	560,00
11	1938 - BRAÇO RETO DE 1M Marca: OLIVO	UNID	50	19,00	950,00
12	1939 - BUCHA DE 10MM Marca: FIX	UNID	50	0,35	17,50
13	1940 - BUCHA DE 12MM Marca: FIX	UNID	50	0,90	45,00
15	4969 - CABO ANTI FURTO Marca: ENGECABOS	METRO	50	16,00	800,00
16	1943 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16MM Marca: K2	METRO	700	2,75	1.925,00
17	1944 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 4X16MM Marca: K2	METRO	200	6,50	1.300,00
18	1945 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 4X35MM Marca: K2	METRO	100	10,00	1.000,00
19	1946 - CABO FLEXÍVEL 1,5MM Marca: ENGECABOS	METRO	700	0,95	665,00
20	1947 - CABO FLEXÍVEL 2,50MM Marca: ENGECABOS	METRO	700	0,90	630,00
21	1948 - CABO FLEXÍVEL 4MM Marca: ENGECABOS	METRO	600	2,00	1.200,00
22	1949 - CABO FLEXÍVEL 6MM Marca: ENGECABOS	METRO	500	3,30	1.650,00
26	1954 - CABO PP 2X4MM Marca: ENGECABOS	UNID	50	10,75	537,50
31	1960 - CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO Marca: TAF	UNID	10	6,00	60,00
32	1961 - CAIXA DE LUZ 3X3 OCTOGONAL PVC Marca: ROMAZZI	UNID	10	6,00	60,00
38	1967 - CAIXA TERMOPLASTTCA PARA MEDIDOR TRIFASICO COMPLETO Marca: TAF	UNID	10	8,00	80,00
39	1974 - CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 20X10 BRANCA Marca: ROMAZZI	UNID	20	6,00	120,00
40	1977 - CANDUITE DE PVC 5/8" Marca: IPLAN	METRO	100	1,50	150,00
44	1982 - CINTO PARAQUEDISTA DE 5 PONTOS PARA ELETRICISTA Marca: VONDER	UNID	1	395,00	395,00
45	1983 - CONDUTORES FLEXÍVEL CDPF Marca: TAF	UNID	50	47,00	2.350,00
46	1984 - CONE DE SINALIZAÇÃO DE PVC 50CM PRETO E AMARELO Marca: VONDER	UNID	20	45,45	909,00
47	1985 - CONECTOR CUNHA TIPO DERIVAÇÃO Marca: INTELI	UNID	30	7,40	222,00
48	1986 - CONECTOR DE CUNHA Marca: INTELI	UNID	30	4,65	139,50
49	1987 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE Marca: TAF	UNID	50	8,50	425,00
50	1988 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP Marca: TAF	UNID	50	7,85	392,50
53	1991 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 180° 5/8" Marca: IPLAN	UNID	10	4,80	48,00
54	1992 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 180° 3/4" Marca: IPLAN	UNID	10	5,45	54,50
55	1993 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 5/8" Marca: IPLAN	UNID	50	4,80	240,00
56	1994 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 1/2" Marca: IPLAN	UNID	50	4,50	225,00
59	4970 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100ª Marca: elgin	UNID	10	117,00	1.170,00
63	2001 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40A Marca: elgin	UNID	10	45,00	450,00

64	2002 - DISJUNTOR TRIPOLAR 60A Marca: elgin	UNID	10	45,00	450,00
65	2003 - DISJUNTOR UNIPOLAR 100A Marca: elgin	UNID	10	83,50	835,00
66	2004 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10A Marca: elgin	UNID	10	9,00	90,00
67	2005 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A Marca: elgin	UNID	10	9,00	90,00
68	2006 - DISJUNTOR UNIPOLAR 40A Marca: elgin	UNID	10	9,00	90,00
69	2007 - DISJUNTOR UNIPOLAR 60A Marca: elgin	UNID	10	9,00	90,00
70	2008 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 1" Marca: IPLAN	UNID	10	23,00	230,00
71	2009 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 3/4" Marca: IPLAN	UNID	10	14,00	140,00
72	2010 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 1/2" Marca: IPLAN	UNID	10	13,00	130,00
76	2014 - FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS Marca: VONDER	UNID	10	44,00	440,00
81	2019 - FITA ISOLANTE Marca: DECORLUX	UNID	50	4,20	210,00
82	2020 - FITA ISOLANTE AUTO FUSAO Marca: DECORLUX	UNID	50	20,30	1.015,00
101	2039 - LAMPADA TURBOLAR LED 40W Marca: elgin	UNID	200	11,40	2.280,00
104	2042 - LAMPADA VAPOR METAUOCO 400W Marca: OURO LUX	UNID	250	22,80	5.700,00
105	2043 - LAMPADA VAPOR METAUOCO COR AMARELO 250W Marca: OURO LUX	UNID	250	48,00	12.000,00
109	2047 - LUMINARIA ABERTA PADRÃO COSERN E27 Marca: OLIVO	UNID	10	45,00	450,00
110	2050 - LUMINARIA TARTARUGA PVC Marca: OURO LUX	UNID	20	17,50	350,00
111	2051 - LUVA COBERTURA ELETRICISTA PAR Marca: VONDER	UNID	4	85,00	340,00
112	2052 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 5/8" Marca: VONDER	UNID	50	5,00	250,00
113	2053 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 1/2" Marca: VONDER	UNID	50	3,00	150,00
114	2054 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 3/4" Marca: VONDER	UNID	50	3,30	165,00
116	4973 - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCA METROS Marca: LUMANT	METRO	2.000	7,00	14.000,00
117	2057 - OLHAL PARA PARAFUSO Marca: OLIVO	UNID	50	20,00	1.000,00
118	2058 - PARAFUSO 10MM Marca: VONDER	UNID	50	0,65	32,50
119	2059 - PARAFUSO 12MM Marca: VONDER	UNID	50	1,00	50,00
120	2060 - PARAFUSO 6MM Marca: VONDER	UNID	50	0,30	15,00
123	2063 - PISCA PISCA DE LED 10M Marca: LUMANT	UNID	500	9,50	4.750,00
145	2087 - ROLDANA DE LOUÇA Marca: PADRAO FORTE	UNID	50	12,00	600,00
169	8030 - REFLETOR DE LED 100 W Marca: elgin	UNID	100	28,00	2.800,00
176	8038 - MÁQUINA DE CORTE PARA TUBULAÇÃO DE LIXADEIRA Marca: HAMMER	UNID	2	595,00	1.190,00
178	8040 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W Marca: OURO LUX	UNID	100	23,10	2.310,00
181	8043 - ABRAÇADEIRAS PARA INSTALAÇÃO DE BRAÇO METALICO TUBULAR EM POSTE DE CONCRETO Marca: VONDER	UNID	300	26,00	7.800,00
Total					81.907,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Parágrafo Primeiro:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/10/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes
CNPJ: 08.153.819/0001-09
JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito Do Município
Contratante

Empresa Detentora Da Ata
MÉGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA
CNPJ: 44.680.852/0001-42
Contratado

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C54BB466

CHEFIA DE GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº 064 DE 22 DE OUTUBRO SE 2024

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			707 - 3.3.90.39.00 - Outros	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00

			Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			749 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
			753 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		2.15 - Transporte Escolar - Ensino Médio			
			756 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		2.16 - Transporte Escolar - Ensino Superior			
			758 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)			
			766 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.8 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental			
			729 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.9 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche)			
			731 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 120.000,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			741 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.000,00
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.			
			837 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
			1384 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000	R\$ 11.000,00
Total da Ação:					R\$ 41.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 41.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.101 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			
			914 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento			
			892 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 70.000,00
4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4001 - Secretaria Mun. de Assistência Social				
		2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
			1398 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			
			1468 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
			1473 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 19.000,00
		2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica			
			1499 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00

					Consumo		
Total da Ação:							R\$ 20.000,00
		2.135 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família					
				1519 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 2.000,00	
Total da Ação:							R\$ 2.000,00
		2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz					
				1554 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00	
Total da Ação:							R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:							R\$ 43.000,00
Fonte de Suplementação: Operações de Crédito							
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes							
		2006 - Secretaria Municipal de Educação					
		2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche					
				777 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00	
Total da Ação:							R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:							R\$ 10.000,00

Valor total: R\$ 334.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes							
		2001 - Gabinete do Prefeito					
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete					
				693 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00	
				1392 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 200,00	
Total da Ação:							R\$ 6.200,00
Total da Unidade Orçamentária:							R\$ 6.200,00
		2003 - Secretaria Municipal de Finanças					
		2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças					
				697 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 3.100,00	
				811 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 600,00	
				926 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00	
				956 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 300,00	
Total da Ação:							R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:							R\$ 8.000,00
		2005 - Controladoria Geral do Município					
		2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município					
				969 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 500,00	
Total da Ação:							R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:							R\$ 500,00
		2006 - Secretaria Municipal de Educação					
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental					
				736 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00	
				738 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00	
Total da Ação:							R\$ 3.000,00
		2.16 - Transporte Escolar - Ensino Superior					
				1041 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 7.000,00	
Total da Ação:							R\$ 7.000,00
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)					
				773 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 200,00	
				1080 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15001001	R\$ 200,00	
				1081 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$ 400,00	
Total da Ação:							R\$ 800,00
		2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche					
				779 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 3.000,00	
Total da Ação:							R\$ 3.000,00

		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			718 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.800,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas			
			726 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 14.500,00
Total da Ação:					R\$ 14.500,00
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			739 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.24 - Manutenção da Iluminação Pública			
			750 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.500,00
Total da Ação:					R\$ 5.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 21.000,00
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura			
			1594 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17200000	R\$ 11.000,00
Total da Ação:					R\$ 11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.000,00
	2009 - Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda				
		2.26 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. Desv. Econ. e Geração de Emprego e Renda			
			928 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.500,00
	2013 - Secretaria Municipal de Esportes				
		2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes			
			794 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.000,00
	2014 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo				
		2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos			
			814 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 7.000,00
			1150 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	R\$ 2.200,00
Total da Ação:					R\$ 9.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 9.200,00
	2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
		2.36 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
			842 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 4.500,00
Total da Ação:					R\$ 4.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.500,00
	2016 - Secretaria Municipal Comunicação				
		2.123 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação			
			940 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.300,00
Total da Ação:					R\$ 1.300,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.300,00
	2099 - Reserva de Contingência				
		2.98 - Reserva de Contingência			
			1376 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				

		1.30 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde - APS			
			1291 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmacêutica e insumos			
			899 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 30.100,00
Total da Ação:					R\$ 30.100,00
		2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
			1190 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	R\$ 19.900,00
Total da Ação:					R\$ 19.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 70.000,00
4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4001 - Secretaria Mun. de Assistência Social				
		2.125 - Desenv. de Ações De Construção e Reforma de Habitação de Interesse Social			
			1448 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16669000	R\$ 38.000,00
Total da Ação:					R\$ 38.000,00
		2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar			
			1440 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 600,00
			1441 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 400,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
			1397 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			1414 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
			1419 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 49.000,00
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica			
			1504 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
5 - Fundo de Previdência do Mun de Rodolfo Fernandes					
	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes				
		2.99 - Reserva de Contingência			
			1375 - 9.9.90.99.00 - A Classificar	Fonte: 15000000	R\$ 70.000,00
Total da Ação:					R\$ 70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 70.000,00

Valor total: R\$ 334.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 22 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9995F336

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0072/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2024 PE

Aos vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **José Flavio Morais**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 022.505.704-26, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0009/2024 PE, processo administrativo n.º 0029/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto

Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 2022, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

1541 - HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA (54.217.415/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
60	1998 - DISJUNTOR TRIPOLAR 150A Marca: HS	UNID	10	293,50	2.935,00
143	2083 - RELE FOTOELETRICO NA Marca: dreik	UNID	300	12,54	3.762,00
Total					6.697,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item

7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Parágrafo Primeiro: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/10/2024

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 08.153.819/0001-09

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito do Município

Contratante

Empresa Detentora da Ata

HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA

CNPJ: 54.217.415/0001-40

Contratado

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:01DE052F

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0073/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2024 PE

Aos vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **José Flavio Morais**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 022.505.704-26, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0009/2024 PE, processo administrativo nº 0029/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 202, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

1542 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA (37.278.673/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
182	8044 - POSTES DE CONCRETO TIPO DT 7/150 Marca: ARTEFATOS	UNID	20	3.326,02	66.520,40
183	8045 - POSTES DE CONCRETO TIPO DT 9/300 Marca: ARTEFATOS	UNID	30	2.549,90	76.497,00
Total					143.017,40

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SETIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Parágrafo Primeiro: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/10/2024

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
 CNPJ: 08.153.819/0001-09
JOSÉ FLÁVIO MORAIS
 Prefeito do Município
 Contratante

Empresa Detentora da Ata

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
 CNPJ: 37.278.673/0001-18
 Contratado

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:069243FE

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0070/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2024 PE

Aos vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **José Flavio Morais**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 022.505.704-26, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0009/2024 PE, processo administrativo n.º 0029/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 202, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

1367 - COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA (51.443.985/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
23	1950 - CABO FLEXÍVEL PARALELO 2,5MM Marca: Sil	METRO	500	1,29	645,00
24	1951 - CABO FLEXÍVEL PARALELO 4MM Marca: Sil	METRO	200	1,29	258,00
25	1952 - CABO PP 2X10MM Marca: Sil	METRO	50	8,49	424,50
27	1955 - CABO PP 2X6MM Marca: Sil	METRO	50	7,00	350,00
33	1962 - CAIXA DE LUZ 4X2 OCTOGONAL PVC Marca: TRAMONTINA	UNID	20	0,89	17,80
34	1963 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASE COM LENTE DE GRAU COMPLETA Marca: TAFF	UNID	20	119,99	2.399,80
35	1964 - CAIXA DE REFLETOR DE 250W Marca: TASCHIBRA	UNID	10	87,99	879,90
36	1965 - CAIXA DE REFLETOR DE 400W Marca: TASCHIBRA	UNID	10	204,00	2.040,00
37	1966 - CAIXA TERMOPLASTICA PARA MEDIDOR DE ENERGIA MONOFASICA COMPLETO Marca: TAFF	UNID	10	29,00	290,00
41	1978 - CANDUITE DE PVC 1/2" Marca: TRAMONTINA	METRO	100	0,91	91,00
42	1980 - CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X30A COM DISJUNTOR Marca: SOPRANO	UNID	10	224,99	2.249,90
43	1981 - CHAVE INGLESA 10" Marca: TRAMONTINA	UNID	1	73,99	73,99
51	1989 - CONECTOR DE HASTE ATERRAMENTO 3/4 Marca: INTELLI	UNID	50	6,09	304,50
52	1990 - CONECTOR PARALELO EM ALUMÍNIO 1 PARAFUSO Marca: INTELLI	UNID	50	9,49	474,50
57	1995 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 3/4" Marca: KRONA	UNID	50	5,48	274,00
58	1996 - CURVA ELETRODUTO PVC 180° 1/2" Marca: KRONA	UNID	50	4,74	237,00
61	1999 - DISJUNTOR TRIPOLAR 20A Marca: SOPRANO	UNID	10	41,99	419,90
62	2000 - DISJUNTOR TRIPOLAR 30A Marca: SOPRANO	UNID	10	2,99	29,90
73	2011 - ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVEL 8M Marca: HBR FLEX	UNID	2	1.299,99	2.599,98
74	2012 - ESPORA DE ELETRICISTA PAR Marca: FACINTOS	UNID	2	156,00	312,00
75	2013 - EXTENSÃO FIO COM 10M FC Marca: TRAMONTINA	UNID	10	44,49	444,90
77	4971 - FIO RIGIDO 4MM BOLA COM 100 METROS Marca: Sil	UNID	10	106,00	1.060,00
78	4972 - FIO RIGIDO 6MM BOLA COM 100 METROS Marca: Sil	UNID	10	158,50	1.585,00
91	2029 - LAMPADA DE EMERGENCIA DE 30 LED Marca: SORTE LUZ	UNID	10	12,59	125,90
115	2055 - LUVA ISOLANTE PARA ELETRICISTA CLASSE 6.9 Marca: MULTISEG	UNID	4	484,99	1.939,96
121	2061 - PARAFUSO GALVANIZADO Marca: wurth	UNID	50	2,27	113,50
122	2062 - PASSA FIO DE AÇO INTERNO 20M Marca: VONDER	UNID	2	15,99	31,98
124	2064 - PLAFONIER COM SOQUETE LOUÇA BRANCO FCE27 Marca: SORTE LUZ	UNID	50	2,99	149,50
125	4974 - PLUG 2P+T 10" Marca: TRAMONTINA	UNID	50	2,99	149,50
126	4975 - PLUG 2P+T 20" Marca: TRAMONTINA	UNID	50	3,59	179,50
127	2067 - PORCA OLHAL M16 PARA PARAFUSO Marca: wurth	UNID	100	10,79	1.079,00
128	2068 - PORCA QUADRADA CALVO Marca: wurth	UNID	50	2,39	119,50
129	2069 - PROLONGADOR 2P+T 10A Marca: TRAMONTINA	UNID	50	2,99	149,50
130	2070 - PROLONGADOR 2P+T 20A Marca: TRAMONTINA	UNID	50	3,59	179,50
131	2071 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 16 DISJUNTOR MONOFÁSICO Marca: TRAMONTINA	UNID	30	38,99	1.169,70
132	2072 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 4 DISJUNTOR MONOFÁSICO Marca: TRAMONTINA	UNID	30	14,99	449,70
133	2073 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 8 DISJUNTOR MONOFÁSICO	UNID	30	19,60	588,00
134	2074 - REATOR ELETRONICO DE 1X20W Marca: TASCHIBRA	UNID	70	18,00	1.260,00
135	2075 - REATOR ELETRONICO DE 1X40W Marca: TASCHIBRA	UNID	70	23,90	1.673,00
136	2076 - REATOR ELETRONICO DE 2X20W Marca: TASCHIBRA	UNID	70	32,99	2.309,30
137	2077 - REATOR ELETRONICO DE 2X40W Marca: TASCHIBRA	UNID	70	64,99	4.549,30
138	2078 - REATOR ELETRONICO DE 4X20W Marca: TASCHIBRA	UNID	20	56,99	1.139,80
139	2079 - REATOR ELETRONICO DE 4X40W Marca: TASCHIBRA	UNID	20	89,99	1.799,80
144	2084 - RELE FOTOELETRICO NF Marca: SOPRANO	UNID	300	9,00	2.700,00

146	2088 - SAPATILHA Marca: COMCEL	UNID	50	7,00	350,00
147	2089 - SOQUETE FLUORESCENTE ANTIBRA Marca: TASCHIBRA	UNID	50	5,99	299,50
148	2090 - SOQUETE FLUORESCENTE DESTARTES Marca: TASCHIBRA	UNID	50	6,99	349,50
149	2091 - SOQUETE FLUORESCENTE TOMADINHA Marca: TASCHIBRA	UNID	50	7,99	399,50
150	2092 - START DE 40W Marca: SOPRANO	UNID	50	5,49	274,50
151	2093 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO NR10 COM REGULADOR DE DISTANCIA Marca: FACINTOS	UNID	3	281,99	845,97
152	2094 - TAMP A CEGA DE PLÁSTICO 4X2 Marca: TRAMONTINA	UNID	50	2,24	112,00
156	2098 - TOMADA SIMPLES Marca: TRAMONTINA	UNID	100	3,59	359,00
157	2099 - TOMADA SISTEMA 10A COM CAIXA EXTERNA SUPER POR QUADRA Marca: TRAMONTINA	UNID	100	6,99	699,00
158	2100 - TOMADA SISTEMA 20A COM CAIXA EXTERNA SUPER POR QUADRA Marca: TRAMONTINA	UNID	100	4,79	479,00
159	2101 - UNIFORME ELETRICISTA RETARDANTE ANTI CHAMAS NR10 COM FAIXA REFLETIVA Marca: FACINTOS	UNID	2	479,90	959,80
160	2102 - VARA DE MANOBRA Marca: SUPRI NORDESTE	UNID	2	599,99	1.199,98
163	4978 - CASCATA CACHOEIRA (PISCA PISCA CAINDO COMO GOTAS DE AGUA) Marca: ELO 7	UNID	100	74,99	7.499,00
164	4979 - PISCA PISCA GRÃO DE ARROZ Marca: ELO 7	UNID	100	18,99	1.899,00
165	4980 - ABRAÇADEIRA DE NYLON INCOLOR MEDINDO 140 X 3,6 MM PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: TRAMONTINA	UNID	500	2,79	1.395,00
166	6427 - CORDÃO BOLINHAS DE LED COM 20 BOLINHAS Marca: ELO 7	UNID	100	31,99	3.199,00
167	6428 - LÂMPADA BULBO LED 3W BOLINHA LUZ COLORIDA E27 Marca: TASCHIBRA	UNID	400	6,99	2.796,00
168	6429 - LAMPADA VAPOR METAUO COR VERMELHO 250W Marca: TASCHIBRA	UNID	30	32,99	989,70
170	8031 - REFLETOR DE LED 50W Marca: SOPRANO	UNID	100	5,39	539,00
172	8033 - REFLETOR 300 W Marca: SOPRANO	UNID	100	52,90	5.290,00
173	8034 - FURADEIRA FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 " 220 V, (13MM) 2 VELOCIDADES, MECÂNICAS VARIÁVEIS E REVERSÍVEIS, POTÊNCIA 850W, VELOCIDADE VARIÁVEL 0 A 1100 / 0 A 2700 RPM, VELOCIDADE IMPACTO 0 A 1 8700 / 0 A 45900 IPM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO - AÇO: 1 3MM, MADEIRA: 38MM, CONCRETO: 20MM, EMBREAGEM DE SEGURANÇA, PESO 2,4KG, MANDRIL 1/2", BOTÃO SELETOR DE 2 VELOCIDADES, EMPUNHADURA EMBORRACHADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES Marca: BOSCH	UNID	3	349,99	1.049,97
180	8042 - ADPTADOR PARA TOPO DE POSTE 4 PETALAS Marca: INDUSPAR	UNID	100	69,90	6.990,00
Total					77.291,93

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Parágrafo Primeiro: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/10/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes

CNPJ: 08.153.819/0001-09

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito do Município

Contratante

Empresa Detentora Da Ata

COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA

CNPJ: 51.443.985/0001-60

Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:16F1F4F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Processo Administrativo nº 159/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME		
CNPJ: 27.672.150/0001-06	Telefone: 84999329212	Email:
Endereço: AVENIDA JUVENAL LAMARTINE, 0, CENTRO, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO - CPF: 035.250.804-33		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0019545 - CARNE BOVINA (TIPO MÚSCULO) - DE 2ª QUALIDADE (TIPO MÚSCULO), RESFRIADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGEM, OSSO E CORPO ESTRANHO, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE. ASPECTO, COR E ODOR PRÓPRIO D	A ZEVEDO	A KG	2250,00	22,900	51.525,00
21	0041115 - CARNE DE SOL - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COXA MOLE, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO	A ZEVEDO	A KG	2000,00	29,950	59.900,00
77	0027581 - Peito de frango com osso. Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto e apresentando o número do registro no Ministério	REAL	KG	3750,00	13,400	50.250,00

Importa a presente em R\$ 161.675,00, (cento e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais), VIGÊNCIA: 16/10/2025. SANTA CRUZ/RN, 17 de outubro de 2024. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO**–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E50D21D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1930/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Senhora MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 597.533.074-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024**, publicada no DOU dia 19/09/2024 e na FEMURN dia 18/09/2024, processo administrativo nº 1930/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 51.685.649/0001-24						
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 410 – Centro, loja: E 414 – Erechim/RS, CEP 99.700-274.						
REPRESENTANTE: Idalina Fernandes Chmiel, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob nº 8063782695 – SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 742.196.180-15, residente na Rua Roberto Manuel Zaffari, 116 – Bela Vista –Erechim/RS – CEP: 99.704-068						
E-MAIL: kasmedi2023@gmail.com TEL.: (54) 99368-5941						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0034	Butilbrometo de scopolamina 10mg(buscopan)	Cosmed	COM	2.000	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
VALOR TOTAL R\$ 1.920,00(mil novecentos e vinte reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024

Município Santana Do Matos/RN	Kasmedi Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 51.685.649/0001-24
MARIA ALICE SILVA	IDALINA FERNANDES CHMIEL
CPF nº 597.533.074-20	CPF: 742.196.180-15
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:FAF45782

GABINETE DA PREFEITA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1930/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Senhora MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 597.533.074-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024**, publicada no DOU dia 19/09/2024 e na FEMURN dia 18/09/2024, processo administrativo nº 1930/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA						
CNPJ: 08.674.752/0001-40						
ENDEREÇO: Rodovia Br-101 Sul, Km 80, S/N, GP A, B, C, D, Jardim Jordão, Jaboatão Dos Guararapes/PE – CEP 54.320-230						
REPRESENTANTE: Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 4145398 – SSP/PE, inscrito no CPF sob nº 666.668.724-87, residente na Av. Boa Viagem, 5110, Aptº 801 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP 51.030-000.						
E-MAIL: ger.licitacao@cirurgicamontebello.com.br TEL.: (81) 3035-9050						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0018	Amoxicilina 875mg + clavulanato de potássio 125mg	Ranbaxy	COM	5.000	R\$ 2,16	R\$ 10.800,00
0029	Bissulfato de clopidogrel 75mg	Ranbaxy	COM	15.000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
0054	Cinarizina 75mg.	Ranbaxy	COM	15.000	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
0069	Dexametasona 4 mg	EMS	COM	3.000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
VALOR TOTAL R\$ 22.110,00 (vinte e dois mil cento e dez reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024

Município Santana Do Matos/RN	Cirúrgica Montebello LTDA
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 08.674.752/0001-40
MARIA ALICE SILVA	JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF nº 597.533.074-20	CPF nº 666.668.724-87
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:4AC0D80D

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2024 - PROCESSO ADM Nº 3287/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM COMBINADO LIMPA FOSSA A VÁCUO COM BOMBA DE VÁCUO PARA SUÇÃO PARA O SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS**, a fim de atender as necessidades da SEC. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.006.15.452.0007.2028 – Manutenção da secretaria de obras e serviços urbanos;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

2.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos;

3 – Contratação da empresa: LIMPA FOSSA PARNAMIRIM LTDA – inscrita no CNPJ: 01.606.840/0001-65 com sede na Rua Capitao Bastos, nº 01, Santos Reis – Parnamirim/RN – CEP: 59.141-180

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM COMBINADO LIMPA FOSSA A VÁCUO COM BOMBA DE VÁCUO PARA SUÇÃO PARA O SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS, COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 20M ³ (VINTE METROS CÚBICOS), COM QUILOMETRAGEM LIVRE. EQUIPADO COM SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO, PARA LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE DETRITOS DE REDES DE ESGOTOS E DRENAGEM, REALIZANDO O TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL PARA SISTEMA DE TRATAMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO. A DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA EXCLUSIVO, DEVIDAMENTE HABILITADO, COM O AUXÍLIO DE AJUDANTE, SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA, COMO TAMBÉM O FORNECIMENTO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPC'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, COMO TAMBÉM A FISCALIZAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE SEU USO PELOS COLABORADORES ENVOLVIDOS, BEM COMO OS RESPECTIVOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS, DENTRE OUTROS NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E PNEUS, POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO: 2013 OU SUPERIOR.	MÊS	1	R\$ 56.000,00

4 – Valor global da contratação R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 22 de outubro de 2024. -

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador: D30555CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS

PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com** até às 23:59 no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO	MARCA	PREÇO TOTAL
01	Bomba centrífuga multiestágio trifásica. Potência: 2cv. Vazão mínima: 3,5m3/h. Saída: 50mm. Entrada: 50mm. Altura manométrica 25MCA	01	UND			
02	Bomba centrífuga multiestágio, trifásica. Potência mínima: 5cv. Entrada: 50mm. Saída: 50mm. Vazão mínima: 6m3/h para 90 MCA.	01	UND			
03	Bomba submersa modelo palito, 9 estágios, trifásica. Potência: 3cv. Vazão mínima: 8m3/h. Saída: 50mm. Altura manométrica mínima: 30 MCA.	01	UND			
04	Bomba submersa modelo palito, trifásica. Potência: 2cv. Vazão mínima: 5m3/h. Saída: 50mm. Altura manométrica mínima: 40 MCA.	01	UND			
05	Bomba submersa modelo palito, trifásica. Potência: 1cv. Vazão mínima: 3m3/h. Saída: 50mm. Altura manométrica mínima: 40 MCA.	01	UND			
06	Tubo água fria 50mm	700	METRO			
07	Tubo irrigação DN 50 / DE 50,5 PN80	180	METRO			
08	Tubo irrigação DN 75 / DE 75,5 PN40	96	METRO			
09	Adaptador flange água fria 40mm	02	UND			
10	Válvula Fundo Poço tipo cebola 2 polegadas em Ferro Fundido	02	UND			
11	Conexão Espião 2" em Ferro Fundido	02	UND			
12	Adaptador de Ferro Com Redução 2 X 1.1/2" Rosca: 1.1/2" Ranhura: 2"	04	UND			

	Material: Ferro Fundido Cor: Azul					
13	Curva Ferro Para Saída De Bomba D'água 1.1/2 Irrigação	02	UND			
14	Luva Galvanizado Roscável 1.1/2" Fêmea	02	UND			
15	Abraçadeira Aço Mangote 2 Polegadas 54-62	02	UND			
16	Abraçadeira Mangote Reforçada 1 1/2" 39 X 47 -32	06	UND			
17	Chave De Partida Direta Trifásica 380V para bomba 5CV	01	UND			
18	Chave De Partida Direta Trifásica 380V para bomba 2CV/ Referente ao item 01	01	UND			
19	Chave De Partida Direta Trifásica 380V para bomba 2CV/ Referente ao item 04	01	UND			
20	Chave de Partida Direta Trifásica 380V para bomba de 3CV	01	UND			
21	Chave De Partida Direta Trifásica 380V para bomba 1CV	01	UND			
22	Mangueira Sucção Descarga Azul 2 Polegadas	40	METRO			
23	Luva de comer para irrigação com anel 50mm	05	UND			
24	Luva correr PVC irrigação Je dn75/de75,5	05	UND			
25	Luva emenda PVC irrigação soldável dn50/de50,5	10	UND			
26	Luva emenda PVC irrigação soldável dn75/de75,5	10	UND			
27	Joelho 90° soldável dn 75mm azul	10	UND			
28	Joelho 90° 50mm PVC irrigação azul	08	UND			
29	Registro esfera VS soldável iriga dn75 34811130 tigre 75mm	01	UND			
30	Te PVC irrigação Ifbs 75mm	08	UND			
31	CAP PVC irrigação soldável dn75/de75,5	10	UND			
32	Adaptador P/ Caixa D'água Flange Irrigação 50mm X 1.1/2 Azul	01	UND			
33	Adaptador Flange Irrigação P/ Cx D'água 75mm 2.1/2-Azul	01	UND			
34	Cabo PP 3x4mm	100	METRO			

*Replicação por alteração de descrição de item e quantidades

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 22 de Outubro de 2024.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA

Setor de Compras

Publicado por:
Euarda Camila Araújo da Silva
Código Identificador:F4DED191

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 118/2024

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. HUDSON PEREIRA DE BRITO, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, PREFEITO, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2024, processo administrativo n.º 2267/2024 e a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, com sede a Rua Capitão João Zaleski, Nº 1763, Sede, Lindóia, Curitiba/PR, CEP: 81010-080, inscrito no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80, neste ato representado pela sua representante a Sra. MABEL ANDRUSIEVICZ, portadora do CPF nº 727.028.189-00, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinados a atender as demandas das secretarias municipais do município de Santana do Seridó/RN.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 36.181.473/0001-80	Telefone: (41) 4103-7690/9148-2036	Email: contato@biddencomercial.com.br
Endereço: Rua Capitão João Zaleski, Nº 1763, Sede, Lindóia, Curitiba/PR, CEP: 81010-080		
Representante: MABEL ANDRUSIEVICZ - CPF: 727.028.189-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
36	0006957 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM FORMA DE AEROSSOL 360 ML. ESPECIFICAÇÃO: FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CLOROFLUORCARBONO-CFC, EMBALAGEM CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE EM FRASCO DE ALUMÍNIO COM CONTEÚDO DE NO MÍNIMO 360 ML.	Lev&Uze	Unidade	339	9,50	3.220,50

37	0006958 - MULTI INSENTICIDA AEROSOL, FRASCO 300 ML. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTES, PRINCÍPIO ATIVO: IMPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	Buzz Off	Unidade	177	9,50	1.681,50
43	0006969 - BARATICIDA GEL 10G. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 BISNAGA APLICADORA DE 10G, PARA USO PROFISSIONAL, INDICADO PARA CONTROLE DE BARATAS DAS ESPÉCIES BLATELLA GERMÁNICA E PERIPLANETA AMERICANA.	Gel Baraticida Brazil	Unidade	136	8,00	1.088,00
VALOR GLOBAL						R\$5.990,00

•
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 . Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

•
VALIDADE DA ATA.

•
A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

•
REVISÃO E CANCELAMENTO.

•
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

•
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

•
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

•
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

•
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

•
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

•
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

•
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

•
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

•
O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

•
Descumprir as condições da ata de registro de preços;

•
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

•
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

•
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, válido a partir da data de sua assinatura.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Bidden Comercial LTDA
36.181.473/0001-80

MABEL ANDRUSIEVICZ

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:3FD816DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 119/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. HUDSON PEREIRA DE BRITO, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, PREFEITO, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2024, processo administrativo n.º 2267/2024 e a empresa DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, com sede a Sitio Tuiuiú, Nº 45, Zona Rural, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.451.999/0001-23, neste ato representado pela sua representante a Sra. DAIANA NASCIMENTO AZEVEDO, portadora do CPF nº 108.370.424-96, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinados a atender as demandas das secretarias municipais do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO		
CNPJ: 45.451.999/0001-23	Telefone: (84) 9988-0124	Email: j.adistribuicaolicita@gmail.com
Endereço: Sítio Tuiúí, Nº 45, Zona Rural, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000		
Representante: DAIANA NASCIMENTO AZEVEDO - CPF: 108.370.424-96		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006921 - ACIDO MURIÁTICO, CAIXA COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: EM LIQUIDO COMPOSTO DE HCL + H2O INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ACONDICIONADO EM FRASCOS CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO DO PRODUTO, ACONDICIONAMENTO OBRIGATÓRIO EM CAIXAS DE PAPELÃO, NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.	limpa fácil	Caixa	62	45,00	2.790,00
3	0006923 - ALCÓOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70º. CAIXA COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991, EMBALAGEM TIPO FRASCO PLÁSTICO CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 1 LITRO, ACONDICIONAMENTO OBRIGATÓRIO EM CAIXAS DE PAPELÃO, NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.	bellabella	Caixa	109	71,00	7.739,00
4	0006924 - ALCÓOL GEL 70º, TIPO GEL SANITIZANTE, CAIXA COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO DO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESANTE E GRAU COSMÉTICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CADA EMBALAGEM DEVERÁ TER NO MÍNIMO 1 LITRO, ACONDICIONAMENTO OBRIGATÓRIO EM CAIXAS DE PAPELÃO, NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.	bellabella	Caixa	118	100,00	11.800,00
6	0006926 - AVENTAL. ESPECIFICAÇÃO: EM MATERIAL TIPO PVC FORRADO, SEM GÊNERO, COR A DECIDIR, SEM BOLSO, MEDINDO NO MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA.	flandemberg	Unidade	145	5,40	783,00
7	0006927 - BALDE DE PLÁSTICO 20 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: COM ALÇA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE NO MÍNIMO 20 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL NO MÍNIMO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	santana	Unidade	89	14,80	1.317,20
8	0006928 - CESTO DE PLÁSTICO 50 LITROS COM TAMPA. ESPECIFICAÇÃO: UTILIZADO PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COM TAMPA, CAPACIDADE NO MÍNIMO 50 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL NO MÍNIMO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	marcomplás	Unidade	50	46,00	2.300,00
12	0006933 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO. ESPECIFICAÇÃO: COM CABO PLÁSTICO E CERDAS NYLON ARREDONDADAS, COM SUPORTE.	condor	Unidade	116	7,00	812,00
16	0006937 - FLANELA, PACOTE COM 10 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO PARA USO GERAL, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 CM X 60 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	flandemberg	Pacote	185	23,00	4.255,00
20	0006941 - PÁ DE LIXO, EM POLIETILENO. ESPECIFICAÇÃO: COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 METROS.	santana	Unidade	76	7,10	539,60
21	0006942 - RODO 30 CM COM DUAS LÂMINAS EM BORRACHA. ESPECIFICAÇÃO: BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL, NO MÍNIMO 1,20 M DE COMPRIMENTO, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR, DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS, COM LARGURA DO RODO DE NO MÍNIMO 30 CM.	santana	Unidade	108	5,10	550,80
22	0006943 - RODO 60 CM COM DUAS LÂMINAS EM BORRACHA. ESPECIFICAÇÃO: BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL, NO MÍNIMO 1,20 M DE COMPRIMENTO, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR, DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS, COM LARGURA DO RODO DE NO MÍNIMO 60 CM.	santana	Unidade	72	8,10	583,20
23	0006944 - PANO DE LIMPEZA PARA PISO. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM ALGODÃO CRU, ALVEJADO, TIPO SACO, REFORÇADO MEDINDO NO MÍNIMO 80 CM X 60 CM.	flandemberg	Unidade	300	2,20	660,00
24	0006945 - ROLO PAPEL FILME PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO: FILME PVC DE NO MÍNIMO 28 CM DE LARGURA, ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS.	pvc	Rolo	102	3,90	397,80
26	0006947 - PAPEL TOALHA, PACOTE COM 02 ROLOS. ESPECIFICAÇÃO: DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA, DE 1ª QUALIDADE, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE E DE ALTA ABSORÇÃO COM NO MÍNIMO 60 FOLHAS CADA ROLO, PACOTE CONTENDO 02 ROLOS.	caprice	Pacote	760	3,49	2.652,40
27	0006948 - SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 5 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: PROTEÇÃO MICROBIOLÓGICA, SEM PERFUME, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS: ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO, DENSIDADE: 1,04 A 1,07G/CM3, PH (PURO): 6,0 A 8,0 - COMPOSIÇÃO: 2,4,4 TRICLORO-2HIDROXI-DIFENIL ÉTER (TRICLOSAN); HIDROXIETIL CELULOSE, TENSOATIVO ANIÔNICO, CONSERVANTE E MONOETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO; ÁCIDO CÍTRICO E ÁGUA. VALIDADE DO PRODUTO: 1 ANO NO MÍNIMO.	easy	UND	148	32,00	4.736,00
29	0006950 - SABÃO EM BARRA COM 05 BARRAS. ESPECIFICAÇÃO: CADA BARRA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 200 G CADA, COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. PACOTE COM 05 UNIDADE, ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA	lavandeira	Pacote	357	7,60	2.713,20
31	0006952 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON. ESPECIFICAÇÃO: ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 15 CM. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,20M, BASE DE PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM.	santana	Unidade	176	5,25	924,00
33	0006954 - SACOS PLÁSTICOS (100 LITROS) PARA LIXO, PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: NA QUALIDADE "P-5" REFORÇADO, COR PRETA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS.	inplam	Pacote	245	18,30	4.483,50
35	0006956 - FÓSFORO, PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO EM MADEIRA. PACOTE COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 40 FÓSFORO.	paraná	Pacote	273	2,90	791,70
38	0006959 - LUSTRA MOVEIS 500ML. ESPECIFICAÇÃO: EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE, CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, EM GERAL (EXCETO PISO) COMPOSTO: CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO.	perola	Unidade	178	5,60	996,80
40	0006965 - QUEROSENE PERFUMADO LITRO. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS SATURADOS, AROMÁTICOS E PERFUME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LT. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO DA ANVISA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.	bufalo	Unidade	126	18,30	2.305,80
41	0006966 - SABÃO DE COCO EM BARRA, CONTENDO 5 BARRAS. ESPECIFICAÇÃO: CADA	lavandeira	Pacote	152	7,20	1.094,40

	BARRA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 200 GRAMAS, PESO TOTAL DE 1 KG, COMPOSIÇÃO: SABÃO DE COCO, ÁGUA, GLICERINA.					
44	0006975 - ROLO PAPEL ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM X 100 M, DESENVOLVIDO PARA ASSAR, PROTEGER E EMBALAR ALIMENTOS DE FORMA EFICAZ E SEGURA.	térmica	Rolo	197	4,75	935,75
45	0006977 - BIODEGRADADOR NATURAL 500G. ESPECIFICAÇÃO: PARA LIMPEZA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (FOSSA E CAIXA DE GORDURA) E PREVENÇÃO DE ENTUPIMENTOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G.	limpa fácil	Unidade	111	8,25	915,75
46	0006978 - FORMICIDA GEL 10G - BISNAGA. ESPECIFICAÇÃO: INSETICIDA DE USO DOMÉSTICO EM PRÁTICA EMBALAGEM DE PRONTO USO, INDICADO PARA CONTROLE DE FORMIGAS CASEIRAS EM RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS, COMÉRCIOS E ESCOLAS.	fômbel	Unidade	102	9,10	928,20
47	0006979 - ESCOVÃO PARA ROUPA. ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PARA LIMPEZA EM GERAL, CERDAS RESISTENTES PARA REMOÇÃO DE SUEIRA PESADA, COM CABO PLÁSTICO PARA FÁCIL MANUSEIO, CERDA DE MICROFIBRAS.	condor	Unidade	57	4,99	284,43
48	0006983 - NAFTALINA PACOTE COM 50G. ESPECIFICAÇÃO: COR PREDOMINANTE BRANCO, COM DURABILIDADE APROXIMADAMENTE DE 20 DIAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS.	sôa matheus	Pacote	232	1,85	429,20
49	0006929 - CESTO DE PLÁSTICO 100 LITROS COM TAMP. ESPECIFICAÇÃO: UTILIZADO PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COM TAMP. CAPACIDADE NO MÍNIMO 100 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL NO MÍNIMO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	marcomplast	Unidade	51	42,00	2.142,00
51	0006961 - ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 96°. CAIXA COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991; EMBALAGEM TIPO FRASCO PLÁSTICO CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 1000 ML.	bellabella	Caixa	45	98,00	4.410,00
52	0006964 - PRENDEDOR DE ROUPA, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM MADEIRA RENOVÁVEL E METAL.	brilho	Pacote	130	1,35	175,50
53	0006967 - VASSOURA DE PIAÇA. ESPECIFICAÇÃO: COM CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 1,20 METROS, LARGURA DE NO MÍNIMO 24 CM, CERDAS EM MATERIAL PIAÇA.	santana	Unidade	190	8,10	1.539,00
54	0006970 - HASTES FLEXÍVEIS, CAIXA COM 75 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COM PONTAS DE ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES.	floconetes	Caixa	126	1,40	176,40
55	0006971 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM P, ATÉ 6 KG, PACOTE COM 36 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE CONTENDO 36 UNIDADES, CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, O QUE PROPORCIONA PELE SEQUINHA E SAUDÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL: AJUSTA QUANTAS VEZES PRECISAR, ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO, COBERTURA MACIA COMO ALGODÃO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 32 UNIDADES.	looping	Pacote	121	16,00	1.936,00
56	0006972 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM G, DE 8 A 12,5 KG, PACOTE CONTENDO 28 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, O QUE PROPORCIONA PELE SEQUINHA E SAUDÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL: AJUSTA QUANTAS VEZES PRECISAR, ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO, COBERTURA MACIA COMO ALGODÃO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 32 UNIDADES.	looping	Pacote	121	21,10	2.553,10
57	0006973 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM M, DE 5 A 9,5 KG, PACOTE COM 32 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, O QUE PROPORCIONA PELE SEQUINHA E SAUDÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL: AJUSTA QUANTAS VEZES PRECISAR, ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO, COBERTURA MACIA COMO ALGODÃO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 32 UNIDADES.	looping	Pacote	121	17,40	2.105,40
58	0006974 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM EX DE 11,5 A 15 KG, PACOTE CONTENDO 24 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, O QUE PROPORCIONA PELE SEQUINHA E SAUDÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL: AJUSTA QUANTAS VEZES PRECISAR, ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO, COBERTURA MACIA COMO ALGODÃO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 32 UNIDADES.	looping	Pacote	121	24,00	2.904,00
59	0006976 - CREME DE ASSADURA PARA BEBÊ COM 40G. ESPECIFICAÇÃO: INDICADA PARA BEBÊS E CRIANÇAS DE TODAS AS IDADES, INCLUSIVE RECÉM-NASCIDOS E PREMATUROS. AUXÍLIA NA REGENERAÇÃO NATURAL DA PELE, ENQUANTO MANTÉM ELA MACIA, HIDRATADA E SAUDÁVEL.	baruel	Unidade	60	4,50	270,00
60	0006980 - ESCOVA DENTAL INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO: COM CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, CADA ESCOVA VEM EMBALADA SEPARADAMENTE TAMANHO MÍNIMO DE 15CM.	clear fresh	Unidade	150	1,80	270,00
61	0006981 - ESCOVA DENTAL ADULTO. ESPECIFICAÇÃO: COM CERDAS MACIAS, DIMENSÕES DA PEÇA DE NO MÍNIMO: 18 X 1,3 X 1,5CM, CORES: VERDE, LARANJA, AZUL, ROSA	navy + fresh	Unidade	65	2,40	156,00
62	0006982 - CREME DENTAL ADULTO 90G. ESPECIFICAÇÃO: COM FLÚOR QUE PREVINE AS CÁRIES, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO, AJUDAR NA REMOÇÃO DAS MANCHAS AMARELAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO MÍNIMO DE 90G.	sorriso	Unidade	60	2,10	126,00
63	0006984 - COLÔNIA INFANTIL LAVANDA 400 ML. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL NEUTRO ESPECIAL, ÁGUA PURIFICADA, ESSÊNCIA, GLICERINA, CORANTE AMARELO TARTRAZINA FD&C Nº 5, CORANTE FD&C AMARELO Nº 6 E CORANTE ART. AZUL FD&C Nº 1.	flora	Unidade	136	21,00	2.856,00
64	0006985 - SHAMPOO 200 ML. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA, TRIDECIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL LAURATO DE SORBITANO, IMIDAZOLINA LÁURICA-MIRÍSTICA, GLICERINA, LAURIL ÉTER CARBOLIXATO DE SÓDIO, DIESTEARATO DE POLIETILENOGLICOL, SAL DE AMÔNIO QUATERNÁRIO POLIMÉRICO, FRAGRÂNCIA, EDTA TETRASSÓDICO, CLORETO DE 1-(3-CLOROALIL) -3, 5, 7 - TRIAZO - 1 - AZONIADAMANTANO, D&C AMARELO Nº10, D&C LARANJA Nº4, ÁCIDO CÍTRICO E ÁGUA.	flora	Unidade	186	10,40	1.934,40
65	0006986 - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 250 ML. ESPECIFICAÇÃO: QUE CONTENHA ALTO TEOR DE GLICERINA, ATIVO ESSENCIAL PARA O CUIDADO COM A PELE DO RECÉM-NASCIDO; NÃO CONTEM ÁLCOOL; PH NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; IDADE RECOMENDADA: RECÉM-NASCIDO.	flora	Unidade	186	16,00	2.976,00
66	0006987 - SABONETE 90 GRAMAS. ESPECIFICAÇÃO: FRAGRÂNCIA SUAVE, MODELO EM BARRA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PARA PELE NORMAL, DELICADAMENTE PERFUMADOS, ESPUMA CREMOSA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS.	even	Unidade	136	1,85	251,60
67	0006988 - SABONETE INFANTIL 90 GRAMAS. ESPECIFICAÇÃO: PARA PELE DELICADA, SUA FÓRMULA CONTÉM GLICERINA, SABÃO COM FRAGRÂNCIA, ADEQUADO PARA BEBÊS, FORMULADO COM PH COMPATÍVEL COM A PELE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS.	flora	Unidade	100	2,10	210,00
68	0006989 - CONDICIONADOR INFANTIL COM 480 ML. ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA CRESCIMENTO CAPILAR E DIMINUIÇÃO DA QUEDA DE CABELO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, SEM GLÚTEN, LIVRE DE CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 480 ML.	flora	Unidade	110	19,00	2.090,00
69	0006990 - COLÔNIA INFANTIL SUAVE 100ML. ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA BEBÊ, DEIXANDO UM CHEIRINHO SUAVE E DELICADO, NÃO IRRITANDO A PELE, COM INGREDIENTES DE ORIGEM NATURAL, SEM ÁLCOOL ETÍLICO NA FÓRMULA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100ML.	flora	Unidade	156	8,10	1.263,60
70	0006991 - CREME DENTAL INFANTIL 50G. ESPECIFICAÇÃO: QUANTIDADE DE FLÚOR ADEQUADA PARA CRIANÇAS DE 6 A 9 ANOS, PROTEÇÃO ANTICÁRIES, DENTES FORTES E PROTEGIDOS, SABOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS.	condor	Unidade	130	3,70	481,00
72	0006962 - ALGODÃO EMBALAGEM 25G. ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO COM MATERIAL 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, PURO, MACIO E ABSORVENTE, COR BRANCO.	floc	Pacote	116	1,30	150,80
VALOR GLOBAL						89.695,53

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 . Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

• VALIDADE DA ATA.

•
A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

• REVISÃO E CANCELAMENTO.

•
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

•
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

•
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

•
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

•
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

•
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

•
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

•
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

•
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

• O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

•
Descumprir as condições da ata de registro de preços;

•
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

•
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

•
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

•
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

•
O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

- A pedido do fornecedor.

- **DAS PENALIDADES.**

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

- **CONDIÇÕES GERAIS.**

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, válido a partir da data de sua assinatura.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13

HUDSON PEREIRA DE BRITO

DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO

45.451.999/0001-23

Daiana Nascimento Azevedo

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:AA4ECBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 120/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. HUDSON PEREIRA DE BRITO, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, PREFEITO, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2024, processo administrativo nº 2267/2024 e a empresa GLOBAL COMERCIAL EIRELI -ME, com sede a Avenida Paulo Afonso, Nº 485, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58015-800, inscrito no CNPJ sob o nº 17.892.706/0001-08, neste ato representado pelo seu representante o Sr. ABDON ROSALINO LIMA DE PAIVA, portador do CPF nº 236.315.544-00, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

- **DO OBJETO.**

- A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinados a atender as demandas das secretarias municipais do município de Santana do Seridó/RN.

- **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: GLOBAL COMERCIAL EIRELI -ME		
CNPJ: 17.892.706/0001-08	Telefone: (83) 98843-1455	Email: global.parai@gmail.com
Endereço: Avenida Paulo Afonso, Nº 485, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58015-800.		
Representante: ABDON ROSALINO LIMA DE PAIVA, portador do CPF nº 236.315.544-00,		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
32	0006953 - SACOS PLÁSTICOS (60 LITROS) PARA LIXO, PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: NA QUALIDADE REFORÇADO, P-5, COR PRETA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS.	rava	Pacote	263	10,25	2.695,75
50	0006960 - SACOS PLÁSTICOS (15 LITROS) PARA LIXO, PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: NA QUALIDADE REFORÇADO, P-5, COR PRETA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS.	rava	Pacote	225	7,15	1.608,75
VALOR GLOBAL						4.304,50

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

• Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

• Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

• O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

• O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

• Por razão de interesse público; ou

• A pedido do fornecedor.

• DAS PENALIDADES.

• O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

• É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

• Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

• CONDIÇÕES GERAIS.

• As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

• É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

• A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, válido a partir da data de sua assinatura.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO

Global Comercial EIRELI-ME
17.892.706/0001-08
ABDON ROSALINO LIMA DE PAIVA

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:9FF3CC46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 121/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. HUDSON PEREIRA DE BRITO, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, PREFEITO, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2024, processo administrativo nº

2267/2024 e a empresa JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO ME, com sede a R FLORISVALDO PEREIRA DE ARAUJO, Nº 21, CENTRO, SAO JOSE DO SABUGI/PB, CEP: 58610-000, inscrito no CNPJ sob o nº 26.609.320/0001-37, neste ato representado pela sua representante a Sra. JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO, portadora do CPF nº 023.855.734-07, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

•
DO OBJETO.

•
A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinados a atender as demandas das secretarias municipais do município de Santana do Seridó/RN.

•
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

•
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO ME		
CNPJ: 26.609.320/0001-37	Telefone: 83- 99609-3132	Email: joseiltonazevedo@yahoo.com.br
Endereço: R FLORISVALDO PEREIRA DE ARAUJO, 21, CENTRO, SAO JOSE DO SABUGI/PB, CEP: 58610-000		
Representante: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - CPF: 023.855.734-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0006922 - ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO POR HIPOCLORITO DE SÓDIO (TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% E 2,5% P/P) E ÁGUA POTÁVEL, CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 1 LITRO, ACONDICIONAMENTO OBRIGATÓRIO EM CAIXAS DE PAPELÃO, NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.	CLORITO	Caixa	420	20,98	8.811,60
11	0006932 - ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO COM FUNÇÃO BACTERICIDA MEDINDO NO MÍNIMO 110X70X21 MM, PACOTE COM 3 UNIDADES.	VIP SANTA MARIA	Pacote	306	3,25	994,50
13	0006934 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO DE AÇO CARBONO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS ACONDICIONADO EM PACOTE COM 08 UNIDADES.	ASSOLAN	Pacote	270	2,48	669,60
25	0006946 - PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 16 ROLOS COM NO MÍNIMO 20 METROS CADA. ESPECIFICAÇÃO: NEUTRO, DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SIMPLES PICOTADAS E MACIAS, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO), DE BOA QUALIDADE, CONFORME AS NORMAS DO INMETRO.	FLORAL	Pacote	1.235	14,99	18.512,65
28	0006949 - DESODORIZADOR SANITÁRIO, TIPO PEDRA SANITÁRIA. ESPECIFICAÇÃO: FORMA ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGRÂNCIA VARIADA, EM CONSISTÊNCIA SOLIDA, COMPOSTO DE PARADICOROBENZENO, COM PESO MÍNIMO DE 25 GRAMAS.	ADIFLOR	Unidade	605	1,69	1.022,45
30	0006951 - SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 1 KG. ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUIADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL, PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA.	ALA	KG	1.120	7,99	8.948,80
VALOR GLOBAL						38.959,60

•
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 . Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

•
VALIDADE DA ATA.

•
A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

•
REVISÃO E CANCELAMENTO.

•
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

•
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

•
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

•
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

•
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

•
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

•
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

•
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

•
O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

•
Descumprir as condições da ata de registro de preços;

•
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

•
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

•
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

•
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

•
O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

•
Por razão de interesse público; ou

•
A pedido do fornecedor.

•
DAS PENALIDADES.

•
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

•
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

•
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

•
CONDIÇÕES GERAIS.

•
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, válido a partir da data de sua assinatura.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO

Joseilton de Souza Azevedo ME
26.609.320/0001-37
JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:2F005EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 122/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. HUDSON PEREIRA DE BRITO, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, PREFEITO, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2024, processo administrativo nº 2267/2024 e a empresa KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede a AV JOSE TUSSI, Nº 128, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000, inscrito no CNPJ sob o nº 41.836.567/0001-80, neste ato representado pela sua representante a Sra. ELSA KALINOSKI KANIA, portadora do CPF nº 433.784.980-72, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinados a atender as demandas das secretarias municipais do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 41.836.567/0001-80	Telefone: 54- 99974-7485	Email: kania.financeiro@gmail.com
Endereço: AV JOSE TUSSI, Nº 128, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000		
Representante: ELSA KALINOSKI KANIA - CPF: 433.784.980-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0006939 - LUVAS PARA LIMPEZA TAMANHO M, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. ESPECIFICAÇÃO: COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, FORMATO ANATÔMICO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA DE ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, ANTIDERRAPANTE, COR AMARELA.	MBLIFE/MEDIX	Par	199	2,80	557,20
19	0006940 - LUVAS PARA LIMPEZA TAMANHO G, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. ESPECIFICAÇÃO: COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, FORMATO ANATÔMICO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA DE ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, ANTIDERRAPANTE, COR AMARELA.	MBLIFE/MEDIX	Par	112	2,80	313,60
39	0006963 - PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA, PACOTE COM 05 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: 100% VISCOSE E RESINA ACRÍLICA, MEDINDO NO MÍNIMO 33 CM X 50 CM, PACOTE COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES.	TALGE	Pacote	207	3,20	662,40
VALOR GLOBAL						1.533,20

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

•
REVISÃO E CANCELAMENTO.

•
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

•
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

•
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

•
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

•
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

•
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

•
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

•
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

•
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

•
O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

•
Descumprir as condições da ata de registro de preços;

•
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

•
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

•
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

•
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

•
O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

•
Por razão de interesse público; ou

•
A pedido do fornecedor.

•
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, válido a partir da data de sua assinatura.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO

Kania Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
41.836.567/0001-80
ELSA KALINOSKI KANIA

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:E113140D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 123/2024

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. HUDSON PEREIRA DE BRITO, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, PREFEITO, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2024, processo administrativo nº 2.267/2024 e a empresa SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, com sede a R PORTO ALEGRE, Nº 520, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.942.594/0001-12, neste ato representado pelo seu representante o Sr. JEAN CARLOS MENEGHEL, portadora do CPF nº 008.436.290-10, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinados a atender as demandas das secretarias municipais do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA.		
CNPJ: 01.942.594/0001-12	Telefone: (54) 3523-1349	Email: licitamagazine@hotmail.com
Endereço: R PORTO ALEGRE, Nº 520, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000		
Representante: JEAN CARLOS MENEGHEL - CPF: 008.436.290-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

71	0007110 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO CONTÍNUO. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS, MENDINDO NO MÍNIMO 20CMX21CM.	SULPEL	PCT	1.000	11,99	11.990,00
----	---	--------	-----	-------	-------	-----------

•
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 . Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

•
VALIDADE DA ATA.

•
A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

•
REVISÃO E CANCELAMENTO.

•
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

•
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

•
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

•
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

•
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

•
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

•
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

•
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

•
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

•
O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

•
Descumprir as condições da ata de registro de preços;

•
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

•
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

•
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

•
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

- Por razão de interesse público; ou

- A pedido do fornecedor.

- DAS PENALIDADES.

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

- CONDIÇÕES GERAIS.

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, válido a partir da data de sua assinatura.

Município de Santana do Serido

08.088.247/0001-13

HUDSON PEREIRA DE BRITO

SULPEL Industria e Comercio de Papeis LTDA.

01.942.594/0001-12

JEAN CARLOS MENEGHEL

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:01E91811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 124/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. HUDSON PEREIRA DE BRITO, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, PREFEITO, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2024, processo administrativo n.º 2267/2024 e a empresa THIAGO B DE O TRINDADE LTDA, com sede a Rua Lúcio Dantas, Nº 180, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.379.771/0001-80, neste ato representado pelo seu representante o Sr. THIAGO BENNELLE DE OLIVEIRA TRINDADE, portadora do CPF nº 030.232.924-26, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinados a atender as demandas das secretarias municipais do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: THIAGO B DE O TRINDADE LTDA		
CNPJ: 07.379.771/0001-80	Telefone: (84) 99900-4545	Email: desolimp@desolimp.com.br
Endereço: Rua Lúcio Dantas, 180, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59360-000		
Representante: THIAGO BENNELLE DE OLIVEIRA TRINDADE - CPF: 030.232.924-26		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0006925 - AMACIANTE DE ROUPA, CAIXA COM 06 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 2 LITROS, COMPONENTE: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, FRAGRÂNCIA - PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA. ACONDICIONAMENTO OBRIGATÓRIO EM CAIXAS DE PAPELÃO, NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.	DESOLIMP	Caixa	67	32,00	2.144,00
9	0006930 - DESINFETANTE, CAIXA COM 06 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCÍPIO ATIVO CLORATO ALQUIL. BENZIL AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIA QUÍMICAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA, PARA LIMPEZA GERAL E PESADA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA, CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 02 LITROS. ACONDICIONAMENTO OBRIGATÓRIO EM CAIXAS DE PAPELÃO, NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.	DESOLIMP	Caixa	381	26,00	9.906,00
10	0006931 - LAVA PISO EM GERAL, CAIXA COM 06 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: LIMPEZA DIÁRIA, BIODEGRADÁVEL, DILUÍVEL, INDICANDO REGISTRO DO ITEM NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACONDICIONAMENTO OBRIGATÓRIO EM CAIXAS DE PAPELÃO, NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE OU IMPORTADOR. CADA VOLUME DEVERÁ ESPECIFICAR QUE CONTEM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS E A COMPOSIÇÃO DO MATERIAL E VOLUME, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS POR PARTE DA EMPRESA FORNECEDORA, CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 02 LITROS.	DESOLIMP	Caixa	374	30,50	11.407,00
14	0006935 - DETERGENTE LÍQUIDO, CAIXA COM 06 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: NEUTRO PH 5,5 A 8,5, CONCENTRADO, INODORO, BIODEGRADÁVEL, PARA LAVAGEM DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 02 LITROS, ACONDICIONAMENTO OBRIGATÓRIO EM CAIXAS DE PAPELÃO, NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.	DESOLIMP	Caixa	306	30,00	9.180,00
15	0006936 - LIMPA ALUMÍNIO, ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO SULFONADO, ÁCIDO CLORÍDRICO, ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500ML.	DESOLIMP	Unidade	300	1,75	525,00
17	0006938 - REMOVEDOR DE GORDURA, CAIXA COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: MULTIUSO, CONFORME ORIENTAÇÃO DA ANVISA DEVERÁ TER ROTULO COM NOME DO PRODUTO, DO FABRICANTE (C/ END. COMPLETO, TEL.), DO TÉCNICO, AVISO SOBRE OS PERIGOS E INF. DE PRIMEIROS SOCORROS, O ROTULO NÃO PODERÁ ESTAR RASGADO, DESCOLADO, MANCHADO OU COM LETRAS QUE NÃO PERMITAM A LEITURA, CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 01 LITRO. APRESENTADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES. ACONDICIONAMENTO OBRIGATÓRIO EM CAIXAS DE PAPELÃO, NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.	DESOLIMP	Caixa	91	29,00	2.639,00
34	0006955 - ESSÊNCIA AROMATIZANTE 100ML. ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR CONCENTRADO, DEIXA O AMBIENTE LIMPO E COM UM AROMA INCRÍVEL, COM FRAGÂNCIA AGRADÁVEL, GARANTE A SENSÇÃO PROLONGADA DE LIMPEZA E BEM-ESTAR RENDIMENTO MÍNIMO: 8 GOTAS = 1 LITRO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 ML.	DESOLIMP	Unidade	201	7,00	1.407,00
42	0006968 - DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML. ESPECIFICAÇÃO: NEUTRO PH 5,5 A 8,5, CONCENTRADO, INODORO, BIODEGRADÁVEL, PARA LAVAGEM DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML.	DESOLIMP	Unidade	289	1,25	361,25
73	0006992 - CERA LÍQUIDA PARA PISO INCOLOR 750ML. ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA CERÂMICAS, LAJOTAS, LADRILHOS, PAVIFLEX, PISOS DE MADEIRA, DÁ BRILHO, REAVIVA A COR DO PISO E DEIXA AQUELE PERFUME E FRESCOR POR MAIS TEMPO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML.	DESOLIMP	Unidade	46	3,99	183,54
VALOR GLOBAL						37.752,79

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

• Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

• O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

• A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

• Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

• Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

• Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

• Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

• **O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:**

• Descumprir as condições da ata de registro de preços;

• Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

• Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

• Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

• O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

• **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

• Por razão de interesse público; ou

• A pedido do fornecedor.

• **DAS PENALIDADES.**

• O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

• É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

• Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

•
CONDIÇÕES GERAIS.

•
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

•
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

•
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, válido a partir da data de sua assinatura.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO

Thiago B de O Trindade LTDA
07.379.771/0001-80
THIAGO BENNELLE DE OLIVEIRA TRINDADE

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:DD97705D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias do município. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição gradual de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias do município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Agenda permanente formato 13,5cm x 19,2cm, capa courvim, folhas internas: papel offset 63g/m2 com 352 páginas.	Unidade	100		
2	Alfínete colorido para mapa caixa com 50 unidades.	Caixa	100		
3	Almofada para carimbo nº3 tamanhos 11x6,9cm, auto entitada cores variadas.	Unidade	80		
4	Apagador para quadro branco, embalagem individual, marca de referência.	Unidade	200		
5	Apontador simples.	Unidade	1000		
6	Arquivo morto políonda tamanho aproximado 35x130x235mm com dados impressos para anotações.	Unidade	2000		
7	Balão de encher capacidade 6,5 litros pacote com 50 unidades.	Pacote	400		
8	Bloco auto-adesivo 76x76mm com 100 folhas.	Bloco	1000		
9	Bloco auto-adesivo com 43x38x51mm, com 100 folhas.	Bloco	1000		
10	Bloco auto-adesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas.	Bloco	1000		
11	Borracha apagadora bicolor tam 5,5x1,8x0,06cm.	Unidade	1000		
12	Borracha branca.	Unidade	1000		
13	Borracha ponteira.	Unidade	1500		
14	Caderno 8 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.	Unidade	1000		
15	Caderno 10 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.	Unidade	2000		
16	Caderno 6 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.	Unidade	800		
17	Caderno brochura formato 140x202mm com 48 folhas.	Unidade	1000		
18	Caderno capa dura 12 matérias com no mínimo 200 folhas.	Unidade	2000		

19	Caderno tipo brochurão com 96 folhas.	Unidade	1000		
20	Caixa correspondência dupla cristal.	Unidade	50		
21	Caixa correspondência tripla cristal.	Unidade	50		
22	Calculadora eletrônica com 12 dígitos as operações básicas.	Unidade	50		
23	Caneta esférica escrita em média cor azul caixa com 50 unidades.	Caixa	100		
24	Caneta esférica escrita média na cor preta caixa com 50 unidades.	Caixa	100		
25	Caneta esférica escrita média na cor vermelha caixa com 50 unidades.	Caixa	100		
26	Cartolina color set tamanho 48x66 pct com 20 unidades cores variadas.	Pacote	100		
27	Cartolina comum tamanho 500x660 pct com 100 unidades cores variadas.	Pacote	100		
28	Cartolina guache cores variadas tamanho 48x66 pct com 20 unidades.	Pacote	100		
29	Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades.	Caixa	200		
30	Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades.	Caixa	200		
31	Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades.	Caixa	200		
32	Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades, marca de referência.	Caixa	200		
33	Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades.	Caixa	200		
34	Cola aderência instantânea.	Unidade	50		
35	Cola brascoplast.	Unidade	200		
36	Cola colorida 6x23g, cores secagem rápida.	Caixa	150		
37	Cola colorida com 4x25g, secagem rápida.	Caixa	150		
38	Cola em bastão 8g para uso geral em papéis, com sistema de rolagem.	Unidade	150		
39	Cola em bastão de silicone fina (quente).	Unidade	1000		
40	Cola em bastão de silicone grossa (quente).	Unidade	1000		
41	Cola glitter caixa com 6x25g cores.	Caixa	70		
42	Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 90g.	Unidade	1000		
43	Cola isopor, acondicionada em embalagem plástica 900g.	Unidade	25		
44	Cola líquida branca 1.000ml, acondicionada em embalagem plástica.	Unidade	100		
45	Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica.	Unidade	500		
46	Corretivo líquido 18ml a base d'água.	Unidade	500		
47	Durex transparente para uso em geral tamanho 12x40m.	Rolo	200		
48	Durex transparente pequeno para uso geral tamanho 12x30.	Rolo	200		
49	Elástico super, amarelo, pacote com 100g, com 200 ligas.	Pacote	50		
50	Emborrachado em eva tamanho 39x47 em rolo com proteção plástica.	Folha	2000		
51	Emborrachado em eva tamanho 40x60 cm com Glitter.	Folha	1000		
52	Emborrachado em eva tamanho 40x60 cm.	Folha	1000		
53	Envelope convite tamanho 160x235 cores variadas.	Unidade	1000		
54	Envelope pardo nº25, tamanho 176x250.	Unidade	1000		
55	Envelope pardo nº28, tamanho 200x280.	Unidade	1000		
56	Envelope pardo nº32, tamanho 324x229.	Unidade	1000		
57	Envelope pardo nº34, tamanho 240x340.	Unidade	1000		
58	Envelope pardo nº36, tamanho 265x360.	Unidade	1000		
59	Estilete grande corpo plástico com lamina de 18mm e trava de segurança.	Unidade	200		
60	Estilete pequeno corpo plástico com lamina de 18mm e trava de segurança.	Unidade	250		
61	Extrator de grampos galvanizado tipo espátula.	Unidade	150		
62	Fita adesiva dupla face tamanho 19x30m.	Rolo	100		
63	Fita adesiva dupla face tamanho 25x30m.	Rolo	100		
64	Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50ml.	Rolo	200		
65	Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m.	Rolo	200		
66	Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m.	Rolo	200		
67	Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m.	Rolo	200		
68	Fita adesiva transparente tamanho 25x50m.	Rolo	200		
69	Fita adesiva transparente tamanho 45x45m.	Rolo	200		
70	Giz de cera com 12 cores, acondicionado em caixa de papelão.	Caixa	1000		
71	Gizão de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão.	Caixa	1000		
72	Grampeador com estrutura metálica para grampear até 100 folhas de uma única vez.	Unidade	15		
73	Grampeador médio com base antiderrapante com no mínimo 13cm, para grampear até 20 folhas.	Unidade	100		
74	Grampeador tipo alicate com estrutura metálica para grampo 26/6.	Unidade	50		
75	Grampo tamanho 26/6 caixas com 1.000 unidades cobreado.	Caixa	150		
76	Grampo tamanho 26/6 caixas com 5.000 unidades cobreado.	Caixa	150		
77	Grampo tamanho 9/12 caixas com 5.000 unidades cobreado.	Caixa	40		
78	Grampo trilho em metal caixa com 50 unidades.	Caixa	100		
79	Grampo trilho plástico caixa com 50 unidades.	Caixa	100		
80	Guihotina para uso em geral com fixação de corte cabo emborrachado tamanho mínimo 420x370mm.	Unidade	10		
81	Hidro cor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plástica.	Caixa	1000		
82	Lamina para estilete estreito, acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.	Tubo	25		
83	Lamina para estilete largo, acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.	Tubo	25		
84	Lápis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão.	Caixa	1500		
85	Lápis grafite caixa com 144 unidades.	Caixa	150		
86	Lapiseira diâmetro 0,7mm com prendedor, ponta e acionador de metal e com borracha.	Unidade	100		
87	Lapiseira diâmetro 0,9mm com prendedor, ponta e acionador de metal e com borracha.	Unidade	100		
88	Livro ata 100 folhas capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2 enumeradas e pautadas.	Unidade	100		
89	Livro ata com 200 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2, folhas internas enumeradas e pautadas.	Unidade	50		
90	Livro de ponto com 100 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas.	Unidade	50		
91	Livro protocolo para correspondência com 100 folhas, capa em papelão com o mínimo 705g/m2.	Unidade	50		
92	Marca texto com pontas chanfradas e traços cores variadas.	Unidade	300		
93	Marcador para quadro branco recarregável, com pontas arredondadas e corpo poliço e tampa da cor da tinta Caixa com 12 Unidades.	Caixa	100		
94	Marcador permanente para cd/dvd com traços de 2.0mm.	Unidade	25		
95	Massa para modelar com 12 cores.	Caixa	400		
96	Mina de grafite 0,7mm acondicionada em tubo com 12 minas.	Tubo	50		
97	Mina de grafite 0,9mm acondicionada em tubo com 12 minas.	Tubo	50		
98	Molha dedo pote arredondado.	Unidade	50		
99	Organizador de mesa/gavetas em acrílico p/escritório.	Unidade	10		
100	Papel adesivo contact transparente com 50 micras.	Rolo	50		
101	Papel branco peso 40 tamanho ofício 215x315 pacote 250 folhas.	Pacote	200		
102	Papel branco peso 60 tamanhos ofício 215x315 pacote 125 folhas.	Pacote	200		
103	Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas.	Folha	800		
104	Papel celofane tamanho 80x80 cores variadas.	Folha	500		
105	Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas.	Folha	500		

106	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 branca resma com 500 folhas.	Resma	3000		
107	Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas.	Folha	500		
108	Papel madeira 66x96 com 80g cor ouro.	Folha	750		
109	Papel para presente em bobina 60x100 variados.	Rolo	15		
110	Papel presente folha, cores variadas.	Folha	250		
111	Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho ofício preta.	Unidade	100		
112	Pasta c aba e elástico em papelão cores diversas.	Unidade	350		
113	Pasta catalogo tamanho a4 com 20 saco.	Unidade	50		
114	Pasta catalogo com 50 sacos espessura 0,10.	Unidade	50		
115	Pasta com az com ferragens lombada larga tamanho ofício preta.	Unidade	150		
116	Pasta com grampo em papelão cores diversas.	Unidade	400		
117	Pasta com grampo tipo classificador duplo cores diversas.	Unidade	2000		
118	Pasta em poli onda com elástico lombada de 2cm cores variadas.	Unidade	350		
119	Pasta em polionda com elástico lombada de 5,5cm cores variadas.	Unidade	150		
120	Pasta em polionda elástico lombada de 3,5 com cores variadas.	Unidade	200		
121	Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas.	Unidade	600		
122	Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas.	Unidade	600		
123	Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas.	Unidade	400		
124	Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas.	Unidade	400		
125	Pasta plástica com elástico, cores variadas.	Unidade	400		
126	Pasta plástica com grampo, cores variadas.	Unidade	150		
127	Pasta plástica tipo 1 tamanho a4.	Unidade	250		
128	Pasta sanfonada ofício com 12 divisórias em plástico.	Unidade	50		
129	Pasta sanfonada ofício com 31 divisórias em plástico.	Unidade	25		
130	Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plástica.	Unidade	1000		
131	Pasta suspensa plástica com grampos cores diversas.	Unidade	125		
132	Percevejo latonado caixa com 100 unidades.	Caixa	40		
133	Perfurador com estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 50/60 folhas.	Unidade	30		
134	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 10/12 folhas.	Unidade	30		
135	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 100 folhas.	Unidade	5		
136	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 30 folhas.	Unidade	30		
137	Pincel para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº10.	Unidade	100		
138	Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº12.	Unidade	100		
139	Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº4.	Unidade	100		
140	Pincel atômico com 12 cores marcantes com o corpo policio e tampa da cor da tinta.	Unidade	40		
141	Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº14.	Unidade	100		
142	Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº8.	Unidade	100		
143	Pistola elétrica para cola quente grande.	Unidade	50		
144	Pistola elétrica para cola quente pequena.	Unidade	50		
145	Placa de isopor com espessura de 0,5mm.	Unidade	100		
146	Placa de isopor com espessura de 10mm.	Unidade	100		
147	Porta lápis/clips/lembretes em acrílico com base antiderrapante.	Unidade	50		
148	Prancheta tipo, madeira, com prendedor metálico tamanho ofício.	Unidade	50		
149	Quadro branco tamanho 250x120 com estrutura em alumínio.	Unidade	25		
150	Quadro branco tamanho 300x120 com estrutura em alumínio.	Unidade	25		
151	Reabastecedor permante para lápis marcador de quadro branco.	Unidade	200		
152	Régua milimetrada cristal tamanho 30cm.	Unidade	1000		
153	Tesoura escolar.	Unidade	1500		
154	Tesoura para serviços gerais com laminas em aço com no mínimo 21cm.	Unidade	200		
155	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15 ml, cores variadas.	Caixa	250		
156	Tinta para carimbo com 40ml, acondicionado em embalagem plástica.	Unidade	50		
157	Tinta permante com 40ml embalagem plástica.	Unidade	30		

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:81A7BA4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0680/2024 – PMSF/RN**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 1.570,30 (um mil e quinhentos e setenta reais e trinta centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	3001 - Gabinete do Vice Prefeito				

		2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito			
			117 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.570,30
Total da Ação:					R\$ 1.570,30
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.570,30

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	3001 - Gabinete do Vice Prefeito				
		2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito			
			115 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 677,40
			116 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 892,90
Total da Ação:					R\$ 1.570,30
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.570,30

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 22 de outubro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: 1F597276

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PLANO DE COMPRAS MUNICIPAL EM FAVOR DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

PLANO DE COMPRAS MUNICIPAL EM FAVOR DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OUTUBRO, 2024

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.....	2
INTRODUÇÃO.....	3
OBJETIVO.....	3
JUSTIFICATIVA.....	4
ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE COMPRAS.....	5
IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE COMPRAS MUNICIPAIS EM FAVOR DAS MPE'S.....	6
AÇÕES PARA AGENTES PÚBLICOS.....	7
AÇÕES PARA COM AS MPE'S.....	9
PRINCIPAIS DADOS ESTATÍSTICOS.....	10
BASE LEGISLATIVA DE APOIO.....	12
CRONOGRAMA DE COMPRAS.....	14
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	17
ANEXO I – DECRETO DE CRIAÇÃO DO PLANO DE COMPRAS.....	18
ANEXO II – ANÁLISE DOS EDITAIS.....	22

PLANO DE COMPRAS, em favor das MPEs.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO VICENTE

- PREFEITA MUNICIPAL

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

- SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANDRÉ LUÍS SALES SOARES DE MARIA

- PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOSÉ TALIZ DA SILVA

- CONTROLADORIA

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA

- AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

INÁCIA MARIA DE OLIVEIRA DE ARAÚJO

- SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO À MICRO E PEQUENA EMPRESA(CONSULTOR)

FRANKLIN DELANO BEZERRA DANTAS - CONSULTOR.

- COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DO PLANO ANUAL DE COMPRAS

ANDRÉ LUÍS SALES SOARES DE MARIA JOSÉ TALIZ DA SILVA

INÁCIA MARIA DE OLIVEIRA DE ARAÚJO

1. INTRODUÇÃO

Este documento sintetiza um passo importante de planejamento estratégico de Plano de Compras da Prefeitura de São Vicente, através da Secretaria de Administração, com o apoio do SEBRAE-RN(Cidade Empreendedora) ser mais uma ferramenta de Gestão das Compras Governamentais para o ano de 2025.

Em virtude das significativas alterações legislativas ocorridas principalmente na Lei Geral da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, tornou-se ainda mais imperioso implementar um plano de compras municipais que verdadeiramente atenda as novas diretrizes da Lei Complementar nº 123/06, a qual foi atualizada pela Lei Complementar nº 147/14 e a nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, que trouxe mudanças de aplicação imediata, principalmente no que toca as compras governamentais.

Portanto, a Secretaria de Administração de São Vicente tem a preocupação de atender a legislação com foco maior na economicidade e gestão das compras, com o fortalecimento da participação dos MEI, MPE e EPP instaladas localmente com a visão do maior desenvolvimento econômico e social.

Foram realizados vários cursos no município com o apoio do SEBRAE/RN(Cidade Empreendedora), com o foco em privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido em favor das compras em favor das MPE's, com a necessidade de ser incorporadas ao cotidiano dos servidores que atuam com Compras Governamentais (gestores, pregoeiros, membros de equipes de apoio, presidentes ou membros de comissão de licitação) assegurando condições de impulsionar ainda mais o fortalecimento do município, utilizando do forte poder de compras que possui as compras públicas no desenvolvimento sustentável social e econômico do município.

2. OBJETIVO

É dever dos compradores públicos buscarem sempre a opção mais benéfica ou vantajosa para a Administração Pública, ou seja, encontrar a melhor relação entre custos e benefícios para atender à necessidade para qual a compra se destina.

Não adianta realizar aquisições que não atendam às necessidades apresentadas por cada requisitante. Em razão disto é que o Plano de Compras se insere no cenário atual, buscando um planejamento estratégico, que possibilitará atender as necessidades dentro do interesse maior da obtenção de vantagem para a Administração Pública, aliado a crescer e fortalecer o desenvolvimento local das MPE's.

De forma a tornar ainda mais claro os objetivos de um Plano de Compras, podemos destacar como diretrizes gerais as seguintes:

- Aumentar a eficiência e celeridade dos processos de compras;
 - Fomentar as participações das diversas unidades administrativas indicando suas necessidades com as quantificações;
 - Definir a maior quantidade possível das Aquisições comuns e padronizadas para participação das MPE's;
 - Realizar contratações alinhadas ao Planejamento Estratégico Institucional do Município;
 - Definir um cronograma das aquisições que melhor atendam às necessidades requeridas dentro do Planejamento Financeiro de Desembolso possível;
 - Divulgar as oportunidades nas compras municipais;
 - Estimular a participação local das MEI's, Me's e EPP's nas Aquisições Governamentais;
 - Realizar treinamento com os agentes responsáveis pelas aquisições, buscando o atendimento legislativo (inclusive suas inovações), proposta mais vantajosa e desenvolvimento local sustentável;
 - Realizar as publicidades necessárias das ações e vantagens em possuir um Plano de Compras, que fortaleça as MPE's.
- Com o atendimento das diretrizes enumeradas acima, o objetivo maior será atendido, com o uso do poder de compras para contratações que vão gerar o desenvolvimento econômico local de maneira sustentável e a obtenção da Segurança Jurídica exigida para a melhor destinação dos recursos públicos.

3. JUSTIFICATIVAS

O Plano de Compras é um componente essencial do planejamento das compras municipais em qualquer cidade, porque nele estão inseridas as diretrizes das compras de um exercício, sendo isto já suficiente para justificá-lo.

Diante das inúmeras unidades que compõem a Administração Pública Municipal aliado a diversidade das atividades é possível e provável que o atendimento de todas as demandas não ocorra nos prazos e quantidades solicitadas, mais a continuidade da existência perenizada deste plano, atualizada e adaptada a cada ano nos sugere sempre um alcance maior a ser perseguido e alcançado, privilegiando as MPE's.

A complexidade e diversidade de demandas serão amenizadas dentro de uma Base de Dados confiável e histórica das aquisições, permitindo assim a realização destas, apesar da convicção dos percalços que certamente ocorrerão, mas sem dúvida com a existência desta Base de Dados será bem provável que isto se reduza ao longo dos anos com os necessários aperfeiçoamentos.

Por fim, destaco que com a existência consubstanciada de um Plano de Compras será inclusive possível uma dinamização das Políticas Públicas Municipais que venham em favor das Pequenas Empresas e dos Pequenos Negócios que mais fortalecidos e dinamizados atingem o mercado de trabalho local fortalecendo também este, inclusive possibilitando ao Município atingir objetivos plenos inseridos no novo paradigma de crescer o tratamento simplificado, favorecido e diferenciado trazido de forma obrigatória pela Lei Complementar nº 147/14.

4. ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE COMPRAS

Como este é um ponto importante e de destaque para se realizar um Plano de Compras, tivemos a preocupação de elaborar um Decreto Executivo (anexo I), norteando as atribuições de um grupo de servidores que ajudarão a Administração Pública a elaborar o Plano Anual de Compras. Denominamos este grupo de servidores como Comitê do Plano Anual de Compras, com sua composição e responsabilidades. Este grupo deverá reunir-se antes da elaboração do plano e periodicamente, pois é necessário identificar e compreender os principais "gargalos" e desafios da gestão nas aquisições governamentais municipais, principalmente com o foco voltado para as MPE's.

O Comitê do Plano Anual de Compras, objetivamente deverá empreender as seguintes ações:

- I - Capacitar e nivelar de conhecimento a equipe sobre o tema da Aquisição e Compras Públicas;
- II - Análise e levantamento das Aquisições Públicas realizadas anteriormente (histórico) para definir quantitativos, padronização, especificações, demandas e etc.;
- III - Identificar, ajustar e aplicar no âmbito municipal, boas práticas de compras, no intuito de facilitar o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais, com a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, dinamizando a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:

§ 1º - o estabelecimento de licitações com participação exclusiva;

§ 2º - a previsão de subcontratação do objeto licitado;

§ 3º - a reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;

§ 4º - a possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal;

§ 5º - a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

§ 6º - a adoção de margem de preferência.

IV - Realizar estudos visando identificação de outras compras na Prefeitura Municipal de São Vicente;

V - Convocar reuniões extraordinárias e determinar a periodicidade das reuniões dos Subcomitês de Compras;

VI - Propor normas e procedimentos a serem seguidos pelos Subcomitês de Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;

VII - Identificar e desenvolver um sistema padronizado de itens em que se possam realizar as compras na forma de um simples catálogo que deve ser analisado e referendado junto aos setores requisitantes;

VIII - Solicitar aos Subcomitês de Compras a realização de estudos, registrando e acompanhando a sua execução;

IX - Acompanhar o plano de trabalho dos Subcomitês de cada segmento de Compras;

X - Rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;

XI - Propor a análise de novos segmentos de compras a serem priorizadas pela Secretaria Municipal de Administração, assim como a criação dos respectivos Subcomitês de Compras quando oportuno; XII - Propor indicação e/ou substituição de membros participantes para fins de composição dos Subcomitês de Compras;

XIII - Definição e elaboração de um cronograma na forma de calendário para as compras públicas; e,

XIV - Estudo de projeções das aquisições e seus incrementos a serem efetivados nos anos seguintes.

5. IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE COMPRAS MUNICIPAIS EM FAVOR DAS MPE'S

Os instrumentos legais postos (Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 atualizada e demais normatizações municipais) impõem que se implante um Plano de Compras para se obter tanto o atendimento pleno legislativo imposto como também a utilização deste poder de compras municipais como indutor do desenvolvimento local sustentável e o tratamento a favor das MPE's.

Sendo assim, a implantação passo a passo deve atender de uma forma ou outra os seguintes pontos:

- O Comitê Municipal já capacitado deve desmistificar o processo sensibilizando os agentes públicos envolvidos nas Aquisições Públicas da obediência legislativa e que o plano de compras vem para promover melhorias tanto no processo como no atendimento das necessidades inerentes de funcionamento pleno de uma política pública definida pelo ente municipal;

- Criar um fluxo interno de integração dos setores da Administração Pública Municipal na busca do objetivo;

- Implantar um cronograma de cursos internos tanto para o conhecimento geral desta política, como fortalecer o que é e será de responsabilidade destes em suas requisições principalmente quando se tornar necessário Termos de Referência ou Projeto Básico e como realizar as aquisições diretas emergenciais;

- Identificar por parte da comissão quais compras são comuns (atende a maioria das unidades), exclusivas (demandas pontuais de determinada unidade), isto em relação ao objeto da contratação e a posteriori em relação ao tratamento simplificado e favorecido as MPEs;

- Caberá ainda à Comissão elaborar o Plano de Compras, definir-se como comprar! Quando comprar! Através das disponibilidades financeiras e vantagens (se através de registro de preços, pregão presencial ou eletrônico, ou licitações tradicionais), podendo inclusive aderir a atas de registro de preços se for o caso, porém nunca sem perder o foco em fortalecer as MPE's e o desenvolvimento local.

Com estes passos dados, outros se integram na busca da celeridade como a padronização de editais, a identificação da utilização dos benefícios às MPE's, recentemente instituídos e tudo mais que venha a somar para melhor realização de um plano de compras que tanto atenda as demandas municipais e as novas diretrizes impostas para as MPE's.

6. AÇÕES PARA OS AGENTES PÚBLICOS

O fortalecimento em capacitar os agentes públicos envolvidos com as compras governamentais para os pequenos negócios, tem um forte aliado advindo da nova lei complementar, que é a imposição do "dever" e estes têm endereço certo que são suas unidades e os seus locais de trabalho, proporcionando de certa forma uma facilitação ao primeiro contato. O início das ações que identifiço serão para estes agentes envolvidos nas aquisições os primeiros a serem alcançados com a divulgação do novo trabalho a ser desenvolvido face as grandes e necessárias alterações ocorridas na legislação.

Afim de facilitar uma explanação da necessária capacitação destinada aos agentes públicos, destaco a seguir os principais pontos a serem focados junto a esses responsáveis que tem e terão a obrigatoriedade da implantação dos novos benefícios a serem concedidos para às MPE's, advindos por força da Lei Complementar nº 147/14.

- Institui e obriga materializar-se os benefícios favoráveis as MPE's para os Microempreendedores Individuais (MEI's);

- Amplia o prazo processual na comprovação da regularidade fiscal;

- Confere efetividade do Tratamento Favorecido e Diferenciado, independente de regramento dos entes Estaduais ou Municipais;

- Impõe "dever" de licitações públicas exclusivas para as MPE's até o valor de R\$80.000,00, subcontratação facultativa para obras e serviços sem limites e cotizações obrigatórias no limite de 25% em favor das MPE's;

- Introduz prioridade de contratação local ou regional até o limite de 10% do melhor preço válido;

- Determina que as aquisições por dispensa de licitação em razão do valor devem ser realizadas preferencialmente pela contratação de MEI's e MPE's.

Na busca de identificar os reflexos dessas alterações sobre a Administração Pública, as quais vamos tentar facilitar a conduta nos pontos específicos nos quais isso torne-se necessário acrescer informações e procedimentos a serem realizados.

O destaque maior deste impacto é a **efetividade de implantação** do tratamento favorecido e diferenciado independente de regulamentação, o que se torna de aplicação imediata, não devendo estes aguardarem a regulamentação municipal. Dentro destas novas diretrizes, algumas tornaram-se obrigatórias e irão merecer destaque especial e verdadeiramente o impacto será mais significativo frente aos agentes das unidades que de uma forma ou de outra se quer as aplicavam anteriormente.

Quanto ao primeiro ponto destacado dos benefícios serem estendidos aos Microempreendedores Individuais, mas que por suas fragilidades ainda assim serão de pouca relevância suas participações. Estes em verdade necessitam de um apoio ainda maior em todas as áreas, ou seja, técnico, qualitativo, financeiro, etc., mas como este problema não é de responsabilidade exclusiva do agente da Administração Pública Municipal, estando mais afeto as entidades específicas afim de se fortalecerem para as futuras inserções.

Estamos trabalhando na aplicação da imposição das licitações exclusivas (art. 48, I), com contatos periódicos com o pregoeiro, e já estão trabalhando com licitações que trazem os editais com os benefícios da exclusividade para as MPE's. Orientamos que cada unidade administrativa construa seu plano de compras e os repasse para o Comitê do Plano Anual de Compras, sob responsabilidade da Secretaria responsável pelas compras, para que suas demandas identificadas sejam reunidas as de outras e busque a melhor gestão e economicidade das Compras Governamentais.

Para as cotizações nas aquisições de bens, tornadas agora obrigatórias é importante que os responsáveis pela elaboração do termo de referência que subsidia a futura licitação já identifiquem a possibilidade ou não da cotização fundamentando (normalmente por motivo de padronização e/ou manutenção futura), evitando problemas futuros que tornem mais oneroso para a contratante. Este ponto é por demais relevantes nas aquisições de produtos de informática.

Destaco ainda em relação as cotizações que diante de um plano de compras bem elaborado seja possível cotizar parte do objeto que será destinado a um determinado órgão de uma secretaria ou unidade que já terá por consequência sua manutenção ou operação específica, podendo ser estas compras de marca diversa.

Em relação as prioridades de contratação locais e regionais, acredito que estas podem ser utilizadas por estes entes estaduais e municipais, haja vista a inexistência deste dispositivo anteriormente. Essas prioridades vinham se realizando com a utilização dos pregões presenciais que de certa forma privilegia quem está inserido nas proximidades da repartição pública.

Diante deste fato é muito recomendável identificar a existência de competidores na definição do espaço local ou regional para que se obtenha o objetivo da lei (desenvolvimento econômico e social) e que esta decisão seja justificada, inclusive advenha da autoridade superior competente.

O cadastramento municipal será o seu mais forte aliado. É extremamente importante que as administrações, principalmente as que venham a utilizar deste instituto da preferência local ou regional para que intensifiquem trabalhos de fomento na participação dessas empresas para as aquisições públicas, cadastrando-as e realizando divulgação direta, convocando sua participação de forma a obter o efeito pretendido como de fato isto já se realiza no município.

Quanto as aquisições por dispensa de licitação em razão do valor, vale o que informamos no parágrafo anterior (fomentar ainda mais a participação e realizar cadastro mais abrangente dessas MPE's) objetivando atender a prioridade de aquisição dessas MEI's, ME's e EPP's. Recomendo quando possível priorizar as MEI's nessas aquisições como forma de apoiar essas mais frágeis empresas e empreendedores.

Finalizando estas ações, que necessitam de capacitação dos agentes envolvidos, torna-se notório que as inovações trazidas impactam em quase todos os modelos de editais existentes, necessitando suas pertinentes atualizações e compatibilizações com as alterações ocorridas e que sejam estas realizadas o quanto antes permitindo o estudo detalhado da melhor forma com que serão introduzidas essas necessárias modificações impostas, muitas delas até obrigatoriamente.

Por fim, esclareço que esses são os principais pontos nos quais identifiquei serem muito pertinentes para os agentes públicos que comandam as licitações, não obstante de crescerem outros com um estudo ainda mais detalhado por especialistas nesta seara.

7. AÇÕES PARA COM AS MPE's

Primeiramente, vamos evidenciar o como fazer com as MPE's. É difícil, quase impossível, chegar a todas elas, principalmente quando nos defrontamos com a classe empresarial que em princípio tem horror a aprendizado. Todos ou quase todos acham que possuem conhecimentos suficientes dos seus negócios, então não será nem nunca foi uma tarefa fácil.

Com a participação do SEBRAE-RN e sua equipe de consultores alinhada, fortalecida e nivelada pelo conhecimento é hora de realizar os eventos para fomentar e capacitar as MPEs. Estamos realizando planejamento para aplicação dos cursos de Compras Governamentais, voltados para os fornecedores, que não se devem limitar a "bater na tecla" de que as vendas ao poder público são uma forma de realizar novos negócios. Temos que nos utilizar das armas que agora possuímos, ou seja, dos acréscimos de vantagens instituídas com mais profundidade para as MEI's, ME's e EPP's.

Assim, através dos espaços concedidos pelo poder municipal se for o caso, vamos destacar as novas boas notícias que temos na tentativa de fazer despertar a participação dessas empresas, que sucintamente osou descrever:

- As ME's e EPP's possuem o privilégio de participar dos certames licitatórios, mesmo que no momento deste estejam com alguma restrição de regularidade fiscal e se declaradas vencedoras serão oportunizadas prazo de 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período para regularização (art. 43 da L.C. nº 123/06);

- A preferência de contratação em qualquer licitação no caso de diferença de preço de até 5% na modalidade pregão é de até 10% nas demais modalidades, quando inicialmente não forem estas a de menor preço. Oportuniza-se com os preços já finalizados e abertos à apresentação de proposta com menor valor, sendo-lhe declarada vencedora (art.44 e 45 da L.C. nº 123/06 e atualizações);

- Possui **reserva de mercado** nas compras governamentais (aquisições de bens, serviços e obras), chamado de Licitações Exclusivas quando o valor por item exclusivo não ultrapassar o teto de R\$ 80.000,00 (art. 48, I, da L.C. nº 123/06 e atualizações);

- Instala-se **nova reserva de mercado** quando das aquisições de bens (produtos) forem divisíveis e as compras se realizarem em valor superior aos R\$ 80.000,00, onde 25% da contratação desse objeto, isto é, do item, terá também licitação exclusiva para a participação de ME's e EPP's. É a chamada cota exclusiva às MPE's (art. 48, III da L.C. nº 123/06 e atualizações);

- Preferência de contratação das compras diretas quando estas se realizarem como dispensa em função do valor. Para compras e serviços até R\$ 59.906,02 e para obras e serviços de engenharia até R\$ 119.812,02 (art. 75, I e art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.871/23).

Essas são prioridades de benefícios exclusivos para as MPE's que se apresentam de forma obrigatória de concessão para todas as compras governamentais que este ente municipal é obrigado a conceder, o que representa um mercado imenso reservado as que estão inseridas nestas qualificações.

As vantagens e seus acréscimos não se limitam a esses apresentados, pois sobre outros são facultativos, porém tenho convicção de que serão muitos deles aplicados por esta municipalidade fortalecendo ainda mais as aquisições públicas a essas MPE's.

A prioridade de estabelecer contratações para as MPE's, sendo sediadas localmente também com certeza será abraçada pelo ente municipal, permitindo que sejam vencedoras sem sequer terem o menor preço ofertado, permitindo a preferência quando este estiver no intervalo de até 10% do menor, não instalado localmente.

Concluimos assim as principais ações dedicadas a esses senhores empresários e empreendedores que devem ser proporcionadas também pelo município que na forma de parceria pode inclusive envolver entidades com esses propósitos como o SEBRAE, conclamando-os a participarem de oficinas ou cursos para adquirirem os conhecimentos necessários, fazendo as dificuldades serem facilmente vencidas, tornando-se assim um fornecedor do município, do Estado e assim por diante, fortalecendo ainda mais os seus negócios, estas e outras ações são objetos para que a finalidade da Lei seja alcançada, visto que a ocorrência de licitações e cotizações desertas ou fracassadas põem em risco o objetivo do desenvolvimento local sustentável.

8. PRINCIPAIS DADOS ESTATÍSTICOS

Dentro do objetivo proposto do programa de Compras Governamentais para as ME's, EPP's e MEI's, no banco de dados das compras municipais, identificou-se por exemplo, que:

· CADASTRO DO MUNICÍPIO – 2024(AGOSTO)

TIPOS DE EMPRESAS	Até AGOSTO/2024
MEI, ME e EPP	316

Fonte: Sigfácil – Sistema Gerenciador da RedeSim(2024)

· **CADASTRO POR PORTE DA EMPRESA – 2024(AGOSTO)**

MEI	ME	EPP	TOTAL
276	35	05	316

Fonte: Sigfácil - Sistema Gerenciador da RedeSim (2024)

· **PARTICIPAÇÃO NAS COMPRAS EM VALORES BRUTOS**

TIPOS DE EMPRESAS	ANO 2023
MEL, ME e EPP	85 %
DEMAIS EMPRESAS	15 %

Fonte: Comissão Permanente de Licitação e Setor de Compras de São Vicente (2024)

Fazendo uma leitura dessas bases de dados inicialmente apresentadas, destaca-se que o trabalho inicial de fomentar as MPE's já pode ser iniciado e estruturado, no qual o Cadastro dessas empresas pode vir a demonstrar o avanço na quantidade dessas em função do tempo. Esse cadastro inclusive está separado em função do porte das empresas, tornando-se extremamente útil para uma política focada ainda mais no apoio das menores, no caso das MEI's.

· **QUADRO DEMONSTRATIVO DE AQUISIÇÕES LOCAIS NA MODALIDADE PREGÃO (2023;)**

FORMA DO PREGÃO	VALORES TOTAIS DE AQUISIÇÕES	AQUISIÇÕES DE M.E.	AQUISIÇÕES DE EPP	AQUISIÇÕES OUTROS PORTES
PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO	23.754.465,33	15.440.402,46	3.088.080,49	5.225.982,38

Fonte: Comissão Permanente de Licitação de São Vicente (2024)

Observando o quadro acima podemos identificar que a participação anual das micro e pequenas empresas avançam, com os valores totais de compras governamentais municipais em 2024 através de pregão ultrapassando a casa dos 23 Milhões, com as MEI's, ME's e EPP's, ultrapassando os 74% das compras totais.

De forma objetiva observa-se também em função das modalidades de licitação que ao longo do tempo tem-se evidenciado um avanço da modalidade pregão e é esta que merece um melhor estudo da forma presencial para incrementar ainda mais as participações das MPE's, motivado que estas são mais simples em relação a burocracia e garantem celeridade, podendo assim atingir o maior percentual de aquisições pelo município em relação a valores brutos.

Diante dessa constatação o poder municipal poderá também realizar trabalho em identificar como evoluir a participação local das empresas MPE's instaladas no município e trazer algumas evidências que venham a se demonstrar.

· **QUADRO DEMONSTRATIVO DE AQUISIÇÕES LOCAIS PARA MERENDA ESCOLAR - (2023)**

MERENDA ESCOLAR	VALORES TOTAIS DE AQUISIÇÕES(R\$)	DE AQUISIÇÕES AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL(R\$)	PERCENTUAL ADQUIRIDO DA AGRICULTURA FAMILIAR(%)
CHAMADA PÚBLICA	95.615,56	0,00	0,00%

Obs: R\$ 95.615,56– dos recursos para a merenda escolar, em torno de R\$ 0,00 (0,00%), foram adquiridas de agricultores familiares do município de São Vicente.

O quadro acima constata que o município não comprou no ano de 2023, produtos oriundos da agricultura familiar no município de São Vicente, não obedecendo o mínimo determinado pela legislação, mas é importante ressaltar que a Administração Pública está realizando ações juntos aos pequenos agricultores para atender a este percentual, para que se possa atender significativamente a participação dos agricultores familiares nas chamadas públicas para a merenda escolar no Município.

Portanto, observando os quadros acima, está bastante claro a linha de ação para fortalecer o maior desenvolvimento regional e local, o qual por força da última alteração ocorrida na Lei Complementar nº 123/06 (através da Lei Complementar nº 147/14), pode-se avançar ainda mais com a instituição do que prescreve o art. 48, III, permitindo a aquisição das compras quando uma ME ou EPP for local, mesmo que não possua o menor preço ofertado, desde que esteja em percentual não superior a 10% da menor proposta de empresa não instalada localmente.

9. BASE LEGISLATIVA DE APOIO

Em termos de aquisições públicas, já temos uma farta legislação vigente em que se encontra dificuldade até no atendimento pleno. Não vamos pormenorizar estas, apenas citar as mais relevantes que impactaram significativamente em um Plano de Compras Municipal que venha em favor das Micro e Pequenas Empresas.

Desde 1993 que dispomos do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, ela é a norma geral em que todos entes, neste caso o município, são obrigados a seguir sem contrariá-lo. Em 2002, é introduzido também por legislação federal uma nova modalidade licitatória, o Pregão contemplado pela Lei nº 10.520/02, mas que foi incorporada pela Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21. Lembrando que esta modalidade é hoje de utilização mais corriqueira por possuir maior celeridade sem fugir da segurança jurídica tão necessária nos certames licitatórios. Esta específica modalidade possui duas formas de realização, a presencial e a eletrônica.

Ao longo do tempo por determinação constitucional é introduzido o Estatuto Federal das Micro e Pequenas Empresas, Lei Complementar nº 123/06 e esta veio a impactar fortemente as aquisições públicas (capítulo V), criando o verdadeiro tratamento diferenciado e favorecido em favor das MPE's, porém este em vários pontos exigia regramento dos demais entes para sua efetiva implantação.

O município de São Vicente também abraçou este Estatuto em suas aquisições públicas, introduzindo na Legislação Municipal, porém em vários pontos, face a lei não impor obrigatoriedade, o conteúdo não avançou por completo e o atendimento ao Estatuto se tornou apenas em parte aplicado. Diante desta situação atual, o município tem avançado no atendimento da legalização em favor das MPes, porém agora por força das novas alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/14 tornaram-se obrigatórias, inclusive avançando também legislativamente, na elaboração de uma nova e completa Lei Geral Municipal, desta feita no pleno atendimento da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, permitindo assim uma maior e melhor segurança jurídica nas aquisições, no destino dos recursos públicos e no fortalecimento das Políticas Públicas Municipais.

Destaco por oportuno que em relação as compras governamentais o artigo 47 reforçado por seu parágrafo único instituiu o dever imediato de obediência ao tratamento em tudo que encontra-se instituído pela Legislação Federal nº 123/06, o que quer dizer que independente do município editar a atualização da Lei Geral Municipal ou de Decreto em favor da Micro e Pequena Empresa, já está em vigor a ser obedecido todos os ditames estabelecidos pela Lei Federal, ou seja, é necessário nas aquisições públicas serem realizadas as licitações exclusivas, as cotizações e as compras diretas, por exemplo, das Micro e Pequenas Empresas.

CRONOGRAMA DAS COMPRAS

PLANO ANUAL DE COMPRAS – 2025 – SÃO VICENTE

ORGÃO	OBJETO	VALOR (R\$)	MODALIDADE	TIPO	OPORTUNIDADES			REALIZAÇÃO (MÊS)	FONTE PAGADORA
					MEI	ME	EPP		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (COMPRAS GERAIS)	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO	197.703,00	PE/SRP	MP	X	X	X	jul/25	MUNICIPAL
	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE EM GERAL E ARTIGOS DE FESTAS	59.897,50	DISPENSA	MP	X	X	X	fev/25	MUNICIPAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OFICINA DE CARPINTARIA E MARCENARIA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTO E RECUPERAÇÃO	59.825,00	DISPENSA	MP	X	X	X	mar/25	MUNICIPAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, RECARGA DE TONNER E AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS	54.801,50	DISPENSA	MP	X	X	X	abr/25	MUNICIPAL
	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP E BOTTIÕES VAZIOS EM METAL, BOTTIÕES VAZIOS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, 20 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA	59.880,00	DISPENSA	MP	X	X	X	abr/25	MUNICIPAL
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO	59.880,00	DISPENSA	MP	X	X	X	abr/25	MUNICIPAL
	AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL SERIGRAFICO E MALHARIA EM GERAL	59.895,00	DISPENSA	MP	X	X	X	mai/25	MUNICIPAL
	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BOTTIÕES EM PLÁSTICO DE ÁGUA MINERAL 20L, BOTTIÕES METÁLICOS DE GÁS E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL	65.246,00	PE/SRP	MP	X	X	X	jan/25	MUNICIPAL
	AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MADEIRAS EM GERAL	368.817,50	PE/SRP	MP	X	X	X	jul/25	MUNICIPAL
	registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção, hidráulicos, ferramentas e insumos diversos com base na tabela SINAPI, conforme especificações constantes no Termo de Referência "Anexo I" do Edital".	998.000,00	PE/SRP	MP	X	X	X	nov/25	MUNICIPAL
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL) POR QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	144.360,00	PE/SRP	MP	X	X	X	ago/25	MUNICIPAL
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	185.498,00	PE/SRP	MP	X	X	X	ago/25	MUNICIPAL
	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL".	287.498,00	PE/SRP	MP	X	X	X	jan/25	MUNICIPAL
	PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	494.370,14	PE/SRP	MP	X	X	X	set/25	MUNICIPAL
	PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	440.666,93	PE/SRP	MP		X	X	out/25	MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE	1.947.959,00	PE/SRP	MP		X	X	ago/25	MUNICIPAL	

	COMBUSTÍVEIS								
	PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM GERAL	659.097,92	PE/SRP	MP		X	X	set/25	MUNICIPAL
	Registro de preços objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, BANHEIROS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO, GERADOR, GRID, CAMARIM E TENDAS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS MUNICIPAIS PARA A PASSAGEM DE ANO DE 2023, BEM COMO CELEBRAÇÕES CULTURAIS A SEREM REALIZADAS EM 2024, conforme especificações constantes no Termo de Referência "Anexo I" do Edital".	222.700,00	PE/SRP	MP	X	X	X	dez/25	MUNICIPAL
	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.725.124,00	PE/SRP	MP	X	X	X	mar/25	MUNICIPAL
	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças, acessórios de reboque, em atendimentos as necessidades da manutenção de toda frota oficial ou locada que estão à disposição do município de São Vicente/RN.	2.120.755,40	PE/SRP	MP	X	X	X	jul/25	MUNICIPAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SELANTE CONTRAFUROS PARA PNEUS, ECOLOGICAMENTE CORRETO CUMULADO COM OS SERVIÇO DE APLICAÇÃO DO PRODUTO NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL OU LOCADA QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL	172.000,00	PE/SRP	MP	X	X	X	jun/25	MUNICIPAL
	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS	313.826,00	PE/SRP	MP	X	X	X	jan/25	MUNICIPAL
	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES CUMULADO COM OS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1.233.810,00	PE/SRP	MP	X	X	X	mai/25	MUNICIPAL
	registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais e artigos esportivos, conforme especificações constantes no Termo de Referência "Anexo I" do Edital"	175.662,15	PE/SRP	MP	X	X	X	mar/25	MUNICIPAL
	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO LAVAGENS DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, BORRACHARIA (INCLUINDO TROCA CONSERVO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE TORNEARIA, SERRALHERIA E SOLDAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL".	1.601.666,00	PE/SRP	MP	X	X	X	jul/25	MUNICIPAL
TOTAL:		13.708.939,04							
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KIT'S DE MATERIAIS ESCOLARES QUE SERÃO OFERTADOS A TODOS OS ESTUDANTES QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	33.901,00	DISPENSA	MP	X	X	X	jan/25	MUNICIPAL FEDERAL
	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO E BUFFET, COM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, SERVIÇOS DE COQUETEL, SERVIÇO DE GARÇOM E LOCAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO EM EVENTOS PEDAGÓGICOS, COMO FORMAÇÕES E WORKSHOPS DURANTE TODO O ANO DE 2024	40.197,00	DISPENSA	MP	X	X	X	fev/25	MUNICIPAL
	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	23.625,00	DISPENSA	MP	X	X	X	abr/25	MUNICIPAL
	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	37.107,42	CP	MP	X			jun/25	FEDERAL MUNICIPAL
	Registro de preços objetivando a contratação dos serviços de transporte escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência "Anexo I" do Edital"	478.680,00	PE/SRP	MP	X	X	X	jan/25	MUNICIPAL FEDERAL
TOTAL		R\$ 613.510,42							
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS CUMULADO COM AQUISIÇÃO DE TUBOS POR MEIO	936.500,00	PE/SRP	MP	X	X	X	dez/25	MUNICIPAL

	DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL".								
TOTAL		R\$ 936.500,00							
SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE REAGENTE/TESTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS (ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA) NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS EXAMES, PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E LABORATORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN	261.446,40	PE/SRP	MP		X	X	set/25	MUNICIPAL FEDERAL
	O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS	1.208.654,10	ADESÃO	MP		X	X	mar/25	MUNICIPAL FEDERAL
	REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEL E INSUMOS).	1.455.094,10	ADESÃO	MP		X	X	dez/25	MUNICIPAL FEDERAL
	FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	199.450,34	ADESÃO	MP	X	X	X	dez/25	MUNICIPAL FEDERAL
	Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que compõem os gabinetes odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Vicente/RN	54.437,08	DISPENSA	MP	X	X	X	set/25	MUNICIPAL FEDERAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ENGLOBANDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS)	106.910,00	DISPENSA	MP	X	X	X	mai/25	MUNICIPAL
	AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN	28.170,00	DISPENSA	MP		X	X	jun/25	MUNICIPAL FEDERAL
	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BOTOES EM PLÁSTICO DE ÁGUA MINERAL 20L, BOTOES METÁLICOS DE GÁS E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL	65.246,00	PE/SRP	MP	X	X	X	jan/25	MUNICIPAL FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES	647.945,39	PE/SRP	MP		X	X	abr/25	MUNICIPAL FEDERAL	
TOTAL		R\$ 4.027.353,41							
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E TRANSLADO	59.780,00	DISPENSA	MP	X	X	X	fev/25	MUNICIPAL FEDERAL
	AQUISIÇÃO DE PEIXES CONGELADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE SÃO VICENTE/RN POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA	55.350,00	DISPENSA	MP	X	X	X	mar/25	MUNICIPAL FEDERAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS	21.348,00	DISPENSA	MP	X	X	X	jul/25	MUNICIPAL FEDERAL
TOTAL		R\$ 136.478,00							
SECRET.MUN.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A ESTE MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN	1.200.000,00	ADESÃO	M	X	X	X	jul/25	MUNICIPAL
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CORRELATOS	1.003.001,35	PE/SRP	MP		X	X	ago/25	MUNICIPAL
TOTAL		R\$ 2.203.001,35							
SECRETARIA AGRICULTURA	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO TRATOR, COM GRADE ARADOURA PARA CORTE DE TERRAS	274.000,00	PE/SRP	M	X	X	X	nov/25	MUNICIPAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DO TRATOR DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ENGLOBANDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E	79.000,00	PE/SRP	MP	X	X	X	jul/25	MUNICIPAL

	ACESSÓRIOS ORIGINAIS)								
TOTAL		R\$ 353.000,00							
TOTAL DAS LICITAÇÕES		R\$ 21.978.782,22							

LEGENDA:

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO **PP** – PREGÃO PRESENCIAL **CPL** – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **MP** – MENOR PREÇO

CP – CHAMADA PÚBLICA

OBS¹: Os valores e prazos deste cronograma poderão ser modificados de acordo com a disponibilidade orçamentária, necessidade e urgência da demanda.

OBS²: Este cronograma contém as demandas que poderão ser atendidas por ME, EPP e MEI. Não retratando o volume total e as compras emergenciais realizadas pela Prefeitura Municipal de São Vicente durante o ano de 2025.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estamos participando de uma medida inédita, que está sendo implantada pela Prefeitura para o fortalecimento das pequenas empresas. A criação do Plano Anual de Compras vai garantir que os pequenos empresários recebam tratamento diferenciado ao fornecerem produtos para o município. O objetivo é tornar a Prefeitura um mercado acessível e viável aos empreendedores locais, transformando o orçamento municipal em uma importante ferramenta de desenvolvimento.

A elaboração do Plano Anual de Compras faz parte de um conjunto de ações desenvolvidas em parceria com o Sebrae, para o desenvolvimento e fortalecimento do Micro e Pequenas Empresas. Este Plano Anual de Compras estará disponível no portal da Prefeitura Municipal: (<https://saovicente.rn.gov.br>), e outros locais de fácil acesso ao público-alvo, e os pequenos empresários terão a oportunidade de conhecer todo o planejamento de compras do município e, com isso, planejar a participação nas licitações e pregões.

Além da elaboração do Plano Anual de Compras, outras ações também estão sendo desenvolvidas como a integração, modernização e simplificação do cadastro de fornecedores; a desburocratização para o cadastro em licitações; a continuada melhoria nos editais de licitação, inserindo cláusulas de preferência e exclusividade para micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais; e o planejamento de compras governamentais com foco nos pequenos negócios.

Este documento não é uma peça perfeita e acabada, e, portanto, está sujeita a todo tipo de adequação e alterações, mas que, porém, pode ser um norte na busca de aperfeiçoar a aplicação dos recursos públicos que são por demais limitados frente as carências municipais.

Destaco neste momento as palavras de Bruno Quick, ex-gerente da unidade de Políticas Públicas do SEBRAE Nacional, que na cartilha do comprador elaborada diz: "O Brasil vive um momento em que é preciso repensar as compras governamentais. A decisão de exercer o uso do poder de compras para contratações que gerem o desenvolvimento local de maneira sustentável é hoje a principal diretriz a ser seguida nas contratações e na busca da opção mais vantajosa para a administração pública."

Espero que tenha ficado evidenciada a nova mudança de paradigma em favor de mais benefícios para com as MPEs, atenuando até o critério de vantajosidade exclusiva para as de menor preço, e que os agentes públicos que tem a responsabilidade das compras públicas assumam seus papéis de protagonistas nessas ações, sabendo que contam com o apoio da Administração em tudo que venha a ser implantado na busca da legalidade, da eficiência e da segurança jurídica.

CONCLUSÕES

Pude identificar na análise realizada nos editais dos processos licitatórios realizados no Município de São Vicente, que eles apresentam a estruturação determinada pela legislação brasileira, com algumas ausências que não comprometem o objetivo final, que é realizar as compras com as observâncias dos princípios da administração pública, e levando em consideração o desenvolvimento local sustentável.

Observou-se que apesar dos processos licitatórios realizados em São Vicente observarem a formalidade do que preconiza a Lei 14.133/21, ainda observamos que alguns benefícios disponibilizados pela Lei Complementar 123/2006 e suas atualizações, para as MPE's, ainda não são registrados no edital dos processos, mas pontuaremos para os responsáveis a conveniência que sejam registrados nos editais os benefícios para as MPE's.

É importante ainda destacar que temos uma missão pedagógica no planejamento das atividades de compras dos Municípios, principalmente quando fazemos estas análises. O gestor público tem uma grande responsabilidade, pois sua atuação é fundamental para o funcionamento correto da gestão pública, devendo acompanhar de perto todas as etapas da elaboração de um edital de licitação, de forma a obter uma licitação isenta de qualquer irregularidade, e cada vez melhor. Espera-se que os responsáveis pelas compras públicas tenham a Iniciativa para buscar as informações perante os órgãos de controle, com a responsabilidade de acertar sempre na elaboração de um edital de licitação, e sempre o compromisso com a constante melhoria da gestão pública e finalmente a observância constante na aferição da eficiência, eficácia, economicidade e efetividade nas contratações públicas.

FRANKLIN DELANO BEZERRA DANTAS

Consultor De Políticas Públicas/SEBRAE

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D2457550

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240166**

O Município de SÃO VICENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 34.451.835/0001-80, com sede na SITIO PEDRINHAS, 01, ZONA RURAL, Governador Dix-Sept Rosado-RN, CEP 59790-000, representada por GASPARE VARELA JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.019 Manut. do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 01 de outubro de 2024

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME

CNPJ 34.451.835/0001-80

Contratado(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO I

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO	DO	QUANT. ADITIVADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
09	ROTA: Sítio Pará Velho, Umarizeiro, Baixa do Mateus, Pimenteira, Umbuzeiro, Cabugi, José Antônio, Assentamento Acauã. Zona Rural do Município. KM/DIA =155. VEÍCULO /TIPO MICRO-ÔNIBUS	Viagem	120		30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00

Valor Total Do Aditivo R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

SÃO VICENTE - RN, 01 de outubro de 2024

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME

CNPJ 34.451.835/0001-80

Contratado(A)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 1EA70F8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE IL N° 036-2024 CONTRATO 20240420**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/24

CONTRATO N°.....: 20240420

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE IL N° 036-2024

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO VICENTE CNPJ: 19.691.803/0001-68 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO 84, CENTRO - SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDE CNPJ 29.949.556/0001-00 ENDEREÇO, Parnamirim-RN, CEP 59151-250

OBJETO.....: PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA IMERSÃO JURÍDICA E OFICINA DE PRÓ-GESTÃO, VISANDO A QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
097656	PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA IMERSÃO JURÍDICA E OFICINA DE PRÓ-GESTÃO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA IMERSÃO JURÍDICA E OFICINA DE PRÓ-GESTÃO, VISANDO A QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN.	UNIDADE	4	700,00	2.800,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1201.092710002.2.073 Manut. Serv/Ativ do Inst. de Prev. dos Serv. Públicos e São Vicente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.800,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Outubro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO portador do CPF nº 791.XXX.XXX-72

PELA CONTRATADA: AUDREY SUELEN BRITO MILA portador do CPF 011.XXX.XXX-36

FISCAL DO CONTRATO: ALYSSON SIMONSEN NONATO CPF: 035.XXX.XXX-19

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:64B4D543

**GABINETE DO PREFEITO
PLANILHA DO PLANO ANUAL DE COMPRAS**

CRONOGRAMA DAS COMPRAS									
PLANO ANUAL DE COMPRAS – 2025 – SÃO VICENTE									
ORGÃO	OBJETO	VALOR (R\$)	MODALIDADE	TIPO	OPORTUNIDADES			REALIZAÇÃO (MÊS)	FONTE PAGADORA
					MEI	ME	EPP		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (COMPRAS GERAIS)	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO	197.703,00	PE/SRP	MP	X	X	X	jul/25	MUNICIPAL
	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE EM GERAL E ARTIGOS DE FESTAS	59.897,50	DISPENSA	MP	X	X	X	fev/25	MUNICIPAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OFICINA DE CARPINTARIA E MARCENARIA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTO E RECUPERAÇÃO	59.825,00	DISPENSA	MP	X	X	X	mar/25	MUNICIPAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, RECARGA DE TONNER E AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS	54.801,50	DISPENSA	MP	X	X	X	abr/25	MUNICIPAL
	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP E BOTTIÕES VAZIOS EM METAL, BOTTIÕES VAZIOS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, 20 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA	59.880,00	DISPENSA	MP	X	X	X	abr/25	MUNICIPAL
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO	59.880,00	DISPENSA	MP	X	X	X	abr/25	MUNICIPAL
	AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL SERIGRAFICO E MALHARIA EM GERAL	59.895,00	DISPENSA	MP	X	X	X	mai/25	MUNICIPAL
	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BOTTIÕES EM PLÁSTICO DE ÁGUA MINERAL 20L, BOTTIÕES METÁLICOS DE GÁS E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL	65.246,00	PE/SRP	MP	X	X	X	jan/25	MUNICIPAL
	AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MADEIRAS EM GERAL	368.817,50	PE/SRP	MP	X	X	X	jul/25	MUNICIPAL
	registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção, hidráulicos, ferramentais e insumos diversos com basena tabela SINAPI, conforme especificações constantes no Termo de Referência "Anexo I" do Edital".	998.000,00	PE/SRP	MP	X	X	X	nov/25	MUNICIPAL
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL) POR QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	144.360,00	PE/SRP	MP	X	X	X	ago/25	MUNICIPAL
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	185.498,00	PE/SRP	MP	X	X	X	ago/25	MUNICIPAL
	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL".	287.498,00	PE/SRP	MP	X	X	X	jan/25	MUNICIPAL
	PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	494.370,14	PE/SRP	MP	X	X	X	set/25	MUNICIPAL
	PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	440.666,93	PE/SRP	MP		X	X	out/25	MUNICIPAL
	PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS	1.947.959,00	PE/SRP	MP		X	X	ago/25	MUNICIPAL
	PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM GERAL	659.097,92	PE/SRP	MP		X	X	set/25	MUNICIPAL
	Registro de preços objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, BANHEIROS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO, GERADOR, GRID, CAMARIM E TENDAS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS MUNICIPAIS PARA A PASSAGEM DE ANO DE 2023, BEM COMO CELEBRAÇÕES CULTURAIS A SEREM REALIZADAS EM 2024, conforme especificações constantes no Termo de Referência "Anexo I" do Edital".	222.700,00	PE/SRP	MP	X	X	X	dez/25	MUNICIPAL
	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.725.124,00	PE/SRP	MP	X	X	X	mar/25	MUNICIPAL
	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção, preventiva e	2.120.755,40	PE/SRP	MP	X	X	X	jul/25	MUNICIPAL

	corretiva de veículos emáquinas, com reposição de peças, acessórios de reboque, em atendimentos as necessidades da manutenção de toda frota oficial ou locada que estão à disposição do município de São Vicente/RN.									
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SELANTE CONTRA FURROS PARA PNEUS, ECOLOGICAMENTE CORRETO CUMULADO COM OS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DO PRODUTO NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL OU LOCADA QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL.	172.000,00	PE/SRP	MP	X	X	X	jun/25		MUNICIPAL
	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS	313.826,00	PE/SRP	MP	X	X	X	jan/25		MUNICIPAL
	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES CUMULADO COM OS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1.233.810,00	PE/SRP	MP	X	X	X	mai/25		MUNICIPAL
	registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais artigos esportivos, conforme especificações constantes no Termo de Referência "Anexo I" do Edital	175.662,15	PE/SRP	MP	X	X	X	mar/25		MUNICIPAL
	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO LAVAGENS DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, BORRACHARIA (INCLUINDO TROCA CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE TORNEARIA, SERRALHERIA E SOLDAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL".	1.601.666,00	PE/SRP	MP	X	X	X	jul/25		MUNICIPAL
TOTAL:		13.708.939,04								
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KIT'S DE MATERIAIS ESCOLARES QUE SERÃO OFERTADOS A TODOS OS ESTUDANTES QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	33.901,00	DISPENSA	MP	X	X	X	jan/25		MUNICIPAL FEDERAL
	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO E BUFFET, COM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, SERVIÇOS DE COQUETEL, SERVIÇO DE GARÇOM E LOCAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO EM EVENTOS PEDAGÓGICOS, COMO FORMAÇÕES E WORKSHOPS DURANTE TODO O ANO DE 2024	40.197,00	DISPENSA	MP	X	X	X	fev/25		MUNICIPAL
	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	23.625,00	DISPENSA	MP	X	X	X	abr/25		MUNICIPAL
	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE	37.107,42	CP	MP	X			jun/25		FEDERAL MUNICIPAL
	Registro de preços objetivando a contratação dos serviços de transporte escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência "Anexo I" do Edital	478.680,00	PE/SRP	MP	X	X	X	jan/25		MUNICIPAL FEDERAL
TOTAL		R\$ 613.510,42								
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS CUMULADO COM AQUISIÇÃO DE TUBOS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL".	936.500,00	PE/SRP	MP	X	X	X	dez/25		MUNICIPAL
TOTAL		R\$ 936.500,00								
SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE REAGENTE/TESTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS (ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA) NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS EXAMES, PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E LABORATORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN	261.446,40	PE/SRP	MP		X	X	set/25		MUNICIPAL FEDERAL
	O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS	1.208.654,10	ADESÃO	MP		X	X	mar/25		MUNICIPAL FEDERAL
	REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEL E INSUMOS).	1.455.094,10	ADESÃO	MP		X	X	dez/25		MUNICIPAL FEDERAL
	FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	199.450,34	ADESÃO	MP	X	X	X	dez/25		MUNICIPAL FEDERAL
	Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que compõem os gabinetes odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Vicente/RN	54.437,08	DISPENSA	MP	X	X	X	set/25		MUNICIPAL FEDERAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS REVISÕES OBRIGATORIAS DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ENLOBANDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS)	106.910,00	DISPENSA	MP	X	X	X	mai/25		MUNICIPAL
	AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN	28.170,00	DISPENSA	MP		X	X	jun/25		MUNICIPAL FEDERAL
	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BOTTÕES EM PLÁSTICO DE ÁGUA MINERAL 20L, BOTTÕES METÁLICOS DE GÁS E CARGADE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL.	65.246,00	PE/SRP	MP	X	X	X	jan/25		MUNICIPAL FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES	647.945,39	PE/SRP	MP		X	X	abr/25		MUNICIPAL FEDERAL	
TOTAL		R\$ 4.027.353,41								
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E TRANSLADO	59.780,00	DISPENSA	MP	X	X	X	fev/25		MUNICIPAL FEDERAL
	AQUISIÇÃO DE PEIXES CONGELADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE SÃO VICENTE/RN POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA	55.350,00	DISPENSA	MP	X	X	X	mar/25		MUNICIPAL FEDERAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS	21.348,00	DISPENSA	MP	X	X	X	jul/25		MUNICIPAL FEDERAL
TOTAL		R\$ 136.478,00								
SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A ESTE MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN	1.200.000,00	ADESÃO	M	X	X	X	jul/25		MUNICIPAL
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICOS E CORRELATOS	1.003.001,35	PE/SRP	MP		X	X	ago/25		MUNICIPAL
TOTAL		R\$ 2.203.001,35								
	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO TRATOR, COM GRADE ARADOURA PARA CORTE DE TERRAS	274.000,00	PE/SRP	M	X	X	X	nov/25		MUNICIPAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS REVISÕES OBRIGATORIAS DO TRATOR DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ENLOBANDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS)	79.000,00	PE/SRP	MP	X	X	X	jul/25		MUNICIPAL
TOTAL		R\$ 353.000,00								

TOTAL DAS LICITAÇÕES	R\$ 21.978.782,22		
LEGENDA:			
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	PP – PREGÃO PRESENCIAL	CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	MP – MENOR PREÇO
CP – CHAMADA PÚBLICA			
OBS ¹ : Os valores e prazos deste cronograma poderão ser modificados de acordo com a disponibilidade orçamentária, necessidade e urgência da demanda.			
OBS ² : Este cronograma contém as demandas que poderão ser atendidas por ME, EPP e MEL. Não retratando o volume total e as compras emergenciais realizadas pela Prefeitura Municipal de São Vicente durante o ano de 2025.			

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: A790E1B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 210 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 210/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a favor do **Gestão das operações especiais**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das operações especiais				
Função	28	Encargos especiais				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0000	Encargos gerais do município				
Ação	0004	Gestão e Manutenção da Dívida Interna Previdenciária				
Natureza da Despesa	4	Despesas Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	46	Amortização da dívida				
Modalidade de Aplicação	4690	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	469071	Principal da dívida contratual resgatado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	6.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						6.000,00
Valor total das Suplementações (R\$)						6.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2042	Manutenção das atividades do ensino fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15001001	R\$	6.000,00
Valor da Anulação (R\$)						6.000,00
Valor total das Anulações (R\$)						6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 outubro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:9AB61B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 211 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 211/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência social			
Subfunção	244	Assistência comunitária			
Programa	0010	Apoio sócio familiar e inclusão social			
Ação	2119	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação por tempo determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 50.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino fundamental			
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação			
Ação	2042	Manutenção das atividades do ensino fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 50.000,00
Valor da Anulação (R\$)					50.000,00
Valor total das Anulações (R\$)					50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de outubro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:7AA380C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 212 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 212/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria municipal de saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2101	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	340.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						340.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência hospitalar e ambulatorial				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2106	Manutenção das ações e serviços públicos de saúde - Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	50.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						50.000,00
Valor total das suplementações (R\$)						390.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2042	Manutenção das atividades do ensino fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15001001	R\$	46.000,00
Valor da Anulação (R\$)						46.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação infantil				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2144	Manutenção das atividades da educação infantil - creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações patronais - INSS	Fonte de Recurso	15001001	R\$	148.000,00
Valor da Anulação (R\$)						148.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2151	Profissionais da educação básica - ensino fundamental - suporte Pedagógico				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações patronais - INSS	Fonte de Recurso	15001001	R\$	196.000,00
Valor da Anulação (R\$)						196.000,00

Valor total das Anulações (R\$)	390.000,00
---------------------------------	------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de outubro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:F52EC75F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 213 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 213/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), a favor do **Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2143	Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental – Administrativo ou Operacional – Efetivos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações patronais - INSS	Fonte de Recurso	15401070	R\$	52.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						52.000,00
Valor total das suplementações (R\$)						52.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2142	Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental - Professores				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações patronais - INSS	Fonte de Recurso	15401070	R\$	52.000,00
Valor da Anulação (R\$)						52.000,00
Valor total das Anulações (R\$)						52.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 outubro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:62D8BE64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPIs, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados à manutenção das Secretarias Municipais do Município de Tenente Laurentino Cruz–RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 20/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPIs, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados à manutenção das Secretarias Municipais do Município de Tenente Laurentino Cruz–RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA		
CNPJ: 39.236.457/0001-35	Telefone: (11) 31230980 - (11)97712-3953	Email: atendimento@lojadagaz.com.br
Endereço: Rua Soror Angélica, 720, Vila Ester (Zona Norte), São Paulo/SP, CEP: 02452-060		
Representante: RENE MARIO DEL GRANDE - - CPF: 255.368.078-38		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
209	0003116 - Esmerilhadeira Angular Profissional 4.1/2 Pol. 800W, 220v	Ttsaper	UND	2,00	239,990	479,98

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 14 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

JR2 Comercio De Variedades LTDA

CNPJ: 39.236.457/0001-35

RENE MARIO DEL GRANDE

Representante Legal

Contratante

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:98D00E47

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPIS, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados à manutenção das Secretarias Municipais do Município de Tenente Laurentino Cruz–RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 20/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPIS, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados à manutenção das Secretarias Municipais do Município de Tenente Laurentino Cruz–RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 22.415.310/0001-00	Telefone: 84 99997-0125	Email: eletroledrn@hotmail.com
Endereço: Rua Doutor Pedro Segundo de Araújo, 1460 APTO 202, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-040		
Representante: CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA - CPF: 047.468.924-74		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
272	0007444 - LINHA DE MADEIRA MASSARANDUBA, ANGELIM OU SIMILAR 3X5".	VONDER	M	400,00	21,500	8.600,00
509	0003443 - VITRO BASCULANTE 1 seção 40x40cm Alumínio Vidro Canelado.	VONDER	UND	15,00	52,000	780,00
510	0003444 - VITRO BASCULANTE 1 Seção 60x60cm Alumínio Vidro Canelado.	VONDER	UND	15,00	108,000	1.620,00
512	0010111 - AREIA MÉDIA	VONDER	M³	400,00	77,000	30.800,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 14 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

Eletroled Comercio E Servicos LTDA

CNPJ: 22.415.310/0001-00

CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA

Representante Legal

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:2DB1FD51

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPIs, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados à manutenção das Secretarias Municipais do Município de Tenente Laurentino Cruz–RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 20/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPIs, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados à manutenção das Secretarias Municipais do Município de Tenente Laurentino Cruz-RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS		
CNPJ: 31.261.184/0001-77	Telefone: (54)99560047 - (19) 2042-2991	Email: comercial.geratek@gmail.com
Endereço: Rua dos Auetés, 0, Vila Costa e Silva, Campinas/SP, CEP: 13081-180		
Representante: EDINEIDE DE FATIMA VASQUES BRITO - CPF: 724.301.338-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
68	0007426 - BOMBA SUBMERSA 3 POL. 1/3 CV MONOFÁSICO 220V :: Potência: 0,25 kW / 1/3 HP :: Número de rotores: 6 :: Conexão: 1 pol. :: Diâmetro: 3 Pol. :: 1/3 CV Monofásico 220V BOMBA EXTERNA 1,5CV 127/220V Monofásica	CLAW	UND	5,00	608,990	3.044,95

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 14 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz
CNPJ: 01.612.382/0001-77
FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito
Contratante

Edineide De F. Vasques Brito Comercio E Servicos
CNPJ: 31.261.184/0001-77
EDINEIDE DE FATIMA VASQUES BRITO
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:67F15CA7

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPIS, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados à manutenção das Secretarias Municipais do Município de Tenente Laurentino Cruz–RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 20/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPIS, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados à manutenção das Secretarias Municipais do Município de Tenente Laurentino Cruz–RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: bidden comercial ltda		
CNPJ: 36.181.473/0001-80	Telefone: (54) 984326673 - (41) 4103-7690	Email: contato@biddencomercial.com.br vendas@biddencomercial.com.br
Endereço: Rua Capitão João Zaleski Gabriel, 1763 casa, Lindóia, Curitiba/PR, CEP: 81010-080		
Representante: Mabel Andrusievicz - CPF: 727.028.189-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
519	0010136 - Compactador vibratório, utilizado para a compactação de materiais como asfalto, brita, cascalho, pedra, entre outros. As características seguir são mínimas e de caráter essencial: motor a combustão > 6 HP de 4 tempos — refrigerado a ar; sistema de partida: Manual; Combustível: Gasolina; Capacidade do tanque de combustível: > 3,6 litros; número de vibrações por minuto (vpm): > 5.500/min; força de impacto: > 13 kN; profundidade de compactação: > 30 cm; velocidade de deslocamento: > 24 m/min; rendimento aproximado: > 500 m²/h; dimensões da placa: > 530 mm x 400 mm.	Toyoma	UND	1,00	4.740,540	4.740,54

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 14 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

Bidden Comercial LTDA

MABEL ANDRUSIEVICZ

CNPJ; 36.181.473/0001-80

Representante Legal

Contratado

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:C2596446

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 20/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPIs, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados à manutenção das Secretarias Municipais do Município de Tenente Laurentino Cruz–RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 20/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPIs, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados à manutenção das Secretarias Municipais do Município de Tenente Laurentino Cruz–RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: D J MATERIAL DE CONSTRUCAO		
CNPJ: 06.267.047/0001-00	Telefone: (84) 3211-1132 / (84) 3211-9296	Email: djmaterial2004@hotmail.com
Endereço: PRACA AUGUSTO SEVERO ,, 91 , RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-380		
Representante: Juscelino Camara de Lima - CPF: 721.062.394-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
186	0003092 - Disco de Desbaste 7 Pol. para Aços e Metais Ferrosos em Geral	LOTUS	UND	50,00	10,000	500,00
188	0003094 - DISCO DIAMANTADO de Corte Contínuo 110X20mm.	KALA	UND	50,00	11,900	595,00
189	0003095 - DISCO DIAMANTADO Segmentado Profissional 110X20mm	VOX FERRAGENS	UND	50,00	14,900	745,00
240	0010108 - JOELHO 90° com Bucha de Latão PVC Azul 20 mm x 1/2	PLASTILIT	UND	100,00	4,000	400,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 14 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

CNPJ; 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Contratante

D J Material De Construcao
 CNPJ 06.267.047/0001-00
JUSCELINO CAMARA DE LIMA
 Representante Legal
 Contratado

Publicado por:
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:538ECAFE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPs, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados à manutenção das Secretarias Municipais do Município de Tenente Laurentino Cruz–RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 20/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPs, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados à manutenção das Secretarias Municipais do Município de Tenente Laurentino Cruz–RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: A & R MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA		
CNPJ: 27.677.233/0001-80	Telefone: (84) 3531-2534 / (84) 99182-7110	Email: saciangicos@gmail.com
Endereço: R PREFEITO PEDRO MOURA DE VASCONCELOS, 0, Centro, Angicos/RN, CEP: 59515-000		
Representante: BRUNO TRINDADE DANTAS VASCONCELOS - CPF: 022.379.824-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002890 - ABAFADOR DE RUIDOS, tipo concha protetor auricular p/ obras e construções em gera.	worker	UND	50,00	13,590	679,50
2	0002891 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 100MM X 2,5MM com proteção u.v. – pacote com 100 unidades	thompson	UND	30,00	3,990	119,70
3	0002892 - ABRAÇADEIRA NYLON 140MM X 2,5MM. com proteção u.v. – pacote com 100 unidades	thompson	UND	30,00	7,990	239,70
4	0007415 - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 16 a 25mm x 8mm em aço carbono sae 1010 com acabamento superficial zincada, e parafuso bicromatizado	sigma	UND	40,00	1,490	59,60
5	0002894 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, com flange e anel de vedação, 110 mm, para caixa d'agua	krona	UND	30,00	149,990	4.499,70
6	0002895 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, com flange e anel de vedação, 20 mm, para caixa d'agua	krona	UND	30,00	6,990	209,70
7	0002896 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, com flange e anel de vedação, 25 mm, para caixa d'agua	krona	UND	30,00	6,490	194,70
8	0002897 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, com flange e anel de vedação, 32 mm, para caixa d'agua	krona	UND	20,00	9,990	199,80
9	0002898 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, com flange e anel de vedação, 40 mm, para caixa d'agua	krona	UND	20,00	10,990	219,80
10	0002899 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, com flange e anel de vedação, 50 mm, para caixa d'agua	krona	UND	20,00	13,990	279,80
11	0002900 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, com flange e anel de vedação, 60 mm, para caixa d'agua	krona	UND	20,00	21,990	439,80
12	0002901 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, com flange e anel de vedação, 75 mm, para caixa d'agua	krona	UND	20,00	72,990	1.459,80
13	0002902 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, com flange e anel de vedação, 85 mm, para caixa d'agua	krona	UND	20,00	119,990	2.399,80
14	0002903 - ADESIVO CASCOREZ UNIVERSAL 1kg cola fórmica à base de pva com alta força de colagem e fácil aplicação	cascola	UND	50,00	31,770	1.588,50
15	0002904 - ADESIVO DE CONTATO, tradicional sem toluol, cola de contato de alta resistência, adesivo de contato de secagem rápida, cola permanente multiuso, 1kg.	cascola	UND	50,00	28,990	1.449,50
16	0002905 - ADESIVO PLASTICO, Bisnaga 75g, indicado para colagem de tubos e conexões de pvc.	poty	UND	20,00	4,490	89,80
17	0002906 - ADESIVO VEDA CALHA, 280g indicado para união e vedação de Calhas, Rufos, Telhas, Pingadeiras, Galvanizados, Fibrocimento, entre outros.	tekbond	UND	50,00	10,990	549,50
20	0002909 - ALÇA DE APOIO 30CM, Aço Cromado, Barra de segurança para idosos, deficientes e portadores de mobilidade reduzida -	pevilon	UND	10,00	59,990	599,90
21	0002910 - ALÇA DE APOIO 40CM, Aço Cromado, Barra de segurança para idosos, deficientes e portadores de mobilidade reduzida -	pevilon	UND	10,00	46,990	469,90
22	0002911 - ALÇA DE APOIO 50CM, Aço Cromado, Barra de segurança para idosos, deficientes e portadores de mobilidade reduzida -	pevilon	UND	10,00	58,990	589,90
23	0002912 - ALÇA DE APOIO 60CM, Aço Cromado, Barra de segurança para idosos, deficientes e portadores de mobilidade reduzida -	pevilon	UND	10,00	58,990	589,90
24	0002913 - ALÇA DE APOIO 70CM, Aço Cromado, Barra de segurança para idosos, deficientes e portadores de mobilidade reduzida -	pevilon	UND	10,00	69,990	699,90
25	0002914 - ALÇA DE APOIO 80CM, Aço Cromado, Barra de segurança para idosos, deficientes e portadores de mobilidade reduzida -	pevilon	UND	10,00	99,990	999,90
26	0002915 - ALICATE DE CORTAR VERGALHÃO PROFISSIONAL 30/750MM, Mandíbulas forjadas em aço cromo molibdênio, Têmpera por indução no gume de corte, Acabamento fosfatizado, Cabos tubulares pintados, Cabos com revestimento especial. Capacidade de corte: Aços temperados:	sigma	UND	5,00	23,990	119,95
27	0002916 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6", Corpo forjado em aço especial e temperado, Acabamento fosfatizado, Cabeça e articulação lixadas, Têmpera especial no gume de corte e mandíbulas, Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR10	sigma	UND	5,00	16,990	84,95
28	0002917 - ALICATE DE PRESSÃO, 10 Pol com Bico Reto - Medida total: 10" (224 mm); Abertura máxima da boca: 85 mm; Tipo de mordente: Endurecidos; Material : Aço cromo vanádio; Material do Cabo: Aço cromo vanádio; Acabamento: Polido	sigma	UND	5,00	29,990	149,95
29	0002918 - ALICATE REBITADOR, profissional, Bocal estendido, Com chave inclusa na alça, O cabo com mola ejeta a haste do rebite, Estrutura em aço reforçado, com 04 pontas e chave de aperto	sigma	UND	5,00	24,990	124,95
31	0002920 - ANCINHO, curvo leve com 2 mm de espessura, 14 dentes, olho de 29 mm de diâmetro e cabo de madeira de 150 cm.	tenace	UND	15,00	20,990	314,85
44	0002934 - ASPIRADOR PROFISSIONAL 220v para Sólidos e Líquidos, acima de 1200W de potência	thmpson	UND	2,00	369,990	739,98

45	0002935 - ASSENTO SANITÁRIO OVAL UNIVERSAL INFANTIL, Material do assento Polipropileno, Material de fixação Polipropileno, Tipo de fechamento Comum.	agraplast	UND	30,00	27,990	839,70
46	0002936 - ASSENTO SANITÁRIO OVAL UNIVERSAL, Material do assento Polipropileno, Material de fixação Polipropileno, Tipo de fechamento Comum, Distância entre os furos 15,0 cm.	agraplast	UND	40,00	17,990	719,60
47	0002937 - ASSENTO SANITÁRIO, OVAL ALMOFADADO INFANTIL Universal Branco, Material do assento Tampa em polipropileno, aro em EVA e espuma poliuretano, Material de fixação Poliactetal, Tipo de fechamento Comum.	agraplast	UND	40,00	38,990	1.559,60
48	0002938 - ASSENTO SANITÁRIO, OVAL ALMOFADADO Universal Branco, Material do assento Tampa em polipropileno, aro em EVA e espuma poliuretano, Material de fixação Poliactetal, Tipo de fechamento Comum Distância entre os furos 15cm	agraplast	UND	40,00	37,990	1.519,60
49	0002939 - BACIA SANITARIA CONVENCIONAL PARA CAIXA ACOPLADA 3/6 Litros, Formato Oval, Cor Branco.	lozart	UND	50,00	149,990	7.499,50
50	0002940 - BACIA SANITARIA CONVENCIONAL, em cerâmica de cor branca, formato oval.	lozart	UND	40,00	149,990	5.999,60
51	0002941 - BACIA SANITARIA INFANTIL, Formato Oval, Cor Branco.	lozart	UND	20,00	189,990	3.799,80
52	0002942 - BALDE METÁLICO PARA CONCRETO, Material: chapa metálica Tipo do pegador: alça lateral Capacidade: 10 litros.	sigma	UND	25,00	18,990	474,75
53	0002943 - BALDE PARA CONCRETO, 12 litros, plástico graduação, pegador e alça metálica.	sigma	UND	25,00	10,990	274,75
54	0010107 - BANCO DE JARDIM/PRAÇA com encosto em Madeira maciça e Pés de Ferro Modelo Tamanduá, 150cm x 75 x 60	saci	UND	30,00	300,000	9.000,00
55	0002945 - BARRA CHATA 1.1/2X1/4 ACO CA-25, 6mts	arcelomital	UND	50,00	59,990	2.999,50
56	0002946 - BARRA CHATA 1X1/4 ACO CA-25	arcelomital	UND	50,00	54,990	2.749,50
57	0002948 - BARRA ROSCADA 3/8 Zincada 1 Metro	sigma	UND	50,00	5,990	299,50
58	0002949 - BARRA ROSCADA 5/16 Zincada 1 Metro	sigma	UND	50,00	4,990	249,50
59	0002950 - BETONEIRA 200L, Monoôstica 220v, Capacidade do Tambor 200 L, Capacidade de Mistura 138 L	menegoti	UND	5,00	2.899,990	14.499,95
60	0002951 - BETONEIRA 400L, Monoôstica 220v, Capacidade do Tambor 400 L, Capacidade de Mistura 280 L	menegoti	UND	5,00	3.899,990	19.499,95
69	0002960 - BOMBA SUBMERSA DE 1 CV, monoôstico :: Tensão: 220V :: Motor: 1CV :: Potência: 750W :: Vazão máxima: 4.200l/h :: Altura manométrica máxima (Hm): 76mca :: Submersão máxima: 70 metros :: Proteção: IPX8	ebara	UND	5,00	599,990	2.999,95
71	0002962 - BOMBA SUBMERSA DE 1/2 CV monoôstica, 220V, Diâmetro: 3" Potência: 1/2 hp Estágios: 8, Altura manométrica máx: 49 MCA, Vazão: 65l/min, Imersão máxima: 50m, Recalque: 1", Cabo elétrico: 1,5 m, Carcaça: aço inox.	ebara	UND	5,00	549,990	2.749,95
72	0002965 - BOMBA SUBMERSA DE 3/4 CV, monoôstico :: Potência do motor: 3/4CV :: Tensão nominal: 220V :: Vazão máx. (Q): 3000l/h :: Recalque: 1" :: Altura máx. (H): 76mca :: Submersão máx. (Hs): 70	ebara	UND	5,00	559,990	2.799,95
73	0002967 - BOMBA SUBMERSA, 1,5 Cv Monoôstica 220v, Bocal de saída 1 1/2", com rosca BSP; Ø Mínimo do poço: 4"; Vazão máxima: 3,6 m³/h (Pressão: 62 m.c.a); Vazão mínima: 0,6 m³/h (Pressão: 123 m.c.a); Bocal: Inox	ebara	UND	5,00	589,990	2.949,95
78	0007428 - BROXA RETANGULAR PARA PINTURA	kala	UND	50,00	7,660	383,00
94	0002988 - CAIXA D'AGUA fibra de vidro 3000L, com tampa	fortlev	UND	5,00	1.499,990	7.499,95
95	0002989 - CAIXA D'AGUA fibra de vidro 5000L, com tampa	fortlev	UND	5,00	2.699,990	13.499,95
96	0002990 - CAIXA D'AGUA fibra de vidro 500L, com tampa	kala	UND	5,00	239,990	1.199,95
97	0002991 - CAIXA DE COMANDO COM RELE DE NIVEL E CONTACTORA, 1,5 CV, 220v	agraplast	UND	10,00	399,990	3.999,90
98	0002992 - CAIXA DE DESCARGA 9 Litros Controlada, com Engate Branca,	agraplast	UND	50,00	27,990	1.399,50
99	0002993 - CAIXA DE MEDIÇÃO para Hidrômetro Padrão, Tamanho; 165x490x234mm, Espessura: 3,0 mm	kala	UND	20,00	37,990	759,80
100	0002994 - CAIXA PADRÃO MONOFÁSICO completo.	kala	UND	30,00	36,990	1.109,70
101	0002995 - CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO completo.	kala	UND	10,00	114,990	1.149,90
102	0002996 - CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR PARA MASSA, 30 Litros.	kala	UND	10,00	12,990	129,90
103	0002997 - CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR PARA MASSA, 50 Litros	kala	UND	10,00	22,990	229,90
104	0002998 - CAIXA SIFONADA PVC Branca com Grelha Quadrada DN 100mm x 100mm x 40mm	agraplast	UND	50,00	7,490	374,50
105	0002999 - CAIXA SIFONADA PVC Branca com Grelha Quadrada DN 100mm x 100mm x 50mm	agraplast	UND	50,00	7,490	374,50
106	0003001 - CAIXONETE PARA PORTA, 2,10 m x 100 cm	zani	UND	50,00	109,990	5.499,50
107	0003002 - CAIXONETE PARA PORTA, 2,10 m x 60 cm.	zani	UND	50,00	109,990	5.499,50
108	0003003 - CAIXONETE PARA PORTA, 2,10 m x 70 cm.	zani	UND	50,00	109,990	5.499,50
109	0003004 - CAIXONETE PARA PORTA, 2,10 m x 80 cm.	zani	UND	50,00	109,990	5.499,50
110	0003005 - CAIXONETE PARA PORTA, 2,10 m x 90 cm	zani	UND	50,00	109,990	5.499,50
131	0007433 - CARRO DE MÃO GIRICA, • Caçamba fabricada em chapa de aço, Varal produzido com tubo de aço costurado, Pés em barra chata, Caçamba de 100 litros de capacidade, Pneus e câmaras de ar 3,50 x 8"	tramotina	UND	10,00	630,000	6.300,00
167	0003071 - COMPRESSOR DE AR de alta pressão trifásico, 20 pés, 200L, 5 hp, 220/380v	menegoti	UND	2,00	4.349,990	8.699,98
168	0003072 - Cone de Sinalização Rígido Laranja/Branco 75cm c/Faixa Refletiva	kala	UND	30,00	19,990	599,70
169	0004187 - CORDA DE SEDA, Multifilamento Trançada 12 mm	tropical	M	500,00	1,390	695,00
170	0004188 - CORDA DE SEDA, Multifilamento Trançada 16 mm	tropical	M	500,00	3,490	1.745,00
171	0004189 - CORDA DE SEDA, Multifilamento Trançada 20 mm	tropical	M	500,00	4,990	2.495,00
172	0004190 - CORDA DE SEDA, Multifilamento Trançada 4 mm	tropical	M	500,00	0,740	370,00
173	0007438 - CORRENTE SOLDADA, Galvanizada Fogo Elo Curto 16mm	sigma	KG	250,00	29,900	7.475,00
177	0003083 - DESEMPENADEIRA MADEIRA 12x20cm sem espuma.	kala	UND	20,00	15,990	319,80
179	0003085 - DESEMPENADEIRA Plástico Lisa 17x30cm	kala	UND	20,00	7,990	159,80
245	0003155 - JOELHO 90° PVC para Esgoto 50 mm	krona	UND	100,00	1,180	118,00
253	0003163 - Jogo de Chaves Biela com 12 Peças de 8 a 19 mm	krona	UND	5,00	21,410	107,05
254	0010109 - JOGO DE PONTAS MONTADAS 5 PEÇAS, utilizado em retificadeiras para usinagem, retífica em geral para desbastes em locais de difícil acesso. - Especificações Técnicas: :: Material composto de óxido de alumínio :: Haste: 1/4" :: Conteúdo da Embalagem: :: 3 P	sigma	UND	10,00	15,090	150,90
268	0003178 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO monoôstica, Motor 1,0CV ou superior	wap	UND	2,00	605,660	1.211,32
273	0007445 - LINHA DE MADEIRA MASSARANDUBA, ANGELIM OU SIMILAR 3X6"	zani	M	400,00	21,990	8.796,00
274	0007447 - LINHA DE MADEIRA MASSARANDUBA, ANGELIM OU SIMILAR 3X8".	zani	M	400,00	36,990	14.796,00
275	0004167 - LINHA PARA PEDREIRO 0,8mm x 100m	kala	UND	10,00	9,890	98,90
276	0003187 - LIXA DAGUA NUMERO grão 220	worker	UND	100,00	1,490	149,00
277	0003188 - LIXA DAGUA NUMERO grão 320.	worker	UND	100,00	1,200	120,00
278	0003189 - LIXA PARA AÇO GRÃO 100	worker	UND	100,00	2,290	229,00
279	0003190 - LIXA PARA AÇO GRÃO 150	worker	UND	100,00	1,990	199,00
280	0003191 - LIXA PARA AÇO GRÃO 40	worker	UND	100,00	2,190	219,00
281	0003192 - LIXA PARA AÇO GRÃO 60.	worker	UND	100,00	1,770	177,00
282	0003193 - LIXA PARA AÇO GRÃO 80.	worker	UND	100,00	2,190	219,00
283	0003194 - LIXA PARA MADEIRA E PAREDE GRÃO 100.	worker	UND	100,00	0,790	79,00
284	0003195 - LIXA PARA MADEIRA E PAREDE GRÃO 120.	worker	UND	100,00	0,790	79,00
285	0003196 - LIXA PARA MADEIRA E PAREDE GRÃO 150.	worker	UND	100,00	0,790	79,00
286	0003197 - LIXA PARA MADEIRA E PAREDE GRÃO 180.	worker	UND	100,00	0,790	79,00
287	0003198 - LIXA PARA MADEIRA E PAREDE GRÃO 80.	worker	UND	100,00	0,790	79,00
288	0003200 - LONA PLASTICA PRETA/BRANCA 6m x 100m	kala	UND	5,00	599,990	2.999,95
289	0004168 - LUVIA BANHADA NITRILICA tamanho G e GG	kala	Par	50,00	3,990	199,50
291	0003206 - LUVIA LATEX NATURAL, tamanhos M, G, GG e XG	kala	Par	100,00	3,790	379,00
292	0003207 - LUVIA PVC LR 20MM.	krona	UND	50,00	0,890	44,50
293	0003208 - LUVIA PVC LR 25MM.	krona	UND	50,00	0,590	29,50
294	0003209 - LUVIA PVC LR 32MM.	krona	UND	50,00	3,490	174,50
295	0003210 - LUVIA PVC LR 50MM.	krona	UND	50,00	5,990	299,50
296	0003213 - LUVIA PVC ROSCÁVEL de Alta Pressão -Cor: Branco; -Diâmetros de 25mm -Pressão de serviço (20°C): 750 kPa (7,5 kgf/cm² ou 75 m.c.a.); -Temperatura nominal: 20 °C; -Temperatura máxima: 45°C; -Conexão roscável: Junta roscável com aplicação de fita veda rosca;	krona	UND	50,00	1,690	84,50
297	0003212 - LUVIA PVC ROSCÁVEL de Alta Pressão -Cor: Branco; -Diâmetros de 32mm -Pressão de serviço (20°C): 750 kPa (7,5 kgf/cm² ou 75 m.c.a.); -Temperatura nominal: 20 °C; -Temperatura máxima: 45°C; -Conexão roscável: Junta roscável com aplicação de fita veda rosca;	krona	UND	50,00	1,790	89,50
298	0003214 - LUVIA PVC ROSCÁVEL de Alta Pressão -Cor: Branco; -Diâmetros de 40mm -Pressão de serviço (20°C): 750 kPa (7,5 kgf/cm² ou 75 m.c.a.); -Temperatura nominal: 20 °C; -Temperatura máxima: 45°C; -Conexão roscável: Junta roscável com aplicação de fita veda rosca;	krona	UND	50,00	4,990	249,50
299	0003215 - LUVIA PVC SOLDADAVEL 20MM.	krona	UND	50,00	0,340	17,00

300	0003216 - LUVA PVC SOLDABEL 25MM.	krona	UND	50,00	0,390	19,50
301	0003217 - LUVA PVC SOLDABEL 32MM.	krona	UND	20,00	1,190	23,80
302	0003218 - LUVA PVC SOLDABEL 40MM.	krona	UND	20,00	2,490	49,80
303	0003219 - LUVA PVC SOLDABEL 50MM.	krona	UND	20,00	2,590	51,80
304	0003220 - LUVA PVC SOLDABEL 60MM.	krona	UND	10,00	7,490	74,90
305	0003221 - LUVA PVC SOLDABEL 75MM	krona	UND	10,00	14,990	149,90
306	0003223 - LUVA TRICOTADA PIGMENTADA, tamanho único.	kala	UND	100,00	1,990	199,00
307	0003224 - MACACO HIDRÁULICO JACARÉ 2 TONELADAS COM RODA DE FERRO, com maleta	sigma	UND	2,00	524,990	1.049,98
308	0003225 - MACACO HIDRÁULICO JACARÉ 20 TONELADAS COM RODA DE FERRO	sigma	UND	1,00	1.099,990	1.099,99
309	0003226 - MACACO HIDRÁULICO JACARÉ 5 TONELADAS COM RODA DE FERRO	sigma	UND	1,00	1.999,990	1.999,99
310	0003227 - MACACO HIDRAULICO para Caixas de Transmissão, superior a 500Kg	sigma	UND	1,00	1.099,990	1.099,99
311	0003228 - MACACO HIDRÁULICO Tipo Garraça - 2 Toneladas	sigma	UND	1,00	57,990	57,99
312	0003229 - MACACO HIDRÁULICO Tipo Garraça - 20 Toneladas	sigma	UND	1,00	299,990	299,99
313	0003230 - MACACO HIDRÁULICO Tipo Garraça - 5 Toneladas	sigma	UND	1,00	117,100	117,10
314	0003231 - MACHADO LENHADOR com cabo.	tramontina	UND	5,00	54,990	274,95
315	0003232 - MANGUEIRA 50mm 2 Pol Transparente com Espiral Azul 50 Metros	kala	UND	5,00	949,990	4.749,95
316	0003233 - MANGUEIRA AR 300psi 3/4 50 Metros	kala	UND	5,00	269,990	1.349,95
317	0003234 - Mangueira Ar E Água 300psi 3/4 50 Metros	kala	UND	5,00	269,990	1.349,95
318	0003235 - MANGUEIRA CRISTAL Transparente Incolor 1.1/2 40mm, 50 Metros	kala	UND	10,00	829,990	8.299,90
319	0003236 - MANGUEIRA DE INCÊNDIO, Tipo: 1 Pressão de Trabalho: 10 Kg/cm² Pressão de Ruptura: Acima de 35 Kg/cm² Diâmetro: 1.1/2" Engate: Tipo storz em latão, 30 METROS	worker	UND	5,00	279,990	1.399,95
321	0003239 - MANGUEIRA FLEXÍVEL Cristal De Nível Reforçada, 5/16" X 1,5mm, 30 Metros.	kala	UND	25,00	32,990	824,75
322	0003240 - MANGUEIRA TRANÇADA Transparente Pt250 3/4 - 50 Metros	kala	UND	10,00	239,990	2.399,90
323	0003241 - MANTA LÍQUIDA Para Lajes E Telhados, galão 18L	kala	UND	50,00	179,990	8.999,50
324	0003242 - MÁQUINA TRANSFORMADORA de Solda 250A Bivolt	sigma	UND	2,00	429,990	859,98
325	0003243 - MARRETA OITAVADA COM Cabo, 0,5Kg	tramontina	UND	20,00	12,990	259,80
326	0003244 - MARRETA OITAVADA COM Cabo, 10Kg	tramontina	UND	2,00	189,990	379,98
327	0003245 - MARRETA OITAVADA COM Cabo, 1Kg	tramontina	UND	20,00	15,990	319,80
328	0003246 - MARRETA OITAVADA COM Cabo, 2Kg	tramontina	UND	20,00	29,990	599,80
329	0003247 - MARRETA OITAVADA COM Cabo, 5Kg	tramontina	UND	5,00	149,990	749,95
330	0003248 - MARTELO DE BORRACHA 40mm, com cabo	tramontina	UND	25,00	11,990	299,75
331	0003249 - MARTELO DE BORRACHA 60mm, com cabo	tramontina	UND	25,00	17,990	449,75
332	0003250 - MARTELO De Unha 25mm Profissional Com Cabo De Madeira	tramontina	UND	25,00	16,000	400,00
333	0003251 - MÁSCARA DE SOLDA com Visor Articulado	worker	UND	5,00	32,990	164,95
334	0003252 - MÁSCARA RESPIRADOR PFF2 N95, Modelo Descartável	worker	UND	2500,00	0,240	600,00
335	0003253 - MASSA ACRÍLICA Interno e Externo 25Kg.	aquarela	UND	80,00	79,990	6.399,20
336	0003254 - MASSA CORRIDA PVA 25kg	aquarela	UND	80,00	34,990	2.799,20
337	0003255 - MASSA CORRIDA PVA 6Kg	aquarela	UND	80,00	17,990	1.439,20
338	0003257 - MICTÓRIO INDIVIDUAL 50x32x27cm Louça.	celite	UND	50,00	329,990	16.499,50
339	0003258 - MISTURADOR DE TINTA E MASSA ENCAIXE LISO 40CM	sigma	UND	10,00	12,990	129,90
340	0003259 - MORSO TORNO DE BANCADA Linha Profissional Nr. 8.	sigma	UND	3,00	279,990	839,97
341	0003260 - Moto Esmeril MonoFísico 6 Pol. 360W, 220v	sigma	UND	5,00	179,990	899,95
342	0003261 - MOTOCOMPRESSOR DE AR 8,5 Pés 25 Litros 2HP, Tensão Elétrica 220V.	worker	UND	2,00	849,990	1.699,98
343	0003262 - NÍVEL DE ALUMÍNIO Profissional 120cm.	worker	UND	20,00	24,990	499,80
344	0003263 - NÍVEL DE BOLHAS Em Alumínio Imantado Com Base Magnética 50cm.	worker	UND	20,00	22,990	459,80
345	0003264 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO, Lente Indoor/Outdoor Antiembaçante / Anti-Risco Haste Flexível	worker	UND	50,00	5,900	295,00
346	0003265 - PÁ DE BICO com Cabo De Madeira 71 Cm com empunhadura.	sigma	UND	20,00	22,990	459,80
347	0003266 - PÁ QUADRADA com Cabo Madeira 71cm Com Empunhadura	sigma	UND	20,00	22,990	459,80
348	0003267 - Parafusadeira de Impacto Pneumática 1/2 Pol. com Kit de Soquetes	worker	UND	5,00	269,990	1.349,95
349	0003269 - PARAFUSO TELHA Com Conjunto De Vedação 5/16x110mm.	cisce	UND	300,00	0,990	297,00
350	0003270 - PARAFUSOS DE LATÃO Para Fixação De Vaso Sanitário ou pia, com Bucha 10mm	cisce	UND	40,00	1,690	67,60
351	0003271 - PARAFUSOS DE LATÃO Para Fixação De Vaso Sanitário ou pia, com Bucha 12mm	cisce	UND	40,00	1,690	67,60
352	0007450 - PEDRA BRITADA Nº 19mm M³.	saci	M	40,00	194,990	7.799,60
353	0003273 - PEDRA BRITADA TIPO CASQUILHO 9mm. M³	saci	M	40,00	149,990	5.999,60
354	0003274 - PEDRA TIPO MEIO FIO GRANITICO.	saci	M	250,00	27,990	6.997,50
355	0004172 - PEDRA TIPO PARALELEPIPEDO GRANITICO.	saci	MI	50,00	569,990	28.499,50
356	0003276 - PIA SIMPLES de Aço Inox para Cozinha 120x52cm	alumasa	UND	15,00	144,990	2.174,85
357	0003277 - PIA SIMPLES de Aço Inox para Cozinha 150x52cm	alumasa	UND	15,00	199,990	2.999,85
358	0003279 - PIA SIMPLES de Aço Inox para Cozinha 200x52cm	alumasa	UND	15,00	299,990	4.499,85
359	0003280 - PICARETA CHIBANCA, Tamanho 4, Cabo De Madeira 90.	tramontina	UND	10,00	49,990	499,90
360	0003281 - PICARETA PONTA E PA ESTREITA C/CABO DE 90cm	tramontina	UND	10,00	54,990	549,90
361	0003283 - PISO CERAMICO PEI 4, M²	cerbras	M	500,00	19,990	9.995,00
362	0003284 - PISO CERAMICO PEI 5, M²	cerbras	M	500,00	19,990	9.995,00
363	0004174 - PISTOLA APLICADORA de Silicone Profissional para tubo de 9"	sigma	UND	25,00	9,990	249,75
364	0003286 - PISTOLA DE PINTURA AR DIRETO em Alumínio 1000 ML, Material do corpo da pistola:Alumínio Material da caneca para pistola de pintura:Alumínio; Material do bico da pistola:Inox; Material da agulha da pistola:Inox; Material da capa de ar da pistola:Latão	sigma	UND	5,00	149,990	749,95
365	0003287 - PISTOLA DE PINTURA TIPO Gravidade Com 3 Bicos E Caneca Plástica de 600 Ml	sigma	UND	5,00	89,990	449,95
366	0003288 - PLUG AURICULAR Pomp Plus Silicone 18Db com cordão	worker	UND	50,00	1,190	59,50
367	0003289 - PNEU PARA CARRO DE MÃO Completo Com Câmara E Aro com rolamento	worker	UND	30,00	44,990	1.349,70
368	0003291 - PORTA DE ALMOFADA em madeira maciça 60 x 210cm	zani	UND	50,00	349,990	17.499,50
369	0003292 - PORTA DE ALMOFADA em madeira maciça 70 x 210cm	zani	UND	50,00	369,990	18.499,50
370	0003293 - PORTA DE ALMOFADA em madeira maciça 80 x 210cm	zani	UND	50,00	379,990	18.999,50
371	0003294 - PORTA DE ALMOFADA em madeira maciça 90 x 210cm	zani	UND	50,00	379,990	18.999,50
372	0003295 - PORTA DE MADEIRA Lisa Laminada 100 x 210cm	zani	UND	50,00	99,990	4.999,50
373	0003296 - PORTA DE MADEIRA Lisa Laminada 60 x 210cm	zani	UND	50,00	104,990	5.249,50
374	0003297 - PORTA DE MADEIRA Lisa Laminada 70 x 210cm	zani	UND	50,00	104,990	5.249,50
375	0003298 - PORTA DE MADEIRA Lisa Laminada 80 x 210cm	zani	UND	50,00	99,990	4.999,50
376	0003299 - PORTA DE MADEIRA Lisa Laminada 90 x 210cm	zani	UND	50,00	99,990	4.999,50
377	0004175 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 14X15 (1.1/4X14).	arcelormital	KG	25,00	14,990	374,75
378	0003301 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 18X27 (2.1/2X10).	arcelormital	KG	25,00	11,990	299,75
379	0003302 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 20X34 (3.1/2X8).	arcelormital	KG	25,00	11,990	299,75
380	0004176 - PRUMO METÁLICO de parede para Pedreiro Nº3, calço guia em madeira e cordão de nylon.	sigma	UND	5,00	14,990	74,95
381	0003304 - PRUMO PLÁSTICO de parede para Pedreiro Nº3, calço guia em madeira e cordão de nylon	sigma	UND	5,00	12,990	64,95
382	0003305 - PULVERIZADOR MANUAL de 1 Litro com Regulagem, Pressão do tanque: 4,0 a 5,0 kg/cm²	kala	UND	10,00	14,990	149,90
383	0003306 - PULVERIZADOR Manual Tipo Costal 20 Litros	kala	UND	5,00	149,990	749,95
384	0003309 - REGISTRO DE ESFERA, soldavel, em PVC 20mm.	krona	UND	50,00	3,990	199,50
385	0003310 - REGISTRO DE ESFERA, soldavel, em PVC 25mm.	krona	UND	50,00	4,990	249,50
386	0003312 - REGISTRO DE ESFERA, soldavel, em PVC 32mm.	krona	UND	50,00	8,490	424,50
388	0003314 - REGISTRO DE ESFERA, soldavel, em PVC 50mm.	krona	UND	50,00	13,990	699,50

395	0003321 - ROÇADEIRA LATERAL A Gasolina 52cc, 2 tempos aparador Cortador de Mato e Grama.	worker	UND	5,00	499,990	2.499,95
396	0003322 - RODA COMPLETA com Pneu Maciço para Carrinho de Mão.	sigma	UND	20,00	38,990	779,80
397	0003323 - ROLO PARA PINTURA Lã De Carneiro 15cm Com Suporte.	kala	UND	20,00	5,990	119,80
398	0003324 - ROLO PARA PINTURA Lã De Carneiro 20cm Com Suporte	kala	UND	20,00	9,990	199,80
399	0003325 - ROLO PARA PINTURA Lã De Carneiro 23cm Com Suporte.	kala	UND	20,00	12,990	259,80
400	0003326 - ROLO PARA PINTURA Lã De Carneiro 5cm Com Suporte	kala	UND	20,00	4,990	99,80
401	0003327 - SELADOR ACRÍLICO 18L, Interno e Externo para parede.	aquelela	UND	20,00	49,990	999,80
402	0003328 - SELADOR ACRÍLICO 3,6L, Interno e Externo para parede.	aquelela	UND	25,00	14,990	374,75
403	0003329 - SERRA MÁRMORE a Seco 1500W, 220v.	sigma	UND	2,00	289,990	579,98
404	0003330 - SERROTE FIXO PARA PODA 14" Com Cabo De Madeira.	tramontina	UND	5,00	15,990	79,95
405	0003332 - SERROTE PROFISSIONAL 18" 450mm, Cabo em madeira tratada, Lâmina de aço, Dentes travados e polido.	tramontina	UND	5,00	27,990	139,95
406	0003333 - SERROTE PROFISSIONAL 22" Cabo em madeira tratada, Lâmina de aço, Dentes travados e polido.	tramontina	UND	5,00	29,990	149,95
407	0003334 - SILICONE ACÉTICO Transparente 280g	tekbond	UND	20,00	8,990	179,80
408	0007456 - SISAL, de aplicação geral em gesso, para dar durabilidade, aderência e resistência as placas de gesso, 1Kg	agrogesso	KG	50,00	30,990	1.549,50
411	0003338 - SUPERCAL DE 5KG	hidrotintas	UND	100,00	5,990	599,00
412	0003339 - TABUA PARA ANDAIME, LARGURA 30cm, ESPESSURA 2,5cm.	zani	M	20,00	34,990	699,80
413	0003340 - TAMBOR DE FERRO 200 litros com 2 bocais.	sigma	UND	10,00	99,990	999,90
414	0003341 - TE 90 PVC ESGOTO Redução Esgoto Serie Normal 100x50mm	krona	UND	50,00	7,990	399,50
415	0003342 - TE 90 PVC ESGOTO SEC. 100MM	krona	UND	50,00	5,990	299,50
416	0003343 - TE 90 PVC ESGOTO SEC. 40MM	krona	UND	50,00	1,990	99,50
417	0003344 - TE 90 PVC ESGOTO SEC. 50MM	krona	UND	50,00	3,990	199,50
418	0003345 - TE 90 PVC ESGOTO SEC. 75MM	krona	UND	50,00	6,990	349,50
419	0003346 - TE 90 PVC SOLDAVEL 20MM.	krona	UND	50,00	0,440	22,00
420	0003347 - TE 90 PVC SOLDAVEL 25MM.	krona	UND	50,00	0,590	29,50
421	0003348 - TE 90 PVC SOLDAVEL 32MM.	krona	UND	50,00	1,790	89,50
425	0003352 - TE AZUL LRL 20X1/2	krona	UND	50,00	3,990	199,50
426	0003353 - TE AZUL LRL 25X1/2	krona	UND	50,00	3,990	199,50
439	0003367 - TINTA ACRILICA EXTERNA 18L.	aquelela	UND	150,00	119,990	17.998,50
440	0003368 - TINTA ACRILICA EXTERNA 3,6L.	aquelela	UND	150,00	32,990	4.948,50
441	0003369 - TINTA ACRILICA FOSCA para Piso, Cores Variadas 18L	aquelela	UND	150,00	114,990	17.248,50
442	0003370 - TINTA ACRILICA FOSCA para Piso, cores Variadas, 3,6L	aquelela	UND	150,00	35,990	5.398,50
443	0003371 - TINTA ACRILICA INTERNA 18L.	aquelela	UND	150,00	58,990	8.848,50
444	0003372 - TINTA ACRILICA INTERNA 3,6L.	aquelela	UND	150,00	17,990	2.698,50
445	0003373 - TINTA ESMALTE SINTETICO 18L.	aquelela	UND	150,00	254,900	38.235,00
446	0003374 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L.	aquelela	UND	150,00	59,990	8.998,50
447	0003375 - TINTA PARA AZULEJOS ACETINADO, CORES VARIADAS, 18L	eucatex	UND	113,00	409,990	46.328,87
448	0003379 - TORNEIRA AUTOMÁTICA de Pressão e Metal Cromado para Banheiro/Lavatório 1/2"	pevilon	UND	50,00	54,990	2.749,50
449	0003380 - TORNEIRA AUTOMÁTICA de Pressão e Metal Cromado para Banheiro/Lavatório 3/4"	pevilon	UND	50,00	69,990	3.499,50
450	0003381 - TORNEIRA BOIA 1/2" Para Caixa D'agua.	agraplast	UND	50,00	5,990	299,50
451	0003382 - TORNEIRA BOIA 3/4" Para Caixa D'agua.	agraplast	UND	50,00	6,990	349,50
452	0003384 - TORNEIRA COZINHA 1/2, Abs Giratória Longa de Parede, cromada inox.	pevilon	UND	50,00	24,990	1.249,50
453	0003385 - TORNEIRA COZINHA 1/2, Abs Giratória Longa de Parede, PVC.	pevilon	UND	50,00	14,990	749,50
454	0003386 - TORNEIRA COZINHA 3/4, Abs Giratória Longa de Parede, cromada inox.	pevilon	UND	50,00	49,990	2.499,50
455	0003387 - TORNEIRA COZINHA 3/4, Abs Giratória Longa de Parede, PVC.	pevilon	UND	50,00	14,990	749,50
456	0003388 - TORNEIRA ESFERA Jardim 1/2"x1/2" Alavanca.	krona	UND	50,00	8,990	449,50
457	0003389 - TORNEIRA ESFERA Jardim 1/2"x3/4" Alavanca	krona	UND	50,00	17,990	899,50
459	0003391 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2" em PVC.	pevilon	UND	50,00	8,490	424,50
460	0003392 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 3/4" Cromada em aço inox.	pevilon	UND	50,00	17,970	898,50
462	0003394 - TORQUES ARMADOR 12" Pol.	sigma	UND	10,00	24,990	249,90
463	0003396 - TRENA FITA EM AÇO 5MX19MM 5M.	vonder	UND	10,00	8,990	89,90
464	0003397 - TRENA LONGA FIBRA VIDRO CAIXA ABERTA 100M.	vonder	UND	10,00	49,990	499,90
465	0003399 - TRENA LONGA FIBRA VIDRO CAIXA ABERTA 50M.	vonder	UND	10,00	24,990	249,90
466	0003400 - TRINCHA 4 - ATLAS OU SIMILAR.	kala	UND	50,00	6,990	349,50
467	0003401 - TRINCHA PARA PINTURA 2 1/2".	kala	UND	50,00	2,490	124,50
468	0003402 - TRINCHA PARA PINTURA 2".	kala	UND	50,00	2,990	149,50
469	0003403 - TRINCHA PARA PINTURA 3".	kala	UND	50,00	3,990	199,50
470	0003404 - TRINCHA PARA PINTURA 4".	kala	UND	50,00	3,990	199,50
471	0003405 - TUBO DE PVC ROSCÁVEL de Alta Pressão -Cor: Branco; -Diâmetros de 40mm -Pressão de serviço (20°C): 750 kPa (7,5 kgf/cm² ou 75 m.c.a.); -Temperatura nominal: 20 °C; -Temperatura máxima: 45°C; -Conexão roscável: Junta roscável com aplicação de fita veda ros	krona	UND	50,00	11,500	575,00
472	0003406 - TUBO DE PVC ROSCÁVEL de Alta Pressão -Cor: Branco; -Diâmetros de 32mm -Pressão de serviço (20°C): 750 kPa (7,5 kgf/cm² ou 75 m.c.a.); -Temperatura nominal: 20 °C; -Temperatura máxima: 45°C; -Conexão roscável: Junta roscável com aplicação de fita veda rosc	krona	UND	50,00	9,990	499,50
473	0003407 - TUBO GALVANIZADO Alta pressão Com 6 Metros 1".	arcelomital	UND	10,00	139,990	1.399,90
474	0003408 - TUBO GALVANIZADO Alta pressão Com 6 Metros 1.1/2".	arcelomital	UND	10,00	199,990	1.999,90
475	0003409 - TUBO GALVANIZADO Alta pressão Com 6 Metros 1.1/4".	arcelomital	UND	10,00	169,990	1.699,90
476	0003410 - TUBO GALVANIZADO Alta pressão Com 6 Metros 2".	arcelomital	UND	10,00	219,990	2.199,90
477	0003411 - TUBO PVC para Esgoto 100mm ou 4" 6m.	krona	UND	50,00	54,990	2.749,50
478	0003412 - TUBO PVC para Esgoto 40mm ou 1.1/2" 6m	krona	UND	50,00	21,990	1.099,50
492	0003426 - VASSOURA DE PIAÇAUA	tenace	UND	50,00	9,990	499,50
493	0003427 - VASSOURA PARA GRAMA PVC.	tenace	UND	10,00	9,990	99,90
494	0003428 - VASSOURA PARA GRAMA, Metálica, Regulável, Com Cabo.	tenace	UND	10,00	12,990	129,90
495	0003429 - VASSOURA TIPO GARI de piaçava cepa plastica 60 cm	tenace	UND	50,00	11,990	599,50
496	0003430 - VERGALHÃO CA-25 10mm, barra de 12 metros.	arcelomital	UND	150,00	46,990	7.048,50
511	0003445 - VULCANIZADOR para Câmara de Ar 220v mono-fásica, Resistência: 400 W, Temperatura De Trabalho: 135° C	emeb	UND	2,00	699,990	1.399,98
513	0010112 - MÁQUINA DESENTUPIDORA HIDROJATO, Motor a gasolina de 15hp ou superior; pressão mínima de 220 bar/3200 psi; tipo de partida: Elétrica ou Manual; com Vazão de 19 litros/min; devem acompanhar o equipamento: 01 bico tipo Bala de 1/4 pol.; 01 bico tipo Rotativ	lion	UND	1,00	18.894,990	18.894,99
514	0010113 - TRELÇA de 6mt, fabricada com aço CA-60 nervurado, Banzo superior de 6 mm; Banzo inferior de 4,2 mm e Diagonal de 4,2 mm.	arcelomital	UND	200,00	39,990	7.998,00
517	0010116 - Mangueira de Alta Pressão R1, características mínimas: Pressão de trabalho: 2500 psi; Pressão de ruptura: 7500 psi; Temperatura de trabalho: +5°C a +55°C; Diâmetro interno da Mangueira: 1/4" - 6,4mm; Diâmetro externo: 13,4 mm; Espessura da parede: 3,5 mm.	ibirá	Mt	100,00	7,340	734,00
518	0010135 - Mesa vibratória, utilizadas para compactação de concreto em formas de pequeno porte (metálicas ou de plástico). As características seguir são mínimas e de caráter essencial: montada sobre quatro elementos elásticos robustos, estrutura reforçada e grande vida útil, vibrador de alto desempenho blindado, sistema de regulação na frequência de vibração por meio de massas excêntricas. Mesa com dimensões de 2,00x1,00 m, acoplada com motor elétrico de 220v, mono-fásico de 2,0 CV, confeccionado em chapa 3/16" — 4,76 mm.	ds formas	UND	1,00	7.714,990	7.714,99
520	0010465 - Cal Hidratado, Supercal, embalagem com no mínimo 5 kg.	hidracor	UND	250,00	10,990	2.747,50
521	0010466 - Cal virgem, embalagem com no mínimo 20 Kg.	itaú	UND	250,00	14,990	3.747,50
525	0010670 - TINTA PARA AZULEJOS ACETINADO, CORES VARIADAS, 18L COTA RESERVADA 24.67%	eucatex	UND	37,00	409,990	15.169,63

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 14 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

01.612.382/0001-77)

BRUNO TRINDADE DANTAS VASCONCELOS

022.379.824-06

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:2E1162A8

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024-.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPIs, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados à manutenção das Secretarias Municipais do Município de Tenente Laurentino Cruz-RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 20/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas,

nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPIs, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados à manutenção das Secretarias Municipais do Município de Tenente Laurentino Cruz-RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA		
CNPJ: 37.278.673/0001-18	Telefone: (54) 3712-5442	Email: vendas.eremaster@gmail.com
Endereço: Rua Jorge da Silva, 0, São Cristóvão, Erechim/RS, CEP: 99709-369		
Representante: Eliane Jagueski Arcego - CPF: 834.611.670-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
320	0010110 - MANGUEIRA DE INCÊNDIO, Tipo: 2 Pressão de Trabalho: 14 Kgf/cm² Pressão de Ruptura: Acima de 55 Kgf/cm² Diâmetro: 1.1/2" e 2.1/2" Engate: Tipo storz em latão, 30 Metros	LACER	UND	5,00	885,060	4.425,30
515	0010114 - Mangueira de Sucção 4" (100mm), na cor Laranja, produzido em PVC (Flexível), reforçado com espiral de PVC Rígido. Características Mínimas: Diâmetro Interno: 101,6 mm; Diâmetro Externo: 114,4 mm; Espessura da Mangueira: 6,4mm; Raio de Curvatura: 500mm; Pr	HMAFLEX	Mt	100,00	105,950	10.595,00
516	0010115 - Mangueira de Sucção 3" (75mm), na cor Laranja, produzido em PVC (Flexível), reforçado com espiral de PVC Rígido. Características Mínimas: Diâmetro Interno: 76,2 mm; Diâmetro Externo: 87,2 mm; Espessura da Mangueira: 5,5 mm; Raio de Curvatura: 300mm; Pre	HMAFLEX	Mt	100,00	81,370	8.137,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 14 de outubro de 2024.

Eremaster Distribuidora De Ferragens E Ferramentas LTDA
 CNPJ: 37.278.673/0001-18
ELIANE JAGUESKI ARCEGO
 Representante Legal
 Contratado

Publicado por:
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:456F65FC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPIs, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados à manutenção das Secretarias Municipais do Município de Tenente Laurentino Cruz–RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 20/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPIs, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados à manutenção das Secretarias Municipais do Município de Tenente Laurentino Cruz–RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 56.124.875/0001-50	Telefone: (54)984326673 - (41)99674-2013	Email: distribuidora.saturno@hotmail.com
Endereço: Rua Prudentópolis, 298, Pinheirinho, Curitiba/PR, CEP: 81880-030		
Representante: Thiago Traz de Paula Louro - CPF: 065.043.909-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0002908 - AGUARRAS DILUENTE solvente para diluir tinta e esmalte, também utilizado como solvente para limpeza de máquinas, ferramentas e motores, 1L	ITAQUA	L	100,00	12,600	1.260,00
206	0003113 - ESMALTE SINTÉTICO Brilhante cores Variadas, 18L	TOP COATING	UND	50,00	419,990	20.999,50
507	0003441 - VERNIZ ACRILICO PARA MADEIRA 3,6L.	TOP COATING	UND	15,00	119,990	1.799,85
508	0003442 - VERNIZ ACRILICO PARA MADEIRA 900ml.	TOP COATING	UND	25,00	43,990	1.099,75

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 14 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

01.612.382/0001-77

Saturno Distribuidora LTDA

CNPJ: 56.124.875/0001-50

THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:3622B794

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPIS, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados à manutenção das Secretarias Municipais do Município de Tenente Laurentino Cruz–RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 20/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPIS, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados à manutenção das Secretarias Municipais do Município de Tenente Laurentino Cruz–RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA		
CNPJ: 07.204.967/0001-34	Telefone: (54) 984326673 - (84)99916-9297	Email: remosoares39@gmail.com rr.representacoes87@gmail.com
Endereço: Rua Rio Beberibe, 528 ., Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59149-240		
Representante: RENATA CRISTINA PINHEIRO DE MORAES - CPF: 820.413.933-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
208	0003115 - ESMALTE SINTÉTICO Brilhante cores Variadas, 900ML	AQUARELA	UND	150,00	22,000	3.300,00
222	0003131 - FECHADURA TIPO CAIXAO COM PINO DE SEGURANCA.	SILVANA	UND	50,00	80,000	4.000,00
461	0003393 - TORNEIRA PARA LAVATORIO 3/4" em PVC.	SOCEL	UND	50,00	32,000	1.600,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 14 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

R & R Representacoes de Materiais de Construção & Eletricos LTDA

CNPJ: 07.204.967/0001-34

RENATA CRISTINA PINHEIRO DE MORAES

Representante Legal

Contratado

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPIs, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados à manutenção das Secretarias Municipais do Município de Tenente Laurentino Cruz–RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 20/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPIs, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados à manutenção das Secretarias Municipais do Município de Tenente Laurentino Cruz–RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: VIVALDO PIRES DE SOUZA		
CNPJ: 04.214.327/0001-17	Telefone: (84) 9 9947-9941	Email:
Endereço: AV FRANCISCO ASSIS DO AMARAL, 385 ***** , CENTRO, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CEP: 59338-000		
Representante: VIVALDO PIRES DE SOUZA - CPF: 029.404.444-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0002907 - ADITIVO PLASTIFICANTE, 1L, Aditivo Incorporador De Ar Com Ação Plastificante.	VEDACIT	L	50,00	16,000	800,00
30	0002919 - ALICATE UNIVERSAL 8", profissional, Produzido em aço cromo vanádio, cabo isolado anatômico e antiderrapante, com abas de proteção.	TRAMONTINA	UND	5,00	18,000	90,00
32	0002921 - APARADOR CORTADOR DE GALHOS Profissional Com Serrote Podador para galhos altos com cabo telescópico extensível 300cm.	TRAMONTINA	UND	5,00	120,000	600,00
33	0002922 - ARAME FARPADO para cerca, 250M, fio 1,60mm, resistência 250kgf, farpado de torção alternada, farpas cortantes e firmes, fixadas externamente, posicionadas a uma distância de 5" (125mm) uma da outra.	SIGMA	UND	25,00	190,000	4.750,00
34	0002923 - ARAME GALVANIZADO mole 0,89mm, 20 BWG, 1Kg.	VONDER	KG	30,00	17,000	510,00
35	0007422 - ARAME GALVANIZADO mole 1,25mm, 18 BWG, 1Kg	SIGMA	KG	30,00	18,000	540,00
36	0002925 - ARAME GALVANIZADO mole 1,65mm, 16 BWG, 1Kg	VONDER	KG	30,00	17,000	510,00
38	0002927 - ARCO DE SERRA 12" C/lamina Uso Profissional.	VONDER	UND	10,00	20,000	200,00
39	0002929 - ARGAMASSA AC-1, 15kg, uso interno.	FORTCOLA	PCT	250,00	9,000	2.250,00
40	0002930 - ARGAMASSA AC-2, 15kg, uso interno e externo.	FORTCOLA	PCT	250,00	10,000	2.500,00
41	0002931 - ARGAMASSA AC-3, 15kg, uso externo.	FORTCOLA	PCT	250,00	15,000	3.750,00
42	0002932 - ARGAMASSA PARA PISCINA 20kg	FORTCOLA	PCT	100,00	29,000	2.900,00
43	0002933 - ARMACAO SECUNDARIA AR 11 3MM C/ ISOLADOR PORCELANA 72X72.	TAF	UND	100,00	15,000	1.500,00
61	0002952 - BICO DE LIMPEZA com Acionamento por Gatilho ou botão	WORKER	UND	10,00	10,000	100,00
62	0002953 - BICO DUPLO PARA ENCHER PNEUS, Rosca: 1/4" macho (externa).	WORKER	UND	5,00	13,000	65,00
63	0002954 - BICO PARA ENCHER PNEUS COM BOCAL DUPLO	WORKER	UND	10,00	14,000	140,00
64	0004180 - BLOCO DE ESPUMA 22X13X6	BRASIPLA	UND	100,00	3,500	350,00
65	0004181 - BLOCO DE GESSO 66 x 50 x 7 cm	REJUNTAMIX	UND	1000,00	17,000	17.000,00
66	0002957 - BLOCO DE VIDRO, 19x19x8cm.	FORTEC	UND	200,00	17,000	3.400,00
67	0002958 - BOIA DE NÍVEL 220 VOLTS, Meio líquido; água, Corrente máxima dos contatos: 15", Tensão: 100 - 254V, Temperatura máxima da água 60°C (140°F), Submersão máxima 10m, Potência máxima do motor: 3/4HP (560W) em 127V, 1,5HP (1120W) em 220.	LOTUS	UND	10,00	29,000	290,00
70	0002961 - BOMBA SUBMERSA DE 1 CV, trifásico :: Vazão máxima (Q): 6.300l/h :: Altura manométrica (máx.) (H): 84mca :: Potência: 1CV (750W) :: Submersão máxima: 70 metros :: Tensão: 220V – Trifásico :: Comprimento: 770mm :: Diâmetro Entrada/Saída: 1.1/2"	ALTRI	UND	5,00	650,000	3.250,00
74	0002968 - BOMBA SUBMESSA, 1,5 Cv Trifásica 220v, Bocal de saída 1 1/2", com rosca BSP; Ø Mínimo do poço: 4"; Vazão máxima: 3,6 m³/h (Pressão: 62 m.c.a); Vazão mínima: 0,6 m³/h (Pressão: 123 m.c.a); Bocal: Inox	ALTRI	UND	5,00	720,000	3.600,00
75	0002969 - BORRACHA VULCANIZADORA REMENDO QUENTE 160 x 1,0mm 1Kg	VIPAL	UND	5,00	50,000	250,00
76	0004182 - BOTA DE PVC Cano Longo, Cor Branca, Antiderrapante, Nº 35 A 44 .	VULCABRAS	Par	30,00	38,000	1.140,00
77	0002971 - BOTA EM COURO VULC. E REFORCADA S/ CADARCO 36 A 44,	CABRITOS	Par	140,00	39,000	5.460,00
79	0002973 - BUCHA COM ABA, para alvenaria, anel, de 10mm	WORKER	UND	200,00	0,300	60,00
80	0002974 - CABO DE MADEIRA PARA PICARET A/CHIBANCA	COLLINS	UND	10,00	15,000	150,00
81	0002975 - CABO EM MADEIRA PARA PÁ.	COLLINS	UND	10,00	14,000	140,00
82	0002976 - CABO MADEIRA PARA ENXADA 1,50MTS	COLLINS	UND	10,00	12,000	120,00
83	0002977 - CABO PARA FOICE MADEIRA 110cm.	COLLINS	UND	10,00	9,000	90,00
84	0002978 - CADEADO de Latão 25mm.	PAPAIZ	UND	10,00	11,000	110,00
85	0002980 - CADEADO de Latão 30mm.	PAPAIZ	UND	20,00	17,000	340,00
86	0002979 - CADEADO de Latão 35mm.	PAPAIZ	UND	20,00	23,000	460,00
87	0002981 - CADEADO de Latão 40mm.	PAPAIZ	UND	20,00	27,000	540,00
88	0002982 - CADEADO de Latão 45mm.	PAPAIZ	UND	20,00	29,000	580,00
89	0002983 - CADEADO de Latão 50mm.	PAPAIZ	UND	20,00	32,000	640,00
90	0002984 - CADEADO de Latão 60mm.	TIGRE	UND	20,00	39,000	780,00

91	0004306 - CAIBRO DE MADEIRA MASSARANDUBA, ANGELIM OU SIMILAR.	GUAJARA	M	3000,00	3,900	11.700,00
92	0004158 - CAIXA D'AGUA fibra de vidro 1000L, com tampa.	TIGRE	UND	5,00	360,000	1.800,00
93	0002987 - CAIXA D'AGUA fibra de vidro 1500L, com tampa.	TIGRE	UND	5,00	600,000	3.000,00
111	0003010 - CALIBRADOR PNEUS DIGITAL Profissional Faixa de trabalho 4-145 psi 03-10 Bar Pressão de entrada 150-175 psi /10,5-12 Bar	LOTUS	UND	5,00	500,000	2.500,00
112	0003011 - CÂMARA DE AR para carrinho de mão 300/3,25X8	LOTUS	UND	20,00	15,000	300,00
113	0003012 - CAP PARA CANO PVC ESGOTO DE 100MM	FORTLEV	UND	50,00	2,400	120,00
114	0003013 - CAP PARA CANO PVC ESGOTO DE 150MM	FORTLEV	UND	30,00	15,000	450,00
115	0003014 - CAP PARA CANO PVC ESGOTO DE 40MM.	FORTLEV	UND	30,00	1,800	54,00
116	0003015 - CAP PARA CANO PVC ESGOTO DE 50MM - KRONNA OU SIMILAR.	FORTLEV	UND	30,00	3,000	90,00
117	0003016 - CAP PARA CANO PVC ESGOTO DE 75MM.	FORTLEV	UND	30,00	5,000	150,00
118	0003017 - CAP PVC SOLDAVEL 100MM.	FORTLEV	UND	30,00	12,000	360,00
119	0003018 - CAP PVC SOLDAVEL 20MM.	FORTLEV	UND	30,00	0,500	15,00
120	0003019 - CAP PVC SOLDAVEL 25MM.	FORTLEV	UND	50,00	0,700	35,00
121	0003020 - CAP PVC SOLDAVEL 32MM.	FORTLEV	UND	50,00	1,500	75,00
122	0003021 - CAP PVC SOLDAVEL 40MM.	FORTLEV	UND	30,00	2,500	75,00
123	0003022 - CAP PVC SOLDAVEL 50MM.	FORTLEV	UND	50,00	3,500	175,00
124	0003023 - CAP PVC SOLDAVEL 60MM.	FORTLEV	UND	50,00	6,000	300,00
125	0003024 - CAP PVC SOLDAVEL 75MM.	FORTLEV	UND	50,00	11,000	550,00
126	0003026 - CAPA DE CHUVA, em nylon forrada com capuz, Amarela, tamanhos G/GG/XG	WORKER	UND	50,00	25,000	1.250,00
127	0003027 - CAPA DE CHUVA, Tipo Motoqueiro nylon forrada com capuz embutido, tamanhos G/GG/XG.	FLEX	UND	25,00	75,000	1.875,00
128	0003028 - CAPACETE Plástico Polipropileno Tipo II Classe B Aba Frontal com carneira e jugular, cores diversas.	VONDER	UND	30,00	11,000	330,00
129	0003029 - CARREGADOR DE BATERIA 50A 12V com Auxiliar de Partida Bivolt	LYNUS	UND	2,00	700,000	1.400,00
130	0003031 - CARRO DE MAO EXTRA FORTE 70 LITROS.	TRAMONTINA	UND	10,00	300,000	3.000,00
132	0003033 - CATALISADOR AMINA Para Epóxi e Verniz, 18L	FIX	UND	20,00	500,000	10.000,00
133	0003035 - CATALISADOR AMINA Para Epóxi e Verniz, 900ML	FIX	UND	50,00	110,000	5.500,00
134	0003036 - CAVADEIRA ARTICULADA, com cabo de 150 cm	COLLINS	UND	10,00	40,000	400,00
135	0003038 - CHAPA DE FERRO, Nº 14 Lisa, em Aço Carbono 1020 Galvanizado, Largura: 1200 mm, Comprimento: 3000 mm.	GERDAU	UND	25,00	190,000	4.750,00
136	0003039 - CHAPA DE FERRO, Nº 16 Lisa, em Aço Carbono 1020 Galvanizado, Largura: 1200 mm, Comprimento: 3000 mm	GERDAU	UND	25,00	180,000	4.500,00
137	0003040 - CHAPA DE FERRO, Nº 18 Lisa, em Aço Carbono 1020 Galvanizado, Largura: 1200 mm, Comprimento: 3000 mm	GERDAU	UND	25,00	170,000	4.250,00
138	0003041 - CHAPA DE MADEIRA TIPO COMPENSADO CRU ESP.10MM.	PINUS	UND	50,00	80,000	4.000,00
139	0003042 - CHAPA DE MADEIRA TIPO COMPENSADO CRU ESP.12MM.	PINUS	UND	50,00	100,000	5.000,00
140	0003043 - CHAPA DE MADEIRA TIPO COMPENSADO CRU ESP.15MM.	PINUS	UND	50,00	120,000	6.000,00
141	0003044 - Chave de Roda CR-V 30 x 33mm	VONDER	UND	5,00	80,000	400,00
142	0003045 - Chave de Roda Reta CR-V 21 x 38mm	VONDER	UND	5,00	110,000	550,00
143	0003046 - CHAVE DE RODA RETA CR-V 22 x 24mm	VONDER	UND	5,00	110,000	550,00
144	0003047 - Chave de Roda Reta CR-V 27 x 29mm	VONDER	UND	5,00	115,000	575,00
145	0003048 - CHAVE DE RODA Tipo Cruz de 23 x 17 mm e 3/4 x 13/16 Pol. • Especificações Técnicas: - Tipo: Cruz - Especificar extremidades: 04 Bocas com perfil sextavado - Medida dos soquetes: 17 x 19 - 22 x 13/16" mm - Espátula: Não - Material: Aço cromo vanádio - Medi	VONDER	UND	3,00	70,000	210,00
153	0003055 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 2CV 5,5 A 8 AMPERES - 220V. - Capacidade: Para motores trifásicos de 2 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 5,5a 8" - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dime	ALTRI	UND	10,00	160,000	1.600,00
158	0003061 - CHAVE PARAFUSADEIRA de Impacto Pneumática 1Pol. Eixo Estendido 2.400m.m ou superior, Gatilho Interno, com acessórios e maleta	BLACK DECKER	UND	5,00	1.000,000	5.000,00
159	0003062 - CIMENTO CPIII ou superior, Saco de 50 Kg.	MIZU	UND	3750,00	34,000	127.500,00
160	0003063 - CINTO DE SEGURANCA tipo paraquedista 5 pontos.	VONDER	UND	2,00	240,000	480,00
161	0003064 - COLA CIMENTO Vulcanizante para remendo 1Kg	VIPAL	UND	10,00	140,000	1.400,00
162	0003065 - COLHER DE PEDREIRO Nº 10, lamina forjada em aço carbônico especial e cabo em madeira envernizada.	MAX	UND	20,00	12,000	240,00
163	0003066 - COLHER DE PEDREIRO Nº 8 lamina forjada em aço carbônico especial e cabo em madeira envernizada.	MAX	UND	20,00	11,000	220,00
164	0003068 - COMBOGO CERAMICO 40X40cm, vazado.	CERAMICA	UND	100,00	14,000	1.400,00
165	0003069 - COMBOGO CERAMICO 50X50cm, vazado.	CERAMICA	UND	100,00	17,000	1.700,00
166	0003070 - COMPRESSOR DE AR 10 Pés 100L 2HP 140PSI MonoFásico, 220v	VONDER	UND	2,00	2.200,000	4.400,00
174	0004191 - CORTADOR PROFICIONAL de Piso E Azulejos, 90cm.	WORKER	UND	10,00	150,000	1.500,00
175	0003080 - CUMEEIRA GALVANIZADA Trapezoidal 105x60cm	AÇO CEARENSE	UND	200,00	35,000	7.000,00
176	0003082 - DESEMPENADEIRA DE ACO Cabo de Madeira 12X24cm, dentada.	LOTUS	UND	10,00	13,000	130,00
178	0003084 - DESEMPENADEIRA MADEIRA 14x26cm sem espuma	PRÓPRIA	UND	20,00	10,000	200,00
180	0003086 - DISCO DE CORTE 4.1/2 Pol. para Aço e Metal	LOTUS	UND	50,00	1,600	80,00
181	0003087 - Disco de Corte 7 Pol. para Aço e Metal	LOTUS	UND	50,00	3,500	175,00
182	0003088 - DISCO DE CORTE Diamantado 4.1/8 POL 105 MM P/ Mármore e Granito	LOTUS	UND	40,00	15,000	600,00
183	0003089 - Disco de Corte Fino 4.1/2 Pol para aço inox	LOTUS	UND	50,00	1,500	75,00
184	0003090 - Disco de Corte Fino 7 Pol para aço inox	LOTUS	UND	50,00	4,000	200,00
185	0003091 - Disco de Desbaste 4.1/2 Pol, para Aços e Metais Ferrosos em Geral	LOTUS	UND	50,00	4,000	200,00
187	0003093 - DISCO DE SERRA Circular para Madeira 110x22,23mm 40 dentes	LOTUS	UND	50,00	11,000	550,00
190	0003097 - DOBRADICA CILINDRICA Gonzo, 5/8".	CENZI	UND	50,00	4,000	200,00
191	0003098 - DOBRADIÇA PARA PORTEIRA 140mm Aço Carbono, SILVANA OU SIMILAR.	SÃO ROMÃO	UND	20,00	17,000	340,00
192	0003099 - DOBRADIÇA PINO SIMPLES galvanizada 3.1/2", produto fabricado em inox	SILVANA	UND	50,00	5,000	250,00
193	0004159 - ELETRODO REVESTIDO E 7018 - 2,5mm	SIGMA	KG	100,00	12,000	1.200,00
194	0003101 - ELETRODO REVESTIDO E6010 3,25MM	SIGMA	KG	100,00	15,000	1.500,00
195	0004160 - ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO LEVE 1.1/2" barra de 3m.	AÇO CEARENSE	UND	50,00	35,000	1.750,00
196	0003104 - ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO LEVE 1" barra de 3m.	SIGMA	UND	50,00	15,000	750,00
197	0003105 - ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO LEVE 2" barra de 3m.	SIGMA	UND	50,00	45,000	2.250,00
198	0003106 - ENGATE RÁPIDO DE 1/4 POL. FÊMEA, • Vedação: Borracha Nitrílica • Molas: aço DIN 17223/64C • Pressão máx. trabalho: 250 lbs/ pol2/ 16bar • Vazão: 0,96 Nm3/min. (6 kgf/cm² press.)	LOTUS	UND	10,00	17,000	170,00
199	0004161 - ENGRAXADEIRA (Bomba para Graxa) manual com capacidade de 10 kg	WORKER	UND	5,00	310,000	1.550,00
200	0003107 - ENGRAXADEIRA (Bomba para Graxa) manual com capacidade de 7 kg	WORKER	UND	5,00	180,000	900,00
201	0003108 - ENXADA Larga 2.5mm em Aço com Cabo	TRAMONTINA	UND	50,00	40,000	2.000,00
202	0003109 - ENXADA Para Construção Vazada, Largura de: 30cm com Cabo de madeira reto de 1,5m	TRAMONTINA	UND	50,00	40,000	2.000,00
203	0003110 - ENXADECO de 2.5mm em Aço com Cabo	TRAMONTINA	UND	20,00	43,000	860,00
204	0003111 - ESCADA ARTICULADA 16 Degraus 4x4 Multifuncional, Com alcance máximo de 4,71 metros de altura, suporta até 150kg	QUALITY	UND	5,00	460,000	2.300,00
205	0003112 - ESCADA EXTENSIVA Fibra De Vidro 4.20 X 7.20 Mts	W BERTOLO	UND	2,00	900,000	1.800,00
207	0003114 - ESMALTE SINTÉTICO Brilhante cores Variadas, 3,6L	HIDRO	UND	100,00	70,000	7.000,00
210	0003117 - Esmerilhadeira Angular Profissional 7 Pol. 2000W, 220v	BLACK DECKER	UND	2,00	600,000	1.200,00
211	0003118 - ESPÁTULA FLEXÍVEL 12cm em Aço Carbono com Cabo de Polipropileno	ATLAS	UND	20,00	7,000	140,00
212	0003121 - ESPÁTULA FLEXÍVEL para aplicação de massas	ATLAS	UND	20,00	2,000	40,00
213	0003122 - ESPUDE Plástico Sanfonado Branco 40mm para Vaso Sanitário	FORTLEV	UND	100,00	2,500	250,00
214	0003123 - ESQUADRO Aço Inox 14" Cabo Alumínio	SIGMA	UND	10,00	29,000	290,00
215	0003124 - ESTROVENGA LEVE em Aço Carbono com Cabo	TRAMONTINA	UND	10,00	33,000	330,00
216	0003125 - EXTENSOR para rolo de pintura telescópico em aço de 3 metros	CONDOR	UND	5,00	30,000	150,00
217	0003126 - FACÃO PARA MATO CABO POLIPROPILENO 16".	TRAMONTINA	UND	20,00	17,000	340,00

218	0003127 - FECHADURA EXTERNA em Aço Inox e Latão.	MGM	UND	50,00	40,000	2.000,00
219	0003128 - FECHADURA EXTERNA Espelho e Maçaneta Cromado	MGM	UND	50,00	41,000	2.050,00
220	0003129 - FECHADURA INTERNA Cromada 40mm TIPO ALAVANCA.	MGM	UND	50,00	30,000	1.500,00
221	0003130 - FECHADURA LATÃO Cromado Com Maçaneta Alavanca.	SILVANA	UND	50,00	25,000	1.250,00
223	0003132 - FECHADURA WC Espelho e Maçaneta Cromado.	MGM	UND	50,00	25,000	1.250,00
224	0003133 - FECHO TARJETA FIO REDONDO, aço 770 2.1/2"	SILVANA	UND	50,00	2,700	135,00
225	0003134 - FERRO CA-50 12,5MM VERGALHÃO CA-50 12,5mm, barra de 12 metros	GERDAU	UND	100,00	75,000	7.500,00
226	0003135 - FERROLHO CHATO Porta Cadeado 4" Zincado	SILVANA	UND	50,00	6,000	300,00
227	0004162 - FIO DE NYLON 2,5mm Para Roçadeira	WORKER	M	750,00	45,000	33.750,00
228	0004163 - FITA CREPE 25mm X 50m C/01 Unidades	NORTON	UND	50,00	6,000	300,00
229	0003138 - FITA DUPLA FACE Extra Forte 9,0mm X 3m	LOTUS	UND	50,00	7,000	350,00
230	0003139 - FITA ISOLANTE de Auto-Fusão 19 mm x 10 metros	LOTUS	UND	50,00	15,000	750,00
231	0003140 - Fita Isolante Uso Geral 19mm x 20 Metros	LOTUS	UND	50,00	5,000	250,00
232	0003141 - FITA SEGURANÇA Sinalização zebra 70 Mm 200 M.	WORKER	UND	25,00	7,500	187,50
233	0003142 - FITA VEDA ROSCA 18mmx50m	LOTUS	UND	100,00	2,700	270,00
234	0003143 - FOICE ROÇADEIRA Tramontina Com Cabo Madeira de 120cm	TRAMONTINA	UND	20,00	27,000	540,00
235	0003144 - FOICE SANTA CATARINA com Cabo de Madeira 110 cm	TRAMONTINA	UND	20,00	40,000	800,00
236	0003145 - FURADEIRA IMPACTO GSB 16RE, 750W, 220V.	BLACK DECKER	UND	5,00	300,000	1.500,00
237	0003146 - GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	ATLAS	UND	50,00	5,000	250,00
238	0004164 - GESSO EM PO de secagem rápida, Saco de 40KG	REJUNTAMIX	UND	1000,00	27,000	27.000,00
239	0003148 - GRAMPO GALVANIZADO 1X9	GERDAU	KG	30,00	20,000	600,00
241	0003151 - JOELHO 90° com Bucha de Latão PVC Azul 25 mm X 1/2	FORTLEV	UND	100,00	3,300	330,00
242	0003152 - JOELHO 90° com Bucha de Latão PVC Azul 25X3/4.	FORTLEV	UND	100,00	3,000	300,00
243	0003153 - JOELHO 90° PVC para Esgoto 100 mm	FORTLEV	UND	100,00	3,500	350,00
244	0003154 - JOELHO 90° PVC para Esgoto 40 mm	FORTLEV	UND	100,00	1,100	110,00
246	0003156 - JOELHO 90° PVC para Esgoto 75 mm	FORTLEV	UND	100,00	3,500	350,00
247	0003157 - JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 20mm.	FORTLEV	UND	100,00	0,300	30,00
248	0003158 - JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25mm	FORTLEV	UND	100,00	0,400	40,00
249	0003159 - JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32 mm.	FORTLEV	UND	100,00	1,500	150,00
250	0003160 - JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 40mm.	FORTLEV	UND	100,00	3,500	350,00
251	0003161 - JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 50mm.	FORTLEV	UND	100,00	3,800	380,00
252	0003162 - JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 60mm.	FORTLEV	UND	100,00	11,000	1.100,00
255	0003165 - Jogo de Soquetes de Impacto Curto 1 Pol. com 8 Peças	LOTUS	UND	5,00	110,000	550,00
256	0003166 - Jogo de Soquetes de Impacto Curto 1/2 Pol. com 8 Peças	LOTUS	UND	5,00	90,000	450,00
257	0003167 - Jogo de Soquetes de Impacto longo 1 Pol. com 8 Peças	LOTUS	UND	5,00	250,000	1.250,00
258	0003168 - Jogo de Soquetes de Impacto longo 1/2 Pol. com 8 Peças	LOTUS	UND	5,00	150,000	750,00
259	0003169 - JOGO SERRA COPO AÇO CARBONO 19-64 mm PARA MADEIRA	MAXI	UND	5,00	17,000	85,00
260	0003170 - JOGO SERRA COPO AÇO RAPIDO 19-57mm BIMETÁLICA PARA METAL com 9 Peças	MAXI	UND	5,00	270,000	1.350,00
261	0003171 - JOGO SERRA COPO BROCAS DIAMANTADAS PARA VIDRO E CERÂMICA 6-50 mm com 16 peças	MAXI	UND	5,00	60,000	300,00
262	0003172 - KIT ACESSÓRIOS PARA MOTOCOMPRESSOR com 5 Peças - Acompanha: :: 01 Pistola de pintura :: 01 Pistola de pulverização :: 01 Pistola de limpeza :: 01 Calibrador de pneus :: 01 Mangueira espiral 5 metros	LOTUS	UND	5,00	125,000	625,00
263	0003173 - KIT DE FERRAMENTAS para Manutenção Mecânica Veicular com 110 peças.	LOTUS	UND	5,00	450,000	2.250,00
264	0003174 - KIT PARA BANHEIRO 5 PECAS INOX CROMADO.	TALITA	UND	20,00	65,000	1.300,00
265	0004156 - LAMINA PARA ARCO DE SERRA Profissional 12"	IRWIN	UND	100,00	5,500	550,00
266	0003176 - LAMINA PARA SERRA MANUAL RÍGIDA REDSTRIPE 12".	IRWIN	UND	50,00	7,000	350,00
267	0003177 - LAPIS PARA CARPINTEIRO 180 mm	IRWIN	UND	20,00	2,000	40,00
269	0003179 - LAVATORIO COM COLUNA	LOGASA	UND	50,00	160,000	8.000,00
270	0006223 - LAVATORIO PEQUENO 390x290x165mm	LOGASA	UND	50,00	60,000	3.000,00
271	0003181 - LAVATORIO SEM COLUNA	LOGASA	UND	20,00	58,000	1.160,00
387	0003313 - REGISTRO DE ESFERA, soldavel, em PVC 40mm.	FORTLEV	UND	50,00	14,000	700,00
389	0003315 - RÉGUA PARA PEDREIRO em Alumínio de 1 m x 50 mm x 25 mm.	WORKER	UND	25,00	16,000	400,00
390	0003316 - RÉGUA PARA PEDREIRO em Alumínio de 2 m x 50 mm x 25 mm.	WORKER	UND	25,00	32,000	800,00
391	0003317 - RÉGUA PARA PEDREIRO em Alumínio de 3 m x 50 mm x 25 mm.	WORKER	UND	25,00	50,000	1.250,00
392	0003318 - REJUNTE para Cerâmica 1 Kg.	REJUNTAMIX	UND	300,00	3,800	1.140,00
393	0003319 - REPARO PARA PNEU sem Câmara Tipo Macarrão, caixa com 60 pçs	ROTTA	UND	20,00	30,000	600,00
394	0004311 - RIPA DE MADEIRA MASSARANDUBA, ANGELIM OU SIMILAR.	GUAJARA	M	3000,00	2,000	6.000,00
409	0003336 - SOLVENTE 5L	ANJO	UND	150,00	55,000	8.250,00
410	0003337 - SOLVENTE 900ML	ANJO	UND	150,00	11,000	1.650,00
422	0003349 - TE 90 PVC SOLDÁVEL 40MM.	FORTLEV	UND	50,00	5,000	250,00
423	0003350 - TE 90 PVC SOLDÁVEL 50MM	FORTLEV	UND	50,00	5,000	250,00
424	0003351 - TE 90 PVC SOLDÁVEL 60MM.	FORTLEV	UND	50,00	18,000	900,00
427	0003354 - TE AZUL LRL 25X3/4	FORTLEV	UND	50,00	5,000	250,00
428	0003355 - TELHA CERÂMICA colonial de primeira 40,8x15,5cm.	CERAMICA	MI	30,00	400,000	12.000,00
429	0003356 - TELHA DE FIBROCIMENTO sem Amianto 13,5 KG 5 MM 1,22 X 1,10 M	BRASILIT	UND	100,00	40,000	4.000,00
430	0003357 - TELHA DE FIBROCIMENTO sem Amianto 9 KG 4 MM 2,44 X 0,50 M	BRASILIT	UND	100,00	25,000	2.500,00
431	0003358 - TELHA FIBROCIMENTO 1,22 x 0,50 x 4MM	BRASILIT	UND	100,00	13,000	1.300,00
432	0003359 - TELHA GALVANIZADA Trapezoidal 1,05x6m	AÇO CEARENSE	UND	450,00	180,000	81.000,00
433	0003360 - TESOURA CORTA GALHO Cabo Longo.	TRAMONTINA	UND	5,00	45,000	225,00
434	0003361 - TESOURA De Podar Grama e Cerca Viva 12 Pol.	TRAMONTINA	UND	5,00	40,000	200,00
435	0003363 - TEXTURA ACRILICA 18L (25 Kg) exterior/interior.	MIL	UND	50,00	85,000	4.250,00
436	0003364 - TEXTURA RUSTICA 18L (28 Kg) exterior/interior.	MIL	UND	50,00	105,000	5.250,00
437	0003365 - TEXTURA RUSTICA 3,6L (6 Kg) exterior/interior.	MIL	UND	50,00	40,000	2.000,00
438	0003366 - TJOLO CERAMICO 8 FUIROS 9X19X19, de 1ª	CERAMICA	MI	50,00	500,000	25.000,00
458	0003390 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2 " Cromada em aço inox.	TALITA	UND	50,00	30,000	1.500,00
479	0003413 - TUBO PVC para Esgoto 50mm ou 2" 6m	FORTLEV	UND	50,00	25,000	1.250,00
480	0003414 - TUBO PVC para Esgoto 75mm ou 3" 6m	FORTLEV	UND	50,00	46,000	2.300,00
481	0003415 - TUBO PVC SOLDÁVEL 20mm 6m.	FORTLEV	UND	50,00	9,500	475,00
482	0003416 - TUBO PVC SOLDÁVEL 25mm 6m.	FORTLEV	UND	50,00	10,000	500,00
483	0003417 - TUBO PVC SOLDÁVEL 32mm 6m.	FORTLEV	UND	50,00	27,000	1.350,00
484	0003418 - TUBO PVC SOLDÁVEL 40mm 6m.	FORTLEV	UND	50,00	47,000	2.350,00
485	0003419 - TUBO PVC SOLDÁVEL 50mm 6m.	FORTLEV	UND	50,00	60,000	3.000,00
486	0003420 - TUBO PVC SOLDÁVEL 60mm 6m..	FORTLEV	UND	50,00	80,000	4.000,00
487	0003421 - UNIÃO SOLDÁVEL, 32mm de Alta Pressão -Cor: Branco; -Pressão de serviço (20°C): 750 kPa (7,5 kgf/cm² ou 75 m.c.a.); -Temperatura nominal: 20 °C; -Temperatura máxima: 45°C;	KRONA	UND	20,00	8,000	160,00
488	0003422 - UNIÃO SOLDÁVEL, 40mm de Alta Pressão -Cor: Branco; -Pressão de serviço (20°C): 750 kPa (7,5 kgf/cm² ou 75 m.c.a.); -Temperatura nominal: 20 °C; -Temperatura máxima: 45°C;	KRONA	UND	20,00	14,000	280,00
489	0003423 - VÁLVULA PARA LAVATÓRIO com Tampa e Ladrão.	FORTLEV	UND	50,00	3,500	175,00
490	0003424 - VÁLVULA PARA LAVATÓRIO com Tampa, sem Ladrão.	FORTLEV	UND	50,00	3,500	175,00

491	0003425 - VÁLVULA PARA PIA AMERICANA E TANQUE COM CESTO EM INOX 3.1/2".	FORTLEV	UND	50,00	10,000	500,00
497	0003431 - VERGALHÃO CA-25 12,5mm, barra de 12 metros	AÇO CEARENSE	UND	150,00	75,000	11.250,00
498	0003432 - VERGALHÃO CA-25 6,3mm, barra de 12 metros	AÇO CEARENSE	UND	150,00	20,000	3.000,00
499	0003433 - VERGALHÃO CA-25 8mm, barra de 12 metros	AÇO CEARENSE	UND	150,00	31,000	4.650,00
500	0003434 - VERGALHÃO CA-50 10mm, barra de 12 metros	AÇO CEARENSE	UND	150,00	50,000	7.500,00
501	0003435 - VERGALHÃO CA-50 16mm, barra de 12 metros	AÇO CEARENSE	UND	150,00	120,000	18.000,00
502	0003436 - VERGALHÃO CA-60 4,2mm, barra de 12 metros	AÇO CEARENSE	UND	150,00	11,000	1.650,00
503	0003437 - VERGALHÃO CA-60 5,0mm, barra de 12 metros	AÇO CEARENSE	UND	150,00	13,000	1.950,00
504	0003438 - VERGALHÃO CA-60 6,0mm, barra de 12 metros.	AÇO CEARENSE	UND	150,00	20,000	3.000,00
505	0003439 - VERGALHÃO CA-60 8,0mm, barra de 12 metros	AÇO CEARENSE	UND	150,00	31,000	4.650,00
506	0003440 - VERNIZ ACRILICO PARA MADEIRA 18L.	DURIN	UND	10,00	400,000	4.000,00
522	0010667 - CIMENTO CPIII ou superior, Saco de 50 Kg. COTA RESERVADA 25.00%	MIZU	UND	1250,00	34,000	42.500,00
523	0010668 - FIO DE NYLON 2,5mm Para Roçadeira COTA RESERVADA 25.00%	WORKER	M	250,00	45,000	11.250,00
524	0010669 - TELHA GALVANIZADA Trapezoidal 1,05x6m COTA RESERVADA 25.00%	AÇO CEARENSE	UND	150,00	180,000	27.000,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 14 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

Vivaldo Pires de Souza
 CNPJ: 04.214.327/0001-17
VIVALDO PIRES DE SOUZA
 Representante Legal

Publicado por:
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:4A2F8021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0216/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0216/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, NO VALOR DE R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da Secretaria Municipal de Turismo, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2070	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Turismo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	26.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						26.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2071	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	6.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						6.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	6.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	14.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						20.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						26.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de outubro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:84EFE8D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0217/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0217/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO VALOR DE R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2119	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	23.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						23.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2119	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	8.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						23.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de outubro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:3007EAF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0218/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0218/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2044	Remuneração de Professores da Educação Básica e Encargos Sociais do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001001	R\$	185.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						185.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$	45.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	30.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						75.000,00

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	362	Ensino Médio				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2032	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Médio				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						10.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$	40.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						65.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				

Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2039	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						35.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						185.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de outubro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:DB208A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0219/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0219/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001002	R\$	80.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	80.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de outubro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantarã
Código Identificador: D500CD28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2024

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2024, processo administrativo nº 97/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura **VISA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS, GRAMAS, INSUMOS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS À ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DAS PRAÇAS PÚBLICAS, IMÓVEIS DE USO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E VIAS PÚBLICAS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 97/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: AGROATLANTICO COMERCIAL AGRICOLA EIRELI		
CNPJ: 36.125.248/0001-26	Telefone: 8135453377	Email:
Endereço: Avenida Alfredo Bandeira de Melo, 233 BR 101- Norte Centro, Centro, Igarassu/PE, CEP: 53610-000		
Representante: JOSÉ RENATO MARINHO DE MENEZES - CPF: 691.583.044-87		

LOTE I						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034803 - Muda de Planta do tipo Palmeira Imperial de no mínimo 1,30 metros.	PRÓPRIA	UND	100,00	50,000	5.000,00
2	0034804 - Muda de Planta do tipo Palmeira Fenix de no mínimo 1,30 metros.	PRÓPRIA	UND	100,00	30,000	3.000,00
3	0034805 - Muda de Planta do tipo Palmeira Havai de no mínimo 1,00 metros.	PRÓPRIA	UND	100,00	30,000	3.000,00
4	0034806 - Muda de Planta do tipo Palmeira Areca de no mínimo 1,00 metro.	PRÓPRIA	UND	150,00	20,000	3.000,00
5	0034807 - Muda de Planta do tipo Panamá de no mínimo 1,50 metros.	PRÓPRIA	UND	150,00	10,000	1.500,00
6	0034808 - Muda de Planta do tipo Sete Copas de 4 metros	PRÓPRIA	UND	50,00	150,000	7.500,00
7	0034809 - Muda de Planta do tipo costela de adão de no mínimo 50 centímetros	PRÓPRIA	UND	200,00	10,000	2.000,00
8	0034810 - Muda de Planta do tipo Grama esmeralda (Zoysia japonica) em placas	ITOGRASS	Mts	6000,00	17,000	102.000,00
9	0034811 - Muda de Planta do tipo Grama Sempre Verde em placas	PRÓPRIA	Mts	10000,00	18,000	180.000,00
10	0034812 - Muda de Planta do tipo orelha de elefante de no mínimo 1,00 metros	PRÓPRIA	UND	80,00	20,000	1.600,00
11	0034813 - Muda de Planta do tipo Bromélia Imperial de no mínimo 1 metro.	PRÓPRIA	UND	70,00	15,000	1.050,00
12	0034814 - Muda de Planta do tipo Pingo de Ouro (Duranta Repens Aurea) de no mínimo 15 centímetros.	PRÓPRIA	UND	1000,00	3,000	3.000,00
13	0034815 - Muda de planta tipo Crote de no mínimo 30 centímetros.	PRÓPRIA	UND	500,00	5,000	2.500,00
14	0034816 - Muda de Planta do tipo Ipê Branco, rosa, roxo, jardim amarelo (Tabebuia Roseo Alba, Pentaphylla, Impetiginosa e Tecoma Stans) de no mínimo 1,50 metros.	PRÓPRIA	UND	300,00	27,000	8.100,00
15	0034817 - Muda de Planta do tipo Moreia no mínimo 50 centímetros.	PRÓPRIA	UND	500,00	10,000	5.000,00
16	0034818 - Muda de Planta do tipo Jasmim Laranja de no mínimo 50 centímetros.	PRÓPRIA	UND	200,00	10,000	2.000,00
17	0034819 - Muda de Planta do tipo Jibóia Trepadeira de no mínimo 1,50 metros.	PRÓPRIA	UND	100,00	10,000	1.000,00
18	0034820 - Muda de Planta do tipo mini exória de 20,00 centímetros	PRÓPRIA	UND	1500,00	3,000	4.500,00
19	0034821 - Muda de Planta do tipo exória de no mínimo 30 centímetros.	PRÓPRIA	UND	50,00	5,000	250,00
20	0034822 - Muda de Planta do tipo espada de são Jorge de no mínimo 30 centímetros.	PRÓPRIA	UND	100,00	10,000	1.000,00
21	0034823 - Muda de Planta do tipo Dracena Arbórea (Cordylina Australis) de no mínimo 1,00 metros.	PRÓPRIA	UND	50,00	10,000	500,00
22	0034824 - Muda de Planta do tipo Dracena Arbusto (Dracena marginata) de no mínimo 1,00 metro.	PRÓPRIA	UND	50,00	10,000	500,00
23	0034825 - Muda de Planta do tipo Dracena pau d água (Dracena fragrans) de no mínimo 1,00 metro.	PRÓPRIA	UND	50,00	10,000	500,00
24	0034826 - Muda de Planta do tipo Buxo de no mínimo 50 centímetros	PRÓPRIA	UND	150,00	10,000	1.500,00
VALOR GLOBAL LOTE I						340.000,00

LOTE III						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
26	0033947 - Adubo químico 10-10-10 saco com 50 kg	FERTINE	UND	120,00	120,000	14.400,00
VALOR GLOBAL LOTE III						14.400,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OBS.: Pela interpretação literal do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados, assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado

do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens

10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 25 de setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

Representante Legal do Órgão Gerenciador

JOSÉ RENATO MARINHO DE MENEZES

Representante Legal do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:4D2FD07E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 229/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **aquisição de medicamentos de RENAME, destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI						
CNPJ: 32.127.100/0001-70						
ENDEREÇO: RUA TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN						
REPRESENTANTE: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO CPF: 093.541.294-80						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0007843 - AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML		FRASCO	4000,00	2,300	9.200,00
5	0007853 - ATENOLOL DE 50MG		CPR	20000,00	0,080	1.600,00
15	0007849 - ANLODIPINO 10MG		CPR	50000,00	0,060	3.000,00
24	0007864 - AMOXICILINA + CLAV POTASSIO SUSP 250/62,5MG 5MG/75ML		FRASCO	200,00	19,980	3.996,00
26	0007868 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/ML 100ML		FRASCO	2500,00	2,280	5.700,00
33	0000424 - Omeprazol 20mg		CPR	30000,00	0,050	1.500,00
34	0007915 - PARACETAMOL GTS 10ML		FRASCO	10000,00	1,050	10.500,00
38	0000426 - Sulfato ferroso 40mg		CPR	80000,00	0,060	4.800,00
42	0000706 - METFORMINA 500MG COMP - Especificação : Comprimido sulcado 500mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		COMPRI	8000,00	0,160	1.280,00
44	0007896 - METRONIDAZOL SUSP. 250MG 80ML		FRASCO	3000,00	6,200	18.600,00
49	0000394 - Paracetamol 500mg		CPR	70000,00	0,080	5.600,00
60	0011950 - SUSTRATE 10MG		COMP.	30000,00	0,610	18.300,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 06 de Agosto de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratante

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

CNPJ: 32.127.100/0001-70

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:0F953847

CHEFIA DE GABINETE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 229/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **aquisição de medicamentos de RENAME, destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA						
CNPJ: 09.182.725/0001-12						
ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 98,GALPÃO 105 BAIRRO FONTESVILLE, JUIZ DE FORA/MG						
REPRESENTANTE: LAURA MACHADO ALVES MARTINS CPF: 013.373.766-71						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0007861 - CEFALEXINA 500MG CPR		CPR	15000,00	0,800	12.000,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 06 de Agosto de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratante

ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA

CNPJ: 09.182.725/0001-12

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:315D06ED

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 229/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **aquisição de medicamentos de RENAME, destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 12.418.191/0001-95						
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, KM 131, CAMBORIU/SC						
REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA CPF: 143.179.058-33						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
66	0007931 - SULFA+TRIMETROPINA 40MG+80MG		CPR	30000,00	0,210	6.300,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 06 de Agosto de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratante

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.418.191/0001-95

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8B8A2DDA

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 229/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **aquisição de medicamentos de RENAME, destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.538.476/0001-34						
ENDEREÇO: RUA LEONARDO TEIXEIRA, 246, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN						
REPRESENTANTE: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA CPF: 054.799.774-40						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0000380 - Cetoconazol 200mg		CPR	15000,00	0,330	4.950,00
27	0000386 - Digoxina 0,25mg		CPR	15000,00	0,220	3.300,00
28	0007874 - DIPIRONA GTS 10ML		FRASCO	4000,00	1,050	4.200,00

29	0007881 - FUROSEMIDA 40MG		CPR	60000,00	0,060	3.600,00
50	0007921 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML		FRASCO	5000,00	1,480	7.400,00
52	0007925 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G		Env	30000,00	0,850	25.500,00
53	0007926 - SECNIDAZOL 1000MG		CPR	20000,00	1,140	22.800,00
55	0000401 - Vitamina C 500mg		CPR	10000,00	0,130	1.300,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 06 de Agosto de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal
Contratante

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador: 77925219

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 229/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **aquisição de medicamentos de RENAME, destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA						
CNPJ: 08.674.752/0001-40						
ENDEREÇO: RUA ARTHUR BRUNO SCHWAMBACH, 710, BOA VIAGEM, RECIFE/PE						
REPRESENTANTE: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA CPF: 666.668.724-87						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0000380 - Cetoconazol 200mg		CPR	15000,00	0,330	4.950,00
27	0000386 - Digoxina 0,25mg		CPR	15000,00	0,220	3.300,00
28	0007874 - DIPIRONA GTS 10ML		FRASCO	4000,00	1,050	4.200,00
29	0007881 - FUROSEMIDA 40MG		CPR	60000,00	0,060	3.600,00
50	0007921 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML		FRASCO	5000,00	1,480	7.400,00
52	0007925 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27.9G		Env	30000,00	0,850	25.500,00
53	0007926 - SECNIDAZOL 1000MG		CPR	20000,00	1,140	22.800,00
55	0000401 - Vitamina C 500mg		CPR	10000,00	0,130	1.300,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 06 de Agosto de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratante

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

CNPJ: 08.674.752/0001-40

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:BBA65A44

CHEFIA DE GABINETE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 78/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 229/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **aquisição de medicamentos de RENAME, destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52						
ENDEREÇO: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 91, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE						
REPRESENTANTE: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA CPF: 125.517.594-04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0007842 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG		CPR	8000,00	0,270	2.160,00
6	0007860 - CAVERDILOL 12,5MG		CPR	10000,00	0,090	900,00
9	0007877 - ENALAPRIL 20MG		CPR	70000,00	0,060	4.200,00
14	0007844 - AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML		FRASCO	4000,00	2,830	11.320,00
16	0007854 - AZITROMICINA 500MG		CPR	50000,00	0,780	39.000,00
35	0007919 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG		CPR	100000,00	0,060	6.000,00
57	0007935 - PREDINISONA 20MG		CPR	25000,00	0,190	4.750,00
58	0011947 - CAVERDILOL 3,125 MG		COMP.	15000,00	0,080	1.200,00
62	0012966 - AMOXICILINA 500MG		COMP	40000,00	0,240	9.600,00
65	0012980 - BUSCOPAM COMPOSTO (GOTAS)		FRASCO	1600,00	1,970	3.152,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 06 de Agosto de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratante

PHARMAPLUS LTDA

CNPJ: 03.817.043/0001-52

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8C9A4008

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 229/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **aquisição de medicamentos de RENAME, destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN						
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA CPF: 413.273.304-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0007934 - PREDINISONA 5MG		CPR	15000,00	0,180	2.700,00
18	0007855 - AZTROMICINA 900MG SUSP. 22.5ML		FRASCO	1000,00	9,160	9.160,00
19	0007856 - BROMETO DE IBATROPIO GOTAS 0,250MG		FRASCO	600,00	1,260	756,00
39	0007887 - LORATADINA 10MG		CPR	4000,00	0,100	400,00
47	0007908 - NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML 30ML		FRASCO	1000,00	4,520	4.520,00
59	0011949 - CAVERDILOL 25 MG		COMP.	20000,00	0,470	9.400,00
64	0028114 - succionato de Metoprolol 50mg		COMP	3000,00	0,610	1.830,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 06 de Agosto de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal
Contratante

PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.____ CPF:_____

2.____ CPF:_____

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:0BB6FAF5

CHEFIA DE GABINETE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 80/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 229/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **aquisição de medicamentos de RENAME, destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 41.347.974/0001-23						
ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTO, 1440, LINHO, ERECHIM/RS						
REPRESENTANTE: IVANOR ZAIONS CPF: 008.980.470-80						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0001466 - CEFALEXINA 250MG SUSP. 60ML		FRASCO	1000,00	9,610	9.610,00
25	0007866 - CIPROFLOXACINO 500MG		CPR	40000,00	1,140	45.600,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 06 de Agosto de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratante

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.347.974/0001-23

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D3E48E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 600, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 600, DE 22 de outubro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 13.174,05 (treze mil, cento e setenta e quatro reais e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 22 DE OUTUBRO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					13.174,05
	2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				13.174,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.174,05
Anexo II (Redução)					
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					13.174,05
	2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				13.174,05
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	13.174,05

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C21622D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01/2024 - LEI ALDIR BLANC**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar proponentes atuantes no Vera Cruz/RN.

Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, tornam público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de proponentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Vera Cruz/RN, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Quantidade de proponentes a serem premiados

Serão premiados **23 agentes culturais**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
FONTE DO RECURSO	1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
ELEMENTOS	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Prazo de inscrição

O prazo para as inscrições será de 05 (cinco) dias úteis.

De 08 horas do dia (24/10/2024) até 14 horas do dia (01/11/2024).

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Vera Cruz/RN há pelo menos 12 meses. **Proponente/Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O Proponente pode ser:

Pessoa física com idade igual ou superior há 18 anos;

Pessoa jurídica com fins lucrativos (MEI, ME, Pequenas empresas, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

O menor de idade pode se inscrever desde que esteja representado por seu responsável legal.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Sejam servidor público municipal;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

V - esteja inadimplente/pendência com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural ou a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal.

Atenção! Quando se tratar de proponentes que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos CEO, Diretor Geral ou Presidente se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de proponentes nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo até 02 (dois) projetos diferentes.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos proponentes.

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.

Habilitação – etapa em que os proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

Assinatura do Recibo – etapa em que os proponentes habilitados serão convocados para assinar o Recibo.

• INSCRIÇÕES**Como se inscrever**

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória por meio de forma física.

A documentação exigida para a inscrição deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado à referida instituição.

DESTINATÁRIO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

Rua Jerônimo de Albuquerque, S/N - Centro, Vera Cruz/RN, CEP: 59184-000

REMETENTE:

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:

Ficha de inscrição – Anexo III

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 03 (três) participantes – Anexo V;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;

Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do RG;

Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:

Ficha de inscrição – Anexo III

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;

Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);
 Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);
 Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);
 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);
 Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);
 Contrato social (ME);
 Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
 Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e
 Comprovante e/ou declaração de residência.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

50% para pessoas negras (pretas e pardas) e para pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração - Anexo VII ou VIII.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

As pessoas com deficiência deverão anexar junto a autodeclaração, laudo médico, devidamente carimbado, assinado por profissional informando a Classificação Internacional de Doenças - CID.

Concorrência concomitante

Os proponentes que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os proponentes optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que possuam pessoas negras ou com deficiência em posições de liderança.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 (três) servidores públicos municipais com respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmã/oirmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

Atenção! Os proponentes que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Os recursos deverão ser enviados de forma física e entregue na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados e/ou rateados entre os contemplados no edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado final de seleção, de forma física os seguintes documentos:

Se o Proponente for **pessoa física**:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/VERACRUZ/portal/index.csp?024CNnx9819QHfFB80778OWrT7084kx=rvBr23ImQ171iXk15126sVxXZ206ytcBk1188K8509569ILYw872>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

Se o Proponente for **pessoa jurídica**:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/VERACRUZ/portal/index.csp?024CNnx9819QHfFB80778OWrT7084kx=rvBr23ImQ171iXk15126sVxXZ206ytcBk1188K8509569ILYw872>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Os recursos deverão ser enviados de forma física e entregue na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição no prazo máximo de 30 dias.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 14 horas.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei e do Decreto, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses após a publicação do termo de homologação, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- Anexo I – Categorias de Apoio;
 Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação;
 Anexo III - Formulário de Inscrição;
 Anexo IV - Declaração de não Impedimentos;
 Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;
 Anexo VI - Recibo de Premiação Cultural;
 Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial;
 Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência;
 Anexo IX – Formulário de Recurso.

Vera Cruz/RN, 17 de outubro de 2024.

TÂNIA MARIA LOURENÇO CABRAL

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNBAB (LEI Nº 14.399/2022).

1. RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:

O presente edital possui valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

ITEM	CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS E COTAS PARA PcD	QUANT. TOTAL VAGAS DE	VALOR POR PROJETO R\$	VALOR TOTAL DA CATEGORIA R\$
01	Prêmio para grupo/coletivo informal e/ ou pessoa jurídica do segmento do audiovisual.	01	01	02	3.000,00	6.000,00
02	Prêmio para grupo/coletivo informal e/ ou pessoa jurídica do segmento da dança.	01	01	02	3.000,00	6.000,00
03	Prêmio para grupo/coletivo informal e/ ou pessoa jurídica do segmento da música.	01	01	02	3.000,00	6.000,00
04	Prêmio para grupo/coletivo informal e/ ou pessoa jurídica do segmento do Teatro.	01	01	02	3.000,00	6.000,00
05	Prêmio para grupo/coletivo informal e/ ou pessoa jurídica do segmento do livro, leitura e literatura.	01	01	02	3.000,00	6.000,00
VALOR TOTAL						30.000,00

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNBAB (LEI Nº 14.399/2022).

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada agente cultural, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Atuação e contribuições no segmento cultural a que o agente cultural se inscreveu.	100
B	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	100
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	100
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	100
E	Ação Afirmativa - será acrescentado pontuação extra ao projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	100
F	Cadastro Cultural - será acrescentado pontuação ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município até a data da publicação do referido edital.	100
PONTUAÇÃO TOTAL:		600

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNBAB (LEI Nº 14.399/2022).

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

NOME:

CATEGORIA CULTURAL:

O PROPONENTE É? () Grupo/coletivo informal () Pessoa Jurídica

VAI CONCORRER ÀS COTAS? () Sim () Não

SE SIM, QUAL? () Negros () PcD

2. DADOS DO PROPONENTE:

PESSOA JURÍDICA	Razão Social:	CNPJ:
	Endereço completo:	

	Cidade/UF:		CEP:	
	Contato:		E-mail:	
	Banco:	Conta:	Agência:	
	Representante legal:			
	Estado Civil:		CPF:	
	Identidade / Órgão Expedidor:		Cargo:	
	Endereço Residencial:			
	Cidade/UF:		CEP:	
	Nome:		Profissão:	
	Estado Civil:		CPF:	
P E S S O A F Í S I C A	Identidade/Órgão Expedidor:		Raça, cor ou etnia:	
	Endereço Completo:			
	Cidade/UF:		CEP:	
	Contato:		E-mail:	
	Banco:	Conta:	Agência:	
	3. HISTÓRICO/TRAJETÓRIA CULTURAL:			
	4. TEMPO DE ATUAÇÃO:			
	5. ANEXOS:			
	6. DECLARAÇÃO:			
	Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Prêmio de fomento à Cultura da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município de Vera Cruz/RN . As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data:		Assinatura do proponente: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).		

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024	
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).	
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF:
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF:
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados:	
Ser servidor público municipal;	
Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;	
Ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e	
Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).	
Estar inadimplente/pendência com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural ou a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do (NOME DO GRUPO OU COLETIVO), elegem (NOME DO REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob nº (número do CPF), como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Vera Cruz/RN, ____ de _____ de 2024.

ANEXO VI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF OU CNPJ: _____

- () Artista Individual;
- () Grupo ou Coletivo Cultural;

() Pessoa Jurídica. **DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:**

BANCO: _____
 AGÊNCIA: _____ CONTA: _____
 OPERAÇÃO: _____
 PIX: _____

Declaro que recebi a quantia de R\$ xxxxxx (_____), na presente data, relativa ao Edital de Edital de Chamamento Público nº 001/2024 - Prêmio de Fomento à Cultura com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Pnab (Lei Nº 14.399/2022) no Município de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, em ____ de _____ de 2024.

NOME E ASSINATURA

ANEXO VII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou pardo)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO ou PARDO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Vera Cruz/RN, em ____ de _____ de 2024.

 NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024** que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Vera Cruz/RN, em ____ de _____ de 2024.

 NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024	
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	CPF:
ENDEREÇO:	CONTATO:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
<input type="checkbox"/> SELEÇÃO. <input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA.	
RECURSO:	
LOCAL E DATA:	
ASSINATURA:	

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:839F5964